

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.

Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31ª DA REPUBLICA — N. 302

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 27 DE DEZEMBRO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convem que os funcionarios e particulares mandem reformar suas assignaturas, pelos preços abaixo.

Para os particulares:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

A assignatura para os funcionarios publicos poderá ser paga por desconto em folha de pagamento, communicado pelo chefe da repartição, e a dos particulares deverá sempre ser paga adeantadamente.

O «Diario do Congresso» será distribuido annexo ao «Diario Official».

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
Ministerio da Marinha — Portarias.
Ministerio da Guerra — Despachos — Portaria — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente da Directoria Geral dos Correos.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Commissariado da Alimentação Publica.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Mascas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 3.966 — DE 25 DE DEZEMBRO DE 1919

Dá novo regulamento para a cobrança do Imposto do Sello

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º O Presidente da Republica expedirá novo regulamento para a cobrança do imposto de sello, mantidas as isenções, penas e disposições de leis, decretos e regulamentos, que não contrariarem as tabellas seguintes, as quaes passarão a vigorar com a presente lei:

IMPOSTO DE SELLO

TABELLA A

I — Papeis sujeitos ao sello proporcional em todo o territorio da Republica

SELLO DE ESTAMPILHA

§ 1º — Diversos

1. Notas promissórias; letras de cambio, mesmo sacadas em paiz estrangeiro, desde que forem acceitas, protestadas ou exequiveis no paiz.
2. Bilhetes á ordem, pagaveis em mercadorias.
3. Cartas de ordem e escriptos á ordem.
4. Facturas ou contas acceitas ou assignadas, salvo as que os seus valores constarem de letras de cambio ou notas promissórias.
5. Contas correntes de commerciante a commerciante e de commissario a committente, assignadas ou reconhecidas pelo devedor do saldo.
6. Creditos ou titulos de emprestimo de dinheiro.
7. Escripturas de hypotheças.
8. Contractos de sociedade, não comprehendida a anonyma, e os actos de sua dissolução ou liquidação.
9. Registro do capital de firmas commerciaes, inscriptas em nome individual.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

- n. 3.966, que dá novo regulamento para a cobrança do imposto do sello.
Decreto n. 3.949, que autoriza o Governo a rever o regulamento do Gabinete de Identificação e de Estatística da Policia do Districto Federal.
Decreto n. 3.950, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 2.566:167\$803, supplementar ás verbas ns. 12, 13, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 28, 31 e 32 do art. 2º da lei n. 3.674, de 1919.
Decreto n. 3.957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 250:000\$, supplementar á verba 11ª — Ajuda de custo — do art. 36 da lei n. 3.674, de 1919.
Decreto n. 3.959, que autoriza o Governo a mandar contar a antiguidade do 2º tenente de infantaria Tancredo Vieira da Cunha de 25 de junho de 1897, por actos de bravura.
Decreto n. 3.961, que autoriza o Presidente da Republica a reorganizar o Lloyd Brasileiro e dá outras providencias.
Decreto n. 3.965, que autoriza o Poder Executivo a mandar construir as obras necessarias á irrigação de terras cultivaveis no nordeste brasileiro e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 13.933, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 2.566:167\$813, supplementar ás verbas ns. 12, 13, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 28, 31 e 32 do art. 2º da lei de orgamento do corrente exercicio.
Decreto n. 13.938, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 250:000\$, supplementar á verba 11ª — Ajudas de custo — do art. 36 da lei n. 3.674, de 1919.
Mensagens.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 24 do mez corrente.
Ministerio da Marinha — Decreto de 24 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 24 do corrente mez.

10. Contractos de aforamento ou emphyteuse, arrendamento ou locação, sub-emphyteuse ou sub-locação e outros não designados especialmente em que se transmittirem uso e gozo de bens immoveis, moveis ou semoventes.

11. Titulos de emphyteuse e sub-emphyteuse de terrenos nacionaes.

12. Transferencias de titulos da divida publica interna da União, excepto por transmissão *causa-mortis* ou doação *inter-vivos*.

13. Transferencias de acções de sociedades cooperativas, anonymas ou em commandita.

14. Contractos de fiança por escriptura publica ou particular.

15. Contractos de fiança e outros quaesquer por termos lavrados no juizo federal ou na justiça do Districto Federal, juizo estadual ou nas repartições publicas federaes, menos as fianças administrativas por termos lavrados nas repartições estaduais.

16. Cartas de credito e abono.

17. Bilhetes definitivos de deposito de metaes preciosos, emitidos pela Casa da Moeda.

18. Warrants emitidos pelas alfandegas, companhias de docas, pelos armazens geraes, armazens ou trapiches alfandegados e armazens das estradas do ferro, quando, separados do conhecimento de deposito, forem pela primeira vez endossados.

19. Recibos de generos recolhidos a armazens de Depósito, com valor declarado.

20. Endossos de titulos que contiverem declaração de valor recebido ou em conta, mencione ou não o nome do endossado.

21. Titulos de deposito extra-judicial.

22. Documentos declarando valor recebido por conta de pessoa differente da que ordenar o pagamento, excepto as duplicatas dos recibos passados na ordem do pagamento.

23. Termos de responsabilidade assignados nas alfandegas para despachos de reexportação.

24. Contas de venda de leilão.

25. Apolices, cadernetas ou quaesquer titulos de contractos dos seguros de vida, peculios, rendas vitalicias ou temporarias, dotes, annuidades e congeneres.

26. Contractos ou quaesquer documentos de promessa para entrega de bens moveis ou valores de qualquer especie, inclusive os contractos em correspondencia epistolar ou telegraphica, destinados a produzirem effeito, independentes de instrumentos especiaes, publicos ou particulares.

27. Quitações provenientes dos contractos nas empreitadas de medição de terrenos.

28. Contractos ou cautelas de empréstimos sobre pe-
nhores.

29. Papeis em que houver promessa ou obrigação de pagamento ou traspasso, ainda mesmo sob a forma de recibo, carta ou qualquer outra: os que contiverem distracto, exoneração, subrogação, caução ou garantia e liquidação de sommas ou valores.

De mais de 20\$ até	250\$000	\$500
de mais de 250\$ até	500\$000	1\$000
de mais de 500\$ até	750\$000	1\$500
de mais de 750\$ até	1.000\$000	2\$000

E assim em diante, cobrando-se mais 2\$ por 1.000\$ ou fracção de 1.000\$000.

§ 2º — Operações de cambio ou de moeda metálica a prazo

Até 1.000\$	1\$000
de mais de 1.000\$ até 2.000\$	2\$000

E assim em diante, cobrando-se mais 1\$ em 1.000\$ ou fracção desta quantia.

§ 3º — Contractos de compra e venda de cambiais a prazo, maior de cinco dias uteis, contados da operação até ao de 30 dias.

Até £ 1.000	2\$000
-------------------	--------

Cobrando-se mais 2\$000 em cada parcella de £ 1.000 ou fracção.

Si a operação for realizada em outra qualquer moeda estrangeira, o sello será pago pela sua equivalencia a £ 1.000; se for contractada para um prazo maior de 30 dias, o sello será pago em cada periodo de 30 dias ou fracção de 30 dias.

§ 4º — Bilhetes de loterias

5 % do valor de bilhete ou de cada fracção de bilhete das loterias federaes, exposto á venda.

§ 5º — Fretamento de embarcações

Frete até 500\$	2\$000
de mais de 500\$ até 1.000\$	3\$000
de mais de 1.000\$ até 2.000\$	5\$000

E assim em diante, cobrando-se mais 3\$ em 1.000\$ ou fracção desta quantia.

Sendo o fretamento de embarcação destinada a paiz estrangeiro, ou sem declaração de porto, cobra-se a o dobro da taxa.

§ 6º — Contractos de seguros e resseguros marítimos e terrestres, apolices, escripturas ou letras de risco

Premios de seguros:

Até o valor de 25\$000	1\$000
de mais de 25\$ até 50\$000	2\$000
de mais de 50\$ até 100\$000	4\$000

E assim em diante, cobrando-se mais 2\$ por 50\$ ou fracção desta quantia.

Premios de resseguros:

Até o valor de 50\$000	1\$000
de mais de 50\$ até 100\$000	2\$000

E assim em diante, cobrando-se mais 1\$ por 50\$ ou fracção desta quantia.

O sello dos premios corresponde ao seguro ou resseguro de um anno ou de prazo inferior a um anno.

SELLO DE VEREN

§ 7º — Companhias ou sociedades anonymas e em commandita, dita por acções

Capital até 1.000\$ ou fracção desta quantia	1\$500
Empréstimos de dinheiro, emitindo obrigações (debentures), ao portador, idem, idem	1\$500

§ 8º — Vencimentos e remunerações

1. Titulos de nomeações do governo federal, inclusive os do ministro de estado; os que forem conferidos pelos chefes de serviço, directores de repartições federaes; por juizes e tribunaes federaes e do Districto Federal; pelas mesas da Camara dos deputados e do Senado federal e por outras autoridades federaes não classificadas especialmente, ou titulos não sujeitos ao sello fixo; os de nomeação e promoção dos officiaes do exercito, da marinha e das classes annexas; os dos officiaes da Brigada policial e do Corpo de bombeiros; os de nomeação federal de tabelliaes, escriptaes, officiaes do registro de titulos e hypothecas e outros, feita a percentagem pelo calculo das totações; os de empregos federaes das Cajas economicas e Montes de soccorro.

Até 2.000\$000	14 %
do excedente até 6.000\$000	10 %
do que exceder de 6.000\$000	8 %

2. Titulos de aposentadoria, jubilação ou dispensa do serviço activo, com vencimentos, dos funcionarios comprehendidos nas hypothesees do n. 1 e os titulos de reforma dos officiaes do exercito, da marinha, Brigada policial e Corpo de bombeiros;

Até 2.000\$000	4 %
de mais de 2.000\$ até 6.000\$000	3 %
de mais de 6.000\$000	2 %

3. Nomeações interinas para empregos federaes de qualquer natureza, por menos de um anno, ou em commissão de caracter provisorio ou permanente; empregos do exercicio eventual, com vencimentos pelos cofres publicos ou não.

Até 2.000\$000	4 %
de mais de 2.000\$ até 6.000\$000	3 %
de mais de 6.000\$000	2 %

4. Nomeações interinas ou provisorias, conferidas por juizes, tribunaes federaes e juizes da justiça do Districto federal.

Até 2.000\$000	4 %
de mais de 2.000\$ até 6.000\$000	3 %
de mais de 6.000\$000	2 %

5. Portarias concedendo gratificações por serviços designadamente creados por leis ou regulamentos da União.

Até 2.000\$000	4 %
de mais de 2.000\$ até 6.000\$000	3 %
de mais de 6.000\$000	2 %

6. Titulos de empregos das sociedades anonymas.

Até 2.000\$000	4 %
de mais de 2.000\$ até 6.000\$000	3 %
de mais de 6.000\$000	2 %

7. Titulos de empregos effectivos da União, com vencimento diario.

Até 2.000\$000	4 %
de mais de 2.000\$ até 6.000\$000	3 %
de mais de 6.000\$000	2 %

8. Titulos declaratorios de ingreso e pensões.

II — Papeis sujeitos ao sello proporcional no Districto Federal**SELLO DE ESTAMPILHA****§ 9º — Diversos**

1. Titulos de emphyteuse e sub-emphyteuse de terrenos da municipalidade.
 2. Transferencias de titulos da divida municipal.
 3. Contractos de fiança e outros, por termos lavrados no Juizo local ou repartições municipaes.
- As mesmas taxas do § 1º.

SELLO DE VERDA**§ 10 — Vencimentos e remunerações**

1. Nomeação de prefeito 5 %
2. Titulos de empregos effectivos, de aposentadorias, jubilações e outros, com vencimentos abonados pelos cofres municipaes 3 %

TABELLA B**I — Papeis sujeitos ao sello fixo em todo o territorio da Republica****PRIMEIRA CLASSE — ACTOS QUE PAGAM SELLO CONFORME A DIMENSÃO DO PAPEL****SELLO DE ESTAMPILHA****§ 1º — Papeis forenses e documentos civis**

Actos lavrados por funcionarios da justiça federal:

1. Autos de qualquer especie; sentenças extrahidas de processos; cartas testemunháveis, precatórias, avocatorias, rogatorias, de inquirição, arrematação e adjudicação; provisões; instrumentos, editaes e mandados judiciais, folha \$600
2. Petições e memoriaes dirigidos ás autoridades federaes; attestados de molestia ou frequencia e requerimentos para obtel-os, concedidos a empregados publicos afim de receberem vencimentos, folha \$600
3. Petições, requerimentos, artigos, allegações, dirigidos ás autoridades judicias para serem autuados ou junto a autos, folha \$600
4. Escriptos particulares ou por instrumento publico, fóra das notas em que directa ou indirectamente não houver declaração de valor, folha \$600
5. Testamentos e codicillos, folha \$600
6. Contractos, titulos ou documentos não especificados, nos quaes não for devido o sello proporcional nem mais de 600 réis de sello fixo, juntos a requerimentos ou apresentados ás autoridades federaes; contas, sendo apenas sellada a primeira via; relações de objecto fornecidos a estabelecimentos publicos; propostas para fornecimento; propostas para arrendamento e aquisição de bens nacionaes; relação de mercadorias para as quaes solicitarem isenção de direitos e outros favores semelhantes, quando tiverem de transitar pelas repartições federaes ou a ellas forem presentes ou entregues, instruindo ou servindo de base a qualquer processo administrativo; publicas-fôrmas não extrahidas de livros, processos ou documentos de cartorios: folhetos ou jornaes, quando exhibidos como documentos; papeis relativos ao registro Torrens e aos nascimentos e obitos, ou certidões desses papeis, extrahidas dos respectivos livros de registro, estando embora os serviços a cargo de autoridades estaduais; contas não provenientes de contractos, ou que tiverem de produzir effecto diverso do fim para quo forem passadas; contractos das empreitadas de medição de terreno sem valor declarado, folha \$600
7. Certidões e cópias, não designadas em outros paragraphos desta tabella; traslados e publicas

fôrmas extrahidos dos livros, processos e documentos existentes nos cartorios dos escriptores da justiça federal ou em qualquer repartição publica da União, inclusive as certidões requeridas pelos que se habilitarem á percepção do meio soldo; primeiras certidões dos termos de deposito feito na Secretaria do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pelos que requererem patentes de invenção, folha \$630

Sendo subscriptos por empregados que não receberam custas ou emolumentos, pagarão mais:

De rasa, linha \$100
De busca, anno \$5000

Observações:

1.º O sello de 600 réis é devido por duas paginas da mesma folha ou menos, toda escripta ou em parte, não excedendo de 0,33 de comprimento e 0,22 de largura. Excedendo 0,01 ou mais em qualquer dessas medidas cobrar-se-ha o dobro.

2.º Não é permittido escrever na mesma folha dous ou mais actos, salvo pagando o sello de cada um. Quando no mesmo requerimento forem pedidas mais de uma certidão ou mais de um attestado, cobrar-se-ha o sello de quantas certidões ou quantos attestados forem pedidos.

3.º Não se passará certidão que não for pedida em requerimento.

4.º Da somma correspondente á rasa não se receberá menos de \$5000. Tambem será devida a rasa das linhas escriptas por quem subscrever a certidão.

5.º A respeito da contagem da busca proceder-se-ha do seguinte modo:

a) a busca será devida, desde que o livro, processo ou documento se considere findo pelo ultimo acto escripto ou por ter cessado de servir continuamente, cobrando-se por anno a taxa de \$5000. A busca, porém, não será devida quando o livro, processo ou documento estiver em serviço ou uso corrente na repartição;

b) não influirá para a cobrança da busca o facto de ser a certidão requerida por mais de uma pessoa, nem o numero de volumes em que se dividirem os livros sobre o mesmo assumpto; mas será cobrada a importancia de tantas buscas quantos forem os actos de que se pedir certidão

6.º As certidões passadas pelos Estados e as que forem extrahidas de autos ou notas de tabellães pagarão supletas ao sello de \$600, como documentos quando tiverem de produzir effecto perante as estações ou autoridades federaes.

SELLO DE VERDES**§ 2º — Livros**

1. Livros dos despachantes das alfandegas, além do sello do § 4º, n. 35 \$100
2. das fabricas de productos sujeitos a impostos de consumo e os dos particulares licenciados para a venda de sello adhesivo, idem \$100
3. dos pharmaceuticos e droguitas nos Estados que não possuirem legislação ou regulamentos speciaes, idem \$100
4. dos commerciantes corretores, agentes de leilão, trapicheiros e administradores de armazens de depositos e das companhias e sociedades anonymas, idem \$100
5. Livros de escriptaes, tabellães e officiaes de registro, idem \$200

Observações — O sello marcado neste paragrapho é devido por folha de livro que não exceda de 33 centimetros de comprimento e 22 de largura, excluidas as folhas adicionadas para indice ou qualquer fim diverso da respectiva escripturação. Excedendo um centimetro ou mais em qualquer destas medidas, até 0,66 de comprimento por 0,44 de largura, cobrar-se-ha o dobro; excedendo esse limite a cobrança effectuar-se-ha pelo triplo.

Em o u. 4 ficam tambem comprehendidos outros livros que os negociantes possam apresentar, afóra o diario e o coador de cartas, obrigatoriamente sujeitos ao sello, nos termos do código commercial.

Os livros dos escriptaes, tabellães e officiaes de registro, sujeitos á taxa de sello, são os estabelecidos por leis, quando em vigor as leis actuaes.

SEGUNDA CLASSE — ACTOS QUE PAGAM SELLO CON-
FORME SEU OBJECTO

SELLO DE ESTAMPILHA

§ 3º — Passaportes e actos relativos a embarcações

2. Portarias ou passaportes de viajantes.....	\$600
mais:	
si forem expedidos pelas Secretarias de Es-	
tado, uma pessoa ou familia.....	15\$000
2. Passaportes e passes de viagens para embarca-	
ções.....	\$300
mais:	
si forem expedidos pelas alfandegas e mesas	
de rendas, sendo embarcação ou paquete	
mercante.....	7\$000

Observação — Os passes ou despachos de sahida dados pelos capitães dos portos aos paquetes das linhas regulares de cabotagem pagarão o sello de 1\$000.

Embarcações de coberta para viagens entre portos do mesmo Estado.....	3\$000
Entre portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro.....	3\$000

Observação — São isentas de passe as embarcações de bocca aberta, empregadas exclusivamente no trafico dos portos. Sempre que sahirem do porto, em serviço de transporte de pequena cabotagem, deverão pagar a taxa deste numero pelo passe que são obrigadas a tirar na repartição fiscal competente.

3. Conhecimentos de carga de embarcação, cada via.....	\$600
4. Titulos provisorios de registro de embarcações.....	12\$000
5. Titulos de nacionalização de embarcações.....	20\$000
6. Cartas de saude:	
a) embarcações estrangeiras, a vela ou a vâpôr.....	10\$000
b) embarcações nacionaes, idem, idem, excep-	
tuados os paquetes que fizereim a cabotagem	
nacional.....	5\$000
7. Licenças concedidas pelas alfandegas e mesas	
de rendas para a ida a bordo e outras.....	\$600
8. Bilhetes sanitarios e de livre pratica.....	2\$000
9. Averbacoes nos titulos de nacionalização.....	2\$000
10. Taxas cobradas pelas capitancias dos portos:	
a) matricula pessoal (caderneta de empregado na	
vida do mar).....	1\$000

Observação — A inclusão da matricula no rol de equipagem será gratuita.

b) arrolamento permanente de quaesquer embarcações, movidas por qualquer meio, não sujeitas a registro, ou corpos fluctuantes fixos ou não.....	2\$000
c) licença annual de embarcações arroladas, movidas por qualquer meio, não sujeitas ao registro, ou corpos fluctuantes, fixos ou não, até 10 toneladas liquidas de arqueação.....	5\$000
de mais de 10 a 25 toneladas.....	10\$000
de mais de 25 a 50.....	15\$000
de mais de 50 a 75.....	20\$000
de mais de 75 a 100.....	30\$000
Acima de 100 toneladas liquidas, cobrar-se-ha \$200 por tonelada.	
d) licença annual de embarcações sujeitas a registro:	
Até 30 toneladas liquidas.....	10\$000
de mais de 30 a 50.....	15\$000
de mais de 50 a 75.....	20\$000
de mais de 75 a 100.....	30\$000

Pelo que exceder de 100 cobrar-se-ha \$200 por tonelada.

e) licenças de qualquer natureza, não especificadas.....	1\$200
f) averbacoes nos titulos de registro ou de arrolamento de embarcação.....	1\$200
g) termos de abertura de livro da marinha mercante.....	1\$200
h) registro de titulo ou carta de machinista ou mestre.....	2\$200
i) termos de encerramento de livros da marinha mercante, a importancia correspondente ao numero de folhas rubricadas, por folha.....	\$100
j) portarias de exames de mestre de 1ª e 2ª classes.....	10\$000
k) portarias de exames de machinistas e pilotos.....	15\$000
l) passes de sahida a navio nacional.....	\$600

Observação — São isentas de passe as embarcações nacionaes empregadas na pequena cabotagem ou navegação fluvial e interior, as quaes terão entrada e sahida gratuita.

m) termos de entrada e sahida, nos livros de depositos de dinheiro feitos nas capitancias.....	1\$200
n) revalidações de cartas ou titulos passados por es-	
colas estrangeiras.....	80\$000
o) termos de vistoria em qualquer embarcação.....	10\$000
p) titulos de registro de embarcação nacional.....	20\$000

§ 4º — Diversos

1. Recibos communs e outras declarações de paga-	
mento, qualquer que seja a fôrma empre-	
gada para expressar o recebimento de somma	
ou quantia superior a 20\$ e desde que o	
pagamento não seja feito por ordem de ter-	
ceiros, cada via.....	\$300

Observações:

1ª) As expressões — *Pago, confere, liquidada, deduzindo, dinheiro em conta corrente, a dinheiro* e outras semelhantes ou equivalentes, embora sem assignatura e data, empregadas em contas ou relações de mercadorias, como prova da solução ou amortização de dividas, bem como os avisos de recebimento de quantias debaixo de qualquer fôrma, ficarão equiparadas a recibos para o effeito de obrigar ao devido sello, sob as penas da lei, ás pessoas cujos nomes figurarem nesses documentos, desde que não confirmem quitação da qual exista documento legalmente sellado.

2ª) Estão comprehendidos na disposição deste numero:

a) os titulos liberatorios de divida entregues pelos bancos aos mutuarios, que liquidarem seus direitos por jogo de contas;	
b) notas ou recibos de entrega aos arrematantes de objectos vendidos em leilão;	
c) recibos passados pelos mutuarios ás casas de penhores;	
d) recibos, em devida fôrma, passados pelos escriptvães á margem dos autos;	
e) recibos dos premios de seguros, quer sejam ou não de pagamento de lettras.	
2. Recibos de venda de mercadorias a presta-	
ções; vales, bilhetes, notas ou quaesquer	
outros documentos com o característico de	
recibo especial, não sujeitos ao sello do	
§ 1º, tabella A, cada via.....	\$500
3. Recibos passados por banqueiros ou estabeleci-	
mentos bancarios de sommas depositadas	
em contas correntes, excepto os depositos	
populares e as contas correntes limita-	
das.....	\$500

Observação — Os recibos de sommas depositadas em contas correntes do limite de 10:000\$ e depositos populares da mesma quantia, pagarão o sello de \$300.

4. Cheques ao portador ou a pessoa determinada para serem pagos por banqueiros na mesma praça, em virtude de conta corrente, excepto os de conta corrente do limite de 10:000\$ ou depositos populares da mesma quantia.....	\$100
5. Conhecimentos e recibos de mercadorias depositadas em armazens das alfandegas, companhias de docas, armazens geraes, armazens ou trapiches alfandegados e nos armazens das estradas de ferro.....	\$500
6. Conhecimentos de quantias que os fornecedores receberem das repartições da União e do Districto Federal.....	\$300
7. Primeiras vias das notas pelas quaes se fizereim despachos de qualquer natureza nas alfandegas e mesas de rendas, inclusive encomendas postaes, exceptuadas as amostras sem valor e as que disserem respeito a despachos livres de mercadorias importadas directamente pelas repartições publicas da União.....	2\$000
8. Termos de responsabilidade assignados nas alfandegas, para resalva de duvidas futuras, quanto á propriedade de mercadorias a despachar ou quaesquer outros termos.....	\$500
9. Procuções e substabelecimentos, quer sejam ou não passados em nota publica, quer em juizo, não havendo a clausula <i>in rem propriam</i> ou alguma outra que torne exigivel o sello proporcional.....	2\$000

Observações:

1ª, o selo das procurações passadas em nota publica será cobrado no respectivo livro, notando-se o seu pagamento no traslado;

2ª, o n. 9 comprehende as procurações e substabelecimentos para processos que correrem perante a justiça ou recebimentos de dinheiro no Thesouro e em outras repartições federaes ou estaduais, qualquer que seja o fim a que se destinem;

3ª, o selo das procurações em causa propria será devido tantas vezes quantos forem os substabelecimentos nellas contidos;

4ª, as procurações que envolverem duas operações distinctas, uma de cessão de transferencia de direitos e outra de simples mandato de representação, pagarão o selo proporcional somente quanto ao valor da primeira, cobrando-se o selo fixo quanto á segunda;

5ª, as procurações que tiverem mais de um outorgante pagarão unicamente o selo fixo de 2\$000.

10. Petições, requerimentos ou representações dirigidas ao Congresso Nacional, solicitando privilegios, concessões, subvenções, isenções de direitos, prorrogações de prazo, relevações de multa, indemnizações ou quaisquer outros favores onerosos ao Thesouro 50\$000

Observação — Não estão comprehendidos nesta disposição os papeis, solicitando equiparações de vencimentos e outros favores requeridos ao Congresso Nacional por funcionarios federaes, papeis que estarão sujeitos ao selo fixo de 600 réis.

11. Reconhecimentos de firmas de agentes consulares brasileiros pela Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores e pelas alfandegas e delegacias fiscaes, depois de pago o selo que competir ao titulo ou documento, de cada firma. 1\$000

12. Inscrições para concursos de empregos nas repartições federaes. 5\$000

13. Inscrições para concursos de juizes seccionaes e professores de faculdades, escolas, gymnasios e collegios federaes ou equiparadas 5\$000

14. Inscrições para exames geraes de preparatórios, por materia 5\$000

Observação — Estão comprehendidos nesta disposição os requerimentos solicitando inscrições para exames geraes de preparatórios em gymnasios ou collegios estaduais, equiparados ao Collegio Pedro II.

15. Certidões desses exames, por materia 6\$00

16. Certidões de approvação em uma ou em todas as cadeiras de cada serie, nos institutos de ensino superior 5\$000

17. Titulos declaratorios de montepio da marinha, do Exército e dos empregados publicos. 6\$00

18. Provisões de caução de opere demolindo. 50\$000

19. Termos de entrada e saída, nos livros dos cofres de depositos publicos, estabelecidos na Recebedoria do Distrito Federal, nas alfandegas e delegacias fiscaes 5\$000

20. Averbações de embargo e penhora dos mesmos depositos 2\$000

21. Portarias concedendo *exequatur* ás sentenças e precatórias de jurisdicção estrangeira, para que tenham execução na Republica. 15\$000

22. Averbações do registro de transferencia das patentes de privilegio 20\$000

23. Titulos de emphyteuse e arrendamento de terrenos nacionaes, além do selo proporcional do termo de contracto. 20\$000

24. Registros de obras litterarias, scientificas ou artisticas 2\$000

25. Registros de documentos ou titulos, a requerimento de parte, em repartições publicas da União, cujos empregados não perceberem custas ou emolumentos, linha 2\$00

Observações — Não se receberá menos de 2\$000

26. Termos lavrados nas mesmas repartições, linha 2\$00

Observações — 1ª, Estão comprehendidos os termos assignados, nas repartições competentes, para arrecadação do imposto de transporte;

2ª, o selo do n. 26 somente será devido nos termos que encerrarem actos não sujeitos a outro selo.

27. Notas das juntas commerciaes:

a) archivamento de contractos e distractos de sociedades ou firmas commerciaes, estatutos

los de companhias e sociedades anonymas, até 5:000\$ 5\$000
de mais de cinco até 10:000\$ 10\$000
de mais de dez até 20:000\$ 20\$000
de 20:000\$ em diante 50\$000
b) registros de marcas de fabrica e de commercio 20\$000
c) cópias de mappas ou diagrammas mandados levantar pelo Governo Federal, ou a elle pertencentes: dia de trabalho do desenhador a 10\$, até ao maximo de 100\$000

28. Contractos de operações a termo:

a) no protocollo dos corretores de fundos publicos ou de mercadorias. 2\$000
b) cópia extrahida do protocollo, cada via. 6\$00
c) memoranda dos corretores de fundos publicos em que houver referencia á liquidação de quaesquer operações. 6\$00
d) propostas para registro de operações nas caixas de liquidação, cada via. 2\$000

SELLO DE VENDA

29. Avisos concedendo moratoria a devedor da Fazenda Nacional 20\$000

30. Cartas-patentes autorizando o funcionamento de companhias ou empresas por mutualidade, ou não, de seguros terrestres e maritimos, de vida, peculios, rendas vitalicias, ou temporarias, predias e outras, e a approvação de seus estatutos, sendo:

a) de seguros terrestres e maritimos 1:000\$000
b) de seguros de vida 1:000\$000
c) de mutualidade, pensão, peculio e congêneres. 500\$000
d) bancos de circulação. 250\$000
e) bancos de credito real, montepio, monte de socorro, caixas economicas, sociedades de colonização e immigração, sociedades de pesca no littoral e rios da Republica e outras que tiverem por objecto o commercio ou fornecimento de generos alimenticios, excepto as cooperativas de funcionarios publicos, civis, militares ou de operarios. 200\$000

f) outras companhias mercantis e industriaes. 300\$000

Observações — 1ª, Estão sujeitas ás taxas acima as cartas de autorização para funcionarem na Republica succursaes e caixas filiaes de sociedades estrangeiras.

Se a autorização comprehender mais de uma succursal ou caixa filial, serão cobradas taxas distinctas para cada uma.

2ª, Dando-se a autorização em acto distincto do acto da approvação dos estatutos, cobrar-se-ha de cada acto metade do selo.

31. Titulos de approvação das alterações que se fizerem nos estatutos de sociedades dependentes ou não de approvação do Governo. 50\$000

32. Cartas de legitimação ou adopção, tantas vezes quantas forem os legitimados ou adoptados 100\$000

33. Cartas de supplemento de idade e cartas de confirmação de emancipação, passadas pelos juizes, e escripturas de emancipação passadas pelos paes 80\$000

34. Termos de abertura e encerramento dos livros a que se refere o § 2º, por livro. 7\$000

35. Decretos de perdão e commutação de pena do Governo Federal, não sendo pobre o agraciado 30\$000

36. Favores não especificados do Governo Federal:

a) decreto ou carta 100\$000
b) aviso ou portaria 50\$000
c) de quaesquer autoridades federaes 25\$000

Observações — 1ª Estão comprehendidos nos favores acima:

Letra a, os decretos legislativos concedendo favores particulares e as cartas-patentes dos consules honorarios;

Letra b, as ordens do Thesouro ou das alfandegas, concedendo isenções de direitos, quando a concessão depender do Ministerio da Fazenda;

Letra c) as cartas patentes para a venda de mercadorias mediante sorteo.

2ª Não estão comprehendidos:

1ª, os avisos e portarias que ordenarem pagamento de vencimentos, ajudas de custo, gratificações provenientes de contractos ou destinados a remunerar serviços extraordinarios;

- 2.º os que communicarem decisões do recurso;
- 3.º os que versarem sobre matricula de faculdades, aulas de instrucção secundaria ou concessões de dispensa dos exames de habilitação para qualquer fim;
- 4.º os expedidos a favor de praças de pret do exercito e da marinha ou em beneficio de presos pobres;
- 5.º os que ordenarem pagamentos a empregallos pelas estações fiscaes dos logares em que residirem;
- 6.º os que ordenarem pagamento de divida passiva do Thesouro Nacional de qualquer origem;
- 7.º as quitações passadas aos responsaveis da Fazenda;
- 8.º as concessões de prazo para os funcionarios publicos entrarem na posse e exercicio de seus cargos.

SELLO DE ESTAMPILHA

§ 5.º — Licenças e dispensas

1. Licenças concedidas a pensionistas, reformados e outros que perceberem vencimentos de inactividade pelo cofres da União, para mudarem de residencia, comprehendida a guia do pagamento no logar da nova morada:
- | | |
|----------------------|---------|
| dentro do paiz..... | 10\$000 |
| para o exterior..... | 20\$000 |

Observação — O sello deverá ser cobrado nas guias de transferencia expedidas pela repartição competente.

2. Licenças concedidas pelas autoridades sanitarias federaes nos Estados, que não possuirem legislação ou regulamentos especiaes, para a abertura de pharmacia, drogaria, laboratorio ou fabrica de productos chimicos ou pharmaceuticos
- | | |
|--|---------|
| | 50\$000 |
|--|---------|

3. Licenças concedidas pelo Governo Federal a empregados publicos:
- | | |
|--|---------|
| até tres mezes..... | 10\$000 |
| por mais ou sem declaração de tempo..... | 20\$000 |

Concedidas por quaesquer funcionarios da União:

- | | |
|--|---------|
| até tres mezes..... | 5\$000 |
| por mais ou sem declaração de tempo..... | 10\$000 |

Observações — 1.º, o sello deverá ser cobrado antes do — *cumpra-se* — da autoridade competente;

2.º, não será obrigatorio o sello, no caso de não ser gosada a licença;

3.º, será exigivel a revalidação quando a portaria de licença for mandada cumprir, ou quando o licenciado começar a gosar a sem o pagamento do sello;

4. Licenças e alvarás não especificados:

- | | |
|--|---------|
| a) do Governo federal..... | 30\$000 |
| b) de quaesquer funcionarios da União..... | 15\$000 |

Observação — As licenças concedidas pelo Ministerio da Guerra a officiaes da 2.ª linha do Exercito, estão comprehendidas na letra a, qualquer que seja o lapso de tempo da concessão e serão isentas de sello quando concedidas para tratamento de saude, em vista do termo de inspecção.

SELLO DE VERBA

5. Licenças a cidadãos brasileiros para acceitarem de governo estrangeiro, emprego ou pensão, inclusive cargos de consul.....
- | | |
|--|----------|
| | 120\$000 |
|--|----------|
6. Dispensas de lapso de tempo, concedidas pelo Governo Federal
- | | |
|----------------------------|----------|
| por decreto | 100\$000 |
| por aviso ou portaria..... | 80\$000 |

SELLO DE ESTAMPILHA

§ 6.º — Titulos commerciaes e de agentes auxiliares do commercio

1. Nomeações de avaliador commercial e perito avaliador
- | | |
|--|---------|
| | 25\$000 |
|--|---------|
2. Cartas de reabilitação de commerciante.....
- | | |
|--|---------|
| | 10\$000 |
|--|---------|

SELLO DE VERBA

3. Cartas de commerciante.....
- | | |
|--|----------|
| | 300\$000 |
|--|----------|
4. Titulos de trapicheiro e administrador de armazem de deposito.....
- | | |
|--|----------|
| | 150\$000 |
|--|----------|

5. de corretor e agente de leilões.....
- | | |
|--|----------|
| | 150\$000 |
|--|----------|
6. de interprete do commercio e traductor publico
- | | |
|--|----------|
| | 150\$000 |
|--|----------|
7. de despachante das alfandegas e mesas de rendas e seus ajudantes.....
- | | |
|--|----------|
| | 120\$000 |
|--|----------|
8. de caixeiro despachante.....
- | | |
|--|---------|
| | 60\$000 |
|--|---------|
9. Concessões de entrepostos particulares e de trapiches alfandegados
- | | |
|--|----------|
| | 100\$000 |
|--|----------|

§ 7.º — Nomeações diversas

1. Reconduções, remoções de empregos ou novos titulos para continuação no exercicio do cargo, sem melhoria de vencimentos:
- pelo Governo Federal ou por quaesquer funcionarios da União, inclusive o prefeito do Districto Federal
- | | |
|--|--------|
| | 3\$000 |
|--|--------|
2. Commissões de vencimentos menores de 1:000\$ por anno ou sem vencimentos:
- pelo Governo Federal ou por quaesquer funcionarios da União, inclusive o prefeito do Districto Federal
- | | |
|--|--------|
| | 3\$000 |
|--|--------|
3. Nomeações de official do Exercito ou da Marinha, para emprego administrativo em repartições ou estabelecimentos militares, exceptuados os cargos adstrictos aos seus postos e sem augmento de vantagens pecuniarias
- | | |
|--|--------|
| | 5\$000 |
|--|--------|

§ 8.º — Diplomas scientificos e profissionais

1. Cartas de doutor ou de bacharel em medicina, sciencias juridicas e sociaes, physicas e naturaes, mathematicas e de engenheiro civil, industrial, mecanico e de minas
- | | |
|--|----------|
| | 250\$000 |
|--|----------|
2. de bacharel em lettras, agronomo, electricista, engenheiro geographo, architecto, pharmaceutico e dentista
- | | |
|--|----------|
| | 120\$000 |
|--|----------|
3. de parteira e outros titulos de habilitação scientifica e de profissão, machinista, piloto, arraes, pratico e mestre de pequena cabotagem
- | | |
|--|---------|
| | 20\$000 |
|--|---------|

Observação — As apostillas e os titulos scientificos conferidos por estabelecimentos estrangeiros, facultando aos titulados o exercicio da profissão no Brasil, pagarão o dobro do sello estabelecido.

4. Provisões para advogar perante a justiça federal, a quem não seja formado por alguma das faculdade da Republica, sem fixação de tempo
- | | |
|--|----------|
| | 200\$000 |
|--|----------|
- sendo temporarias, cada anno ou menos de anno
- | | |
|--|---------|
| | 25\$000 |
|--|---------|
5. Provisões de solicitador nos auditorios federaes, sem fixação de tempo.....
- | | |
|--|----------|
| | 100\$000 |
|--|----------|
- sendo temporarias, cada anno, ou menos de anno
- | | |
|--|---------|
| | 15\$000 |
|--|---------|

§ 9.º — Distincções e privilegios

1. Portarias permittindo o levantamento das armas da Republica
- | | |
|--|---------|
| | 20\$000 |
|--|---------|
2. Portarias dando licença para uso das mesmas armas
- | | |
|--|---------|
| | 20\$000 |
|--|---------|
3. Patentes de privilegio de invenção.....
- | | |
|--|----------|
| | 100\$000 |
|--|----------|

E mais:

- | | |
|------------------------------|---------|
| pelo primeiro anno | 40\$000 |
| pelo segundo | 60\$000 |

E assim em diante, augmentando-se 20\$ de cada anno, por todo o prazo do privilegio.

4. Titulos de garantia provisoria.....
- | | |
|--|---------|
| | 50\$000 |
|--|---------|
- Observações:

1.º, o concessionario poderá remir o onus do pagamento annual, recolhendo á Recebedoria, por ocasião da primeira prestação, a importancia total das annuidades com o abatimento de 10 %;

2.º, em caso algum serão as annuidades restituídas;

3.º, as certidões de melhoramentos pagarão, por uma só vez, quantia correspondente á annuidade que tenha de vender-se pela patente da invenção principal;

4.º, as patentes de confirmação de privilegio, concedidas por governo estrangeiro, pagarão o mesmo sello;

5. não deverão ser recebidas nos Estados as annuidades das patentes de privilegio de invenção fora das condições comprehendidas no art. 51 do regulamento annexo ao decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, que só permitte o pagamento em qualquer estação fiscal, menos o Thesouro Federal, da importancia total de taes annuidades para o caso de remissão do onus respectivo.

6. Diplomas de privilegio, que não forem de invenção, concedidos pelo Governo federal:

Até 10 annos	500\$000
mais de 10 annos até 20 annos	1:000\$000
mais de 20 annos	1:500\$000

Observação — Pagar-se-ha o sello, ainda que o privilegio esteja declarado em contractos ou estatutos.

§ 10. — Postos e honras militares

Patentes de officiaes de 2ª linha ou concedendo honras de postos de officiaes do Exército e da Marinha:

Official general	20\$000
Official superior	80\$000
Capitão e subalterno	50\$000

Observações — Quando esses officiaes forem nomeados para o exercicio de funções com direito a vencimentos militares, pagarão o sello do § 8º, tabella A.

II — Papeis sujeitos ao sello fixo no Districto Federal

PRIMEIRA CLASSE — ACTOS QUE PAGAM SELLO CONFORME AS DIMENSÕES DO PAPEL

SELLO DE ESTAMPILHAS

§ 11 — Papeis forenses e documentos civis

1. Actos lavrados por funcionarios da justiça e enumerados no § 1º, n. 1, da tabella B, incluindo os formaes de partilha, folha	\$600
2. Peticões e memoriaes dirigidos a qualquer autoridade administrativa ou judiciaria, folha	\$600
3. Documentos e papeis mencionados em o n. 6 do § 1º da alludida tabella, quando juntos a requerimentos ou apresentados ás mesmas autoridades, folha	\$600
4. Certidões, cópias, traslados e publicas-formas, extrahidas de livros, processos, e documentos dos cartorios dos tabelliães e escrivães da justiça ou policia e das repartições publicas municipales, folha	\$600

Sendo subscriptos por empregados que não perceberem custas ou emolumentos, pagarão mais:

de rasa, linha	\$100
de busca, anno	\$8000

Observação — Prevalecem as observações do § 1º, n. 9, tabella B, sendo exceptuados os reconhecimentos de firma por tabelliães, reconhecimentos que, tambem, poderão ser lavrados no proprio acto onde estiver a firma.

SELLO DE VERBA

§ 12 — Livros

1. Livros de Termos de bem viver, segurança e fidelidade dos culpados	\$200
2. dos estabelecimentos ou casas de empréstimos sobre penhores	\$200
3. do depositario geral	\$200
4. das audiencias, e de entrega de autos	\$200
5. dos pharmaceuticos e droguistas, alem do sello do § 13, n. 15	\$100
6. de entrada e sahida de hospedes, em hotéis, casas de pensão e hospedarias	\$200

Observação — Prevalecem as observações do § 2º da tabella B.

SEGUNDA CLASSE — ACTOS QUE PAGAM SELLO CONFORME SEU OBJECTO

SELLO DE ESTAMPILHAS

§ 13 — Diversos

1. Portarias ou passaportes de viajantes, expedidos pela Secretaria de Policia, uma pessoa ou familia	\$5000
---	--------

2. Portarias expedidas pela mesma secretaria, não mencionadas em o n. 3	0\$000
3. Portarias ou alvarás dirigidos aos administradores da Casa de Detenção e do Depósito da Policia	5\$000
4. Alvarás para sahida de qualquer preso; sahida de pessoa recolhida em custodia, ou de preso por infracção de postura ou para mudança de prisão	2\$000
Sendo expedidos pela Secretaria de Policia, mais:	3\$000
5. Titulos de matricula de conductor de vehiculo	4\$000
6. Licenças concedidas pela Directoria geral de Saude Publica para abertura de farmacias, laboratorios ou fabricas de productos chimicos ou pharmaceuticos e drogarias	50\$000
7. Licenças para escriptorio de empréstimos sobre penhores, concedidos pela Secretaria de Ministerio da Justiça e Negocios Interiores	100\$000
8. Licenças concedidas a empregados publicos por quaesquer autoridades do districto:	
Até tres mezes	5\$000
por mais de tres mezes, sem declarações de termo	10\$000

Observação — Prevalecem, neste caso, as mesmas observações do § 5º, n. 3.

9. Licenças do Conselho Municipal e da Prefeitura, não comprehendidas no numero antecedente	3\$000
10. Licenças e alvarás não especificados de outros funcionarios do Districto	5\$000
11. Averbações de quitação de impostos federaes nas guias apresentadas ás repartições fiscaes competentes, por anno	1\$000
12. Averbações do registro dos titulos de nomeação dos serventuários de officios de justiça	5\$000
13. Inscriptões para concurso aos cargos de juizes de direito e pretores	5\$000
14. Declarações de autoridade sanitaria; permitindo a habitação de predios	\$500

SELLO DE VERBA

15. Termos de abertura e encerramento dos livros de pharmacia e drogaria, a que se refere o § 12, n. 5, por livro	7\$000
16. Licença para abertura de theatro concedida pelo chefe de Policia e por outras autoridades policiaes, na área urbana	200\$000
na área suburbana	100\$000
17. Licenças para abertura de cinematographos, na área urbana	150\$000
na área suburbana	75\$000
18. Licença para espectaculo publico, de que se auferir lucro, concedida pelo chefe de Policia e outras autoridades policiaes, na área urbana	80\$000
na área suburbana	40\$000
19. Nomeações de escrevente juramentado	30\$000
20. Nomeações de despachante da Recebedoria, da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Prefeitura Municipal e outras	40\$000

Art. 2.º Continua em vigor o § 2º, n. XIII, art. 2º, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, que, restabelecendo disposições de leis anteriores, autoriza o emprego do papel sellado.

Art. 3.º Os cheques de que trata o n. 4, § 4º, da tabella B, terão sello adhesivo ou fixo. O sello fixo será impresso a carimbo ou gravado na Casa da Moeda ou repartição dependente do Ministerio da Fazenda em cadernetas de bancos ou estabelecimentos bancarios.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

EPITACIO PEREIRA,

e Homero Baptista,

DECRETO N. 3.919 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1919

Autoriza a revisão do regulamento do Gabinete de Identificação e Estatística da Polícia do Distrito Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a rever o regulamento do Gabinete de Identificação e de Estatística, dando a esta repartição uma organização em harmonia com o desenvolvimento e progresso que vai tendo e com a renda que está produzindo.

Art. 2.º Ficam desde já equiparados os vencimentos dos actuaes funcionarios effectivos do Gabinete de Identificação e Estatística aos da Secretaria de Polícia, sendo: o director, ao sub-secretario, os encarregados de secção aos escripturarios, os auxiliares aos amanuenses, o continuo aos continuos e os encarregados das filiaes aos serventes.

Art. 3.º Os empregados supranumerarios ou adlidos que servem actualmente no Gabinete de Identificação e de Estatística e não figuram nos quadros do pessoal effectivo, serão incluídos nas tabeellas e terão os seus ordenados fixados e divididos de accordo com a lei, contando-se-lhes tempo da data em que começaram a trabalhar.

Art. 4.º A renda que o Gabinete arrecadar em dinheiro será recolhida diariamente á Thesouraria da Polícia e por esta, todas as semanas, ao Thesouro Nacional, com a necessaria e detalhada demonstração.

Art. 5.º Fica o Governo autorizado a abrir, desde logo, os creditos que forem precisos para a execução desta lei.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

DECRETO N. 3.930 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 2.566:167\$803, complementar ás verbas ns. 12, 15, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 28, 31 e 32 do art. 2.º da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, creditos supplementares na importancia total de 2.566:167\$803, nas diversas consignações das verbas ns. 12, 15, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 28, 31 e 32 do art. 2.º da lei do orçamento do exercicio de 1919.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

DECRETO N. 3.937 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1919

Autoriza a abertura, pelo Ministerio da Guerra, do credito de 250:000\$, supplementar á verba 11.ª «Ajudas de custo», do art. 36 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 250:000\$, supplementar á verba 11.ª «Ajudas de custo», votada no orçamento do mesmo ministerio, para o actual exercicio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 3.939 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1919

Autoriza o Poder Executivo a mandar contar a antiguidade do 2.º tenente de infantaria Tancredo Vieira da Cunha, de 25 de junho de 1897, por actos de bravura.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu promulgo a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar contar a antiguidade do 2.º tenente de infantaria Tancredo Vieira da

Cunha, de 25 de junho de 1897, por actos de bravura, constantes das ordens do dia da extincta Repartição do Ajudante General, sob numeros 890, de 25 de outubro, e 906, de 17 de dezembro de 1897, sem direito á percepção de vencimentos atrasados, deante de desistencia do requerente; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 3.964 — DE 25 DE DEZEMBRO DE 1919

Autoriza o Governo a reorganizar o Lloyd Brasileiro, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Governo autorizado, a, no momento que julgar opportuno, reorganizar o Lloyd Brasileiro, dando-lhe a forma de constituição que entender mais conveniente ao desenvolvimento e eficiencia dos seus diferentes serviços, e podendo, mesmo antes da reorganização, afretar ou alienar aquellos dos seus navios que não possam ser ou não convenha sejam explorados directamente pela empresa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 3.965 — DE 25 DE DEZEMBRO DE 1919

Autoriza a construcção de obras necessarias á irrigação do terras cultivaveis no nordeste brasileiro e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º O Governo construirá por administração ou por contracto e, neste caso, mediante concorrência publica, sempre que for possível, as obras necessarias á irrigação de terras cultivaveis no nordeste brasileiro, nellas comprehendidas todas as que forem julgadas preparatorias e complementares da sua execução, mantidas, igualmente, aquellas de que trata o decreto n. 13.685, de 9 de julho de 1919.

Art. 2.º As despesas da construcção, do custeio e de conservação das obras e serviços mencionados no artigo precedente correrão por conta de uma caixa especial constituida com os seguintes recursos:

a) operações de credito, externas ou internas, que o Governo fica autorizado a realizar até o maximo de duzentos mil contos e nunca excedentes de quarenta mil contos em cada exercicio;

b) dois por cento da receita geral da Republica;

c) dois até cinco por cento da receita ordinaria dos Estados em que as obras e serviços terão de ser executados, entrando para este fim o Poder Executivo em accordo com os respectivos Governos e podendo receber a mesma contribuição em terras devolutas e irrigaveis;

d) producto da venda ou do arrendamento das terras cedidas pelos Estados e das que forem desapropriadas nos termos desta lei;

e) rendas provenientes das obras e serviços mencionados no art. 1.º;

f) contribuições e donativos de qualquer outra procedencia.

Paragrápho unico. Os recursos comprehendidos nas letras b, c, d, e e f, serão também destinados ao serviço de juros e amortização dos empréstimos autorizados na letra a;

Art. 3.º São consideradas de utilidade publica, para os effeitos da desapropriação, as terras necessarias á construcção das barragens e obras complementares e preparatorias; as inundadas, as irrigaveis e bem assim as florestas indispensaveis á manutenção dos cursos d'agua.

§ 1.º As terras irrigaveis, porém, somente serão desapropriadas quando seus proprietarios se recusarem a entrar em accordo com o Governo sobre a construcção das obras necessarias á irrigação, deixando de pagar durante dois annos as taxas de que trata a presente lei, ou não cutilivarem as mesmas terras segundo as determinações constantes dos regulamentos que foram expedidos.

§ 2.º Esta obrigação constará de termos de compromisso que deverão ser assignados após a approvação dos projectos de cada obra.

§ 3.º No caso dos paragraphos primeiro e segundo deste artigo, a importancia da indemnização será determinada pelo valor das terras antes da approvação dos projectos de captação e irrigação consequente, deendo esse valor constar dos termos do compromisso.

Art. 4.º A União terá a administração e exploração das obras, até pagar-se da importância que houver despendido, entregando-as aos Estados respectivos logo que a exploração dellas houver coberto as despesas effectuadas.

Art. 5.º O Governo cobrará as taxas que forem fixadas em regulamento, tendo em vista as despesas effectuadas, de capital e de conservação e custeio das obras e, bem assim, a natureza das culturas exploradas nas zonas irrigadas.

Art. 6.º As terras irrigáveis que forem desapropriadas, serão cedidas por venda ou arrendamento, mas sempre em pequenos lotes e, de preferencia, a agricultores residentes nos respectivos Estados.

§ 1.º No caso de venda, as terras terão o valor da desapropriação e deverão ser pagas em quotas annuaes e por prazo nunca superior de dez annos, começando o pagamento no anno immediato á primeira colheita.

§ 2.º No caso de arrendamento, as prestações deverão ser pagas annualmente, a partir do fim da primeira colheita, devendo o Governo para fixar o seu preço, attender tambem o valor da desapropriação.

Art. 7.º O Governo providenciara para que os serviços agricolas na região tenham a assistencia de agronomos e veterinarios, e tambem para que aos lavradores sejam fornecidos, por venda ou arrendamento, os instrumentos, sementes, adubos e outros auxilios necessarios a maior produção do solo, conservação, beneficiamento, transporte e collocação commercial dos productos.

Art. 8.º O Governo expedirá regulamentos para o funcionamento da caixa especial, para a arrecadação das taxas e prestações e para a exploração e administração das obras, providenciando para que os contractos de que falla o art. 1.º, tenham a mais ampla publicidade.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919, 93.º da Independencia e 31.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.
J. Pires do Rio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.933, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 2.566:167\$803, supplementar ás verbas ns. 12, 15, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 28, 31 e 32 do art. 2.º da Lei do orçamento do exercicio de 1919.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo Decreto Legislativo n. 3.950, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 2.566:167\$803, supplementar ás diversas consignações, das verbas ns. 12, 15, 17, 18, 20, 21, 23, 27, 28, 31 e 32 do art. 2.º da Lei do orçamento do exercicio de 1919, mencionadas na descriminação junta.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CREDITO SUPPLEMENTAR ABERTO PELO DECRETO N. 13.933, DESTA DATA, PARA AS VERBAS NS. 12, 15, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 28, 31 e 32 DO ART. 2.º DA LEI DE ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 1919

Verbas	Creditos	Total por verbas
12 — Juros seccionaes:		
Aluguel de salas ou casas destinadas ás audiencias dos juizes seccionaes, etc.....	1:080\$000	1:080\$000
15 — Policia do Districto Federal:		
Acquisição e concerto de moveis...	14:876\$160	
Objectos de expediente, etc.....	76:034\$835	
Iluminação.....	12:265\$235	
Aluguéis de casas para delegacias, etc.....	47:330\$332	
Acquisição e custeio do material de transporte, etc.....	93:375\$595	
Linhas telegraphicas ou telephonicas.....	2:189\$102	

Verbas	Creditos	Totals por verbas
Padiolas, camisolas, etc.....	16:887\$156	
Conservação do edificio, etc.....	21:062\$570	
Para custeio e combustivel das lauchas.....	178:124\$615	
Para pagamento a peritos.....	13:660\$900	
Para o serviço de caixas de avisos.	27:853\$00	
Colonia Correccional de Dois Rios		
Alimentação, etc.....	309:999\$996	
Medicamentos, etc.....	54:999\$995	
Iluminação, etc.....	45:580\$540	
Ferramenta, sua conservação, etc.	7:999\$998	
Camas, colchões, etc.....	11:999\$998	
Forragem, ferragens, etc.....	7:999\$998	
Para conservação do edificio.....	4:999\$997	
Escola Premunitoria Quinze de Novembro		
Alimentação, etc.....	107:183\$891	
Medicamentos, etc.....	84:999\$996	
Iluminação e força.....	2:999\$999	
Conservação e reparos no edificio.	1:999\$995	
Ferramentas, sua conservação, etc.	9:999\$995	
Camas, colchões, etc.....	7:999\$998	
Forragem, ferragem, etc.....	3:999\$997	1.238:024\$113
17 — Casa de Detenção		
Alimentação, inclusive do pessoal.	36:800\$591	
Vestuarios, medicamentos, etc....	19:844\$330	
Forragem, ferragem, etc.....	19:760\$560	
Conservação do edificio, etc.....	12:377\$941	
Ferramenta, sua conservação.....	14:750\$265	
Camisolas, camas, etc.....	34:794\$465	138:346\$152
18 — Casa de Correção		
Materia prima, ferramentas, etc....	53:303\$849	
Alimentação, inclusive do pessoal.	56:247\$188	
Conservação e melhoramentos no edificio.....	2:800\$700	114:353\$737
20 — Assistencia a Alienados:		
Hospital Nacional:		
Alimentação.....	279:450\$992	
Combustivel.....	28:658\$037	
Medicamentos, drogas, etc.....	103:760\$676	
Fazendas e calçados.....	81:547\$022	
Fumos o artigos para fumar.....	2:823\$505	
Colonias de Alienados:		
Alimentação e dietas.....	25:000\$000	
Combustivel, lubrificantes, etc....	20:000\$000	
Fazendas, calçados, etc.....	8:000\$000	
Medicamentos, drogas, etc.....	1:000\$000	
Colonia de Alienados:		
Alimentação, etc.....	53:117\$894	
Combustivel, lubrificantes, etc....	2:250\$000	605:608\$146
21 — Directoria Geral de Saude Publica:		
Hospital de S. Sebastião:		
Dietas.....	19:264\$531	
Conservação do material.....	3:933\$993	
Roupas e utensilios do enfermaria.	2:460\$110	
Hospital Paula Candido:		
Alimentação do pessoal.....	10:891\$217	86:549\$701
26 — Instituto Benjamin Constant:		
Alimentação.....	47:837\$832	
Calçado, roupa, etc.....	14:839\$575	
Medicamentos, drogas, etc.....	4:909\$070	
Objectos de expediente, etc.....	1:677\$320	
Iluminação, etc.....	1:300\$966	
Acquisição de moveis, etc.....	6:128\$710	
Material e combustivel para as officinas, etc.....	6:379\$635	82:772\$108
27 — Instituto Nacional de Surdos Mudos:		
Alimentação.....	21:200\$000	
Iluminação e energia electrica...	2:500\$000	
Impressões, publicações, etc.....	1:000\$000	27:700\$000

Verbas	Creditos	Totales por verbas
28—Bibliotheca Nacional: Objectos de expediente, etc.....	1:800\$000	1:800\$000
31—Serviço Eleitoral: Para despesas com o serviço eleitoral.....	80:000\$000	80:000\$000
32—Corpo de Bombeiros: Para os officiaes e praças que se reformarem, etc.....	15:000\$000	
Fardamento para as praças.....	51:693\$306	
Para reparos, conservação e aquisição do material, etc.....	15:000\$000	
Expediente da Secretaria.....	1:800\$000	
Fardamento para comprimento do art. 212, do regulamento....	6:000\$000	
Conservação do quartel, etc.....	15:000\$000	
Ferramenta e materia prima....	10:00\$000	
Material e custeio da enfermaria.....	10:000\$000	
Despesas extraordinarias e eventuais.....	5:000\$000	
Alimentação para 732 praças, etc., o mais 1/2 etapa para os inferiores, a fim de perfazer a etapa de 2\$280, fixada para a Brigada Policial, destinando-se a importancia de 84:937\$210 às praças e sendo a do réis 4:874\$910, relativa a mais meia etapa aos inferiores.....	89:838\$180	219:331\$480
		2.566:167\$803

Importa a presente demonstração em dois mil quinhentos e sessenta e seis contos cento e sessenta e sete mil oitocentos e tres réis. Primeira secção da Directoria da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 24 de dezembro de 1919. — *Almerou Richard*, 3º official. — Visto, *Pereira Junior*, director da secção. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

DECRETO N. 13.938 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 230:000\$, suplementar á verba 11ª—Ajuda de custo—do art. 3º da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 3.957, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 230:000\$, suplementar á verba 11ª—Ajuda de custo—votada no orçamento do mesmo Ministerio, para o actual exercicio.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Paulistá Calojeras.

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional. — Tenho a honra de submeter á vossa elevada consideração a inclusa exposição, em que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores demonstra a necessidade do credito de 5:000\$, suplementar á verba 9ª do art. 2º da lei n. 3.674, de 7 de janeiro deste anno, para occorrer, neste exercicio, ao pagamento das ajudas de custo que competem aos Deputados Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, José Roberto Leite Penteado, André Gustavo Paulo de Frontin, Raul Capello Barroso e Afranio de Mello Franco, recentemente reconhecidos.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

Exmo. Sr. Presidente da Republica. — Estando esgotado o credito de 275:000\$, consignado no n. 9 do art. 2º da lei n. 3.674, de 7 de janeiro deste anno, para occorrer ao pagamento de ajudas de custo aos Membros do Congresso Nacional, neste exercicio, torna-se necessario solicitar ao Poder Legislativo o credito de 5:000\$, suplementar á mesma verba orçamentaria, assim da que sejam pagas as ajudas de custo a que tem direito os Deputados Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, José Roberto Leite Penteado, André Gustavo Paulo de Frontin, Raul Capello Barroso e Afranio de Mello Franco, recentemente reconhecidos.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919. — *Alfredo Pinto Vieira de Mello*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Contabilidade — 1ª Secção — Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á abertura de um credito na importancia de 5:000\$, suplementar á verba 9ª do art. 2º da lei orçamentaria vigente, para occorrer, neste exercicio, ao pagamento das ajudas de custo que competem aos Deputados Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, José Roberto Leite Penteado, André Gustavo Paulo de Frontin, Raul Capello Barroso e Afranio de Mello Franco, recentemente reconhecidos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e alta consideração. — *Alfredo Pinto*.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 3.919, desta data, que autoriza a revisão do regulamento do Gabinete de Identificação e Estatística, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 13 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919.

Exmo. Sr. 1º Secretario do Senado Federal. — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a revisão do regulamento do Gabinete de Identificação e Estatística.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e consideração. — *Alfredo Pinto Vieira de Mello*.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa referente á abertura do credito de 2.566:167\$803, suplementar ás verbas ns. 12, 15, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 28, 31 e 32 do art. 2º da lei do orçamento do exercicio de 1919, restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 10 de dezembro corrente.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919.

Exmo. Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem com a qual o Sr. Presidente da Republica restitue ao Sr. Presidente do Senado Federal dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 283, de 20 de dezembro corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — *Alfredo Pinto Vieira de Mello*.

Sr. Presidente do Senado Federal. — Havendo sancionado a resolução legislativa que manda expedir novo regulamento para a cobrança do imposto de sello, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 289, de 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — S/n. — Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a Mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve dous dos autographos da resolução legislativa que manda expedir novo regulamento para a cobrança do imposto de sello, resolução essa por S. Ex. sancionada e de que tratou o officio de V. Ex. sob o n. 691, de 23 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Homero Baptista*.

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial de 4:036\$664, para pagar o que é devido a D. Maria do Carmo Costa Valle, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do mesmo credito.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — D. Maria do Carmo Costa Valle, viuva do chefe de secção da Camara dos Deputados, Dr. João Maria do Valle, como muitas outras, interveiu, na qualidade de assistente na acção proposta contra a União pela viuva do desembargador

Salvador Muniz Barreto de Aragão, para o fim de lhe ser assegurada pensão de montepio correspondente à metade do ordenado do mesmo magistrado.

Muitas dessas assistentes já se acham embolsadas das importâncias das diferenças não recebidas.

Conforme se procedeu para com ellas, deve-se também solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização para a abertura do credito especial preciso para occorrer ao pagamento deprecado pelo juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, na carta precatória de 23 de novembro ultimo.

Esse pagamento monta á importancia de 4:050\$664, em vista da desistencia feita pela interessada, da pequena diferença verificada no exame da conta transcripta na precatória.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919.—Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — N. 416 — Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 4:050\$664, para pagar o que é devido a D. Maria do Carmo Costa Valle, em virtude da sentença judicial.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.—Homero Baptista.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a reorganizar o Lloyd Brasileiro, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos, que acompanharam vossa mensagem n. 281, de 20 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EDITACIO PESSOA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 1ª secção — Aviso n. 22 V/1º — Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos, da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a reorganizar o Lloyd Brasileiro.

Saude e fraternidade.—J. Pires do Rio.

Sr. Presidente do Senado Federal—Tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 278, de 18 do corrente mez, da resolução legislativa, já sancionada, que autoriza o Governo a mandar proceder á construcção de obras necessarias á irrigação de terras cultivaveis no nordeste brasileiro.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EDITACIO PESSOA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção—N. 453—Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da resolução, em duplicata, devidamente sancionada, pela qual é o Governo autorizado a mandar proceder á construcção de obras necessarias á irrigação de terras cultivaveis no nordeste brasileiro.

Saude e fraternidade.—J. Pires do Rio.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Tendo negado sancção á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a mandar contar ao engenheiro civil Conrado Alvaro de Campos Penafiel, para os effeitos tão somente de sua aposentadoria, o tempo em que esteve afastado de seu antigo cargo de ajudante do chefe de linha da Estrada de Ferro do Porto Alegre a Uruguayana, a contar de 31 de julho de 1892 até a data em que foi novamente aproveitado pelo Governo Federal, pelas razões constantes da exposição junta, tenho a honra de transmittir-vos dous dos autographos da referida resolução, que acompanharam a Mensagem do Senado Federal, n. 254, de 10 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EDITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO

O Congresso Nacional « autoriza o Presidente da Republica a mandar contar ao engenheiro civil Conrado Alvaro de Campos Penafiel, para os effeitos tão somente de sua aposentadoria, o tempo em que esteve afastado do seu antigo cargo de ajudante do chefe de linha da Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguayana, a contar de 31 de julho de 1892 até a data em que foi novamente aproveitado pelo Governo Federal ».

O engenheiro Penafiel foi « novamente aproveitado pelo Governo Federal » em 11 de outubro de 1913, como chefe de linha da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de modo que o tempo que o Congresso Nacional lhe manda contar se eleva a 21 annos, dous mezes e 11 dias.

As razões justificativas do projecto constam dos pareceres proferidos sobre o requerimento do interessado e são as seguintes :

1.ª O engenheiro Penafiel não podia ser destituído do cargo sinão mediante processo administrativo, pois tinha mais de 10 annos de serviço. O seu direito, portanto, « é claro », e o Congresso deve adiantar-se « em reconhecê-lo, para poupar a Fazenda Nacional aos trabalhos e despesas de uma causa perdida ».

2.ª Idêntico direito já foi reconhecido a Abdon Milanez, empregado da Inspectoria de Terras e Colonisação e Horacio Scabra, conferente da Alfandega da Bahia.

Não me parece claro o direito do engenheiro Penafiel.

Os regulamentos a que esteve submettida a Estrada do Ferro de Porto Alegre a Uruguayana durante o tempo em que nella serviu esse engenheiro (n. 8.798, de 9 de dezembro de 1882; n. 9.417, de 18 de abril de 1885, e n. 691, de 28 de agosto de 1890) não cogitavam do periodo de 10 annos de exercicio como restricção á livre demissibilidade do funcionario. O de 1890, é verdade, depois de enumerar ás penas applicaveis ás faltas disciplinares do empregado, estatuiu que á applicação da pena de demissão precederia « o julgamento do conselho dos chefes de serviço », conselho aliás que não definiu e cuja função não regulou.

Seja, porém, como for, o certo é que o caso do engenheiro Penafiel não se pôde resolver nem em face desses regulamentos nem á vista das leis geraes que regem a estabilidade dos funcionarios publicos. Com effeito, o proprio interessado confessa que não foi o Governo que o exonerou ; que « por occasião da revolução que repoz no governo do Rio Grande do Sul o Dr. Julio de Castilhos, assumiu revolucionariamente a direcção da Estrada do Ferro do Porto Alegre a Uruguayana o general Pantaleão Telles », sendo o petionario « constrangido a abandonar o cargo ».

Ora, restabelecida a paz no Rio Grande do Sul, o engenheiro Penafiel não procurou voltar ao seu lugar. Não o reclamou o Governo. Não houve da parte deste nenhum embargo ao restabelecimento da situação anterior. Pelo menos nada disto consta dos pareceres das duas Casas do Congresso.

Onde, pois, o fundamento para a contagem de tempo? Como impor ao Thesouro o onus de computar-o, si a Nação nenhum serviço auferiu do funcionario durante esse largo periodo e o Governo em nada concorreu nem para que o mesmo funcionario abandonasse o seu emprego nem para que se conservasse por tantos annos indifferente á sua reintegração?

O engenheiro Penafiel, por conseguinte, não tem direito ao que lhe dá o Congresso. Acção que elle proponha será perdida, não para a Fazenda Nacional, mas para elle proprio, tanto mais quanto o seu direito, si existisse, estaria prescripto desde muito, pelo decurso de mais de quatro vezes o periodo previsto na lei (decreto n. 1.939, de 28 de agosto de 1908, art. 9º; Código Civil, art. 178, § 10, n. VI).

Os precedentes invocados tambem não apoiam o projecto.

Abdon Milanez era auxiliar da Inspectoria Geral de Terras e Colonizaçao, convertida em 1893 em Agencia Central de Imмиграção.

Em 1895 a lei n. 360, de 30 de dezembro, art. 6º, § 5º, autorizou o Governo a « reorganizar e supprimir as repartições do immigração e colonizaçao, fazendo addir a outras repartições os empregados que pelo seu tempo de serviço tivessem a isso direito. » Em 1896, a lei n. 429, de 10 de dezembro, art. 6º, I, n. 4, supprimiu a Agencia Central. Mas, supprimindo a Agencia Central, a lei de 1896 confirmou e completou nestos termos o dispositivo acima transcripto da lei de 1895: « Os empregados que ficarem excluidos por effeito das reformas ou transferencias de repartições autorizadas nesta lei serão considerados addidos si tiverem mais de 10 annos de serviço publico com direito á aposentadoria » (art. 6º, § 5º).

Ora, o funcionario em questão contava, quando foi exonerado, mais de 11 annos de serviço publico com direito á aposentadoria, nos termos da lei n. 4.153, de 6 de abril de 1868. A sua demissão foi, consequentemente, um acto illegal, de sorte que o favor que lhe fez o Congresso o anno passado quasi se limitou á relevação da prescripção. Abdon Milanez tinha em 1918 26 annos de serviço, o tempo que lhe mandou contar foi de nove annos, sete mezes e 20 dias.

Horacio Scabra, empregado de concurso, fora demittido « por conveniencia do serviço publico » a 15 de maio de 1894, em plena vigencia da lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893, que no art. 9º prescrevia: « Os empregados de concurso não poderão ser removidos para cargos de categoria inferior aos que occuparem, e ed poderão ser demittidos em virtude de sentença. » O proprio Governo reconheceu logo depois a flagrante illegalidade do seu acto e nomeou Scabra outra vez para o mesmo logar de 2ª entrancia que occupava. O funcionario demittido foi prompto em reclamar seu direito, não o deixando prescrever. Na época em que o Congresso proclamou esse direito, Scabra tinha 36 annos de serviço. O tempo que se lhe mandou contar foi apenas de dous annos, um mez e nove dias.

Diversa é a situação juridica do engenheiro Penafiel: não foi o Governo que o privou do seu cargo nem o impediu de recuperá-lo; o seu direito, si existiu algum dia, está muitas vezes prescripto; o seu

tempo de serviço na Estrada de Porto Alegre a Uruguayana pouco excede de 10 annos, e como de outros cargos não vai até hoje além de 16 annos e cinco mezes, enquanto que o tempo que o Congresso lhe concedeu se eleva, como já disse, a mais de 21 annos.

Trata-se, portanto, em ultima analyse, de um favor e não de um direito, mas de um favor contrario aos interesses nacionaes, pelo máo precedente que estabelece e pelo onus que pôde trazer ao Thesouro. Julgo-me, pois, no dever de lhe negar o meu assentimento. Devolvo o projecto á Camara dos Deputados, onde se iniciou.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 24 do corrente meiz:

Foi reformado no mesmo posto, com o soldo por inteiro, nos termos do art. 152, n. 2 e com as vantagens dos arts. 153 e 155 do regulamento approved pelo decreto n. 9.018, de 18 de outubro de 1911, o tenente-coronel inspector geral do Corpo de Bombeiros do Districto Federal Carlos Augusto Bueno Orneval, visto contar 27 annos de serviço;

Foi reformado com tantas vigesmas partes do referido soldo quantos forem os annos de serviço, nos termos da 1ª parte do art. 157 do regulamento do Corpo de Bombeiros, approved pelo decreto n. 9.018, de 18 de outubro de 1911, mandado applicar á Brigada Policial pelo decreto n. 13.680, de 9 de julho do corrente anno, o soldado da Brigada Policial do Districto Federal, Luiz Gonzaga da Costa;

Foi reformado com tantas vigesimas partes do respectivo soldo quantos forem os annos de serviços, nos termos da 1ª parte do art. 157 do regulamento do Corpo de Bombeiros, approved pelo decreto n. 9.018, de 18 de outubro de 1911, mandado applicar á Brigada Policial pelo decreto n. 13.680, de 9 de julho do corrente anno, o 1º sargento enfermeiro-mor da mesma brigada Antonio Joaquim d'Avila;

Foi concedida medalha de prata com passador do mesmo metal ao soldado da Brigada Policial do Districto Federal José de Lima Barros, nos termos dos arts. 1 e 2 do decreto n. 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 20 annos de serviço prestados á ordem segurança e tranquillidade policiaes.

Foi aposentado, conforme requereu no logar de medico do Internato do Collegio Pedro II, de accordo com o art. 75 da Constituição Federal, e na conformidade do decreto numero 11.447, de 20 de janeiro de 1915 o Dr. Luiz Alves Pereira;

Concedeu-se a Max Benno Niederberger a exoneração, que pediu do logar de professor de violoncello do Instituto Nacional de Musica.

Ministerio da Marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o 1º tenente engenheiro machinista Florentino Aguiar de Mattos, reformado compulsoriamente por decreto de 5 de fevereiro ultimo:

Resolve, de accordo com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, rectificar o referido decreto, que o reformou, para o fim de conceder-lhe mais uma quota na razão de 2 % sobre o soldo annual do 1º tenente, além do que já percebe em virtude do citado decreto, visto lhe ter sido mandado addicionar ao seu tempo de serviço, pelo dobro, o periodo decorrido de 6 de setembro de 1893 a 5 de dezembro de 1894, no total de um anno, dois

mezes e vinte e nove dias, em que recebeu vencimentos de campanha.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

Raul Soares de Moura

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1910 e Resolução Presidencial de 7 de julho ultimo, tomada sobre a Consulta do Supremo Tribunal Militar, de 5 de maio do corrente anno, reformar o enfermeiro naval de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Amabilio Mirantes Freire, conforme pediu, no mesmo posto e com o respectivo soldo e a graduação de 2º tenente, com o distinctivo da sua classe, percebendo mais oito quotas de 2 % sobre o dito soldo annual, visto contar trinta e tres annos, tres mezes e dias de serviço; respeitadas, porém as restricções estabelecidas pelo art. 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporada á legislação em virtude do disposto no art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

Raul Soares de Moura

Por decretos de 24 de dezembro de 1919:

Foi nomeado o capitão de mar e guerra engenheiro naval Vital Brandão Cavalcanti para exercer o cargo de director das officinas de electricidade do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

Foi promovido, de conformidade com o decreto n. 13.912, de 10 do corrente, ao posto de 2º tenente ajudante de machinista o sub-ajudante de machinista Eduardo de Azevedo Botelho, devendo a sua antiguidade ser contada de 10 deste meiz.

Foi reformado, de conformidade com a lei n. 616, de 31 de julho de 1932, regulamento annexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1910, decreto n. 8.141, de 10 de agosto de 1910, e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 o mecanico naval de 2ª classe, 1º sargento Clodomiro Villas Boas, no mesmo posto, percebendo a terça parte do respectivo soldo, visto haver sido julgado invalido e contar apenas seis annos, 10 mezes e dias de serviço.

Foram concedidas:

Nos termos do decreto legislativo n. 3.793, de 9 de outubro ultimo, ao contra-almirante, reformado, Pedro Nolasco Pereira da Cunha, as honras do posto de vice-almirante;

De accordo com os decretos ns. 4.233, de 15 de novembro de 1914 e 4.409, de 16 de maio de 1902, e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar de 13 do corrente, aos officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças, mencionados na relação junta, a medalha militar creada pelo primeiro dos citados

Ministerio da Viagem e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—3ª seção—N. 831—Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica negando sancção á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a mandar contar ao engenheiro civil Conrado Alvaro de Campos Penafiel, para os effeitos tão somente de sua aposentadoria, o tempo que esteve afastado de seu antigo cargo de ajudante de chefe do linha da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, a contar de 31 de julho de 1892 até a data em que foi novamente aproveitado pelo Governo Federal.

Saude e fraternidade.— J. Pires do Rio.

decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados durante os prazos de que trata a alludida relação.

Relação dos officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças, aos quaes é concedida a medalha militar, por decreto desta data

De ouro, por contar mais de trinta annos de serviço sem nota que o desabone: capitão de mar e guerra medico Dr. Flavio de Souza Mendes.

De prata, por contarem mais de vinte annos de serviço nas condições acima:

Capitão de corveta Tancredo de Alcantara Gomes, capitães-tenentes Melciades Portella Ferreira Alves, Galdino Pimentel Duarte, Tacito Reis de Moraes Rego, José Hugo da Gama e Silva, Luiz Bulhões Vieira Barcellos, Octavio Nunes Briggs, José Joaquim Mattos Azevedo, Tancredo Tillemont Fontes e capitão-tenente engenheiro machinista Henock Ramdoff.

De bronze, por contarem mais de dez annos de serviço nas condições supramencionadas:

Capitão-tenente graduado pharmaceutico Egas Muniz Barreto de Menezes Aragão; primeiros tenentes Mario Perry, Jorge Paes Leme, Carlos Pinna Bento; primeiro sargento Eugenio Alves do Assis Bulhões; segundos sargentos Paulo de Aranjó Sampaio, Pedro Ferreira da Silva e Irineu José dos Santos, todos do Corpo de Marinheiros Nacionais; mecanicos navaes de primeira classe, sargentos ajudantes Emilio Leite Sampaio, Domingos Gonçalves Ribeiro, Alipio de Almeida Catanho, José Marinho Espindola e Godofredo José da Rosa; marinheiros nacionaes, musicos, de primeira classe José Francisco das Chagas, e de segunda classe João Pereira Lima, ambos do Corpo de Marinheiros Nacionais.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919.— Raul Soares de Moura.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 24 do corrente:

Foram classificados na arma de engenharia: o major Guilhermino Baeta de Faria, no 3º batalhão e o capitão Leopoldo Nery da Fonseca Junior, no quadro suplementar;

Foram graduados na arma de cavallaria: no posto de capitão o 1º tenente Nathaniel Ribeiro Neves e no de 1º tenente o 2º João Facá, na arma de infantaria, no posto de tenente-coronel o major Antonio Ferreira de Oliveira Junior e no de 1º tenente o 2º Jorge Americo de Gouveia.

Foram concedidas reformas:

Ao coronel do quadro suplementar da arma de cavallaria, José Maria Moreira Guimarães e ao capitão da arma de infantaria Pedro Soares Pinto, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com o art. 107 da de n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089 de 8

de janeiro de 1916, visto, contarem com 25 annos de serviço.

Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A coronel, por antiguidade, o tenente-coronel Francisco Serôa da Motta;

A tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Vicente de Paula Cesar de Mello;

A major, por antiguidade, o capitão Antonio Luiz Cavalcanti de Albuquerque;

A capitães, os primeiros-tenentes Eurico Rodrigues Peixoto, por estudos o Octaviano Lopes Gonçalves, por antiguidade;

A primeiros-tenentes, os segundos-tenentes Americo Carneiro de Campos, José Nicodemus Monteiro de Barros e Frederico da Fonseca Botelho.

Na arma de cavallaria:

A capitão, por estudos, o capitão graduado Leon de Campos Paes;

A primeiro tenente o primeiro tenente graduado Geobert de Queiroz.

Foram transferidos:

No 2º grupo de artilharia de costa, conforme pediu, os capitães José Moreira Cesar Barroso, do cargo de ajudante para a 1ª bateria, e Hermenegildo Augusto de Seixas, desta bateria para aquelle cargo.

— Por decreto de 24 do corrente foram classificados na arma de cavallaria:

No 2º regimento de cavallaria divisionaria — Pirassununga (sede provisoria Capital Federal):

Coronel Innocencio Velloso Pederneiras;

Major Theodoro Viogas da Silva;

Capitão Arthur Emilio Villaga Guimarães, ajudante;

Capitão Pedro de Alcantara Cavalcante e Albuquerque, 1º esquadrao;

Capitão Americo de Moura, 2º esquadrao;

Capitão José Meira de Vasconcellos, 3º esquadrao;

Capitão Octavio Pires Coelho, 4º esquadrao.

No 3º regimento divisionario — Rosario (sede provisoria D. Pedrito):

Coronel Jorge Cavalcante;

Major Christovão Colombo de Mello Mattos;

Capitão Ascendino José Jorge, ajudante;

Capitão Sizinio de Carvalho, 1º esquadrao;

Capitão Seraphim Regis de Alencastro, 2º esquadrao;

Capitão Adolpho Rodrigues de Mesquita, 3º esquadrao;

Capitão Carlos Augusto da Silva Reis, 4º esquadrao.

No 4º regimento divisionario (Rio Verde):

Coronel José Ribeiro Pereira;

Major Manoel Francisco da Silva Caldas;

Capitão Demetrio do Rêgo Lemos, ajudante;

Capitão Armando Gusmão, 1º esquadrao;

Capitão Antonio Prudencio de Lima, 2º esquadrao;

Capitão José Bonifacio de Souza Pinto, 3º esquadrao;

Capitão Leandro Accioly Cavalcante de Albuquerque, 4º esquadrao.

No 5º regimento divisionario — Guarapuava, (sede provisoria Castro):

Coronel Paulo José de Oliveira;

Major Feliciano Pinto Pessoa;

Capitão José Procopio Tavares Filho, ajudante;

Capitão Arthur Abreu de Azevedo, 1º esquadrao;

Capitão Augusto Vieira da Costa, 2º esquadrao;

Capitão Joaquim Olegario da Silva, 3º esquadrao;

Capitão Docleciano José da Souza, 4º esquadrao.

No 1º regimento independente — Santo Angelo:

Tenente-coronel Balduino do Couto Ramos;

Major Alvaro Cezar da Cunha;

Capitão Victalino Thomaz Alves, ajudante;

Capitão Raymundo Sampaio, 1º esquadrao;

Capitão Augusto de Araujo Doria, 2º esquadrao;

Capitão Trajano Lannes de Carvalho, 3º esquadrao;

Capitão Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos, 4º esquadrao.

No 2º regimento independente — S. Borja:

Tenente-coronel Manoel Virgilio de Abreu Coelho;

Major Floduardo da Cunha Martins;

Capitão Augusto Rodrigues do Nascimento, ajudante;

Capitão Raul Munhoz, 1º esquadrao;

Capitão Joaquim Ferreira de Mello, 2º esquadrao;

Capitão Firmino Soares de Oliveira, 3º esquadrao;

Capitão Eurico Alves do Banho, 4º esquadrao.

No 3º regimento independente — S. Luiz:

Tenente-coronel Antonio José de Azambuja;

Major Octacilio Prates da Cunha;

Capitão Agostinho Pereira Goulart, ajudante;

Capitão Ricardo de Oliveira, 1º esquadrao;

Capitão João Torres Cruz, 2º esquadrao;

Capitão Antonio da Silva Menezes, 3º esquadrao;

Capitão Antonio Leite Pinheiro Alves, 4º esquadrao.

No 4º regimento independente — Itaquí:

Tenente-coronel Luiz Carlos Franco Pereira;

Major Antonio Netto de Azambuja;

Capitão Candido Cruz, ajudante;

Capitão Francisco de Mello Moreira, 1º esquadrao;

Capitão Antonio Dias Teixeira de Mesquita, 2º esquadrao;

Capitão José Ayres de Cerqueira, 3º esquadrao;

Capitão Firmo Freire do Nascimento, 4º esquadrao.

No 4º regimento independente — Uruguayana:

Tenente-coronel Francisco de Borja Pará de Silva;

Major José Raymundo Guimarães Padilha;

Capitão Augusto Fortes de Bustamante Sá, ajudante;

Capitão Anatolio Duncan, 1º esquadrao;

Capitão Marconilio Gonçalves Barroso, 2º esquadrao;

Capitão Adalberto Diniz, 3º esquadrao;

Capitão Setembrino Alves de Oliveira, 4º esquadrao.

No 6º regimento independente — Quaraí:

(sede provisoria Alegrete):

Tenente-coronel Luiz Pereira Brito;

Major Joaquim Fernandes Brandão;

Capitão Octaviano José da Silva, ajudante;

Capitão Raul Popper, 1º esquadrao;

Capitão Antonio de Souza Pacheco, 2º esquadrao;

Capitão João Theodoro Pereira de Mello Netto, 3º esquadrao;

Capitão Leopoldo de Almada Rodrigues, 4º esquadrao.

No 7º regimento independente — Sant'Anna:

Tenente-coronel Estellita Augusto Werner;

Major João Ricardo de Abreu Salgado;

Capitão João Aymbiré Mendes, ajudante;

Capitão Armenio de Almeida Rêgo, 1º esquadrao;

Capitão Antonio Maciel de Alencastro e Silva, 2º esquadrao;

Capitão Raul do Prado Pinto Peixoto, 3º esquadrao;

Capitão Alfredo Nunes Garcia, 4º esquadrao.

No 8º regimento independente — Bagé:

Tenente-coronel Joaquim da Castro.

Major Antonio Pimenta da Cunha;

Capitão José Antonio Medeiros, ajudante;

Capitão Estacio Gomes de Abreu, 1º esquadrao;

Capitão Godofredo Vargas Vasconcellos, 2º esquadrao;

Capitão Alípio Pereira da Costa, 3º esquadrao;

Capitão Abrelino de Moraes Pires, 4º esquadrao.

No 9º regimento independente. — Jaguarão:

Tenente-coronel Alvaro de Souza Portugal;

Major Octaviano Jansen Pereira;

Capitão Cleto Castorino de Faria, ajudante;

Capitão Ivo Leite Salles, 1º esquadrao;

Capitão Alexandre Fontoura, 2º esquadrao;

Capitão Ernani Augusto Corrêa, 3º esquadrao;

Capitão José Carneiro Maciel da Costa, 4º esquadrao.

No 10º, regimento independente. — Bella Vista:

Tenente-coronel Afonso Pinho de Castilhos;

Major João Baptista Pires de Almeida;

Capitão Leopoldo Linhares, ajudante;

Capitão Manoel Candido de Pinho, 1º esquadrao;

Capitão Alexandrino Ferreira da Cunha, 2º esquadrao;

Capitão Alabiades Pinto Botelho, 3º esquadrao;

Capitão Benedicto Felismino, 4º esquadrao.

No quadro suplementar:

Coronel Firmino Antonio Borba;

Tenente coronel Jeronymo Furtado do Nascimento;

Major Plolomeu de Assis Brasil;

Capitão Rubens Monte;

Capitão João Ferreira Johnson;

Capitão Evaristo Marques da Silva.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e

Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 24 do corrente:

Foi exonerado o bacharel Arthur Ramos da Silva Junior do logar de 3º suplente do juiz da 6ª Pretoria Criminal do Distrito Federal;

Foi nomeado para o mesmo logar o bacharel Raul Pestana de Aguiar;

Foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a Oscar de Rezende Enout, depositario geral do Distrito Federal.

— Por outra da mesma data foram concedidos 90 dias de licença, sem vencimentos, para tratar de negocios de seus interesses fora desta capital, nos termos da ultima parte do art. 133, do regulamento approved pelo Decreto n. 12.014, de 29 de março de 1916, ao soldado da Brigada Policial do Distrito Federal, Antonio José Ferreira da Silva.

Expediente de 24 de dezembro de 1919

Communicou-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao aviso n. 73, de 12 deste mez, que foi designado o 3º delegado auxiliar da Policia desta capital, Dr. Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho, para representar o Brasil na Conferencia Policial que terá logar em Buenos Ayres, no proximo mez;

Ao general commandante da Brigada Policial do Distrito Federal, em referencia ao officio n. 463, de 20 de no-

vembro ultimo, que foi deferido o requerimento em que o capitão Hormino de Azevedo Muller, posto á disposição do desembargador chefe de Policia, pede pagamento da gratificação do seu posto.

— Declarou-se ao juiz da direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, em referencia ao officio de 15 do corrente, om que communicou haver concedido tres mezes de licença ao escrivão da 4ª Pretoria Civil desta Capital, que deixa de ser atendida a indicação feita no mesmo officio, visto como esse serventuario, já tendo gosado 11 mezes de licença, somente poderá obter 30 dias.

Requerimentos despachados

Dr. Antonio Ayres de Mendonça. — Indeferido.

Dr. Americo Galvão Bueno. — Achando-se extinto o prazo de dous annos para validade do concurso a que se submettem o requerente, o provimento do cargo só poderá effectuar-se mediante novas provas de habilitação em occasião oportuna.

Antonio Borges. — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

1/ Dia 24 de dezembro de 1919

Mandou-se apresentar ao director geral da Saude Publica o bacharel Olympio da Silva Costa, juiz federal na secção de Goyaz, que vae se submeter á inspecção de saude, pois pretende requerer aposentadoria.

— Solicitou-se do director geral da Assistencia a Alienados que emitta parecer sobre a pensão do Dr. Faustino Esposel, que pede, em requerimento, ser considerado o mais antigo de seus collegas assistentes, afim de ser nomeado alienista na vaga aberta com o fallecimento do Lr. Francisco Claudio de Sá Ferreira.

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 24 de dezembro de 1919

Ferdinando Borla. — Provo residência, no Brasil, por mais de dous annos; junte folha corrida perante a Justiça Federal e faça reconhecer, por tabellião, a sua firma.

Alvaro de Oliveira. — Selle um dos documentos.

Leonor Francisca da Silva. — Complete o sello dos documentos.

Mario Fernandes Pinheiro. — Indeferido.

Francisco Xavier de Albuquerque Ramalho, pedindo a sua nomeação para um dos logares administrativos da Faculdade de Odontologia. — Não ha que deferir.

Antonio Prudencio de Lima. — Mantenho a decisão constante do aviso de 13 de janeiro de 1918.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 24 de dezembro de 1919

Acensou-se:

Ao Sr. inspector de Saude dos portos do Ceará, o recebimento do mappa de nascimentos e obitos e do boletim do movimento do porto da capital daquelle Estado, relativos ao mez de novembro proximo passado (3.286);

Ao Sr. inspector de Saude dos portos do Estado do Piahy, o mappa demonstrativo do movimento dos portos do Parahyba e Amarração, relativo ao mez de novembro proximo findo (3.288);

Ao Sr. inspector de Saude do porto de Manaus, o recebimento da estatística do obituario e do mappa demonstrativo do porto da-

quella cidade, relativos ao mez de outubro proximo passado (3.285);

Ao Sr. inspector de Saude dos portos do Estado do Maranhão, o recebimento do mappa demonstrativo do movimento do porto e o boletim do obituario da capital daquelle Estado, relativos ao mez de novembro ultimo (3.289);

Ao Sr. inspector de Saude do porto de Santos, o recebimento do officio n. 173, de 23 do corrente mez (3.291);

— Communicou-se:

Ao Sr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, que a vistoria a que se refere o officio n. 2.170, é para o predio n. 58 da rua Buenos Aires (3.279);

Ao Sr. Dr. juiz da 6ª Pretoria Criminal, em resposta ao officio n. 652, que Albino Pereira Nunes pagou nesta directoria, em 7 de junho deste anno, a importancia de 50\$, o minimo da multa que lhe foi imposta pela 5ª Delegacia de Saude (3.280);

Ao Sr. inspector de Saude do porto da Cabedello, que o Sr. ministro da Justiça solicitou ao Sr. ministro da Fazenda seja distribuida á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, a importancia de 800\$, para o pagamento do aluguel da casa em que funciona aquella inspecoria (3.290);

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, no sentido de ser cassada a licença para o funcionamento do botequim installado debaixo de uma escada, em uma porta do predio numero 31 da praça Servulo Dourado, de accordo com o paragrafo unico do art. 112 do Regulamento Sanitario (3.282);

Restituiu-se:

Ao Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, para os fins convenientes, a conta que acompanhou o officio n. 448, de 18 do corrente mez (3.284);

— Remetteram-se:

Ao Sr. director geral do Hygiene e Assistencia Publica, as informações da 6ª Delegacia de Saude, sobre o assumpto do officio numero 2.152, de 9 do corrente (3.283);

Ao Sr. presidente do Lloyd Brasileiro, as informações prestadas pela visita externa do porto desta capital, sobre os vapores daquelle empresa Ruy Barbosa e João Alfredo (3.281);

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, as terceiras vias dos documentos comprobatorios das despesas effectuadas pelo chefe da commissão sanitaria federal no Estado do Rio Grande do Norte, Dr. José Gabriel Marcondes Romeiro, com os adiantamentos de 40.000\$ e 35.000\$, recebidos da Delegacia Fiscal em Natal, respectivamente em 14 e 28 de outubro proximo findo (3.293);

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude de: Alfredo da Cunha Martins, José de Paula e Silva e Carlos Fagaça;

Ao Sr. director geral dos Correios, os de: Erico Couto e Miguel Paes do Amaral Pimenta;

Ao Sr. Dr. chefe do Policia, o de Domingos R. Meira;

Ao Sr. inspector federal das Estradas, o de Draulio Eugenio Muller;

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional, o de D. Varisneria Ferreira da Silva;

Requerimentos despachados

2º districto:

Luiz B. de Souza e Silva (4.645). — Serão concedidos 60 dias.

Souza Filhos & Comp. (4.642). — Provem o que allegam.

João Duarte L. Cerra (4.641). — Serão concedidos 90 dias.

José da Silva Campos (4.644). — Serão concedidos 60 dias.

Joaquim da Silva e Sá (4.624). — Queira comparecer á 2ª delegacia de saude.

Souza Filhos & Comp. (4.616). — Serão concedidos 60 dias.

3º districto:

Ferreira da Costa & Comp. (4.679). — Serão concedidos 60 dias.

D. Cecilia do Mattos (4.523). — Não pôde ser attendido.

4º districto:

Rita Isabel Ferreira da Costa (4.356). — Indeferido.

Alfredo Ferreira Maguelli (4.358). — Será relevada a multa si a intimação for cumprida dentro de 60 dias.

Belmiro Augusto Simões Corrêa (4.334). — Fica relevada a multa.

Antonio da Silva Freire (4.402). — Será relevada a multa si o predio for desoccupado dentro de 15 dias.

Abdu M. Haiddad (4.476). — Não pôde ser attendido.

José Francisco F. dos Santos (4.494). — Serão concedidos 90 dias.

João da Silveira Alves (4.503). — A medida fica adiada.

Augusta Carneiro Rocha P. Domingues (4.514). — Serão concedidos 30 dias.

5º districto:

Manoel Fasceira (4.556). — Serão concedidos 90 dias.

Joaquim Carneiro de Souza Netto (4.589). — Serão concedidos 15 dias.

Abilio José Teixeira (4.219). — Serão concedidos 30 dias.

7º districto:

Regina Stepple da Silva (3.987). — Não ha que deferir.

Raphael Fausto Amadeu (4.513). — Serão concedidos 60 dias.

4º districto:

Manoel Galhardo & Ferreira (4.408). — Certifique-se.

1º districto:

Anselmo Barcellos da Silva (4.392). — Fica relevada a multa.

Policia do Districto Federal

Por actos de 26 do corrente:

Ficou sem effeito a portaria datada de 23 do corrente mez, em que foram transferidos os 1ºs supplentes de delegados Drs. Adherbal Morado, do 4º para o 27º Districto Policial, e deste para aquelle Othon Pillar.

Foram transferidos:

O commissario de 1ª classe Edgard Soares Machado, do 4º para o 9º, e deste para aquelle de 2ª classe José Luiz Osorio;

Os escreventos José Luiz Ferreira Antunes, do 4º para o 20º e deste para aquelle Mario Campos de Figueiredo;

Os 1ºs supplentes de delegados Dr. João Gonçalves do Couto, do 15º para o 27º, e deste para aquelle Dr. Othon Pillar;

Os commissarios de 2ª classe Eugenio Gonçalves Pinheiro, do 4º para o 20º, e deste para aquelle Guilherme Cruz e do 13º para o 6º Alvaro Monteiro de Castro, actualmente licenciado bem como o interino que o substitue, Ary Leão da Silva.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 24 do corrente foi nomeado Altino Silva para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Miguel, Estado da Bahia.

— Por portarias de 26 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude, onde convier:

De quatro mezes, com o vencimento, na forma da lei, ao 3º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial, bacharel José Americo Pinto da Silva, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De seis mezes, com o vencimento na forma da lei, ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Victoria, Orlando Dias Bomfim, com o

prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, com 2/3 da diaria, a operaria da Imprensa Nacional, Philomena da Silva, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 223 — Transmittindo o incluso officio numero 649, de 26 de novembro ultimo, do 1º secretario da Camara dos Deputados, annexo ao avulso sobre a emenda que manda relevar da prescripção em que incorreu o direito do 1º tenente reformado Carlos Soares para receber os vencimentos de sua reforma, correspondente ao augmento do tempo de serviço de seis mozes e dez dias, peço a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 227 — Em referencia ao aviso desse ministerio n. 4.020, de 29 de agosto ultimo, pedindo providencias no sentido de ser habilitada a Mesa de Rendas Federaes em Macahé, Estado do Rio de Janeiro, com os credits nas importancia de 365\$, á conta da verba 17ª, munições de bocca, pessoal, rações aos invalidos e 131\$100, á conta da verba 23ª, classes inactivas, pessoal, soldo aos invalidos, Batalhão Naval, do exercicio de 1919, para pagamento dos vencimentos a que tem direito o soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, invalido, Alfredo Casemiro dos Santos, durante o corrente anno, tenho a honra de comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que os credits em questao já foram concedidos á Alfandega desta Capital, pela ordem n. 151, de 12 de setembro deste anno, da Directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viacao e Obras Publicas:

N. 573 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que, em notas do tabelliao Belisario Fernandes da Silva Favors, ás fls. 125, do livro 447, foi lavrada em 24 de outubro ultimo, de accordo com os documentos que acompanharam o aviso n. 2.073, de 25 de maio do anno passado, desse ministerio, escriptura de rectificação e rectificação de outra de compra e venda á Uniao do terreno sito á Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, pertencente a Diogenes José da Silveira e sua mulher D. Corina Anna da Silveira, tendo sido a despesa, na importancia de 3:228\$, registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 514 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso desse ministerio numero 636 — 0, de 14 de outubro ultimo, relativo á aposentadoria de Floriano José Martins no cargo de agente de 2ª classe da agencia de Antonina, no Paraná, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem prestados os esclarecimentos pedidos na informação de fls. 17 v. e 18 do alludido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de dezembro de 1919 (*)

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 151 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 76, de 28 de agosto ultimo, em que Octaviano Martins Barbosa solicita reconsideração do acto de 28 de junho de 1915, pelo qual foi exonerado do logar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Manaus, resolveu, por despacho

de 16 do corrente, indeferir o pedido, para manter o acto anterior.

Additamento ao do dia 24 de dezembro de 1919

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 116 — Remetto-vos para os fins convenientes, a inclusa portaria de 19 do corrente, concedendo sessenta dias de licença ao 3º escriptuario dessa delegacia, Pedro Orlando Freire Pinto.

Dia 26

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 927 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado á directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 252, de 20 de março deste anno, relativo ao recurso interposto por Huber & Comp., do acto dessa Inspectoria mandando classificar como tecido de algodão lavrado, da taxa de 4\$ por kilo, do art. 473 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 5.764, de 22 de agosto de 1918, como tecido de algodão tinto liso, base 10x10 fios, de mais de 60 grammas por metro quadrado, da taxa de 2\$ por kilo do art. 472 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 16 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 928 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado á directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 253, de 20 de março, de que trata o de ns 256 e 257, da mesma data e 338, de 23 de abril, todos deste anno, relativo aos recursos interpostos por Huber & Comp. do acto dessa Inspectoria mandando considerar como tecido de algodão lavrado, da taxa de 4\$ por kilo, do art. 473 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pelas notas de importação ns. 5.765, 5.763 e 6.020, do agosto de 1918, como tecidos de algodão tinto, liso, base de 10x10 fios, de mais de 60 grammas por metro quadrado, da taxa de 2\$ por kilo, do art. 472 da referida Tarifa, resolveu por despacho de 16 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento aos alludidos recursos.

— Sr. Dr. Luiz de Mello Marques, presidente da Comissão de Inquerito da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 235 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ás razões expendidas no vosso officio n. 90, de 12 de novembro ultimo, resolveu, por despacho de 21 daquelle mez, que o expediente dessa Superintendencia passe a ser feito das 9 ás 14 horas.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 202 — Em requerimento de 11 do agosto ultimo, a Companhia Docas de Santos solicitou reconsideração do acto pelo qual foi intimada a recolher, dentro de 30 dias, a quantia de 3.000:030\$, de imposto de dividendo, pelo augmento de seu capital, realizado em julho de 1918, e mais a multa de 5:000\$, á vista da decisão contida no aviso n. 30, de 28 de fevereiro do corrente anno, deste Ministerio, á Camara Syndical de Corretadores de Fundos Publicos.

Dita Companhia de conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Publica e do Dr. consultor geral da Republica, está sujeita ao imposto de 5 % a que se refere o art. 5º letra b, do decreto n. 42.437, de 11 de abril de 1917.

E' fora de duvida que houve distribuição de lucros aos accionistas, visto que pas-

saram elles a ter duplicado o valor de suas respectivas acções e as vantagens della's correntes, sem que tivessem entrado no capital.

A elevação do capital, como o fez a Companhia, foi, portanto, uma bonificação, com sobre o aviso acima alludido.

Nestes termos, resolveu o Sr. ministro por despacho de 18 do corrente, manter a decisão de 25 de fevereiro deste anno, quanto á Companhia requerente e reconsiderar as decisões do Conselho de Fazenda, de 10 de dezembro de 1918, quanto á Companhia Americana Fabril, Companhia Fabril de Santo Antonio, Companhia Morro da Mina e Companhia Minas de São Jeronymo, para mandar sejam todas as Sociedades Anonymas que estiverem sujeitas ao imposto de 5 % intimadas, na forma da lei, a recolher aos cofres publicos o que, a esse titulo, for devido; o que vo communico, para os fins convenientes.

N. 203 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 76, de 8 de março deste anno, relativo ao recurso interposto pela Companhia Registradora e Caixa de Liquidação do Rio de Janeiro, do acto dessa Recebedoria que lhe impoz a multa de 500\$, gráo minimo do art. 19, do regulamento annexo ao decreto n. 13.031, de 5 de junho de 1918, resolveu, por despacho de 16 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 77 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que a Sociedade Cooperativa do Responsabilidade Limitada Amparo e Crédito pede dispensa da revalidação em que incorreu por falta de pagamento de imposto sobre capital, assumpto este que motivou o vosso officio n. 60, de 21 de junho deste anno, á Directoria da Receita Publica, resolveu, por despacho de 16 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, relevar a revalidação solicitada pela requerente.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 111 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 106, de 8 de agosto de 1918, relativa á consulta feita á Inspectoria da Alfandega desse Estado, pelos commerciantes Henrique Santos & Comp., sobre si a agua oxigenada dos fabricantes Evans Sons Loscher & Webb, Limited está ou não sujeita ao imposto de consumo, resolveu, por despacho de 16 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo conselho, que o artigo de que se trata é um producto chimico e, como tal, não se acha sujeito ao imposto de consumo, como especialidade pharmaceutica.

N. 112 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 116, de 22 de novembro de 1917, de que trata o de n. 140, de 23 de novembro de 1918 á Directoria da Receita Publica, em que a Inspectoria da Alfandega deste Estado submittete á consideração do Thesouro o acto pelo qual acceitou o parecer dos peritos do commercio, a quem foi apresentado a questao, classificando como desportadores para pagar a taxa de 2\$ por unidade, do art. 799 da Tarifa, a mercadoria dada a despacho por Hippolito Carelli pela 2ª addição da nota de importação n. 6.039, de 4 de maio de 1917, como desportadores de metal branco, com machinismo de dar hora, semelhante aos relógios para navios, da taxa de 3\$ por unidade do art. 799 da referida Tarifa, resolveu, por

(*) Reproduz por ter sahido publicado com incorrecções.

despacho de 16 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, mandar classificar a mercadoria em apreço como relógios não especificados, sujeitos a taxa de 50 % *ad-valorem*.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 70—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 77, de 3 de julho de 1918, transmitido a esta directoria, em que solicitaes a concessão do credito de 500%, a fim de integralizar a importância da multa a ser restituída à Companhia Cine Theatral desse Estado, em virtude do acto deste ministerio relevando-a da referida multa, resolveu, por despacho de 16 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, reconsiderar o acto anterior, por se tratar de receita já recolhida por meio judicial e devidamente escripturada.

N. 71—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 92, de 26 de março de 1918, de que trata o de n. 2, de 21 de janeiro deste anno, relativo ao recurso interposto por João Reynaldo Continho & Comp. do acto dessa delegacia que, reformando o da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, lhes impoz a multa de 150%, minimo da pena cominada no art. 178, letra j, n. VII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 16 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso e chamar a attenção dessa delegacia para o facto de não ter recorrido *ex-officio* da decisão que absolveu Sebastião Lobo & Filhos.

N. 72—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 219, de 3 de dezembro de 1918, relativo ao recurso interposto por José Emmendorfer do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes da capital deste Estado que o multou em 300% por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 16 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para mandar impôr a José Emmendorfer a multa de 150%, minimo do art. 178, letra j, n. VII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 338—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, proferido sobre o pedido da Companhia Docas de Santos, no sentido de ser reconsiderado o acto pelo qual foi intimada a recolher, dentro de 30 dias, a quantia de 3.000.000%, do imposto sobre dividendo, pelo augmento de seu capital, realizado em julho de 1918, e mais a multa de 5.000%, à vista da decisão contida no aviso n. 30, de 18 de fevereiro deste anno, à Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, resolveu, reconsiderar as decisões do Conselho de Fazenda de 10 de dezembro de 1918, quanto ao Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Companhia America Fabril e outras, para mandar sejam todas as sociedades anônyimas que estiverem sujeitas ao imposto de 5 %, intimadas, na forma da lei, a recolher aos cofres publicos o que a esse titulo for devido.

N. 339—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro attendendo ao que solicitou a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, em petição de 17 do corrente, resolveu, por acto de 19, conceder isenção de direitos e da taxa de expediente, mediante

assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de seis mezes para preenchimento das formalidades legais, para 150 toneladas de corvão cock para fundição, que a requerente espera receber no porto do Rio Grande, vindas pelo vapor *Rogier*.

Confirmo, assim, o meu telegramma do dia 23.

N. 340—Affim de serem prestadas as necessárias informações a respeito, junto vos devolve o processo do requerimento encaminhado com o vosso officio n. 231, de 25 de novembro ultimo, em que o 4º escriptuario da Alfandega do Rio Grande, Jecarly Couto Lyrio pede 90 dias de licença para tratamento de sua saúde.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 61—Devidamente apostillado, incluso vos devolve para os devidos fins, o decreto de nomeação do 2º escriptuario da Alfandega do S. Francisco, nesse Estado, Manoel Badoje.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo.

N. 396—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, proferido sobre o pedido da Companhia Docas de Santos, no sentido de ser reconsiderado o acto pelo qual foi intimada a recolher dentro do prazo de 30 dias a quantia de 3.000.000%, do imposto sobre dividendo, pelo augmento de seu capital, realizado em julho de 1918, e mais a multa de 5.000%, à vista da decisão contida no aviso n. 30, de 18 de fevereiro deste anno, a Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, resolveu, reconsiderar a decisão do Conselho de Fazenda de 10 de dezembro de 1918, quanto à Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo, Companhia America Fabril e outras, para mandar sejam todas as Sociedades Anônyimas que estiverem sujeitas ao imposto de 5 % intimadas, na forma da lei, a recolher aos cofres publicos o que, a esse titulo, for devido.

N. 397—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 38, de 8 de fevereiro deste anno, relativo ao recurso interposto por Antonio Alvares Lobo, do acto dessa delegacia mantendo o da Collectoria das Rendas Federaes de Limeira, que o obrigou a recolher a importância de 660%, relativa a 14.000 litros de aguardente, dados a consumo sem pagamento do imposto devido, resolveu, por despacho de 16 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de dezembro de 1919

Sr. director da Despesa Publica:

N. 305—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 23 do corrente, approvou a proposta que fiz, em officio n. 42, do dia anterior, do 4º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul Manoel Tavares Guerreiro, para incumbir-se do serviço de inspecção às collectorias federaes no Estado do Rio Grande do Norte, com a diaria de 20\$000.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 38—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 23 do corrente, approvou a proposta que fiz, em officio n. 42, do dia anterior, do 4º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul Manoel Tavares Guerreiro, para incumbir-se do serviço de inspecção às collectorias federaes nesse Estado, com a diaria de vinte mil réis.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 237—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 23 do corrente, approvou a proposta que fiz, em officio n. 42, do dia anterior, do 4º escriptuario dessa delegacia Manoel Tavares Guerreiro, para incumbir-se do serviço de inspecção às collectorias federaes no Estado do Rio Grande do Norte, com a diaria de vinte mil réis.

Dia 26

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 563—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 do corrente, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição de 11 de novembro findo e tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos de cont. acto anexo ao decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, clausula II, do material descripto na relação junta (doc. de fls. 2 a 9), excluindo-se, porém, por terem similar na produção nacional, os artigos assignalados com a palavra—«Não»—a tinta carmin e comprehendidos nas addições de ns. 3, 5, 9, 10, 18, 20, 23, 31, 35, 37, 39, 43, 44, 46, 47, 57, 61, 62, 63, 67, 71, 72, 76, 78, 87, 91, 91, 93, 95, 100, 101, 103, 104, 105, 108, 109, 110 e 113.

N. 564—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 do corrente, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição de 22 de novembro findo e tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do contracto anexo ao decreto numero 11.993, de 15 de março de 1916, clausula II, do material descripto na relação junta (doc. de fls. 2), destinado aos estaleiros da ilha do Vianna, excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra—«Não»—(2.000 caixas de dynamite e 500 caixas de espoletas).

N. 565—Restituindo a essa alfandega o processo, encaminhado com o vosso officio n. 819, de 26 de setembro ultimo, relativo ao requerimento em que Teixeira Soares & Aranjó, pedem redução de taxa para o material despachado pela nota n. 1.743, de 19 de aquelle mez, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de novembro findo, considerou o material de que se trata sujeito ao pagamento da taxa de 8 % *ad-valorem* estabelecida no art. 11, alinea I, da lei n. 3.614, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 88—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que J. Ferreira & Comp. commerciantes desta praça solicitam permissão para intentar recurso, independentemente do deposito prévio, da sentença que proferistes em 20 de novembro ultimo, condemnando-os, ao pagamento da quantia de 149.799\$641, correspondente ao valor do imposto sobre o consumo das mercadorias que sonegaram aos lançamentos de sua escripta fiscal, e mais a multa de igual importância, por despacho de 19 do corrente, resolveu deferir o mesmo pedido, desde que os requerentes prestem fiança ou assignem termo de responsabilidade.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 44—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 do corrente, approvou a proposta que fizeste em officio n. 39, de 11 de setembro ultimo, de ser esse Estado dividido em duas zonas para os effeitos da inspecção do imposto de consumo, sendo a primeira constituida das cidades de Fortaleza (sede), Suvar, Moejama,

Aquiraz, Guarany, Foranga, Marangapé, Pacatuba, Redenção, Aracoyaba, Baturité, Pacoty, Mulungu, Ceité, Canindé, Caridade, Pentecoste, Sobral, Meruêz, Acaraú, Massapé, Sant'Anna, Palma, Itapipoca, S. João de Uruburetama, S. Francisco, Prahiry, Paracurú, Entre Rios, Santa Quitéria, S. Benedicto, Ibiapina, Campo Grande, Ipú, Ipuerás, Tamboril, Cratheus, Independência, Tianguá, Viçosa, Granja e Camolim, e a segunda zona, das cidades de Crato (sede), Quixadá, S. Pedro do Cariry, Assaré, Campos Salles, Araripe, Sant'Anna do Cariry, Joazeiro, Barbalha, Missão Velha, Brejo dos Santos, Portelas, Jardim, Milagres, Aurora, Lavras, Umay, Varzea Alegre, Iguatu, Senador Pompeu, Quixeramobim, Quixadá, Morada Nova, Maria Pereira, Pedra Branca, S. Mathews, Saboeiro, Tauhá, Arniroz, Boa Viagem, Aracaty, Icó, Cascavél, Beberibe, União, Russas, Limoeiro, Riacho do Sangue, Cachoeira, Jaguaribomirim, Pereiro e Iracema.

N. 23 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das Rendas Federaes em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, acompanhados das informações prestadas pelo agente fiscal João Cavalhal Franca, os inclusos processos de infracção encaminhados com o seu officio n. 126, de 15 de setembro ultimo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1919

Joaquina Alves de Athayde, viuva do capitão reformado do Exercito, Antonio Borges de Athayde Junior, pedindo por seu procurador, reconsideração de despacho. — Mantenho os despachos anteriores.

Dia 24

Ilydio Oliveira Soares de Andréa, tutor de Maria de Lourdes, Waldemir, Ilka, Ramiro, Clodomiro e Cyro, pedindo revisão do processo de montepio do D. Benedicta Rosa de Oliveira Andréa. — Não ha o que deferir.

Dia 9 de dezembro de 1919

José Ribeiro de Miranda Netto, quarto escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, pedindo a sua demissão. — Conceda-se.

Annibal dos Santos Bittencourt, pedindo reconsideração de despacho no seu requerimento anterior em que pediu pagamento dos vencimentos de seu irmão Raul dos Santos Bittencourt. — Mantenho o despacho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1919

Cecilia Carvalho de Lyra, pedindo reversão de pensão deixada por sua mãe, Leonor Antunes de Carvalho. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 8

Corina Braga de Paiva Porto, pedindo expedição de titulo de montepio deixado por seu filho Armando de Paiva Porto, mecanico naval de segunda classe. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 11

Marina Brasil Neves, pedindo revisão de seu processo de habilitação do montepio deixado por seu finado marido. — Apresente o titulo de pensão.

Narcisa Maria de Sant'Anna, pedindo expedição de seus titulos de pensão. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Adelaide Freire de Azevedo, pedindo reversão de seu processo de habilitação ao montepio. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Alice Beatriz da Silveira, por seu procurador, pedindo reversão de pensão deixada por sua mãe. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Dia 12

José Benjamin, procurador do engenheiro Caio Guimarães, pedindo registro de procuração. — Mantenho a recusa de registro.

Edith Mascarenhas de Figueiredo, juntando procuração de proprio punho passada ao Dr. Octavio Fernandes da Cunha Avellar, para tratar de seu processo de habilitação. — Satisfaca a exigencia da primeira parte do parecer.

Dia 18

Amelia Goulm da Silva, pedindo pagamento que deixou de receber sua mãe D. Maria Henriqueta de Santo Goudim, de 1 de Setembro a 8 de outubro do corrente anno. — Completa o sello do documento de fls. 2 e 3, reconheça a firma do serventario que a subscreeveu e prove sua qualidade, de unica herdeira.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1919

Paulo da Rocha Gomes o Dr. Amadeu Leopardi, proponentes ao arrendamento dos terrenos na quadra limitada pela avenida Rodrigues Alves, ruas Santo Christo, Gambôa e Nove no Caes do Porto (antigos trapiches Flôra e Cometa). — Indeferido, de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de dezembro de 1919

Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 264 — To do a inspeccoria de Esgotos da Capital Federal, em officio n. 633 A, de 4 do corrente, solicitando permissão para ligar ao ramal do proprio nacional n. 134 antigo da rua da Gloria, a cargo dessa repartição, o predio n. 55 da rua Visconde de Paranaguá, visto não haver outra solução para o esgotamento deste ultimo, que fica em nivel inferior ao da citada rua Visconde de Paranaguá. — peço essa repartição informe si pôe algum impedimento a essa ligação.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 263 — Communico-vos, para os devidos fins, que foi lavrada a fls. IV do livro de notas n. 820 do 2º officio desta Capital, a escriptura de compra e venda, entre D. Adelia Maria Lacerda Guimarães e a Fazenda Nacional, dos lotes de terreno ns. 46 e 47 do quarteirão n. 2 da avenida Mem de Sá, na esplanada do Morro do Senado.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 26 de dezembro de 1919

Ulysses Cesar Pernambucano de Mello, pedindo reintegração no lugar de 2º escripturario da alfandega de Recife. — A decisão judiciaria não elidio a responsabilidade funcional do requerente e estão demonstrados sua desidia, negligencia e descuido no desempenho das funções; portanto não ha razão justificativa para reconsiderar as decisões anteriores.

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dia 26 de dezembro de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.454 — Para que tenha andamento o processo de que faz parte o officio n. 265, de 9 de novembro do anno passado, da delegacia fiscal em Pernambuco, rogo se digne V. Ex. providenciar para que seja atendida a solicitação feita por esta Procuradoria em officio n. 3.114, de 12 de novembro ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 3.458 — Reitero a V. S. a solicitação contida em meu officio n. 2.018, de 19 do agosto ultimo, relativamente á contra-fé que devia acompanhar ao officio dessa Procuradoria n. 436, de 7 daquelle mez.

— Sr. 3º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 3.470 — Rogo providenciar no sentido de serem cancelladas as certidões de dividas ns. 5.497, 5.358, 6.243, 1.610, 4.588, 1.357, 957, 3.919, 558; 5.562, 346, 5.451, 312, 6.452, 1.997, 593, 127, 5.893, da série N. I, 1.783, 3.402, 8.669, 3.632, 9.977, 3.157, da série E. 1.776, 4.777, 4.953, 4.964, 5.157, 5.294, 4.919, 5.154 da série E. B. 5.907, 5.908, 7.018, 7.063, 5.558, 6.609, 5.739, 6.831, 7.361, 6.271, 7.351, 3.638, 6.712, 4.322, 6.945, 3.158 da série E. F. 1.818, 2.308, 2.067, 2.068, 2.797, 2.798, 3.148, 1.907, 3.715, 2.383, 2.384, 2.385, 2.386, 2.387, 3.715, 2.389, 3.181, 3.102, 3.163, 3.164, 3.165, 3.166, 3.167, 2.098, 2.835, 9.995, 2.307, 2.466, 2.915, 9.469, 2.221, 2.972, 83, 2.315, 1.927, 2.632, 2.201, 2.393, 5.178, 8.963 da série E. H. 9.153, 9.892, 4.975, 5.692 da série E. C. 963, 954, 990 da série E. D. 770, 2.293 da série E. E. 5.436, da série D. V. 6.534 da série D. C. 148 da série N. U. 8.872 da série D. I. 2.918 da série D. J. conforme solicitou a Recabedoria em officios ns. 1.932, 1.593, 1.311, 1.317, 1.318, 1.332, 1.356, 1.359, 1.360, 1.367, 1.381, 1.411, 1.415, 1.416, 1.418, 1.433, 1.474, 1.500, 1.490, 1.513, 1.215, 1.216, 1.218, 1.223 A. 1.279, 1.245, 1.337, 1.388, 2.052, 2.083, 2.319, 1.488, 1.521, 1.523, 1.524, 1.556, 1.575, 1.590, 1.593, 1.562, 1.767, 1.778, 2.244, 2.245, 2.319, 2.288 2.254.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 3.469 — Devolvento o incluso processo de fiança do collector das felleres em Jacaracy, nesse Estado, José Borges de Freitas, assumpto do vosso officio n. 163, de 17 de junho da anno passado, recomendo pro ilen isis de conformidade com a deliberação tomada pelo Sr. ministro no despacho de 23 de outubro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 3.467 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido approvar o quadro do lotação das fianças dos extatores federaes nesse Estado, o qual me foi encaminhado com o vosso officio n. 142, de 23 do setembro findo.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 3.453 — Communico-vos para os devidos fins, que tendo sido mantida a anterior fiança do collector das rendas federaes em Laranjeiras, nesse Estado, resolvi deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 31, de 7 de outubro ultimo, em que Abilio Ezequiel de Barros, escriptivo da mesma collectoria, pede dispensa do reforço da respectiva fiança.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 3.455 — Passando ás vossas mãos o incluso processo d' officio n. 151, de 19 de setembro ultimo, á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justica, peço esclarecimentos sobre a informação nelle contida a respeito

do Dr. Manoel Aureliano de Gusmão, professor cathedratice da Faculdade de Direito nesse Estado, que reque eu áquelle Ministerio sua admissão ao montepio dos funcionarios publicos civis.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes :

N. 3.461 — Devolvendo o incluso processo do reforço de fiança de Hamilton Baumgratz, collector das Rendas Federaes em Lima Duarte, nesse Estado, ao qual se refere o vosso telegramma de 20 do mez findo, peço providencias no sentido indicado na informação de fls.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso :

N. 2.463 — Passando ás vossas mãos o incluso processo, originado do telegramma n. 189, de 12 de dezembro do anno passado, em que pedis providencias relativamente á eficiencia da cobrança da divida activa ajuizada, recommendo na forma do despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, procedaes nos termos do parecer desta Procuradoria, de 25 de setembro ultimo.

N. 3.468 — De posse do requerimento encaminhado com o vosso officio n. 192, de 22 de outubro ultimo, e no qual Carlos Marcial Addor, Collector de Rendas Federaes nessa Capital, pede prorogação por 60 dias, do prazo que lhe fora marcado para reforçar a fiança, cabe-me declarar-vos que os pedidos da natureza do de que se trata, devem ser dirigidos ás Delegacias Fiscaes, nos termos da circular n. 91, de 17 de março ultimo, sendo de notar que, tendo sido essa Delegacia sciencificada da approvação do quadro de lotação das fianças das collectorias desse Estado, pelo officio n. 1.101, de 31 de maio findo, só a 9 de setembro tenha intimado o petiçãoario a reforçar a respectiva fiança.

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 3.160 — Renovo a solicitação que fiz em officio n. 2.868, de 24 de outubro ultimo, pois della está dependendo a solução do officio n. 491, que vos dignastes dirigir-me a 28 de março de 1917.

— Sr. Inspector de Seguros :

N. 3.456 — Attendendo ao que me solicitastes em officio n. 562, de 5 do mez findo, incluso vos restituo o processo da C. Lloyd Paraense, á qual me referi no officio n. 2.974, de 31 de outubro deste anno.

— Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro :

N. 3.462 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 29 do mez findo, foi mandada entregar a José Lourenço Pinto, ex-agente do Correio em S. José do Rio Preto, a caderneta desse estabelecimento de numero 340.902 da 3ª serie, com o deposito de 720\$, que havia sido caucionada pelo referido ex-agente em garantia de sua responsabilidade e da dos seus prepostos naquelle cargo.

N. 2.464 — Para que tenha andamento o processo de fiança de D. Altina de Moraes Sarmiento, agente do Correio em Tupy, municipio de Rio Novo, no Estado de Minas Geraes, ao qual se refere o vosso officio n. 721, de 20 de junho findo, reitero a solicitação que vos fiz no officio n. 2.497, de 16 de setembro ultimo.

N. 3.472 — Communico-vos, para os devidos fins, achar-se caucionada na thesauraria geral do Thesouro, a caderneta desse estabelecimento n. 489.613, da 3ª serie, com o deposito de 600\$, de propriedade de D. Aladia Gentil Moraes, que a offereceu como reforço de fiança que prestou em garantia de sua responsabilidade no lugar de agente do Correio no Jardim Botânico, nesta Capital.

N. 3.473 — Communico-vos, para os devidos fins achar-secaucionada no Thesouro a caderneta desse estabelecimento n. 493.346, da 3ª serie, com o deposito de 1:200\$, de pro-

priedade de D. Firmina de Medeiros Chaves, que a offereceu em garantia da responsabilidade que assume como agente do Correio na ilha de Paqueta.

— Sr. presidente da Commissão de Inquerito na Fazenda Nacional de Santa Cruz :

N. 3.451 — Justo vos remetto, para que vos digneis informar a respeito, o processo de que trata o officio n. 76, de 27 de outubro de 1915, da Superintendencia dessa fazenda e relativo ao aforamento concedido a Esmeria Marcellina de Oliveira.

N. 3.459 — Passando ás vossas mãos o incluso processo a que vos referistes em officio n. 10, de 31 de maio findo, sobre a venda de dominio util de um terreno, pretendido por Nicolau Militão Soares, peço vos digneis emitir novo parecer a respeito.

N. 3.466 — Continuando sem resposta o officio n. 3.189, que vos diri a 25 de novembro findo, reitero a solicitação feita em virtude do processo a que se refere o officio n. 6, de 15 de fevereiro de 1918, do superintendente dessa fazenda.

— Sr. director geral dos Correios :

N. 3.471 — Communico-vos, para os devidos fins, achar-se caucionada na Thesauraria Geral do Thesouro, a caderneta da Caixa Economica desta Capital, n. 489.613, da 3ª serie, com o deposito de 600\$, de propriedade de D. Adalaido Gentil Moraes, que a offereceu como reforço de fiança que prestou em garantia de sua responsabilidade no lugar de agente do Correio no Jardim Botânico, nesta Capital.

N. 3.474 — Communico-vos, para os devidos fins, achar-se caucionada no Thesouro a caderneta da Caixa Economica n. 493.346, da 3ª serie, com o deposito de 1:200\$, de propriedade de D. Firmina de Medeiros Chaves, que a offereceu em garantia da responsabilidade que assume como agente do Correio na Ilha de Paqueta.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro :

N. 3.452 — Attendendo ao que solicitastes em officio n. 481, de 27 de novembro ultimo, incluso vos remetto cópia authentica do officio n. 845, de 4 de novembro da 1914, a que o Tribunal de Contas communica a decisão tomada sobre a fiança prestada para garantir a fiança de D. Jovita Duarte dos Santos, agente do Correio em S. Sebastião dos Ferreiros, nesse Estado.

— Sr. collector das rendas federaes em Rio Bonito :

N. 3.457 — Devolvendo o processo a que se refere o vosso officio s/n. de 9 de novembro de 1915, recommendo providencias sobre o cumprimento do meu despacho de 26 de novembro ultimo.

— Sr. administrador dos Correios no Estado de S. Paulo :

N. 3.465 — Devolvendo o processo que me enviastes com o officio n. 691, de 29 do maio findo, relativo á fiança prestada nessa administração por D. Jovina Teixeira, agente do Correio em Guayanazas, na capital desse Estado, cabe-me declarar-vos que somente das fianças prestadas nas delegacias fiscaes cabo a esta procuradoria tomar conhecimento.

Requerimento despachado

Pelo Dr. procurador geral:

Santa Casa de Misericórdia, pedindo o cancelamento da divida de taxa de agua por hydrophone ro do predio n. 20 da rua S. José. — Restituída á parte a publica forma, mediante recibo, archive-se.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 1919

Officios expedidos:

N. 468 — A' Directoria da Receita, transmite, requerimento da Agencia Commercial do B. Popular de Minas.

N. 34 — A' Contabilidade do Thesouro, pede serem mandados servir nesta repartição cinco funcionarios.

N. 2.420 — Procuradoria Geral da Fazenda Publica, pede serem extrahidas dividas de penna d'agua, em nome da Dr. Raymundo de Farias Brilo.

N. 2.421 — Communica, annullou divida de penna d'agua, em nome de Pedro José S. Junior.

N. 2.422 — Idem, idem, em nome de Julia M. Braga e outros.

N. 2.423 — Idem, idem, em nome de José Antonio Marques Braga.

N. 2.424 — Idem, idem, em nome de Gustavo Leusinger Massel.

N. 2.425 — Idem, idem, em nome de Maria Pinto Moreira.

N. 2.426 — Idem, idem, em nome de Bernardo M. Soares.

N. 2.427 — Idem, idem, em nome de Manoel Alves Monteiro.

N. 2.428 — Idem de industrias e pro-
tissões em nome de C. Pima.

N. 2.429 — Idem, idem, em nome de Dr. Flavio de Moura.

N. 2.430 — Idem, foi transferido ex officio, para o nome de M. Nicolino, a industria de concertador de calçado, explorada por Manniso N. Postiseli.

N. 2.431 — Transmillo para divida cobrança, a certidão de divida de multissib o n. 765.

N. 1.241 — Primeira Collectoria de Juiz de Fora, remette o requerimento do escripturario Antonio Dias Martins.

N. 458 — Obras Publicas pede informação do predio n. 103 da rua Mariz e Barros.

N. 459 — Idem, idem, do predio numero 112, da rua S. Leopoldo.

Requerimentos despachados

Elisa Colhier e Costa. — Restitua-se de accordo com o parecer, a importancia de 488, classificando-se a despesa pela forma proposta.

Alves & Amendozira. — Reduza-se, de accordo com o parecer, em 1920, a 2:160\$, o valor locativo do imovel, fazendo-se a annotação proposta.

João Baptista M. Rego. — Dirija-se á Inspectoria de Esgotos, querendo.

Eurico Teixeira da Fonseca. — En-
lregue-se, mediante recibo.

Olythio José de Carvalho. — Taça-se
a inscripção proposta.

Ormindia Regadas Valerio de Carvalho. —
Aguarde a solução dada á consulta feita ao Thesouro.

Banco Nacional Brasileiro. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quem de direito, a importancia de 587\$600, classificando-se a despesa pela forma proposta, solicitando-se o necessario credito. Quanto ás importancias, constantes dos documentos de fls. 4 e 5, requeira ao Thesouro Nacional, querendo.

Oscar Fernandes Maia. — Complete-se o lanamento pela forma proposta.

Oscar Motta Vianna da Silva. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Joaquim Pinheiro de Oliveira. —
Transfira-se.

Antonio Joaquim da Cunha. — Idem.

Paulo Antonio Ferreira. — Idem.

Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Companhia de Seguros «A Mundial». — De accordo com o parecer, intime-se a Companhia de Seguros «A Mundial», a recolher a importancia de 1:000\$, de imposto de 5 % sobre dividendos, acrescuido de 500\$, correspondente á multa de 5 % sobre o referido imposto, tudo na conformidade do disposto no art. 17,

do regulamento annexo ao decreto numero 13.051, de 5 de junho de 1918.

S. F. Teixeira & Comp. — De accordo com o parecer, reduza-se, em 1920, o valor locativo do negocio.

Antonio dos Santos e outro. — A' 2ª Sub-diretoria.

Curtes Mallet Precost & Coll. — Sellem o documento de fl. 2.

Subach Braun & Comp. — A' 2ª Sub-diretoria.

Joaquim Moreira Mesquita. — Junte-se ao respectivo processo.

Sociedade Anonyma Estamparia Leão. — Archive-se.

José Modesto Bezerra Cavalcanti. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 12\$, classificando-se a despesa pela forma proposta.

Jeronymo Teixeira Boa Vista. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 36\$, classificando-se a despesa pela forma proposta.

Bento Augusto de Barros Ribeiro. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 24\$, classificando-se a despesa pela forma proposta.

Antonio José Silva Monarcha. — Dirija-se, querendo, a repartição competente, visto não ter sido recolhida aos cofres desta recebedoria a importância reclamada.

Marcos Moreira de A. Macedo. — Selle o documento de fl. 3 e faça a prova exigida no parecer.

Ferreira & Pontes. — Proven melhor o allegado. Informe á 1ª Sub-diretoria, tendo em vista não só a certidão de fl. 9, como a data lançada, na Prefeitura, nas estampilhas de taxa de expediente daquella repartição.

Madureira Duarte & Comp. — A' 1ª Sub-diretoria, para dizer sobre o sello.

Abel José Teixeira. — Faça-se a transferencia, *ex-officio*, ficando salvo o direito de terceiros. Imponho a multa de 125\$, grão médio, na forma da lei.

Tabellião do 1º Officio. — De accordo. Proceda-se, nos termos do parecer.

Adalberto Lima de Oliveira. — De accordo com o parecer, indeferido, por ser devido o pagamento do imposto relativo ao exercício de 1911. Quanto ao de 1912, não pôde ter lugar a restituição, á vista do que dispõe o art. 179, § 10, VI, do Código Civil.

Sylvio Fabriss. — Selle o documento de fl. 2 e faça-se a prova exigida no parecer.

Companhia Predial de Fundição. — Complete o sello do documento de fl. 2 e satisfaca a outra exigencia do parecer.

Afonso de Almeida Quartim. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

A Razão. — Archive-se.

Companhia de Seguros Sul America. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quem do direito, a importância de 56\$114, classificando-se a despesa pela forma proposta.

Companhia Construtora Brasileira. — Em face do parecer, archive-se.

Sociedade Anonyma «Casa Raunier». — Faça o prévio deposito da importância da multa.

Fernandes & Bastos. — Faça-se a rectificação proposta. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

José do Carmo Ferreira. — Indeferido, em face do parecer.

Dr. Jorge Street. — Complete o sello do documento de fls. 4.

Alberto Israel. — Reduza-se, de accordo com o parecer, a 480\$ o valor locativo do negocio.

Manoel Cardoso. — Dirija-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas e á Inspectoria de Esgotos, querendo.

Manoel Abrantes Marques. — Declare a qualidade em que requer.

Joaquim da Silva Felfico. — Faça-se o lançamento pela forma proposta.

Antonio Monteiro. — Inscreva-se, de accordo com o parecer, ficando salvo á Fazenda Nacional haver do collectando o debito existente, caso, futuramente, fique provada a successão.

Cypriano Augusto de Oliveira. — Pague o debito.

Henrique Augusto de Oliveira. — Idem.

José Machado Pavão. — Faça-se a inscrição proposta.

Antonio Pereira da Silva. — Façam-se a inspecção e annotação propostas.

Manoel de Souza Martins. — Altere-se o valor locativo do imovel, de accordo com o parecer.

Cleobulo de Oliveira Freitas. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Castilla & Martins. — Apresentada a patente de registro, transfira-se.

Riscalla & irmão. — Em face do parecer, nada ha que deferir, por ser a divida precedente contra João Abrahão.

José Souza M. Guimarães. — Faça-se o cancelamento proposto.

Antonio da Costa Oliveira. — Complete com revalidação o sello do requerimento de fls. 2.

Joaquim Alves Moreira. — Intime-se, ficando marcado o prazo de oito dias.

Carlos de Ipanema Moreira. — Selle o documento de fls. 6.

Luiz Pereira da Rosa. — Complete o sello do documento de fls. 2 a 5.

Julio Lacombe. — Idem o de fls. 2 a 6 e faça a prova exigida no parecer.

Joaquim Martins. — Inscreva-se, ficando salvo á Fazenda Nacional haver do collectando qualquer divida existente, caso, futuramente, fique provada a successão.

Carlota Inglez de Souza. — Selle o documento de fls. 16.

Candido Viana & Comp. — Apresentem a patente de registro mandada cobrar por despacho de 3 de outubro ultimo.

Jeremias Alves. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Matilde Leão P. Ferreira. — Faça-se o lançamento pela forma proposta. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Janny Gumener. — De accordo com o parecer, mantenho o despacho de 15 de abril findo a fls. 2, annullando-se estes, lançado em 1920 o negocio respectivo pela rua Santo Amaro n. 1.

Benjamin de Sá Pereira. — Faça-se a inscrição pela forma proposta.

M. Santos Junior. — Satisfaca as exigencias do parecer, para o que autorizo a entrega do documento, mediante recibo.

Dr. Arthur da Silva Vargas. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 5 e pague a taxa de saneamento em cobrança.

Adhemar Pinto Carneiro. — Faça-se a transferencia *ex-officio*, officiando-se á Procuradoria no sentido do parecer. Imponho a multa de 200\$, maximo, na forma da lei.

Antonio José Martins Tinoco. — Transfira-se, de accordo com o parecer, fazendo-se o expediente proposto e officiando-se á Procuradoria da Fazenda Publica.

Luiz Turano. — De accordo com o parecer, annulle-se a contra-fé de fls. 3, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 68, lavrado em 8 de abril de 1919, contra A. Ferreira & Lopes, estabelecidos á rua Conde de Bonfim n. 112.

Decisão—Contra A. Ferreira & Lopes, estabelecidos á rua Conde de Bonfim n. 112, foi lavrado o auto de fls. 3, com fundamento no art. 60, combinado com o art. 80, letra p, numero II, do regulamento laçado com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, por terem iniciado o consumo de um barril de vinagre sem o haverem sellado.

Aberia a defesa aos autuados, foi ella apresentada por J. Lopes Junior, successor de A. Ferreira & Lopes, contestando infundadamente a falta apontada no referido auto.

Estando, porém, provada a infracção e tendo em vista o parecer da Superintendencia fiscalizadora do imposto de consumo, julgo procedente o auto de fls. 3 para impor a J. Lopes Junior, como successor dos autuados A. Ferreira & Lopes, a multa de cento e cinquenta mil réis (150\$000), minimo da pena comminada no art. 178, letra j, numero XX, do regulamento já citado.

Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 24 de dezembro de 1919. — Luiz Vossio Brígido.

Auto n. 655, lavrado em 12 de dezembro de 1919, contra Alfredo Rocha, estabelecido á rua Santa Alexandrina n. 209.

Decisão—Contra Alfredo Rocha, estabelecido com fabrica de especialidades pharmaceuticas á rua Santa Alexandrina n. 209, foi lavrado o auto de fls. 2, com fundamento no art. 80, letra a, n. III do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, por não ter apresentado a esta repartição a tabella de preços e de marcas de seus productos.

O autuado produziu defesa no prazo regulamentar, fazendo allegações que em nada o aproveitam.

Desse modo, estando provada a infracção e tendo em vista o parecer da Superintendencia da fiscalizadora do imposto de consumo, julgo procedente o alludido auto de fls. 2, para impor a Alfredo Rocha a multa de cinquenta mil réis (50\$000), minimo da pena comminada no art. 178, letra i, numero III, do citado regulamento.

Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 24 de dezembro 1919 — Luiz Vossio Brígido.

Auto n. 568, lavrado em 9 de dezembro de 1919, contra Alberto R. & Companhia, estabelecidos á rua do Riachuelo n. 392

Decisão—Contra Alberto R. & Comp., estabelecidos com fabrica de especialidades pharmaceuticas á rua do Riachuelo n. 392, foi lavrado o auto de fls. 2, com fundamento no art. 80, letra a, n. XIII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, por não ter apresentado a esta repartição a tabella de preços e de marcas de seus productos.

O autuado produziu defesa no prazo regulamentar, fazendo allegações que em nada o aproveitam.

Desse modo, estando provada a infracção e tendo em vista o parecer da Superintendencia da fiscalizadora do imposto de consumo, julgo procedente o alludido auto de fls. 2, para impor a Alberto R. & Comp. a multa de cinquenta mil réis (50\$000), minimo da pena comminada no art. 178, letra i, n. III, do citado regulamento.—Intimem-se.

Recebedoria do Districto Federal, 24 de dezembro de 1919. — Luiz Vossio Brígido.

Auto n. 580, lavrado em 9 de dezembro de 1919, contra Gonzaga Braga & Comp., estabelecidos à rua Dr. Nabuco de Freitas n. 169.

Decisão — Não tendo Gonzaga Braga & Comp., estabelecidos com fabrica de especialidades pharmaceuticas á rua Dr. Nabuco de Freitas n. 162, apresentado a esta repartição a tabella de preços e de marcas de seus productos, foi contra os mesmos lavrado o auto de fls. 2, com fundamento no art. 89, letra a, n. XIII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Achando-se provada e confessada a infração julgo, de accordo com o parecer da Superintendencia da fiscalização do imposto de consumo, procedente o auto de fls. 2, para impor a Gonzaga Braga & Comp., a multa da cinquenta mil réis (50\$000), minimo da penalidade estatuida no art. 178, letra i n. III, do regulamento já citado.—Intimem-se.

Recebedoria do Districto Federal, 21 de dezembro de 1919.—*Luiz Vossio Brigido.*

Auto n. 597, lavrado em 10 de dezembro de 1919, contra Octavio A. de Azevedo Macedo, estabelecido à rua Marquez de Sapucahy n. 167.

Decisão — Contra Octavio A. de Azevedo Macedo, estabelecido com fabrica de especialidades pharmaceuticas á rua Marquez de Sapucahy n. 167, foi lavrado o auto de fls. 2, com fundamento no art. 89 letra a, n. XIII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, por não ter apresentado a esta repartição a tabella de preços e de marcas de seus productos.

O autoado produziu defesa no prazo regulamentar, fazendo allegações que em nada o aproveitam.

Desse modo, estando provado a infração e tendo em vista o parecer da superintendencia da fiscalização do imposto de consumo, julgo procedente o alludido auto de fls 2 para impor a Octavio A. de Azevedo Macedo a multa de 50\$, minimo da pena comminada no artigo 178, letra i, n. III, do citado regulamento.

Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 21 de dezembro de 1919. — *Luiz Vossio Brigido.*

Auto n. 252, lavrado em 28 de agosto de 1919, contra Mattos, Maia & Comp., estabelecidos à rua Buenos Ayres n. 60.

Decisão — Contra Mattos, Maia & Comp., estabelecidos á rua Buenos Ayres n. 60, foi lavrado o auto de fls. 6, com fundamento nos arts. 57 e 80, letra j, n. II, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, por terem fornecido a L. J. Stassin, com negocio de mindezas, á rua Gonçalves Dias n. 45, diversas duzias de baralhos estrangeiros acompanhados dos respectivos sellos e da nota, sem observar nesses effeitos as disposições contidas nos artigos supracitados.

Além de estarem provadas ditas infrações, ainda os autoados a confessaram implicitamente porque deixaram correr este processo á revelia.

Assim sendo, e tendo em vista o parecer da Superintendencia da fiscalização do imposto de consumo, julgo procedente o auto de fls. 6 para impor a Mattos, Maia & Comp., a multa de 300\$, maximo da pena prevista no art. 178, letra j, ns. VII e XVII do regulamento já citado.

Intimem-se.

Recebedoria do Districto Federal, 21 de dezembro de 1919.—*Luiz Vossio Brigido.*

Auto n. 592, lavrado em 10 de dezembro de 1919, contra M. Pasquale & Comp., estabelecidos à praça dos Governadores n. 3.

Decisão: Contra M. Pasquale & Comp., estabelecidos com fabrica de especialidades pharmaceuticas á praça dos Governadores n. 3, foi lavrado o auto de fl. 2, com fundamento no art. 80, letra a, numero XIII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, por não terem apresentado a tabella de preços e de marcas de seus productos.

Estando provada e confessada a infração julgo, de accordo com o parecer da Superintendencia da Fiscalização do imposto de consumo, procedente o alludido auto de fls. 2, para impor a M. Pasquale & Comp., a multa de 50\$, minimo da pena comminada no art. 178, letra i, n. III, do citado regulamento. Intimem-se.

Recebedoria do Districto Federal, 21 de dezembro de 1919.—*Luiz Vossio Brigido, director.*

Auto n. 798, lavrado em 10 de dezembro de 1919, contra Paris Medicine & Comp., estabelecida à rua da Quitanda n. 115.

Decisão: Não tendo Paris Medicine & Comp. estabelecida com fabrica de especialidades pharmaceuticas á rua da Quitanda n. 115, apresentado a esta repartição a tabella de preços e de marcas de seus productos, foi contra o mesmo lavrado o auto de fls. 2, com fundamento no art. 80, letra a, n. XIII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Achando-se provada e confessada a infração julgo, de accordo com o parecer da Superintendencia da fiscalização do imposto de consumo, procedente o auto de fls. 2, para impor a Paris Medicine & Comp. a multa de 50\$ minimo da penalidade estatuida no artigo 178, letra i, n. III, do regulamento já citado. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 21 de dezembro de 1919. — *Luiz Vossio Brigido, director.*

Auto n. 638, lavrado em 11 de dezembro de 1919, contra Santos Silva, estabelecido à rua Aristides Lobo n. 229.

Decisão: Contra Santos Silva, estabelecido com fabrica de especialidades pharmaceuticas á rua Aristides Lobo n. 229, foi lavrado o auto de fls. 2, com fundamento no art. 80, letra a, n. XIII, do regulamento junto ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, por não ter apresentado a esta repartição a tabella de preços e de marcas de seus productos.

Estando provado e confessada a infração e tendo em vista o parecer da Superintendencia da fiscalização do imposto de consumo, julgo procedente o alludido auto de fls. 2 para impor a Santos Silva a multa de 50\$, minimo da penalidade estatuida no art. 178, letra i, n. III, do citado regulamento. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 21 de dezembro de 1919. — *Luiz Vossio Brigido, director.*

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de dezembro de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 2.021 a 2.023—Ao Sr. director da Despeza Publica, remetendo contas das firmas A. Placido Marques & Comp., Ch. Lorilleux & Comp. e The Ault & Wiborg Brazil etc.

N. 2.024—Ao Sr. director do Gabinete do Theouro Nacional, encaminhando a petição do revisor Arthur Pinheiro.

Requerimentos despachados

Astrogilda Silva.—Sim, em termos.

Varisneria Ferreira da Silva.—Sim, em termos.

Silvino da Silva Pinto.—Sim, em termos.

Augusto Motta.—Indeferido.

Carlos Fiuza Lima.—Indeferido.

Julio Cassio.—Indeferido.

Maria J. de Moraes.—Sim.

Henrique de M. Gonçalves.—Aguarde oportunidade.

José Mendes do Couto.—Aguarde oportunidade.

Antonio Alves de Macedo e outros.—Arhive-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 de dezembro de 1919: Foi exonerado, a seu pedido, Raul Cardoso de Cerqueira do cargo de desenhistas da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Foram concedidos:

A vista do parecer da junta medica, 90 dias de licença, na forma da lei, ao amanuense da Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Conrado Jorge Gonçalves, para tratar da sua saúde, onde lhe convier;

60 dias de licença, na forma da lei, ao 3º pharoleiro Heitor da Silva Reis, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 23 do corrente, foi transferido para o 2º corpo de trem (Pindamonhangaba) o 1º tenente intendente Pedro Victoriano Makiel da Silva, do 4º corpo de trem (Juiz de Fora), sem direito, porém, a ajuda de custo.

— Por outro de 24 do corrente, foram transferidos:

Para o 1º regimento de Infantaria, com sede na Villa Militar, a pedido, o 2º tenente do 3º regimento da mesma arma Eduardo de Vasconcellos, que tem sede nesta Capital;

Para o 4º corpo de trem (Juiz de Fora), sem direito, porém, a ajuda de custo, o 2º tenente intendente Leonidio Nunes de Andrade, que está servindo na Directoria de Administração.

— Por outro de 24 de dezembro corrente, foram classificados na arma de cavallaria:

No 2º regimento de cavallaria divisionario (Pirassununga — Sede provisoria, Capital Federal):

Os primeiros tenentes: Ebroino Dias Uruguay, Cedar Marques da Silva, Alcides Lauriodó de Sant'Anna, José Marimbondo da Trindade, Arnaldo Pittencourt, Manoel Antonio de Carvalho Badalha, Benjamin Constant Moutinho da Costa, Oscar Moreira Tinoco e Osorio Garcia Rosa;

Os segundos tenentes Raymundo Sales Filho, Lincoln de Carvalho Caldas, Americo Valerio Campello, Celso Ferreira Velloso e Joaquim Ribeiro Dutra.

No 3º regimento de cavallaria divisionario (Rosario —Sede provisoria, D. Pedro):

Os primeiros tenentes: Adhemar Dias da Costa, Jorge Elias Ajuz, Patrocinio José da Costa, Coriolano de Andrade, Antonio Luiz Fernandes de Souza, Gabriel Paiva da Luz, Severino de Freitas Presença Filho, Heitor da Fontoura Rangel e Eogardino de Azevedo Pinta;

O segundo tenente Archimedes Cordeiro.

No 4º regimento de cavallaria divisionario (Rio Verde):

Os primeiros tenentes: Lincoln da Rocha Marinho, Octavio Mariath da Costa, Raymundo Passos Carvalho, Antenor Nabuco, Djalma Soares (Outra, Edgard Coelho, João Theodureto Barbosa, Crodegando de Moraes Mendes e Pedro Gomes da Silva;

O 2º tenente Edgard Cavalcante de Albuquerque.

No 5º regimento de cavallaria divisionario (Guarapuava — Séde provisoria, Castro):

Os primeiros tenentes: Jayme Ormindo de Carvalho, Carlos Alberto Kiel, Francisco da Fontoura Barreto, Estevão de Souza Lima, José Agilio Ferreira, Octavio Carlos Franco de Souza, Reynaldino Antonio Quadros, Romulo Pacheco de Avila e Tancredo de Mello Carvalho;

Os segundos tenentes Edwig de Oliveira Pessoa Barros e Misael Cavalcante de Assumpção.

No 1º regimento de cavallaria independente (Santo Angelo):

Os primeiros tenentes: Raphael Archanjo de Araujo Quintella, Nathaniel Ribeiro Neves, Epiphanyo Alves Pequeno, Raul de Mello Muller de Campos, Luiz de Lima, Pelopidas Couto de Araujo, Astrogildo Pereira da Cunha, Romulo Telles Pessoa e Alcides Alves da Silva.

No 2º regimento de cavallaria independente (S. Borja):

Os primeiros tenentes Leon de Campos Pacea, capitão graduado Mario de Campos Freire, Manoel Grott, Sylvio Ferreira Cantão, Arthur Guedes de Abreu, Armando Rodrigues Alves, Alberto Dias dos Santos, Waldemar Nunes Galvão e Bento do Nascimento Vellasco.

No 3º regimento de cavallaria independente (S. Luiz):

Os primeiros tenentes Oscar Mascarenhas, Oraide Pinto Porto, Reginaldo Cesar Tiêto, Ernani Muniz Tavares, Eduardo Monteiro de Barros, Orlando de Barros, Luiz Carlos da Costa Netto, Carlos Abreu dos Santos Paiva e Alexandre Magno de Moraes.

No 4º regimento de cavallaria independente (Itaquy):

Os primeiros tenentes José Carlos de Senna Vasconcellos, Pedro Augusto de Barros Billecourt, Milton de Freitas Almeida, Raul Carneiro Ribeiro, Pedro Martins da Rocha, Bernardo José Teixeira Ruas, Caio Lustosa de Lemos, Osvaldo Rocha e Brasileiro Americano Freire.

No 5º regimento de cavallaria independente (Uruguayana):

Os primeiros tenentes Sergio Correia da Costa Villela, Francisco Pletz Junior, Carlos de Paula Ebeken, Luiz Delmont, João Propicio Menna Barreto, João Anibal Duarte, Agenor da Silva Mello, Mario Fernandes de Almeida e Paulo Sarmento;

Os segundos tenentes Ramulpho de Oliveira Paredes e Ambiré Cavalcante.

No 6º regimento de cavallaria independente (Quarahy — Séde provisoria, Alegrete):

Os primeiros tenentes Antonio de Alencastro Guimarães, Antonio Moreira de Abreu Fialho, Arthur Vieira Guimarães, Ricardo de Freitas Evangelino, Pedro Aurelio de Góes Monteiro, Octavio Siqueira, Euripedes José Chavantes, Luiz Barreto Pereira Pinto e Agnello de Souza.

No 7º regimento de cavallaria independente (Sant'Anna):

Os primeiros tenentes Virgilio Vianã, Castello Branco, Raphael Pinto de Azam-

buja Netto, Outubrinho Antunes da Graça, José Pinto Barreto, Jeronymo Cavalcanti de Albuquerque, Abel Alkindas Pires Ferreira, Seraphim Garcia Feijó, Daro Dorvalino Coussirat de Araujo e Annibal Benevolo.

No 8º regimento de cavallaria independente (Bagó):

Os primeiros tenentes Ney dos Santos Braga, Arthur Heseck-Haff, Humberto da Cruz Cordeiro, Ruy Zubaran, Florencio de Lima Py, Alcebíades Carlos Pinto, Mario Bina Machado, Armando Nestor Cavalcante e Dilermando Candido de Assis.

Os segundos tenentes Alvaro Assumpção de Avilla, Eugenio Ewerton Pinto e José Martins Galhardo.

No 9º regimento de cavallaria independente (Jaguarão):

Os primeiros tenentes Agostinho Ribas, Carlos Pereira da Silva, Alvaro Furado Brandão, Accacio Teixeira de Carvalho, Celso Carlos Busse, Waldemar Granja, Elydio Martins, Carlos Braga Pereira e Jayme de Argollo Ferrão.

No 10º regimento de cavallaria independente (Bella Vista):

Os primeiros tenentes Manoel Guimarães Alves Nogueira, José de Oliveira Monteiro, Luiz de Simas Enéas, Hyppolito Paes de Campos, João Francisco Soares da Silva, João Jansen Lobo Pereira, João Maximiano Serra, Joaquim José do Sant'Anna Barros e Roberto Alexandro Heseck.

No quadro suplementar:

Os primeiros tenentes: Alberto Leyrand e Horacio dos Santos.

Brigadas de cavallaria:

Na 1ª brigada, o capitão Djalma Cunha, para chefe do serviço de estado-maior.

Na 2ª brigada, o capitão Mario Barreto, para chefe do serviço do estado-maior.

— Por portaria de 26 do corrente, foi exonerado, de accordo com o art. 126 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, por abandono de emprego, o 2º official do Collegio Militar do Ceará, José Erothides Jardim.

Requerimentos despachados

Dia 24 do dezembro de 1919

Capitão Philadelpho Cunha, pedindo vantagens de campanha. — Já foram tomadas as providencias de caracter geral para attender a todos os interessados.

Cabo reformado Manoel Cordeiro de Moura, pedindo inclusão no Asylo. — Seja inspecionado de saude.

Major Fabio Fabrizzi, pedindo certificado. — Certifique-se, na forma da lei.

Cabo intendente Manoel Antonio do Nascimento, pedindo exclusão das filloiras do Exercito. — Complete o tempo de seu ultimo engajamento.

Cabo de esquadra Ormindo Teixeira Barroso e soldado Paulo Freire de Aguiar, pedindo licença. — Concedo 30 dias de licença arbitrada pela junta de saude.

Dalila Figueiredo de Azevedo Coutinho, pedindo certidão. — O requerente deve juntar o instrumento do mandato.

Thomaz de Aquino Paes Barreto, pedindo certidão. — Não foi encontrada pelo archivo do D. C. nenhuma alteração com referencia ao peticionario, não podendo, por isso, ser passada a certidão pedida.

Djalma Ferreira, ex-2º tenente picador, pedindo reintegração. — Faça a prova de desistancia da acção em juizo.

Capitão graduado reformado Carlos Luiz de Lima Bastos, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Compareça a esta Secretaria de Estado.

José Zacharias Vieira, pedindo applicação do art. 71 da lei do orçamento deste minis-

terio. — Indeferido, por não lhe aproveitar o art. 71 do orçamento.

José Maria Silveira dos Santos, m. reformado, pedindo entrega de documento. — Entreguem-se, mediante recibo.

Segundo sargento Manoel Nomysio de Aquino, pedindo certidão. — Restitua-se, mediante recibo.

Tenente-coronel reformado Dr. Euphrosino Pantaleão Francisco Nery. — Indeferido, de accordo com a informação.

Tenente-coronel Bernardino Antonio do Amaral, pedindo pagamento de diaria. — Indeferido, pelos fundamentos de despachos exarados em petições identicas.

João Pedro Baptista, pedindo pagamento de soldo. — Aguarde a concessão do credito já solicitada.

Major Pantaleão Telles Ferreira, pedindo pagamento de ajuda do custo. — Passe o titulo.

Primeiro tenente João Baptista Mazalhões, pedindo pagamento de diaria. — Indeferido, pelos fundamentos de despachos anteriores em pedidos identicos.

Sargento João Vieira do Brito, pedindo que se lhe passe titulo de divida. — O requerimento anterior, junto ao qual se achia o titulo de divida, está na Delegacia de Matto Grosso para o competente processo. Dirija-se, querendo, áquella repartição.

Soldado Thales Osorio de Azambuja, pedindo cancelamento de pontos. — Indeferido, por não se basear em disposições legais; requeira nova matricula, querendo.

Tenente-coronel João Baptista Martins Pereira, pedindo pagamento de ajuda do custo. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Primeiro tenente Herculano Teixeira d'Assumpção, pedindo pagar em prestações a importancia de passagens. — Não é possível attender, por falta de fundamento legal.

Primeiro sargento Galdino Chuck Junior, pedindo passagem, para desconto. — Indeferido em face do aviso n. 1.483, de 24 de novembro passado.

Soldado Floriano Brilhante, pedindo matricula. — Indeferido, por exceder a idade regulamentar.

José João do Nascimento, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Tenente coronel Atalibio Taurino de Rezende. — Concedo, desde que a passagem seja realizada no anno proximo vindouro.

Cabo Manoel Alves Ribeiro, pedindo permissão para ir a Pernambuco. — Indeferido em face do aviso n. 1.483, de 24 de novembro findo.

Capitão Miguel de Oliveira Carneiro, pedindo passagem para pagamento integral. — Deferido.

Francisco Dias do Faria, pedindo matricula na Escola Militar. — Indeferido, por não satisfazer ás exigencias dos arts. 4º e 15º do regulamento da Escola.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 24 do corrente, foram concedidos 180 dias de licença á auxiliar da agencia da Avenida D. Judith Julieta Riedel Winslon.

— Por outra de 26 do corrente, foram concedidos 16 dias de licença a contar de 2 do novembro proximo findo, com o abono integral da respectiva diaria, ao estafeta interno desta directoria, Francisco Triguciro da Nobrega.

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1919

Edmundo Barreto de Almeida e Albuquerque, amanuense, pedindo pagamento de gratificação por substituição.—Indeferido.

Dia 24

Sarah Salbany, remetente do registrado n. 406.097, para Augusto Antonio da Silva, em Portugal.—Tendo a reclamação sido apresentada onze mezes depois do prazo legal, indeferido.

Dia 26

Luiz Antonio Gonçalves, servente de agencia de 2ª classe do Districto Federal, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo nos termos da lei.

Maria Luiza Sant'Anna, ajudante do Correio do Tanque, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saúde.—Requisite-se inspecção de saúde.

Edgard Oliveira, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de Sergipe, o Abelardo de Mendonça Simões, praticante de 2ª classe desta directoria geral, pedindo permuta dos seus respectivos logares.—Deferido.

Rodolpho Soares Botelho, praticante de 1ª classe desta directoria geral, pedindo seis mezes de licença para tratar de sua saúde.—Tendo em vista o laudo de inspecção de saúde, concedo 60 dias da lei.

Alexandre Nogueira, praticante de 2ª classe desta directoria geral, pedindo 90 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo 30 dias, nos termos da lei.

Bartholomeu Nunes Barbosa, servente de 4ª classe da Administração dos Correios do Estado do Maranhão, pedindo dois mezes de licença para tratar de sua saúde.—Concedo 60 dias, nos termos da lei.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio Commissariado da Alimentação Publica

Serviço de fiscalização do dia 26 de dezembro de 1919

Pelos Srs. fiscaes do Commissariado foram fiscalizados 79 estabelecimentos commerciaes e encontrados em infracção da tabella os seguintes:

Antonio Fonseca Pinto, travessa das Paratilhas n. 26.

Antonio dos Santos, rua Barão de Mesquita n. 799.

Despacho do dia 26 de dezembro de 1919

Multados em 500\$0000:

1.696 — Madureira Marinho & Comp., rua Assembléa n. 8.

1.607 — Daniel F. Moreira, rua Cosme Velho n. 240.

Multados em 200\$000:

1.610 — Brasil da Silva & Comp., rua Itapagipe n. 146.

Multados em 100\$000:

1.608 — Lopes, Ferraz & Comp., rua Senador Euzébio n. 212.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

PRESENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. GILBERTO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. VÍCIOO JARDIM.

Presentes os Srs. ministros Leonel de Rezende Filho, Camillo Soares e Tavares de

Lyra o auditor Thompson Flores, servindo do ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 4.151, de 1 do corrente, pagamento de 66\$, folha de diarias em outubro ultimo, ao auxiliar, addido, de expedição de imigrantes, do Serviço de Povoamento, Manoel Lopes de Oliveira;

N. 4.291, de 8, idem de 1:105\$ a Brandão Prado & Comp., de fornecimentos feitos em proveito da Estação Geral de Experimentação de Campos, neste anno;

N. 4.334, de 13, idem de 1:200\$, folhas de vencimentos de outubro, do director e do secretario da Fazenda Modelo de Criação de Ypameri, em Goyaz.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda;

Processos:

De pagamento:

De 87\$563, papel e 113\$549, ouro, a Huber & Comp., por conta da verba «Recoosições e restituições», pela Alfandega do Rio de Janeiro;

De 1:237\$500, folha de diarias ao engenheiro Francisco José dos Santos Werneck e á turma de trabalhadores a seu cargo em serviço de demarcação de marinhãs no Estado do Rio, relativa ao mez de novembro proximo findo;

De 200\$, de gratificação ao 2º escripturario do Tribunal de Contas, Julio Mendes Pereira, por serviços para a elaboração do rolatorio, prestados fóra das horas do expediente;

Por conta da verba «Exercícios findos»:

De 1:216\$180 a Manoel Ferreira, 332\$490 a Fernando José de Moura e 464\$316 ao 1º escripturario do Thesouro Nacional, bacharel Jeronymo Maximo Nogueira Penido.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos.

Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 1.786, 1.824 e 1.827, de 6 e 11 do corrente, pagamentos de 3:963\$180, 2:507\$652 e 4:578\$ a Andrade, Veiga & Comp. e outros, Dias Garcia & Comp. e outro, e a The Gourock Ropework Export Co., Limited, por fornecimentos feitos ao ministerio neste anno;

N. 1.804, de 9, credito de 916\$152 á Delegacia Fiscal na Bahia, para despesas da verba 5ª, mediante annullação de igual importancia no concedido á Directoria de Contabilidade da Guerra.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e distribuição de creditos mencionados, feita a annullação indicada no ultimo aviso.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 5.324, de 20 do mez proximo passado, pagamento de 2:20\$580 a Isard & Comp., por fornecimentos feitos em proveito da Colonia Correccional de Dois Rios, neste anno;

N. 5.630, de 10 do corrente, idem de 288\$886 a Antonio Mendes de Oliveira Castro e outro, folha de gratificação por substituição no mez passado;

N. 5.530, de 5, idem de 30\$, folha de gratificação em novembro proximo findo á menor Palmyra de Figueiredo, de serviço prestado ao Tribunal do Jury.

Der-se registro aos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Aviso:

N. 3.814, de 6 do corrente, pagamento de 5:600\$ a Fonseca, Almeida & Comp., de fornecimento feito para a Estrada do Ferro Central do Brasil, neste anno.

Registrrou-se a despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.610, de 22 de outubro ultimo, paga-

mento de 500\$, folha de ajuda de custo ao auxiliar tecnico, addido, da extincta Commissão da Baixada Fluminense, Luiz Cavalcante Coelho Cintra;

N. 4.150, de 1 do corrente, idem de 400\$, a Henrique Lavoie, de fornecimento feito para o ministerio, neste anno;

N. 4.182, de 2, idem de 653\$332, folha de diarias a diversos funcionarios da Directoria de Meteorologia e Astronomia, por serviços prestados fóra da sede da repartição, relativa ao mez de outubro ultimo;

N. 4.294, de 8, idem de 698\$ a Brandão Prado & Comp., de fornecimentos feitos em proveito da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio, neste anno.

Ordenou-se o registro dos mencionados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento pela verba «Exercícios findos»:

De 163\$200 á Companhia Industrial Pitanguense, pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes, 500\$ a D. Herculanina Amelia de Faria, pela no Rio Grande do Norte, 118\$348 ao tenente reformado da Brigada Policial, Candido Hyppolito de Azevedo Coutinho, 467\$096 a D. Ruperta Dávalos de Lopes Moreira, viúva de Jorge Lopes da Costa Moreira, 378\$800 a Theophilo de Souza e 15:837\$ ao Dr. Richard Paul Momeën, inventariante do espólio do Dr. Orville Adalbert Derby.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

De distribuição do credito:

De 2.794\$729 ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 5ª, letra b.

Registrrou-se a distribuição do credito.

Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 1.799 e 1.837, de 8 e 13 do corrente, credito de 300:000\$ á Directoria de Contabilidade da Guerra, por conta do aberto pelo decreto n. 13.417, de 15 de janeiro deste anno;

N. 1.780, de 5 do corrente, idem de.... 4:528\$957, á Delegacia Fiscal em Matto Grosso para despesas da verba 10ª, mediante annullação de igual importancia no concedido á Contabilidade da Guerra;

Ns. 1.815 e 1.823, de 10 e 11, pagamentos de 464\$ e 54\$ a Villas Boas & Comp. e a J. L. Costa & Comp. por fornecimentos feitos para o ministerio neste anno.

O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos e á distribuição dos creditos, feita a annullação indicada no aviso n. 1.780.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 5.337, de 21 do mez passado, pagamento de 464\$316 a Pedro Fontana, do aluguel de 1 de abril a 20 de agosto ultimo, do predio occupado pelo 25º districto policial.

N. 5.529, de 5 do corrente, idem de 120\$, folha de auxilio de aluguel de casa ao porteiro da Repartição Central da Policia, relativa a novembro proximo findo.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.687, de 28 do mez passado, pagamento de 780\$, ao engenheiro Alfredo Conrado de Niemeyer e auxiliar Manoel Tapajós Gomes, pela conservação dos materiaes sequestrados a «Gebrueder Goedhart A. G.», no mez de outubro ultimo;

N. 3.817, de 6 do corrente, idem de.... 441:687\$811, papel e 141:687\$811, ouro, á S. A. da Gaz de Rio de Janeiro, pela iluminação a gaz das ruas, praças e jardins desta Capital e da iluminação electrica da arca approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial, durante o mez de outubro ultimo.

O Tribunal mandou dar registro aos mencionados pagamentos.

15—N. 3.241—Districto Federal—Relator, Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellada, The Rio de Janeiro City Improvements Co., Lt.

16—N. 3.276—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal de Pernambuco; appellado, Antonio da Cunha Ferreira Baltar.

17—N. 3.315—Districto Federal—Relator, Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, o Dr. Carlos Corquira Pinto; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

18—N. 3.318—Districto Federal—Relator, Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Azevedo; 1º appellante, a Companhia Industrial S. Ignacio; 2º appellantes, Lazaro Pany Pereira e sua mulher; appellados, os mesmos.

19—N. 3.332—Districto Federal—Relator, Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; appellantes, Antonio Corrêa dos Santos e outros; appellada, a União Federal.

20—N. 3.339—Santa Catharina—Relator, Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e André Cavalcanti; appellante, a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande; appellada, a Fazenda Nacional.

21—N. 3.362—Districto Federal—Relator, Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellantes, o Juizo Federal da 2ª Vara e a União Federal; appellados, o Sr. Fernando Luiz Vieira Ferreira.

22—N. 3.422—Districto Federal—Relator, Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; appellante, W. Fhoeling; appellados, Bromberg Hacker & Comp.

23—N. 3.458—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e André Cavalcanti; appellante, Alfredo de Castro; appellada, a Fazenda Nacional.

24—Bahia—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Muniz Barreto; appellante, London and Brazilian Bank, Limited; appellados, Julio Viveiros Brandão e sua mulher.

25—N. 3.469—Districto Federal—Relator, Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellante, Joel Alves de Oliveira; appellada, a União Federal.

26—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Adalberto Jorge Nogueira Soares.

27—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Nicolau S. Cardoso Guimarães; appellada, a Fazenda Nacional.

28—N. 3.520—Pará—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellante, José Ghamié; appellada, a Companhia de Seguros Aliança da Bahia.

29—N. 3.541—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, D. Jacintho da Silva Santos; appellada, a União Federal.

30—N. 3.579—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, o Dr. Pedro Seve-

riano de Aguiar; appellada, a Fazenda Nacional.

31—N. 3.592—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, Arthur Tompson; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

Ação rescisória

32—Paraná—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; autor, Elysio de Siqueira Pereira Alves; ré, a União Federal; Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 26 de dezembro de 1919.—O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da 2ª Camara em 26 de dezembro de 1919

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FRANCISCO GUIMARÃES; SECRETARIO, OSCAR DALTO

Compareceram os Srs. desembargadores, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Carta testemunhal

N. 364—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; supplicante, a sociedade anonyma Estabelecimento-Mestre Blatage; supplicados, Isnard & Comp. e a Junta Commercial da Capital Federal.—Julgaram improcedente a carta; unanimemente.

Aggravos de petição

N. 5.579—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, A. Thun; agravado, Ernesto Borman.—Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso delle, unanimemente.

N. 5.581—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Manoel Gonçalves Boaventura; agravado, José Lopes Garcia, inventariante ao espolio de Dona Custodia Josepha Mucury Boaventura.—Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 5.580—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.582—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.583—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.584—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.585—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.586—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.587—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.589—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.590—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.591—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.592—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

EM MESA

Aggravos de petição

(Ns. 5.593, 5.594, 5.595 e 5.596.)

EDITAIS

Côrte de Appellação

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, ex-vi do artigo 14 § 2º do decreto n. 9.263, de 23 de Dezembro de 1914, combinado com o art. 13 paragrapho unico da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, marcou o prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste, a fim de que os proctores e membros do Ministerio Publico que forem candidatos ao cargo do juiz de direito da 6ª Vara Criminal (presidente do Tribunal do Jury), vaga aberta com a remoção do respectivo juiz Dr. Galdino do Siqueira para a 4ª Vara Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com os citados artigo e paragrapho do alludido decreto numero 9.263.

Secretaria da Corte de Appellação do Districto Federal, em 14 de dezembro de 1919, O official, *Elpídio Watson Cordeiro*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de dez dias para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Teixeira numero vinte e um (21), Estação do Engenho Novo, pertencente ao espolio dos finados Albino da Almeida Mendonça Furtado e sua mulher D. Emilia Rosa Furtado

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de dez dias virem ou delle tiverem conhecimento, que no dia nove (9) de janeiro de mil novecentos e vinte, ás treze horas, após a audiencia do estylo no Forum, á rua dos Invalidos numero 452, o porteiro dos auditorios levará a publico prôgação de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação da vinte contos de réis, o predio e o respectivo terreno á rua Teixeira numero vinte e um, Estação do Engenho Novo, pertencente ao espolio dos finados Albino da Almeida Mendonça Furtado e sua mulher D. Emilia Rosa Furtado, descripto e avaliado pela forma seguinte:—Predio assobrado sítio á rua Teixeira numero vinte e um (n. 21), Engenho Novo, de feição de chafet, tendo na frente no porão dous mezzaninos gradeados e porta, o no pavimento superior duas janellas de peitoril e porta com sacadas de ferro. Entrada ao lado por uma escada de cantaria e varanda coberta, para a qual dão tres portas e uma janella de peitoril; Construção de parede dobrada a da frente, as demais de frontal e uma vez de tijolo, portas de cantaria e madeira e coberto do telhas francezas. Medo da largura na frente cinco metros o oitenta centímetros e de comprimento vinte metros e quinze centímetros o corpo principal, dividido em duas salas, sala, tres quartos forrados e assoalhados, em seguida puchado medindo de comprimento tres metros o sessenta e cinco centímetros e de largura tres metros e noventa centímetros; dividido em cosinha e despensa, ladrilhadas. Nos fundos do predio existe um sobrado dividido em tres commodos forrados e assoalhados. O porão é aberto em salão cimentado. Está em regular estado de conservação e é edificado em terreno com gradil e portão de ferro na frente e cercado de folhas de zinco o muro dos lados e fundos, tendo ali uma meia agua com tanque, banheiro e W. C. e meda de largura na frente nove metros e cincoenta e cinco centímetros e de comprimento pelo lado direito quarenta e um metros o trinta e cinco centímetros e pelo lado esquerdo quarenta e um metros e sessenta centímetros e

latados pelo Sr. ministro Tavares do
Ministerio da Agricultura, Industria e Com-
cio—Avisos:
3.706, de 28 de outubro ultimo, distri-
bução do credito de 4.800\$, á Delegacia
d do Thesouro Nacional no Estado do Es-
o Santo, para despesas á conta da
a 10°;
3.940, de 19 do mez passado, pagamento
uantia de 70%, como auxilio para a aluguel
za, relativo a outubro, ao porteiro do
ico Geologico e Mineralogico, Arnaldo Mi-
a.
Foi ordenado o registro;
Ministerio da Fazenda:
Processos de pagamento:
600\$, a F. A. Montross e de igual in-
ancia a C. W. Patrick, a titulo de resti-
o;
13\$390 á Estrada de Ferro Noroeste do
il, 296\$500 a Isidoro de Souza, e de
936 a D. Damasia Veronica da Costa, por
ciclos findos.
Foi ordenado o registro.
Ministerio da Guerra—Avisos:
1.810, de 9 do corrente, distribuição do
ito de 403\$680 á Delegacia Fiscal do The-
o em Matto Grosso, á conta da verba 10°.
Foi ordenado registrar, feita a necessaria au-
tuação.
1.818, 1.826 e 1.828, de 10 e 11, pa-
nto das quantias de 22.815\$690, 46\$500,
00\$, respectivamente, a diversos, de for-
mentos ao ministerio, no corrente anno.
Foi ordenado o registro dos pagamentos.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
Avisos:
5.314, 5.488 e 5.508, de 19 do mez
do, 4 e 5 do corrente, pagamento de
145\$ e 15.178\$240, respectivamente, a
rsos, de fornecimentos ao ministerio, no
ente anno;
5.701, de 16 do corrente, idem de
1\$, folha do mez passado, do pessoal das
s do abastecimento d'agua á Colonia do
ados no Engenho de Dentro.
Foi ordenado o registro.
Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Aviso n. 3.810, de 6 do corrente, pagamen-
e 9:683\$332 a diversos, de fornecimentos
ministerio, no corrente anno.—O Tribunal
dou registrar o dito pagamento.
Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flo-
Ministerio da Agricultura, Industria e Com-
cio—Avisos:
4.233, de 4 do corrente, pagamento de
1, a Leite Ribeiro & Murillo e outro de for-
mentos no corrente anno;
4.293, de 8, idem de 226\$400, a Bran-
Prado & Comp., idem, idem.
Tribunal ordenou o registro.
Ministerio da Fazenda:
Processos:
e pagamento, pela verba Exercícios findos
e 150\$ a Pedro Semeão dos Santos Loai,
5646 a Heveraldo José da Silva e 40\$ a
nardo Teixeira de Faria.
Foi ordenado o registro.
Aviso n. 447, de 23 de outubro ultimo da
gacia Fiscal do Thesouro Nacional em
Pernambuco, remettendo o requerimento em
Diniz Perylo de Albuquerque Melio, pede-
ção de direitos para cinco caixas contendo
tro bombas completas, movidas a vapor,
las pelo vapor Ingles Professor, entrado
22 de setembro do corrente anno.—O Tri-
al foi do parecer que não pôde ser conce-
a a isenção solicitada.
Ministerio da Guerra—Avisos:
1.807, de 9 do corrente, sobre a annul-
ão da quantia de 336\$803, no credito dis-
uido á Directoria Geral de Contabilidade
Guerra, por conta da verba 15°.—Mandou
proceder á annullação.

N. 1.821, de 11, pagamento de 1.723\$872 a
Jayme Cardoso Avila e outro do fornecimen-
tos no corrente anno;
N. 1.825, da mesma data, idem, de 896\$300
a Moreira Barbosa & Comp., idem, idem.
Foi ordenado o registro.
—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—
Avisos:
N. 5.312, de 19 de novembro ultimo, paga-
mento de 23\$600 á Estrada de Ferro Central
do Brasil, de transportes no corrente anno;
N. 5.338, de 21, idem de 3:027\$839 a Pon-
tes Garcia & Comp. e outros, de fornecimentos
no corrente anno;
N. 5.700, de 16 do corrente, idem de.....
1:574\$ a Francisco Sampaio Vieira & Irmão,
idem, idem.
N. 5.741, de 17, idem de 1.754\$712 a Pa-
gaerredo & Comp. e outros, idem, idem.
Foi ordenado o registro.
—Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Aviso n. 3.210, de 5 de setembro ultimo
pagamento de 22:739\$616 á Companhia das
Estradas de Ferro do Norte do Brasil, de ju-
ros relativo ao 4º semestre do corrente anno.
Foi ordenado o registro.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Em 26 de dezembro de 1919

Por falta de numero legal de Srs. Ministros,
deixou de realizar-se a sessão extraordinaria
convocada para esse dia. — O sub-secretario,
Edmundo da Veiga.

ALÉM DAS CAUSAS CONSTANTES DAS RELAÇÕES ANTE-
RIORMENTE PUBLICADAS, ACHAM-SE MAIS COM DIA
PARA JULGAMENTO AS SEGUINTEs:

Recursos extraordinarios

- 1 — N. 739 — Minas Geraes — Relator o
Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores os
Srs. ministros Edmundo Lins e Viveiros de
Castro; recorrentes, Dias Rodrigues & Comp.;
recorridos, Almeida Sarmiento & Comp.
- 2 — N. 930 — S. Paulo — Relator, o Sr.
ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs.
ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; re-
corrente, João Machado do Araujo; recorri-
da, a Camara Municipal de Sorocaba.
- 3 — N. 1.093 — S. Paulo — Relator, o Sr.
ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs.
ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha;
recorrente, Edmundo Tolles Rudge; recorrida,
a Fazenda do Estado de S. Paulo.
- 4 — N. 1.150 — S. Paulo — Relator, o Sr.
ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. mi-
nistros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda;
recorrente, Antonio Joaquim Machado; recor-
ridos, o Dr. Victor Marques da Silva Ayrosa
e sua mulher.
- 5 — N. 1181 — Minas Geraes — Relator, o
Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os
Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha;
recorrentes, a Société Anonyme Franco Bré-
silienne e Jules Bernard Mathieu Gondechan;
recorrida, a Brazilian Equand Steel Company
(Sociedade Anonyma).
- 6 — N. 1223 — Pernambuco — Relator,
o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; re-
visores, os Srs. ministro André Cavalcanti e
Guimarães Natal; recorrente, Paulo Jacin-
tho Tenorio; recorrido, Jacintho Angelo Leite
de Veras.
- 7 — N. 1275 — S. Paulo — Relator o Sr.
ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. mi-
nistros Sebastião de Lacerda e Viveiros de
Castro; recorrentes, Aleixo Castilho e sua
mulher e João Marques e sua mulher; recor-
rida, D. Francisca Rivera.
- 8 — N. 1.282 — S. Paulo — Relator, o
Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os
Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ra-

mos; recorrente, D. Maria da Gloria Ban-
deira do Valle; recorrida, a Fazenda do
Estado de S. Paulo.
9 — N. 1.293 — Matto Grosso — Relator, o
Sr. ministro Edmundo Lins; revisores os
Srs. ministros Hermenegildo de Barros e An-
dré Cavalcanti; recorrentes, Moalli & Grosso
Ltdas. a; recorrido, o Município de Corumbá.

Appellações civis

- 1 — N. 1.314 — Minas Geraes — (Sobre em-
bargos) — Relator, o Sr. ministro André Ca-
valcanti; revisores, os Srs. ministros Guima-
rães Natal e Pedro Lessa; embargante, a
Fazenda Nacional; embargado, o Dr. Bernar-
dino Augusto de Lima.
- 2 — N. 1.741 — Districto Federal — Rela-
tor, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os
Srs. ministros Hermenegildo de Barros e
Pedro Mibielli; embargante, Germano Holz-
necht; embargado, Adam Engel.
- 3 — N. 1.827 — Districto Federal — Rela-
tor, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros;
revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti
e Guimarães Natal; appellante, a União Fe-
deral; appellado, José Martins Pereira.
- 4 — N. 2.093 — Districto Federal — (Sobre em-
bargos) — Relator, o Sr. ministro Hermene-
gildo de Barros; revisores, os Srs. ministros
Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embarga-
nte, a União Federal; embargados, Djalma
Ferreira e outros.
- 5 — N. 2.292 — Districto Federal — (Sobre em-
bargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães
Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro
Lessa e Godofredo Cunha; embargantes, Vi-
cente dos Santos Caneco e sua mulher; em-
bargada, a União Federal.
- 6 — N. 2.311 — Districto Federal — Relator, o
Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs.
ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros de
Castro; appellante, a União Federal; appel-
lados, Companhia de Seguros «Garantia» e
outros.
- 7 — N. 2.511 — Districto Federal — (Sobre em-
bargos) — Relator, o Sr. ministro Edmundo
Lins; revisores, os Srs. ministros André Ca-
valcanti e Pedro Lessa; embargante, alferes
Bernardo Ribeiro Mendes; embargada, a
União Federal.
- 8 — N. 2.608 — Districto Federal — (Sobre em-
bargos) — Relator, o Sr. ministro Edmundo
Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães
Natal e Pedro Lessa; embargante, a União
Federal; embargado, A. Thun.
- 9 — N. 2.641 — Maranhão — Relator, o Sr.
ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs.
ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti;
appellante, o Juizo Federal; appellados, Cunha
Santos & Companhia.
- 10 — N. 2.721 — Districto Federal — Relator,
o Sr. ministro desembargador Pedro Lessa;
revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de
Barros e Godofredo Cunha; embargantes, C. H.
Walker & Comp.; embargada a União Federal.
- 11 — N. 2.792 — Districto Federal — Relator,
o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os
Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Go-
dofredo Cunha; embargante, o Mosteiro do
S. Bento; embargada, a União Federal.
- 12 — N. 2.859 — Bahia — Relator, o Sr. mi-
nistro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. mi-
nistros Edmundo Lins e Muniz Barreto; em-
bargantes, D. Maria Rosa Guimarães Costa e
D. Maria Sophia Costa Guimarães; embargada,
a Fazenda do Estado.
- 13 — N. 3.196 — Districto Federal — Relator,
o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os
Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de
Lacerda; appellante, D. Maria Edm. Serra
Pulchério; appellada a Fazenda Nacional.
- 14 — N. 3.296 — Pernambuco — Relator, o
Sr. ministro Hermenegildo de Barros; re-
visores os Srs. ministros André Cavalcanti e
Guimarães Natal; a o ante, Antonio Fran-
cisco Loureiro; appellada a Fazenda Na-
cional.

na linha dos fundos oito metros e setenta e cinco centímetros. Avaliado em vinte contos de réis (20:000\$), por quanto vai a esta primeira praça. E quem o dito imóvel quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento à vista ou com fiador idoneo por tres dias; sciendo de que o pagamento do imposto de transmissão e de laudemio se o imóvel for foreiro correrão por conta do arrematante, bem como as custas de cartorio e do porteiro, que serão pagos no acto da arrematação. A praça é feita a requerimento do inventariante com concordancia de todos os interessados. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado aos vinte seis de dezembro de 1919. Eu Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme.—O escrivão, *Joaquim Ferreira Velloso*.

Juízo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal para venda e arrematação do predio sito à rua Visconde de Nitheroy n. 182, pertencente ao espolio do finado major Alfredo Aristides de Menezes Rocha, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz em exercicio na 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que o porteiro dos auditorios trará à publico prégão de venda e arrematação no dia 9 de janeiro de 1920 proximo vindouro, às portas do edificio do Forum à rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos, às 13 horas depois da audiencia do estylo, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação com o abatimento legal o bem pertencente ao espolio do finado major Alfredo Aristides de Menezes Rocha, a saber: Prelio assobradado sito à rua Visconde de Nitheroy n. 182, estação da Mangueira, construido de pedra, cal e tijollos, coberto de telhas francezas, em feição de platubanda tendo na frente quatro janellas do peitoril, no pavimento superior e no porão quatro ditas; entrada ao lado por uma escadaria de ferro dando para uma varanda ladrilhada para onde dão duas portas e duas janellas e pelo outro lado duas janellas e duas portas tendo portadas de massa e madeira medindo 7m,30 de largura por 14m de comprimento. Dividido o pavimento superior em duas salas e quatro quartos asombrados e forrados cosinha, W. C. e tanque, banheiro ladrilhados e cimentados, sendo o porão aberto em salão cimentado e forrado. Este predio acha-se em bom estado de conservação, sendo edificado em terreno acima do nivel da rua, cercado de sarrafos e madeira na frente, dos lados e fundos, parte murado e parte cercado de arame, dividido em plateaux com escada de alvenaria e muralha de pedra. Medo a testada, 12m por 47m de comprimento, avaliados o predio e terreno respectivo em 15:000\$ o que, com o abatimento legal de 10%, vão a esta praça pela importancia de 13:500\$000. E quem os mesmos quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima referidos, afim de concorrer à arrematação, sciendo de que esta se fará com dinheiro à vista ou com fiador idoneo por tres dias, correndo por conta do arrematante as despesas do laudemio, caso sejam os immoveis foreiros. Esta praça é feita com a concordancia de todos os interessados e do Dr. 2º Cuzador do Orphãos, e o producto liquido da praça será depositado na Caixa Economica, em nome do espolio e à disposição do Juizo. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e outros de igual teor, que serão afixados e publicados na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de dezembro de 1919. Eu, Augusto Bizzerra Cavalcanti, escrivão, subscrevi.—*Eurico Torres Cruz*. (Estava sellado). Confere—*Augusto Bizzerra Cavalcanti*.

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação aos credores da fallencia de Salomão José, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por parte de N. Majdelany & Comp., ex-syndicos da fallencia de Salomão José, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Salomão José para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos dessa fallencia, N. Majdelany & Comp., se acham em cartorio à sua disposição durante dez dias para serem examinados e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e tres de dezembro de mil novecentos e dezoito. Eu Bartlett James, escrivão, o subscrevi.—*Auto Fortes*. Está conforme.—Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de A. Bastos & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de A. Bastos & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de 60 dias na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino de Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excelltissimo senhor doutor juiz da Segunda Vara Civil -- *Dir Jack Leonis Sternfield* que quer propor contra a firma J. M. de Miranda & Companhia, Limitada, e seu fiador, José Moreira de Miranda, uma acção ordinaria para haver dos mesmos a quantia de 20:000\$ (vinte contos de réis), importancia da multa em que incorreram os supplicados pela infracção do contracto de sublocação do armazem do predio da rua da Alfândega numero oitenta e dois, lavrado em notas do tabellião Fonseca Hormes a trinta de outubro do corrente anno, ex-*da* clausula setima da

do mesmo contracto. Nestes termos, e, por já estar provada a ausencia em logar incerto e não sabido do representante da firma supplicada e seu fiador, nos autos de arresto requerido pelo supplicante contra os supplicados, os quaes deverão ser appensos á presente acção, vem o supplicante requerer a V. Ex. se digne mandar expolir editaes de citação, na forma da lei, contra a referida firma J. M. de Miranda & Companhia, Limitada, e seu fiador José Moreira de Miranda, para que na primeira audiencia desse juizo após a citação virem ver se lhes propôr a presente acção ordinaria, afim de serem os supplicados condemnados ao pagamento da quantia liquida e certa de vinte conto de réis, juros da mora e custas, ficando de uma vez citados para todos os demais actos da causa até final sentença e sua execução e dos seus incidentes, inclusive o do arresto acima referido. Assim, P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, dezoito de dezembro de mil novecentos e dezoito. — *Edmundo de Miranda Jordão*, advogado. (Devidamente sellada). Distribuição: — «Distribuida em vinte de dezembro de mil novecentos e dezoito ao senhor escrivão da Segunda Vara Civil. — O distribuidor interino, F. A. Martins. D. 35000 do N. 128. Pg. M.» Despacho: — «A. Como requer, appensando-se os autos do arresto. Rio, vinte e dois de dezembro de mil novecentos e dezoito. — *Paulino Silva*. Em tempo: Marco o prazo de sessenta dias. Era supra. *Paulino Silva*. Em virtude do que se passou o presente, pelo qual fica citado José Moreira de Miranda, como representante da firma J. M. de Miranda & Companhia, Limitada, na qualidade do sócio gerente della, bem assim por si, individualmente, para, findo o prazo de sessenta dias da publicação deste edital, vir á primeira audiencia deste juizo ver propor-se a acção ordinaria de que trata a petição aqui transcripta, sob pena de revelia, proseguindo-se nos ultteriores termos da acção, na forma da lei. As audiencias deste juizo teem logar ás segundas e quintas-feiras ás treze e meia horas, no Forum, à rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, vai ser o presente publicado na imprensa e afixado no logar do costume, no Forum. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos vinte e tres de dezembro de mil novecentos e dezoito. — Eu, José Candido de Barros, subscrevi.—*Antonio Paulino da Silva*. Confere, *José Candido de Barros*, escrivão.

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, a José Moreira da Rocha, que se acha ausente, em logar incerto e não sabido, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cosario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrevi, se processam os autos do executivo hypothecario movido por Dionysio Heitor contra José Moreira da Rocha e sua mulher D. Maria Ribeiro da Rocha, nos quaes, pelo exequente, foi justificada a ausencia do executado José Moreira da Rocha, que se acha ausente, em logar incerto e não sabido, tendo sido julgada por sentença essa justificacão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual fica citado o referido José Moreira da Rocha, que se acha ausente, em logar incerto e não sabido, para, após a terminação do prazo do presente edital, vir á primeira audiencia deste juizo pagar ao exequente Dionysio Heitor a quantia de dez contos novecentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e um réis (10:979\$84) correspondente ao capital, juros,

pena convencional, custas e demais despesas, conforme a conta feita pelo contador do Juízo, e consequente das escripturas de mutuo hypothecario lavradas nas notas do tabellião do segundo officio desta capital, em datas do primeiro e vinte e nove de dezembro de mil novecentos e onze, sob pena de ser convolado em penhora o sequestro já feito nos bens hypothecados e ser-lhe assignado o prazo legal para embargos, pena de revelia, ficando também citado para os demais termos da execução até final e sciente de que as audiências deste juízo se realizam ás terças e sextas-feiras, ás treze horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e tres de dezembro de mil novecentos e dezenove. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—Francisco Cesario Alvim. (Esta verdadeiramente sellado). Está conforme.—O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de J. Antunes.

AVISO AOS CREDORES

Señalando aos credores da fallencia de J. Antunes, que a requerimento do syndico Monarcha & Pino, estabelecido a rua da Candelaria n. 76, e por despacho deste Juizo, foi marcado novo prazo de 15 dias aos credores para apresentarem as suas declarações e documentos justificativos dos seus creditos, ao syndico acima; e, designado o dia 12 de janeiro de 1920, ás 13 horas, para ter logar a assembleia, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1919. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De praça, com o prazo da 20 dias para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos, com todos os seus accessorios e dependencias, pertencentes e servilhões, sitos á rua Dr. Ferreira Pontes ns. 85 e 87, no Andarahy Grande, renhorados, a Americo Rodrigues Pereira e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move o Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 16 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 28:000\$, valor estabelecido de commun accordo na respectiva escriptura de hypotheca, os predios abaixo descriptos: Os predios sob ns. 85 e 87, á rua Dr. Ferreira Pontes, no Andarahy Grande, freguezia de S. Francisco do Engenho Velho, e o respectivo terreno em que estão construidos, da forma de um trapézio, medindo 41m,0 de frente, igual largura na linha dos fundos, 24m,0 de extensão por um lado e 40m,0 pelo outro, o qual confronta com o predio n. 89, de João da Cunha, com quem de direito; aos fundos com o rio que abí passa. Os dous predios são iguaes e conjugados, de um só pavimento sobre porão de 1m,0 de altura, com tres janelas de frente e entrada ao lado; ficam no meio do terreno e medem, cada um 4m,10x14m,40 no corpo principal e 5m,0x3m,0 nas dependencias, e se dividem em sala de visitas, sala de jantar, dous dormitorios, cozi-

nha, copa, banheiro e privadas, tendo tanque na área. A sua construção é de pedra, cal e tijolo, pinho de Riga, peroba, canella e cedro e a cobertura de telhas francezas. E quem os ditos predios quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 28:000\$; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do regulamento n. 757 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de dezembro de 1919. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi.—Cesario da Silva Pereira. Rio, 24 de dezembro de 1919.—João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

PROCLAMAS

Faço saber que estão se habilitando para casar, na forma da lei: Amalio Valdes com Anna Barroso, João Gomes Guerra com Alzira da Silva Faria, Gastão Faria Santos com Zulmira Villas Boas e Martinho Guimarães Costa com Leonor Moreira.

Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Sexta Pretoria Cível, em 23 de dezembro de 1919.—O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo João Cardoso de Mello

O Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho, juiz 1º supplente da Segunda Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo João Cardoso de Mello que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n.55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Codigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 24 de dezembro de 1919. Eu, Alfonso Iorio, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Luiz Marcondes de Andrade, Figueira, escrivão, o subscrevi.—O juiz 1º supplente Joaquim Pedro Salgado Filho.

INSTITUTO HISTORICO

Congresso Internacional de Historia da America

O Sr. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, presidente da Comissão Directora do Congresso Internacional de Historia da America que, promovido pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro, será realizado nesta Capital em 7 de setembro de 1922, dirigiu novos officios a todos os nossos representantes nos paizes americanos, pedindo-lhes que promovam, juncto aos governos a que se acham acreditados, a elaboração dos trabalhos para o mesmo Congresso.

Para levar a effeito semelhante empreza, o Sr. Dr. Ramiz Galvão lembrou a conveniencia de ser adoptado o exemplo da Republica do Uruguay, que organizou as theses das diversas sub-seções, nos moldes das preparadas pela secção brasileira.

Aos officios acompanharam as seguintes instrucções:

Para commemorar o 1º Centenario da Independencia do Brasil reunir-se-á no dia 7 de

setembro de 1922 um Congresso Internacional de Historia da America, sob os auspícios do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Para levar a effeito a realização do Congresso, fica constituida uma Comissão Executiva, formada:

a — pelos membros do Instituto, nomeados pelo Sr. Presidente pela Portaria de 15 de janeiro de 1915;

b — pelas pessoas nomeadas na primeira sessão preparatoria de 23 de fevereiro do mesmo anno;

c — por todos os Chefes de Missão ou, na falta destes, pelos Consules dos paizes americanos e dos paizes europeus que têm Colonias na America, successivamente acreditados juncto ao Governo Brasileiro, até a inauguração do Congresso;

d — pelos chefes de Missão da Italia, da Hespanha e de Portugal, em homenagem ás patrias de Colombo e dos subsequentes descobridores e povoadores da terra americana;

e — por um representante official do Pan American Union, de Washington;

f — pelas pessoas que, no correr dos trabalhos, forem propostas pela Mesa Directora e acceptas pela Comissão.

Em cada um dos Estados Independentes da America e nas colonias e nos dominios europeus nella existentes, nomear-se-á um Delegado da Comissão Executiva, o qual promoverá a organização de uma Sub-Comissão Executiva, a que incumbem os serviços relativos ao Congresso em seu respectivo paiz.

A direcção dos trabalhos da Comissão Executiva caberá a uma Mesa composta de um Presidente, cinco Vice-Presidentes, um Secretario Geral, quatro Secretarios e um Thesoureiro.

O objecto do Congresso é a reunião de elementos para a Historia da America, sob todos os seus aspectos, até 12 de outubro de 1892, quarto centenario de seu descobrimento, cabendo, como fim principal da Comissão Executiva, promover a elaboração desses elementos, recolhê-los, estudá-los e publicá-los.

Para a realização do seu objecto, o Congresso é dividido em uma Secção Geral de Historia da America e em tantas outras Secções especiais quantas são as partes em que politicamente está dividida a America, constituidas por Estados Independentes e Colonias ou Dominios de Estados Europeus, reunidas em uma só Secção as possessões diversas constantes de ilhas, subordinadas á mesma Metropole.

Assim as Secções do Congresso serão:

- 1ª — Historia Geral da America.
- 2ª — Historia dos Estados Unidos da America do Norte.
- 3ª — Historia do Mexico.
- 4ª — Historia de Guatemala.
- 5ª — Historia de Honduras.
- 6ª — Historia de S. Salvador.
- 7ª — Historia de Nicaragua.
- 8ª — Historia do Costa Rica.
- 9ª — Historia do Panamá.
- 10ª — Historia da Colombia.
- 11ª — Historia da Venezuela.
- 12ª — Historia do Equador.
- 13ª — Historia do Perú.
- 14ª — Historia da Bolivia.
- 15ª — Historia do Brasil.
- 16ª — Historia do Paraguay.
- 17ª — Historia do Chile.
- 18ª — Historia da Republica Argentina.
- 19ª — Historia do Uruguay.
- 20ª — Historia de Cuba.
- 21ª — Historia da Republica Dominicana.
- 22ª — Historia do Haiti.
- 23ª — Historia do Dominio do Canadá.
- 24ª — Historia da Guyana Inglesa.
- 25ª — Historia da Guyana Hollandeza.
- 26ª — Historia da Guyana Franceza.

27ª — Historia das Colonias insulares inglesas da America e da Honduras Britanica.

28ª — Historia das Colonias insulares francezas da America.

29ª — Historia das Colonias insulares holandesas da America.

30ª — Historia das Colonias insulares dinamarquezas da America.

Cada uma destas secções se subdividirá nas seguintes sub-secções, que lhes forem applicaveis:

1ª — Historia Geral.

2ª — Historia das explorações geographicas.

3ª — Historia das explorações archeologicas e ethnographicas.

4ª — Historia constitucional e administrativa.

5ª — Historia parlamentar.

6ª — Historia economica.

7ª — Historia militar.

8ª — Historia diplomatica.

9ª — Historia litteraria e das artes.

Para cada uma dessas sub-secções a Mesa Directora, em relação á Historia do Brasil, e as sub-commissões executivas estrangeiras, em relação a seus respectivos paizes, farão a especificação das theses do programma, nomeando relatores especiaes para cada theso.

Os relatores para as sub-secções da 1ª secção (Historia Geral da America), poderão ser nomeados dentro brasileiros e americanos em geral, cabendo á Mesa Directora nomeal-os.

Qualquer pessoa, adherente ou não ao Congresso, poderá apresentar memoria original e in dita sobre qualquer das theses e materias especificadas nas respectivas sub-secções ou sobre qualquer outro assumpto directamente ligado á Historia da America ou á de qualquer dos paizes que a constituem.

As memorias deverão ser enviadas á Mesa Directora do Congresso, no Instituto Historico, impraeterivelmente, até o dia 21 de abril de 1924, devendo ser escriptas resumidamente, sem d'unnecessarias redundancias e explanações, podendo a sua extensão ser motivo de recusa.

A Mesa Directora, do moio por quo opportunamente resolver, fará o estudo e selecção das memorias apresentadas, escolhendo aquellas que devam figurar na publicação official do Congresso.

Nessa publicação as memorias serão reproduzidas na lingua em que houverem sido escriptas, acompanhadas da tradução em portuguez as que não forem escriptas nessa lingua.

O Congresso não assume a responsabilidade das opiniões expressadas nas diversas memorias por elle publicadas.

E' posta em concurso uma memoria, sobre a Historia da Independencia do Brasil, cabendo ao autor da melhor memoria apresentada um premio que será opportunamente fixado.

15ª SECÇÃO — HISTORIA DO BRASIL

Foram estas as theses de todas as Sub-secções em que se divide a Secção approvadas pela Commissio Central Executiva do Congresso que se realisar, nesta Capital a 7 de Setembro de 1922, promovido pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro, para comemorar o centenario da Independencia.

PRIMEIRA SUB-SECÇÃO (*Historia geral*). — Theses:

1º — O descobrimento do Brasil. Hispanhóes e Portugueses.

2º — As primeiras cidades. Origens da Bahia, S. Paulo e Rio de Janeiro.

3º — As tres raças na sociedade colonial. Contribuição social de cada uma.

4º — Os francezes no Brasil. França Antartica e França Equinocial.

5º — Os holandezes no Brasil. Governo do Maurício de Nassau.

6º — Politica de Pombal em relação ao Brasil.

7º — O papel de Tiradentes na Inconfidencia Mineira.

8º — A sociedade brasileira no governo de D. João VI. Traços caracteristicos.

9º — O papel de José Bonifácio na nossa Independencia.

10º — Governo de Pedro I. O 7 de abril o Evaristo da Veiga.

11º — Regencia trina e una. Perfil politico de Feijó.

12º — As revoluções do segundo imperio e a obra pacificadora de Caxias.

13º — Feições caracteristicas da sociedade brasileira durante o segundo imperio.

14º — A escravidão. Da suppressão do trafico á Lei Aurea.

15º — A idéa republicana. Antecedentes remotos e causas proximas do 15 de Novembro.

16º — Governo republicano. A obra do Governo provisório e da Constituinte.

17º — O Brasil em 1892: aspecto social, politico e intellectual.

SEGUNDA SUB-SECÇÃO (*Historia das explorações geographicas*).

Theses:

1º — Os precursores de Cabral sob o ponto de vista geographico; descobrimento do Brasil.

2º — Primeiras explorações do Brasil e respectivos cyclos de navegação.

3º — Determinação da área conhecida do Brasil do Norte até fins do século XVII.

4º — Determinação da área conhecida do Brasil meridional até fins do século XVII.

5º — Os sortões do Nordeste: os criadores bahianos e sua penetração.

6º — Os holandezes como exploradores do sertão brasileiro.

7º — O Brasil central. Viagens e explorações.

8º — O Far-West brasileiro. Viajantes e exploradores.

9º — Historia do rio Paraguaí.

10º — Historia do devassamento geographico do massico guianense.

11º — Historia do rio Amazonas.

12º — Historia do rio S. Francisco.

TERCEIRA SUB-SECÇÃO (*Historia das explorações archeologicas e ethnographicas*). —

Theses:

1º — Distribuição geographica das tribus indigenas na época do descobrimento.

2º — Typos anthropologicos indigenas do Brasil.

3º — Troncos linguisticos indigenas do Brasil o sua influencia reciproca. Modificação dos idiomas. Dialectos geraes e locais.

4º — Contribuição ethnographica dos padros da Companhia de Jesus e dos chronicistas leigos dos primeiros seculos.

5º — Os naturalistas viajantes dos seculos XVIII e XIX e o progresso da Ethnographia indigena no Brasil. Jásidas paleontologicas.

6º — Tribus indigenas extinctas nos tempos historicos. Causas da sua extincção.

7º — A immigração branca, sob o ponto de vista anthropologico e ethnographico.

8º — Os grandes mercados de escravos africanos. As tribus importadas. Sua distribuição regional.

9º — Anthropologia e ethnographia das tribus africanas importadas no Brasil.

Fetichismo africano. Reações libeladoras. Os Palmares. Os malés. Quilombos.

10ª — Typos mixtiços do Brasil. Sua caracterização especial. Manifestações de sua intellectualidade na vida historica do Brasil.

11ª — Contribuição ethnographica dos viajantes, scientistas, litteratos e artistas contemporaneos até 1892.

QUARTA SUB-SECÇÃO (*Historia constitucional e administrativa*)

Theses:

I — *Historia constitucional*

1ª — De como pôde a America viver do sua propria Historia. A independencia dos Estados Unidos e sua Constituição, norteando os idéas da Conjuração Mineira.

2ª — Manifestação do sentimento constitucional no Brasil-roiño, em favor das Côrtes portuguezas. Critica desta manifestação, pelo confronto do que era a causa do Brasil com o que era a causa de Portugal.

3ª — A attitudde de franca hostilidade que as Côrtes vieram a assumir contra o Brasil, promovendo a sua recolonização. Os Deputados brasileiros; sua acção.

4ª — A Constituinte de 1823. Seus trabalhos. Sua dissolução. Causas deste golpe de Estado.

5ª — A Carta constitucional de 1824. Idéas nella dominantes.

6ª — O movimento liberal contra Pedro I: *moderados e exaltados*. O 7 de abril. Dominios dos *moderados*. A federação em caminho: *Acto adicional*.

7ª — A Reacção conservadora. Bernardo de Vasconcellos. A *Lei de interpretação*.

8ª — Estabilidade e regularidade da organização constitucional do paiz, no longo reinado de D. Pedro II. Suas causas.

9ª — A propaganda republicana. Causas que a dirigiam para a Federação.

10ª — Incremento da propaganda republicana. Suas causas. As medidas suggeridas pelos liberais para salvar o Throno.

11ª — O movimento liberal contra Pedro I: *moderados e exaltados*. O 7 de abril. Dominios dos *moderados*. A federação em caminho: *Acto adicional*.

12ª — A Reacção conservadora. Bernardo de Vasconcellos. A *Lei de interpretação*.

13ª — Estabilidade e regularidade da organização constitucional do paiz, no longo reinado de D. Pedro II. Suas causas.

14ª — A propaganda republicana. Causas que a dirigiam para a Federação.

15ª — Incremento da propaganda republicana. Suas causas. As medidas suggeridas pelos liberais para salvar o Throno.

16ª — O movimento liberal contra Pedro I: *moderados e exaltados*. O 7 de abril. Dominios dos *moderados*. A federação em caminho: *Acto adicional*.

17ª — A Reacção conservadora. Bernardo de Vasconcellos. A *Lei de interpretação*.

18ª — Estabilidade e regularidade da organização constitucional do paiz, no longo reinado de D. Pedro II. Suas causas.

19ª — A propaganda republicana. Causas que a dirigiam para a Federação.

20ª — Incremento da propaganda republicana. Suas causas. As medidas suggeridas pelos liberais para salvar o Throno.

21ª — O movimento liberal contra Pedro I: *moderados e exaltados*. O 7 de abril. Dominios dos *moderados*. A federação em caminho: *Acto adicional*.

22ª — A Reacção conservadora. Bernardo de Vasconcellos. A *Lei de interpretação*.

23ª — Estabilidade e regularidade da organização constitucional do paiz, no longo reinado de D. Pedro II. Suas causas.

24ª — A propaganda republicana. Causas que a dirigiam para a Federação.

25ª — Incremento da propaganda republicana. Suas causas. As medidas suggeridas pelos liberais para salvar o Throno.

26ª — O movimento liberal contra Pedro I: *moderados e exaltados*. O 7 de abril. Dominios dos *moderados*. A federação em caminho: *Acto adicional*.

27ª — A Reacção conservadora. Bernardo de Vasconcellos. A *Lei de interpretação*.

28ª — Estabilidade e regularidade da organização constitucional do paiz, no longo reinado de D. Pedro II. Suas causas.

29ª — A propaganda republicana. Causas que a dirigiam para a Federação.

30ª — Incremento da propaganda republicana. Suas causas. As medidas suggeridas pelos liberais para salvar o Throno.

31ª — O movimento liberal contra Pedro I: *moderados e exaltados*. O 7 de abril. Dominios dos *moderados*. A federação em caminho: *Acto adicional*.

32ª — A Reacção conservadora. Bernardo de Vasconcellos. A *Lei de interpretação*.

17°—A administração no Brasil-reino. Sua influencia na constituição de nossa nacionalidade.

18°—A administração no primeiro reinado.

19°—A administração na regencia.

20°—A administração no segundo reinado.

21°—A administração no Governo Provisorio.

22°—As relações entre a Igreja e o Estado. A fórmula adoptada na Republica.

23°—A administração e os selvicolas.

24°—A elaboração juridica no Brasil. Suas grandes figuras. Influencia que ella exerceu em diversos palcos sul-americanos.

25°—Os municipios. Sua figura historica. Extensão das regalias que lhe foram conferidas no Imperio, antes e depois do Acto adicional. Sua autonomia consagrada na Constituição da Republica. Exame dos termos em que o foi.

QUINTA SUB-SECÇÃO (Historia parlamentar)

Theses:

1°—A primeira Assembléa constituinte. Sua obra. Causas de sua dissolução.

2°—Como se evoluiu para o parlamentarismo com a carta constitucional do Imperio. Como se entenderam e se praticou o parlamentarismo.

3°—Os partidos politicos. Organização, reorganização e acção dos partidos monarchicos no Imperio.

4°—Os prodromos do federalismo. Ideas, projectos o programma dos partidos.

5°—Legislação sobre as provincias e municipios. O Acto adicional e a sua lei interpretativa.

6°—O partido republicano. Sua entrada no Parlamento.

7°—O systema representativo. A formação das leis eleitoraes.

8°—As questões economicas no Parlamento. Regime aduaneiro.

9°—O elemento servil. Repressão e abolição do trafico. Libertação dos nascituros e dos sexagenarios. Abolição da escravidão.

10°—As questões financeiras no Parlamento:

a) confecção dos orçamentos;

b) systema tributario;

c) moeda, papel moeda, bancos de emissão;

d) empréstimos internos e externos.

11°—A politica internacional no Parlamento:

a) questões relativas á independencia e á soberania;

b) questões relativas ao elemento servil;

c) questões relativas ás nossas guerras e a seus termos;

d) questões relativas aos nossos limites territoriaes;

e) questões relativas ao commercio e navegação;

f) outras questões.

12°—Formação do nosso Direito durante o Imperio:

a) o Direito civil; tentativas de codificação e leis esparsas;

b) o Direito commercial. O código de 1830 e leis esparsas;

c) o Direito penal. O código de 1830 e leis esparsas.

13°—Organização administrativa e direito administrativo.

14°—O Direito processual. Organização judiciaria.

15°—O ensino publico no Parlamento.

Nota—As theses desta Sub-Secção comprehendem a Historia parlamentar até 15 de Novembro de 1889.

SEXTA SUB-SECÇÃO (Historia Economica)

Theses:

1°—Os primordios economicos no primeiro seculo de descobrimento. Como produziam e exerciam as industrias e o commercio os primitivos habitantes. Permuta de productos.

Primeiras tentativas de colonização. Acção economica dos conquistadores. Intrações na costa maritima; Contrabando.

Primeiras tentativas de organização economica e administrativa (1534). Regime fiscal das donatarias. Provedores (1558). Primeiras alfandegas. Iniciativa dos poderes locais sobre a tributação. Taxas fiscaes. Subsídios. Contractos. Monopolios. Abusos e extorsões.

2°—Efeitos da invasão hollandeza. Continuação da colonização portugueza até a transmissão da familia real para o Brasil. Consequente organização economica e financeira.

Regime tributario. Despezas e receitas coloniaes. Commercio e industria. Produção das minas.

Contribuições enviadas pela colonia á metropole. Remanescentes applicados aos serviços locais.

3°—Situação economica por occasião da chegada de d. João VI. A sua acção no sentido de desenvolver as condições economicas e financeiras do paiz.

Franquia dos portos. Desenvolvimento da navegação. Expansão commercial. Regime tariffario.

4°—Situação geral do Brasil ao ser proclamada a sua independencia.

Tratados commerciaes e suas consequências. A acção de Bernardo Pereira de Vasconcellos.

Regime orçamentario. Evolução tributaria. Desenvolvimento commercial e industrial. Circulação. Padrao monetario (1811).

5°—Organização economica e financeira consequente á suppressão do trafico dos escravos.

Promulgação do Código commercial. Regulamento n. 737, de 23 de novembro de 1830. Reforma hypothecaria de 1831.

Expansão do espirito cooperativo. Sociedades commerciaes e industriais. Os efeitos da guerra do Paraguay na economia geral do paiz.

6°—A lei do ventre livre. Os seus resultados. Contribuição economica do trabalho escravo. Os indigenas e os africanos e os seus descendentes.

A abolição. As suas principais consequências em relação á produção.

Organização do trabalho. Trabalho livre. Nacionais e imigrantes.

Colonização e seus efeitos.

7°—Comunicações e transportes. Navegação a vapor. Viação ferrea.

Telegraphos e telephonios. Serviço postal. Tariffas respectivas.

8°—A circulação. Evolução das leis monetarias. Crises emergentes. Papel-moeda.

Systema tributario do Imperio. Receita. Impostos. Politica aduaneira. Os orçamentos.

9°—Organização bancaria. Banco do Brasil em suas diversas phases.

Bancos nacionaes. Casas bancarias. Bancos estrangeiros. Influencia dos institutos bancarios.

A divida do Brasil no Imperio e na Republica.

10°—O proteccionismo o a sua influencia no desenvolvimento economico do Brasil.

11°—O estado actual dos mais importantes ramos do serviço publico. Situação economica e financeira do paiz no regime republicano. A circulação.

A moeda. Regime tributario. Renda dos Estados e da União; contri-

buições reciprocas. Politica aduaneira na Republica. Os orçamentos e os deficits. Principios que devem regular a politica financeira e economica no regime republicano.

SEPTIMA SUB-SECÇÃO (Historia militar)

Theses:

1°—A marinha e o exercito no Brasil colonial.

2°—Prodromos da Independencia e papel do exercito e da armada na formação autonoma do Brasil.

3°—A marinha e o exercito na campanha da Cisplatina.

4°—A marinha e o exercito na pacificação interna do paiz.

5°—A marinha e o exercito na campanha contra Rosas.

6°—A marinha na guerra do Paraguai.

7°—Barrero, Tamandaré e Inhamá.

8°—O exercito na guerra do Paraguai.

9°—Osorio, Caxias e Conde d'Eu.

10°—Almirantes e commandantes estrangeiros na marinha brasileira.

11°—Formação do exercito brasileiro e sua evolução no seculo XIX.

12°—Formação da marinha brasileira e sua evolução no seculo XIX.

OCTAVA SUB-SECÇÃO (Historia diplomatica)

Theses:

1°—O legado da metropole sob o aspecto diplomatico, até 1822.

2°—O reconhecimento do Imperio.

3°—Formação dos limites do Brasil.

4°—A politica brasileira no Prata.

As missões especiaes.

5°—Abertura dos portos do Brasil ao commercio do mundo civilizado.

6°—A navegação do Amazonas.

7°—O Ministerio dos Negocios Estrangeiros até 15 de novembro de 1889.

8°—O Brasil e o arbitramento.

9°—A diplomacia brasileira na guerra contra o Paraguai.

10°—A questão do Alabama.

11°—A questão Christie.

12°—A questão dos bispos e a Curia romana. A diplomacia e o clero.

13°—A diplomacia brasileira no Pacifico.

14°—A diplomacia brasileira na Europa.

15°—O papel do exercito e da marinha na diplomacia brasileira.

16°—As negociações diplomaticas entre o Brasil e o Uruguai relativas a fronteiras.

17°—O Brasil, a doutrina de Monroe e os primordios da doutrina de Drago perante os principios do direito internacional na America.

18°—Psychologia dos diplomatas brasileiros no Prata—Pimenta Bueno, Paranhos, Saraiva, Octaviano e Cotegipe.

19°—A politica externa do Brasil em face do direito internacional.

20°—Evolução da diplomacia brasileira.

21°—Historia do Corpo consular brasileiro, seu espirito e seus serviços.

22°—Os vultos mais notaveis do Corpo consular até 15 de novembro de 1889.

23°—Tratados de commercio do Brasil com as nações da Europa e da America. Acção dos Consules.

24°—Tratados de extradição com as Republicas limitrophes. Influencia dos Consules.

25°—A diplomacia e os consules na repressão do crime do contrabando nas fronteiras do Brasil com as Republicas vizinhas.

NONA SUB-SEÇÃO (Historia litteraria e das artes)

Theses:

- 1.º — Historiographia brasileira; as descrições chorographicas, as biographias, as chronicas monasticas, as chronicas de capitancias e nobiliarchias, a historia geral.
- 2.º — Influencia dos jesuitas em nossas letras. Resultados da sua desappareição.
- 3.º — Archista, escriptor e poeta.
- 4.º — Das associações litterarias do periodo colonial.
- 5.º — Marcha evolutiva da litteratura brasileira: O Lyrismo. A Eschola mineira. A eschola fluminense.
- 6.º — Marcha evolutiva da litteratura brasileira: O Romantismo, primeira e segunda phase.
- 7.º — Marcha evolutiva da litteratura brasileira: A eloquencia do pulpito.
- 8.º — Marcha evolutiva da litteratura brasileira: A eloquencia parlamentar. Influencia da eschola ingleza.
- 9.º — Marcha evolutiva da litteratura brasileira: O Jornalismo, seus resultados com referencia ás letras e ás artes.
- 10.º — Marcha evolutiva da litteratura brasileira: A prosa.
- 11.º — Marcha evolutiva da litteratura brasileira: O theatro.
- 12.º — Marcha evolutiva da litteratura brasileira: O romance.
- 13.º — Da critica litteraria e seus cultores.
- 14.º — Da influencia estrangeira em nossas letras.
- 15.º — Folk-lore brasileiro geral e locais.
- 16.º — Do progresso litterario e artistico no Brasil no segundo reinado. A influencia do imperante.
- 17.º — A Cultura juridica no Brasil. Escolas e doutrinas, juriconsultos e professores.
- 18.º — Correntes philosophicas.
- 19.º — Movimento pedagogico.
- 20.º — Litteratura medica.
- 21.º — Historia da Engenharia no Brasil.
- 22.º — Historia das artes plasticas no Brasil.
- 23.º — Historia da Musica no Brasil.

Nota — Todas as monographias deverão ser entregues na Secretaria do Instituto Historico e Geographico Brasileiro até o dia 27 de abril de 1921.

O GOVERNO DO URUGUAY commettiu ao Instituto Historico e Geographico de Montevideo a organização das theses relativas a HISTORIA DO URUGUAY (1.ª secção).

O Instituto Historico e Geographico de Montevideo preparou as seguintes theses, adoptando as normas da secção brasileira:

Historia del Uruguay

PRIMERA SUB-SECCIÓN (Historia General).

Tesis:

- 1.º Descubrimiento del Rio de la Plata y primeras exploraciones y fundaciones en su margen septentrional.
- 2.º Primeras poblaciones. Orígenes de Santo Domingo de Soriano, de la Colonia del Sacramento y de Montevideo.
- 3.º El factor étnico en la composición de la sociedad colonial. Aportes de las razas pobladoras, conquistadoras y colonizadoras.
- 4.º Las invasiones inglesas. Su importancia social y política. Gobierno de Achmuty.
- 5.º Influencia de los portugueses y brasileños en la formación de las sociedades rurales y urbanas.
- 6.º El gauchito. Sus orígenes en el Rio de la Plata y papel que desempeña en la emancipación.

7.º Causas y factores de la nacionalidad uruguay.

- 8.º El Cabildo abierto del 21 de Setiembre de 1808. Su significación histórica.
- 9.º José Artigas. La nacionalidad Oriental del Uruguay.
- 10.º La segunda independencia.
- 11.º Las guerras civiles. Su valor en la formación del carácter nacional.

SEGUNDA SUB-SECCIÓN (Historia de las exploraciones geográficas).

Tesis:

- 1.º Primeras exploraciones al Atlántico Sud. Viajes de Juan Diaz de Solis.
- 2.º Hernando de Magallanes y el Rio de la Plata.
- 3.º Descubrimiento del Rio Uruguay.
- 4.º Viaje de Juan Ortiz de Zárate.
- 5.º Primeras penetraciones en el territorio Oriental del Uruguay.
- 6.º Viajes y exploraciones en los siglos XVIII y XIX.

TERCERA SUB-SECCIÓN (Historia de las exploraciones arqueológicas y etnográficas).

Tesis:

- 1.º Distribución geográfica de las tribus indígenas en la época del descubrimiento.
- 2.º Tipos antropológicos indígenas del Uruguay.
- 3.º Troncos lingüísticos indígenas del Uruguay y su influencia reciproca. Modificación de idiomas. Dialectos generales y locales.
- 4.º Contribución etnográfica de los Jesuitas y Franciscanos y cronistas de los primeros siglos.
- 5.º Viajeros naturalistas de los siglos XVIII y XIX y progresos de la etnografía indígena del Uruguay.
- 6.º Existencia de tribus prehistóricas.
- 7.º Inmigración blanca. Su importancia desde el punto de vista antropológico y etnográfico. Su distribución regional.
- 8.º Introducción de la raza africana. Su importancia en el desarrollo social.

CUARTA SUB-SECCIÓN (Historia constitucional y administrativa).

Tesis:

- 1.º El estado colonial. Organización política, administrativa y eclesiástica. El gobernador. El Cabildo. Oficiales reales. La Real Hacienda. El Consulado. Influencia de las instituciones coloniales en la obra de la independencia.
- 2.º Los primeros ensayos constitucionales. El acta de 5 de Abril de 1813. Las instrucciones de 1813. La República democrática federativa de Artigas. Orígenes de esa concepción. Concepto de la soberanía provincial. El gobierno económico de 1813. El gobierno antigayista de 1815-16. La organización política y administrativa de la provincia. Normas electorales. Orientaciones constitucionales del Congreso de 1821. El acta de incorporación del 30 de Julio de 1821. La reorganización de 1825.
- 3.º Fuentes y antecedentes de la Constitución de 1830.
- 4.º Crítica de la Constitución de 1830. Las diversas tentativas de reforma.
- 5.º Influencia de la Constitución en el desarrollo histórico de la nacionalidad.
- 6.º Gobiernos locales. Los Jefes Políticos y las Juntas Económico-Administrativas.
- 7.º Centralización y descentralización.

QUINTA SUB-SECCIÓN (Historia parlamentaria).

Tesis:

- 1.º Acción parlamentaria de los Cabildos coloniales. Los Cabildos abiertos de 1808 y 1810. Los primeros Congresos Orientales 1813, 1815, 1821 e 1825.
- 2.º La primera Asamblea Constituyente. Su obra y tareas legislativas.
- 3.º El concepto constitucional en las primeras asambleas legislativas.
- 4.º Leyes interpretativas de la Constitución.
- 5.º Los partidos políticos. Su evolución histórica.
- 6.º Cuestiones financieras en las Cámaras:
 - a) Confección de presupuestos.
 - b) Sistema impositivo.
 - c) Moneda, papel moneda, banco de emisión.
 - d) Empréstitos internos y externos.
- 7.º Política internacional.
 - a) Cuestiones relativas a la independencia y soberanía.
 - b) Acción de los partidos en la política internacional.
 - c) Cuestiones relativas a límites territoriales.
 - d) Asuntos referentes a comercio y navegación.
- 8.º Formación del Derecho Positivo en el Uruguay:
 - a) Fuentes de la legislación nacional. La legislación indiana.
 - b) Legislación civil, comercial y penal en las primeras décadas de la vida institucional.
 - c) Derecho civil. Leyes especiales.
 - d) Proyecto de Código Civil de 1831 y el Código de 1838.
 - e) Derecho Comercial. Código de 1836.
 - f) Derecho Penal. Código de 1839.
- 9.º Los parlamentaristas del Uruguay.

SEXTA SUB-SECCIÓN (Historia económica).

Tesis:

- 1.º Comercio e Industrias en los siglos de la Conquista.
- 2.º La colonización. Sistemas distintos.
- 3.º Introducción de la ganadería.
- 4.º Desarrollo de la riqueza ganadera en los siglos XVII y XVIII.
- 5.º Primeras explotaciones en lustrales.
- 6.º Régimen económico en el Rio de la Plata y especialmente de Montevideo en la época colonial. El contrabando.
- 7.º El Consulado de Buenos Aires y el Puerto de Montevideo.
- 8.º El Consulado de Montevideo.
- 9.º El establecimiento de los ingleses en Montevideo en 1807 y su influencia en el régimen económico del Rio de la Plata. La representación de los Hacendados (1808).
- 10.º La introducción de la esclavatura desde el punto de vista económico.
- 11.º Concepto económico de Artigas. El zollverein interprovincial. Las cuestiones monetarias.
- 12.º Situación general del país en los primeros años de la vida institucional. Industrias y comercio.
- 13.º Primeros tratados comerciales.
- 14.º Comunicaciones y transportes. Navegación a vapor. Ferro Carreiles. Telégrafos y teléfonos. Servicio postal. Tarifas respectivas.
- 15.º Sistemas monetarios. Las crisis. Presupuesto. Impuestos. Cálculos de recursos. Política aduanera.
- 16.º Organización bancaria.
- 17.º Historia de la Deuda Pública Nacional.

SÉPTIMA SUB-SECCIÓN (Historia militar).

Tesis:

- 1.º El ejército y la marina en Montevideo en la época colonial.

- 2.º Formación de los ejércitos artiguistas y su actuación en la campaña de 1816-20.
- 3.º Las milicias nacionales en las guerras de la Independencia. Su actuación en la campaña de 1827-1828.
- 4.º Crítica de las principales acciones por mar y tierra de 1838 a 1852.
- 5.º El ejército nacional en la guerra del Paraguay.
- 6.º El ejército y la marina uruguaya. Sus orígenes y su evolución histórica.

OCTAVA SUB-SECCIÓN (Historia diplomática).

Tesis:

- 1.º Tratados diplomáticos entre España y Portugal sobre posesiones al este del Río Uruguay. La Colonia del Sacramento y los territorios de las Misiones.
- 2.º Primeros tratados de amistad y comercio. Los ensayos de Artigas. El corso de 1816.
- 3.º La Convención del 27 de Agosto de 1828. Sus antecedentes.
- 4.º Iniciación diplomática.
- 5.º Las intervenciones Anglo-Francesas y la nacionalidad.
- 6.º Política del gobierno de Montevideo en la guerra contra Rosas.
- 7.º Los tratados con el Brasil de 1851 y convenciones complementarias.
- 8.º Intervenciones extranjeras y política internacional en los sucesos determinantes de la guerra del Paraguay.
- 9.º El Congreso Internacional de Montevideo de 1889.
- 10.º La jurisdicción del Río de la Plata.
- 11.º El Tratado con el Brasil de 1910 y convenciones complementarias sobre deudas nacionales.
- 12.º La doctrina del arbitraje amplio.
- 13.º Política internacional del Uruguay. La doctrina del Monroe, el Panamericanismo y la Sociedad de las Naciones.
- 14.º Psicología de diplomáticos uruguayos, Manuel Herrera y Obes, José Ellauri, Andrés Lamas, Gonzalo Ramírez.
- 15.º La acción del Uruguay en los Congresos Internacionales.

NOVENA SUB-SECCIÓN (Historia de la literatura y de las artes).

Tesis:

- 1.º Crónicas y descripciones de Montevideo y del territorio Oriental del Uruguay en la época colonial.
- 2.º Historiadores y cronistas de los siglos de la conquista y colonización.
- 3.º Orígenes de la poesía gauchesca en el Río de la Plata. Bartolomé Hidalgo.
- 4.º La prensa en Montevideo. Sus orígenes, su evolución histórica.
- 5.º Nacimiento y desarrollo de la literatura uruguaya. Clásicos y románticos del siglo XIX.
- 6.º Desarrollo de la literatura uruguaya:
 - a) La oratoria sagrada.
 - b) La oratoria parlamentaria.
 - c) Otros géneros de oratoria.
- 7.º Desarrollo de la literatura uruguaya:
 - a) El periodismo en sus relaciones con las letras y las artes.
 - b) La prosa.
 - c) El teatro. El teatro nacional en el Río de la Plata. Contribución del Uruguay a su fundación y desarrollo.
 - d) La novela.
- 7.º La crítica literaria y sus cultores.
- 8.º La influencia extranjera en nuestras letras.
- 9.º Folk-lore platense y uruguayo.
- 10.º La cultura jurídica en el Uruguay. Escuelas y doctrinas. Jurisconsultos y profesores.
- 11.º Corrientes filosóficas.
- 12.º Movimiento pedagógico.
- 13.º Literatura médica.
- 14.º Evolución de la arquitectura en el Uruguay.

- 15.º Evolución de las artes plásticas en el Uruguay.
- 16.º Evolución de la música en el Uruguay.
- 17.º Evolución de las ciencias en el Uruguay.

Faculdade de Philosophia e Letras

EXAMES

Dia 27 de dezembro.—Farão immediatamente provas escritas os alumnos das cadeiras: 13 (Direito Civil), ás 17 horas; 37 (Revisão da Mathematica Elementar) ás 16 horas. Serão nesse dia sorteados os pontos para as provas escritas das cadeiras: 5 (Philologia comparada das linguas românicas), 16 (Geographia Economica e Commercial), 20 (Direito Administrativo), 24 (Direito Internacional Publico).

O sorteio será ás 16 horas.

Dia 29 de dezembro.—Farão provas escritas immediatamente os alumnos das cadeiras: 2 (Psychologia) ás 16 horas; 14 (Direito Constitucional), ás 17 horas.

Farão também as provas escritas os alumnos das cadeiras que tiverem sorteio no dia 27, sendo taes provas, ás 16 horas.

Nesse mesmo dia serão sorteados, ás 16 horas, os pontos para as provas escritas das cadeiras: 11 (Philosophia e historia do direito), 17 (theoria pratica das operações commerciaes e bancarias) 26 (Diplomacia. Organização diplomatica e consular).

Dia 30 de dezembro.—Farão provas escritas: immediatamente os alumnos das cadeiras 1 (historia da lingua portugueza): 15 (direito commercial); e 42 (Introdução aos estudos geographicos). As provas serão ás 16 horas, com excepção da de Direito Commercial que será ás 17 horas.

Dia 31 de dezembro.—Farão provas escritas immediatamente os alumnos da cadeira 10 (Economia politica) ás 17 horas.

Nesse mesmo dia farão provas escritas os alumnos das cadeiras que tiverem sorteio no dia 29, sendo que as provas serão realizadas ás 17 horas.

Serão também sorteados, ás 16 horas, os pontos para as provas das cadeiras: 6 (historia das religiões), 19 (Sciencia das finanças) e 27 (historia da diplomacia Brasileira).

Dia 2 de janeiro.—Farão provas escritas os alumnos das cadeiras que tiverem sorteio no dia 31, sendo realizadas as provas ás 16 horas.

Dia 3 de janeiro.—Será sorteado o ponto para a prova escrita da cadeira 8: (Contabilidade e sua applicação ás operações mercantis e á Fazenda Publica). O sorteio será ás 16 horas.

Dia 4 de janeiro.—Prova escrita da cadeira sorteadá no dia 3, ás 17 horas.

Ho e não haverá provas oraes da cadeira de Direito Internacional Privado.

To as a-provas oraes começaão depois de concluidas as provas escritas de todas as cadeiras.

Os sorteios, as provas escritas e as oraes serão effectuados na Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes, gentilmente cedida pelo respectivo director, Sr. Conde de Monsanto Colso.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Aos 26 dias do mez de dezembro do 1910, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, presente o Dr. D. A. F. da Veiga, procurador geral, compareceram Vicente dos Santos Caneco & Comp., es-

tabelecidos com estaleiros de construções navaes, na praia do Retiro Saudoso, nesta Capital, representados neste acto pelo socio solidario Vicente dos Santos Caneco, e disseram que em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 3 do corrente mez, exarado no processo originado pelo seu requerimento, de 7 de julho deste anno, officios de numeros 1.545, de 29 de outubro, e 1.803, de 20 do corrente mez e anno, ambos do Tribunal de Contas, vinham assignar o presente termo, pelo qual lhes é garantida por 10 annos a isenção de direitos para todo o material que importarem e destinado á construcção dos estaleiros em que vão ser construidos os navios de que trata o termo assignado nesta procuradoria geral, á fls. 47, verso, do livro 19, de «contractos», e em virtude do decreto de n. 13.936, de 24 do corrente, e publicado no *Diario Official*, de hoje, expedido de accordo com a autorização constante do art. 54, da lei n. 3.647 de 31 de dezembro de 1918. E, pelo Sr. Dr. procurador geral, foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, o para isso autorizado pelo citado despacho do Sr. ministro da Fazenda, aceitava o presente contracto como nelle se contém, mandando, para constar, lavrar este, que, sendo lido e achado conforme, assigna com o contractante, Eu, Eugenio C. Duarte, 4.º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial, com exercicio nesta procuradoria geral, o escrevi. Confere. — Luiz S. Moreira, 3.º escripturario. Está conforme. — Buêno Brandão, ajudante.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem á tarde sen'o recebido pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. Senador Victorino Monteiro.

O Sr. Presidente da Republica recebeu no Palacio do Cattete uma commissão do Club dos Funcionarios Publicos Civis composta dos Srs. Drs. Nogueira Penido, Miranda Horta, Luiz de Azevedo Marques, Malaquias Perret e João Elycio.

Estiveram no Palacio do Cattete, hontem á tarde os Srs. Dr. Alberto Russo, industrial, e capitão-tenente engenheiro machinista Francisco Xavier de Alcantara Filho, assim de entregarem um memorial sobre a industria de motores e machinas electricas, e o Sr. Arnaldo Guinle que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o seu comparecimento ao stadium do Fluminense Foot-Ball Club, no domingo ultimo, quando se realizou o match entre aquelle club e o Flamengo, e ao mesmo tempo fazer entrega de 5% da receita verificada naquello dia, e que a directoria do referido club havia resollvido destinar em beneficio da Casa de Santa Ignec.

O proprietario da fazenda Santa Amelia, situada a cinco kilometros da estação do Cerrqueira Cezar da Estrada de Ferro Sorocabana, no Estado de S. Paulo informa á Directoria do Serviço do Povoaamento que dividiu a mesma em lotes que venderá a colonos, mediante o pagamento de metade á vista e o restante a prazo de um a tres annos. Esses lotes possuem agua corrente além de cinco a dez mil cafeeiros, casa, matias, campo, etc. Os interessados poderão obter mais completas informações dirigindo-se pessoalmente ou por carta á 1.ª secção daquella directoria, no Ministerio da Agricultura, á Praia Vermelha.

Inaugurou-se hontem, na Escola Nacional de Bellas Artes, com assistencia do Sr. ministro do Interior, a exposição dos trabalhos escolares do corrente anno.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de dezembro de 1919.

Zona norte — Por deficiencia de dados, não é feita a synopse desta zona. Zona centro — Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã em Barra da, Juiz de Fora, S. Luiz da Caceres, Itabira e Tinguá. Choveu hontem na maioria das localidades desta zona. A temperatura subiu ligeiramente. Zona sul — Tempo em geral bom. Choveu esta manhã nos Estados do Paraná e Santa Catharina. Com excepção do Estado do Rio Grande do Sul, choveu hontem em diversos pontos desta zona. A temperatura desceu ligeiramente. A maior temperatura da hontem, 31.0, em Quixeramobim; a menor, 13.0, em Goyaz. Nota — Não tendo recebido o Observatorio Nacional, até às 16 horas e 30 minutos, o serviço meteorologico argentino, transmittido pela Western, deixam de ser formuladas as previsões na forma usual. Segundo a carta synoptica incompleta e da dos locais, o estado geral do tempo continuará sujeito a alguma instabilidade.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia do Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 24 de dezembro de 1919 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Dirrecção	Força				Maxima	Minima	
S. L. do Maranhão(X).											
Barra do Corda(X)...											
Fortaleza(X).....											
Quixeramobim.....	700.6	28.0	—	E	4	7	B	B. (b. manhã).	31.0	23.0	
Natal(X).....											
Paratyba(X).....											
Recife(X).....											
Pão de Açúcar(X).....											
Aracaju.....	63.2	27.8	-0.4	E	1	4	Vag. 2	B.	29.0	23.0	
Bahia(X).....											
Cactitô(X).....											
Januaria(X).....											
Bello Horizonte.....	61.4	22.0	3.0	NE	2	8	—	I.	21.0	18.0	11.8 C. am. pm.
Theophilo Otttoni.....	61.3	23.0	-1.0	NE	1	10	—	I. nt. (chs o. m.)	30.0	22.0	R. pm. nt. am. pm.
Uberaba.....	61.0	23.0	1.0	NE	1	10	—	M. chs.	27.0	19.0	Chs. am. i. am.
Caxambú.....	62.2	21.0	0.0	Calma	0	8	—	B.	26.0	17.0	1. am. pm. chs. am. pm.
Goyaz.....	57.1	24.0	-1.0	Calma	0	5	—	B.	31.0	13.0	I. pm.
Santa Luzia.....	55.1	25.0	2.0	E	4	7	—	B. \	31.0	14.0	—
Guyabá.....	56.3	25.5	-0.8	Calma	0	10	—	I. (i. de manhã)	29.0	25.3	1. am. pm.
Corumbá.....	57.0	23.0	-3.0	SE	1	10	—	—	29.0	21.0	31.0 Ch. am. pm.
Victoria.....	62.8	27.0	-1.0	NE	1	8	Tranquillo.	—	32.0	24.0	55.0 C. t. v. pm.
Capital Federal.....	63.0	21.0	0.0	SSE	2	7	Tranquillo.	I. (n. manhã)	25.0	23.0	11.0 C. am. pm.
Campes.....	62.6	25.0	4.0	SW	3	10	—	I.	26.0	22.0	3.0 C. am. pm.
Griburgo.....	62.0	21.0	0.0	S	1	6	—	B. (b. manhã)	25.0	17.0	16.7 C. pm.
Petropolis.....	62.2	20.0	-1.0	N	3	6	—	B. (o. manhã)	23.0	17.5	81.3 C. t. am.
Rezende.....	62.0	24.0	-1.0	Calma	0	3	—	B. (b. manhã)	30.0	19.0	0.1 Chs. pm.
Cabo Frio.....	62.6	23.0	0.0	SW	1	7	Chão.	B.	27.0	22.0	—
Theozopolis.....	62.8	18.0	-2.5	Calma	0	10	—	I.	18.1	16.4	12.2 C. t. pm.
S. Paulo.....	62.3	22.0	-0.9	SE	1	7	—	B.	28.5	17.0	—
Santos.....	64.0	29.0	3.0	SE	4	4	Pegs. vagas.	B. (b. manhã)	31.0	23.0	—
Paranaguá.....	64.3	23.0	-3.0	Calma	0	9	Tranquillo.	I. (c. manhã)	27.0	19.0	10.3 Chs. pm.
Curitiba.....	—	—	—	SE	4	10	—	M. chs. (c. m.)	—	—	2.4 C. pm.
Florianopolis.....	66.2	22.0	-1.0	S	3	10	Chão.	I. (c. manhã)	23.0	20.0	21.6 C. pm.
Lages(X).....											
Porto Alegre.....	65.0	23.0	0.0	NNE	2	6	—	B. (b. manhã)	23.0	19.0	—
Uruguayana(X).....											
Montevideo.....	66.3	23.0	—	NE	5	6	Chão.	—	28.0	17.0	—
Buenos Aires(X).....											

Estado do céo: em decimos do céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geadas; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e à gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 24 às 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 23 às 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Podregulho.....	9.8	26.0	22.6	Lagoa Rodrigo do Freitas.....	7.0	23.0	20.0
Engenho de Dentro.....	15.7	27.0	21.8	Cascadura (H. N. S. das Dores)...			
Penha.....	10.1	26.6	22.0	Tijuca (Collegio Baptista).....	15.0	23.8	21.8
S. Januario.....	4.7	26.0	22.6	Niteroy.....	2.3	23.0	20.2

Nota (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia.—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de dezembro de 1919.

Zona norte — Da região norte, só recebemos os despachos da Bahia e Sergipe, onde o tempo está bom. Zona centro — E' em geral má o estado do tempo em toda a região central do paiz, onde hontem e esta manhã choveu regularmente, sendo em muitos pontos as precipitações acompanhadas de trovoadas. A temperatura baixou. Zona sul — Reina tempo incerto em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina e bom em o Rio Grande. Choveu e chuveitou hontem nos tres primeiros Estados acima citados. Em Curitiba e Taubaté chuviscou esta manhã. A temperatura elevou-se no Rio Grande e baixou nos demais Estados. A maior temperatura de hontem, 32°3, em São Bento das Lages; a menor 12°0, em Goyaz. Nota — Não tendo recebido o Observatorio Nacional, até ás 16 horas e 30 minutos, o serviço meteorologico argentino, transmittido pela Western, deixam de ser formuladas as previsões na forma usual, segundo a carta isobarica, incompleta, e dados locais, o tempo continuará perturbado. O serviço telegraphico nacional, bom, excepto a região norte do paiz; uruguayo, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de dezembro de 1919

(Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da véspera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo o phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)....												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X)												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Açúcar (X)....												
Aracajú.....	763.3	29.8	—	E	4	6	Vagas.	B. (n. manhã).	29.4	24.0		
Bahia.....	61.4	28.0	—	SE	3	5	Chão.	B. (b. o. man.)	29.0	23.0	—	O.
Caculé (X).....												
Januária.....	59.1	27.0	2.0	SW	0	6	—	B.	31.0	18.0	—	R. pal.
Bello Horizonte.....	62.5	20.0	-2.0	Calma	2	7	—	I. (c. manhã.)	25.0	18.0	27.8	C. t. pm.
Theophilo Ottoni.....	63.3	25.0	0.0	Calma	0	5	—	B. ns.	30.0	22.0	—	Ch. am. ns. pm. r. pm.
Uberaba.....	61.8	24.0	1.0	E	3	10	—	Ch. i. (b. m.)	28.0	20.0	—	I. am. pm. t. pm.
Caxambú.....	61.4	17.0	-4.0	Calma	0	10	—	M. c. (c. m.)	25.0	15.0	26.5	C. t. pm.
Goyaz.....	—	25.0	1.0	S	3	—	—	B.	31.0	12.0	28.8	C. t. pm.
Santa Luzia.....	56.7	23.0	-2.0	—	—	9	—	I. (t. manhã).	31.0	14.0		
Guyabá.....	55.9	25.5	0.0	E	1	10	—	I. (i. manhã).	27.0	21.0	12.9	I. am. pm.
Corumbá.....	59.5	22.0	-1.0	SE	1	10	—	Ch. i.	29.0	21.0	9.5	Ch. am. pm.
Victoria.....	63.8	27.0	0.0	SW	1	6	Tranquillo.	I.	31.0	23.0	0.6	C. pm.
Capital Federal.....	64.0	23.0	-1.0	N	1	10	Tranquillo.	I.	26.0	21.0		
Campos.....	64.0	24.0	-1.0	S	2	10	—	I. (b. manhã).	28.0	22.0	—	Ch. am. pm.
Feitburgo.....	63.8	18.0	-3.0	Calma	0	10	—	M. c. (ch. m.)	23.0	16.0	2.9	Ch. pm.
Petropolis.....	63.3	18.0	-2.0	SW	1	10	—	I. (v. de m.)	22.0	15.0	5.6	Ch. pm.
Bezende.....	63.6	21.0	-3.0	Calma	0	10	—	I. ch. (ch. m.)	28.0	18.0		
Cabo Frio.....	61.1	25.0	0.0	NW	1	10	Tranquillo.	I. ch. (ch. m.)	28.0	22.0	0.2	Ch. t. pm.
Therezopolis (X).....												
São Paulo.....	63.6	19.0	-3.0	SE	1	10	—	I.	25.0	16.5		
Santos.....	65.0	24.0	-5.0	NE	3	10	Tranquillo.	I. (i. manhã).	31.0	21.0	9.7	C. pm.
Paranaguá.....	65.5	22.0	-1.0	Calma	0	10	Tranquillo.	I.	—	17.0	3.6	C. pm.
Curitiba.....	—	—	—	E	4	10	—	I. (ch. manhã).	—	—	—	Ch. pm.
Florianopolis.....	65.7	22.0	0.0	S	2	3	—	B. (b. manhã).	23.0	19.0		
Lages (X).....												
Porto Alegre.....												
Uruguayana.....	60.5	25.0	3.0	NE	5	4	—	B.	31.0	15.0	0.1	
Montevideo.....	64.3	22.0	-1.0	NE	5	2	—	—	26.0	16.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **ma**, má. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve, **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoadas com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia, 23 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 24, ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	28.6	20.4	Lagôa Rodrigo de Freitas.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	0.0	28.3	20.0	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	29.0	20.0
Penha.....	0.0	28.2	49.8	Tijuca (Collegio Baptista).....	—	—	—
S. Januario.....	1.0	28.6	20.2	Nitheroy.....	0.2	28.6	19.6

Nota — (X) não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 26 de dezembro de 1919.

Zona norte — Deixa de ser feita a synopse desta zona, por falta de dados. Zona centro — Tempo incerto. Choveu e choviscou hontem, no interior dos Estados de Minas, Goyaz, Matto Grosso e Rio de Janeiro. A temperatura subiu. Zona sul — Tempo incerto em São Paulo e bom nos demais pontos. Choveu fortemente hontem, durante o dia, no interior do Estado de S. Paulo, e choviscou em Paranaguá e Brusque. A temperatura manteve-se em ascensão. A maior temperatura 36º, verificou-se em Pão de Assucar e a menor 14º, em Goyaz. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo embora ainda instavel, apresentará melhoras mais accentuadas no correr das 24 horas (1). Temperatura estavel ou ligeiro declinio á noite; em ascensão de dia (1). Ventos normaes, predominando a componente este (1). Escala de probabilidades: 1) muito provavel; 2) provavel; 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico. — Em geral bom. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 26 de dezembro de 1919 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do temp. e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar	761.4	29.0	—	SE	3	5	—	I. (ns. manhã).	36.0	21.0		
Aracajú	62.1	28.9	-1.0	E	4	8	Vagas.	I.	30.2	24.5		
Bahia (X).....												
Cactité.....	59.8	23.0	—	SE	2	2	—	B. (b. manhã).	28.0	18.0		
Januaria	58.6	27.0	0.0	SE	4	4	—	B.	30.0	18.0	—	R. pm.
Bello Horizonte.....	63.7	23.0	3.0	—	—	5	—	I.	26.0	18.0	1.0	Ch. t. r. pm.
Theophilo Ottoni.....	57.2	21.0	-4.0	SE	4	8	—	I. ns. (i. nt. m.)	31.0	21.0	—	Ns. am. pm.
Uberaba	61.2	22.0	-2.0	E	2	10	—	I. (b. ns. manhã)	26.0	18.0	1.8	C. v. r. pm.
Caxambú	62.8	19.0	2.0	C	0	10	—	I. (i. n. manhã)	20.0	16.0	9.0	C. am. pm.
Goyaz	58.8	20.0	-5.0	C	0	10	—	I.	27.0	11.0		
Santa Luzia.....	57.0	19.0	-1.0	E	2	10	—	B.	30.0	15.0	20.0	C. pm.
Guyabá	57.2	23.5	-2.0	NE	1	10	—	I. (i. manhã.)	32.7	22.6	—	I. am. pm.
Corumbá	57.5	22.0	0.0	E	1	10	—	M. ch. (ch. m.)	26.0	24.0	38.0	C. am. pm.
Victoria.....	63.2	28.0	1.0	C	0	7	Chão.	I.	32.0	21.0		
Capital Federal.....	63.0	23.0	0.0	SSE	2	10	Pqs. vagas.	I. (i. manhã.)	24.0	24.0	2.0	Ch. am. e. pm.
Campos.....	63.3	25.0	1.0	C	0	10	—	I. (o. manhã.)	27.0	21.0	—	Ch. pm. i. am. pm.
Friburgo.....	61.7	22.0	4.0	C	0	10	—	I.	19.0	15.0	7.2	C. am. pm.
Petropolis.....	61.4	21.5	3.5	C	0	9	—	I.	—	19.5	7.8	C. am. pm.
Rezende.....	62.0	22.0	1.0	C	0	10	—	I. (c. manhã).	24.0	19.0	4.7	C. am. pm.
Cabo Frio.....	62.6	24.0	-1.0	NE	1	7	—	I. (i. manhã.)	25.0	21.9	10.0	C. am. pm.
Theresopolis.....	61.5	21.5	—	C	0	10	—	I. (ch. o. m.)	22.0	13.0	13.0	C. am.
S. Paulo.....	62.1	19.0	0.0	C	0	10	—	I.	23.0	16.5	0.2	Ch. pm.
Santos.....	63.0	25.0	1.0	C	0	8	Tranquillo.	I. (ch. manhã.)	28.0	21.0	1.8	C. pm.
Paranaguá.....	63.5	24.0	2.0	C	0	6	Tranquillo.	I. (i. manhã.)	24.0	17.0	0.6	C. am. ch. pm.
Curytiba.....	—	—	—	E	2	8	—	I.	—	—	—	I. am. pm.
Florianopolis.....	62.7	24.0	2.0	N	1	0	Chão.	B. (b. manhã).	24.0	18.0		
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	61.5	23.0	—	C	0	0	—	B. (b. ns. m.)	29.0	17.0		
Uruguayana.....	60.5	28.0	3.0	E	3	4	—	B. (b. manhã).	33.0	19.0	—	f. am. pm.
Montevideo.....	59.8	25.0	3.0	NE	2	6	—	B.	27.0	19.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i incerto, m, máo. Phenomenos diversos — o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, goada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota : a chuva foi medida no dia às 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia às 24 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	1.5	26.2	20.4	Lagoa Rodrigo de Freitas.....	4.4	25.4	19.8
Engenho de Dentro.....	1.4	25.5	20.5	Cascadura (Il. N. S. das Dôres)...	2.0	25.0	20.0
Penha.....	2.0	24.6	20.2	Tijuca (Muda), Collegio Baptista...	4.9	24.6	21.1
S. Januario.....	1.2	24.6	20.6	Nitheroy.....	4.1	24.6	19.8

Nota (X) — Não veio telegramma.

Serão chamados hoje, 27 do corrente, às 9 horas da manhã, para exames de preparatórios no Collegio Pedro II, os seguintes candidatos:

Historia Universal—1ª turma — Nestor Fernandes Mesquita, Prisco Raymundo Gomes, Paulo de Mello Xavier da Silveira, Pernambuco de Souza Leão, Ricardo de Almeida Pernambuco, Rufino de Almeida Pizarro, Rubens Manoel da Purificação, Renato Leão, Renato Peixoto Calmon, Rodrigo d'Orsi Sobrinho, Seraphim de Salles Soares, Silvino Rolin, Sylvio Azevedo, Saint-Clair Rodrigues da Silveira, Sergio Darcy, Sebastião Vianna e Souza, Sylvio Teixeira do Godoy, Sylvio José Monteiro, Sylvio Lemgruber e Sylvio de Castro Guimarães.

Segunda turma—Sylvio Moreira Mattos, Samuel Felipe Kanitz, Salustiano da Silva Brightmoore, Sabbato d'Angelo, Saul Macedo. Segundo Costa Netto, Sylvio Lemgruber Sertã, Sebastião da Silva Campos, Saul de Oliveira Carvalho, Tacito Salgado dos Santos, Tercio Costa Netto, Tancredo Carvalho Madeira de Lev, Trajano Pereira Brasil, Thomaz d'Almeida, Thiago Leopoldino do Amaral Bevilacqua, Victor Vieira de Sá, Virgílio Goudim de Uzeda, Walter de Araújo, Waldemar Neves Belém e Waldemar Pinto Peixoto.

Historia do Brasil—1ª turma efectiva—Luiz de Queiroz Meuge, Pedro Brandão Caldas, Pedro Dias Rosa, Paulo Afonso Vergue d'Abreu, Roberto Velmar, Roberto Ramos de Mesquita, Roberto Piragibo da Fonseca, Roberto Reynher, Renato da Fonseca e Silva Lahmeyer, Renato Werneck Monteiro Lazaro, Renato Vieira Wellington, Renato Ozendo, Raul Calvet de Azevedo, Raul Mario Sayão, Romeu Kirchhofer Cabral, Romeu da Silveira Marques, Rolando Lemgruber, Ruy Fernandes Seixas, Rubem Nodden Pinto, Romulo Bittencourt Leal.

2ª turma efectiva — Plinio de Castro Guimarães, Pedro Marcos Serra, Paulo de Camargo e Almeida, Roberto Moreira, Roberto de Azevedo Coutinho, Roberto Darbelly Brandão, Roberto Barrozo de Brito, Raymundo Vollozo de Souza, Raymundo Arthur de Vasconcellos Filho, Raymundo Rodrigues de Loureiro Fraga, Romão de Faria Leal, Rodolpho Pfefferkorn, Raul Vianna Rodrigues, Rubens de Carvalho, Ritor Silveira, Severino dos Reis Meirelles, Stössel Garcia de Freitas, Salim Lopes, Sebastião Mathez Fernandes, Synval de Sá e Silva Junior.

Turma supplementar — Sylvio Vianna Freire, Sylvio de Carvalho Leão Teixeira, Samuel Lobo, Sebastião Soares, Tancredo Vieira Junior, Theodorico Alves de Assis Filho, Tito de Menezes Padua, Telemaco Vieira Brasil, Thomé Machado Borges, Wenceslau Cordovil Filho.

Physica e chimica—1ª turma efectiva: José Monteiro da Rocha, José Ferreira de Brito, José Bento Ribeiro Dantas, José Vieira do Rezende, José Vieira Barreto, Paulo Wernock, Paulo Luiz Ronanet, Paulo Estevão do Berrêdo Carneiro, Paulo Monteiro Valente, Paulo Maurity Bret, Paulo Oliveira Ribeiro, Roberto do Couto Pereira, René Laclette, Ubirajara de Souza Rôxo, Urbano Felix Cintra, Vasco Bartholomen Soares de Moura, Vasco Kropf Carvalho, Victor da Fonseca Saraiva, Victor Marie Ladvocate e Victorino Vianna de Carvalho.

Segunda turma efectiva: Valentim Lambert, Vital Augusto de Almeida Filho, Waldemar Cordeiro Kitzinger, Waldemar José Ribeiro, Waldemar da Cunha Passos, Walter de Mello Barbosa, Walfredo da Fonseca, Zilda Martins, Zoraido Feijó Lenia e Zenith Cesar Leal.

Turma supplementar: José Cardoso de Carvalho, José Antonio Vieira da Silva, José Pinto Duarte Almeida Cardoso, José Maria da Silveira, José Renato Pedrosa de Moraes, José Mendes da Silva, João Gomes da Silva Filho,

João Papoie Monte, João Martins Vieira e Joaquim Pinto Gálhardo.

Historia natural — 1ª turma— Carmen Velasco Portinho, Francisco Silveira de Carvalho, Ivo da Silva Martins, Moisés Perrot, Mario da Fonseca Saraiva, Miguel Pernambuco Rodrigues de Campos, Maria do Patrocínio de Almeida, Mario Guimarães Ramos, Gelson Rattou, Nelson Guanabarrino Maia Forte, Norival Duarte Silva, Nelson Osorio, Octacilio Mello, Osvaldo da Cruz Filho, Olavo Dantas Itapicuru Coelho.

Segunda turma—Oscar Ferreira da Silva Junior, Paulo Osorio Jordio de Brito, Paulo Everard Nunes Pires, Ruy Buarque de Nazareth, Raphael Abad, Renato Pereira de Queiroz, Rogoberto Ferreira da Silva, Ruy Mendes Pimentel, Salomão Pedro Jorge, Stella Prates Ennes, Sebastião Reis da Silva, Sidney Leal do Couto, Salvador Cavalcante, Walter Gomes Cardim e Victor Jacobina Lacombe.

Desenho — Guiomar de Macedo Soares, Horacio Cardoso Machado, Helio Gonçalves Pinto, Hilario Locques da Costa, Haroldo Moreira Gomes, Israel Gonçalves dos Santos Filho, João Corrêa dos Santos, Jayme Sampaio do Marsillac, Luiz Simões Lopes, Luiz Inisni de Miranda, Luiz Philippe Cardoso, Manoel Marques da Costa Braga, Maria Sabina de Albuquerque, Octavio Ferreira de Souza, Octavio Bandeira Nery, Robespierre Moreira Desouzart, Raymundo da Costa Figueira e Raymundo Lobão da Costa.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Liger*, para Bahia, Tenerife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 7.

Pelo *Marconi*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Strabo*, para Santos, e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditos com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Itatinga*, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Natal e Mossoró, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditos com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 de hoje.

Amanhã:

Pelo *Itaipava*, para S. Sebastião, Santos, Paraná, Itajay, Florianopolis, Inhabitaba e Rio Grande, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditos com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 de hoje.

Pelo *Itajiba*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditos com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 de hoje.

RENDAS PUBLICAS

Antandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 26:	
Em ouro.....	73:0173893
Em papel.....	78:8378108
Total.....	151:8753303
Renda arrecadada de 1 a 26:	6:404:7618584
Em igual periodo de 1918...	5:937:6935532
Diferença a maior em 1919.	447:0633951

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 24 de dezembro de 1919....	4.743:560471
Renda arrecadada em 26 de dezembro de 1919...	184:3915885

Total..... 4.927:8953357

Em igual periodo de 1918... 3.357:3795562

Diferença para mais..... 1.570:5257795

Nota — Termina, improterivelmente, a cobrança, sem multa, da taxa de saneamento do corrente exercício no dia 31 do corrente mez.

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.233

A. B. C.

Almeida Bezerra & Comp., estabelecidos nesta praça á rua da Gambôa n. 193 e 195 com o commercio de sal, sua refinação e manipulação em blocos e escriptoria á rua Theophilo Ottoni n. 32, adoptaram para distinguir o seu producto, a marca acima collada, que consiste nas letras A. B. C. A dita marca será empregada em relevo nos blocos de sal e impressa em todas ou qualquer das cores, nos involucros contendo o sal refinado. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1903. — Almeida Bezerra & Comp., (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 18 de agosto de 1903. — O setario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.233, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 68600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1919. — O secretario, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.233 a transferencia da marca A. A. C. de Almeida, Bezerra & Comp. para seus successores Almeida Baptista & Comp. Rio de Janeiro, 16 de março de 1911. — Fabio Leal, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.233 a transferencia da marca A. B. C. de Almeida, Baptista & Comp., para seus successores C. Oberlander & Comp. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.233 a transferencia da marca A. B. C. de C. Oberlander & Comp., para seu successor Carlos F. Oberlander. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos.

N. 9.066

PHOSPHO — SAL

Almeida Baptista & Comp., estabelecidos á rua da Gambôa n. 307 com commercio de sal, sua refinação e manipulação em blocos, escriptorio á rua Primeiro de Março n. 131, sobrado, nesta cidade, apresentaram a marca supra que consiste na palavra composta «Phospho — Sal» inscripta em um rectangulo. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir blocos de sal, de fabricação e commercio dos depositantes, e será também applicada nos envoltorios e caixas em que foram os mesmos acondicionados, em notas, facturas, cartões commerciaes e papel de cartas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1913. — Por progreção:

Alvaro Lyra da Silva (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 5 minutos, do dia 20 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.066, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913. — *Isidoro Campos*, director, (sobre duas estampilhas de 35 e uma de 500 réis e uma de 100 réis. Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 9.066 a transferencia da marca «Phospho — Sal» de Almeida Baptista & Comp., para seus successores C. Oberlander & Comp. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.066, a transferencia da marca «Phospho — Sal» de C. Oberlander & Comp., para seu successor Carlos F. Oberlander. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*.

N. 14.704

José Pereira Leite, estabelecido á rua do Catiote n. 343, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir a cera ou pomada para assoalhos, do seu commercio. Consiste ella em dois rotulos rectangulares um guarnecido de filotes e bordaduras, no qual se vê o desenho de uma estrella ladeada de dois pequenos circulos contendo cada um tres pequenos triangulos encimando esses desenhos está o nome «Estrella do Catiote» sob os dizeres: «Pomada para assoalhos». Outro consistente em duas circumferencias concentricas, tendo-se no centro da maior uma estrella e no espaço comprehendido entre ellas os dizeres Cera Marca Estrella-A melhor de todas as marcas. A marca poderá variar em cores e dimensões, sendo o 1º rotulo usado em redor das latas contendo o artigo e o 2º na tampa das mesmas. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1919. — *José Pereira Leite*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 20 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 14.704 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.799

R. P. Velloso & Comp., Limitada, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir as conservas de peixe do seu fabrico e commercio. Consiste ella no desenho de duas circumferencias concentricas, tendo-se na menor as iniciaes R. N. C. cortadas por uma faixa curvilinea em que está a palavra «Tamoyo». Na parte superior leem-se os dizeres: «Marca registrada e na inferior: Mangaratiba, Estado do Rio. A marca poderá variar de cores e dimensões e será applicada nas latas ou outros quaesquer systems de acondicionamento dos productos acima, bem como em notas, annuncios, facturas, reclames e no mais que for necessario. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919. — *R. P. Velloso & Comp., Limitada*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 24 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 14.799 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 14.806

Avelino & Duarte, estabelecidos á rua Treze de Maio n. 80, apresentam a marca supra, para ser registrada, que adoptaram para distinguir bombons, chocolate, biscoitos e frutas crystalizadas, do seu commercio. Consiste ella no nome característico «A Brazilleirinha», sobre um traço. A marca que poderá variar em cores e typos, será applicada aos rotulos que distinguem os artigos acima, em notas, annuncios, facturas, reclames, cartões e no mais que for necessario, para bem garantir os seus direitos de propriedade e commercio. (Sobre duas estampilhas de 300 réis). Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1919. — *Avelino & Duarte*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 20 minutos do dia 27 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 14.806 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.830

Alvaro Pollery & Comp., estabelecidos á rua D. Gerardo n. 76 a 80, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir sal, arroz, farinha de mandioca, banha, bacalhão, feijão e azeites, do seu commercio. Consiste ella no desenho de uma corôa sobre a palavra Royal. A marca poderá variar de cores, typos e dimensões. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1919. — *Alvaro Pollery & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos do dia 6 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.830, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 14.833

Martins, Peres & Comp., estabelecidos á rua 13 de Maio n. 78 e Santo Antonio n. 18, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir vinhos em geral, cognacs, vermouths, whisks, genebra, licores, cervejas, xaropes para refrescos, rhums e demais bebidas com ou sem alcool, comidas frias, do seu commercio e fabrico, excepto paraty. Consiste ella no nome característico «Bar Nacional», sobre um fileto. A marca poderá variar em cores e typos e será applicada de qualquer forma para distinguir os artigos acima, em notas, annuncios, cartões, reclames, facturas e no mais que for necessario para garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1919. — *Martins, Peres & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 35 minutos do dia 6 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.833 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DO PARÁ

Ns. 39 e 40

Fabrica de Cerveja Paraense — Deposito das marcas «Guaraná Quinado» e «Guaraná Sport».

Junta Commercial do Rio de Janeiro — Segunda secção — Certifico que as marcas

«Guaraná Quinado», com a figura de uma cabeça de indio e mais desenhos e dizeres, e «Guaraná Sport», com as figuras de um indio e um jogador de foot-ball e mais dizeres e desenhos, para bebidas, registradas na Junta Commercial do Pará, sob numeros trinta e nove e quarenta pela Fabrica de Cerveja Paraense, foram depositadas nesta junta em 15 de dezembro corrente, juntamente com o *Diario Official* daquelle Estado, em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Estavam inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto. Junta Commercial, 23 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

ESTADO DE S. PAULO

N. 3.412

Certifico que a marca «Aborigena», registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob numero tres mil quatrocentos e doze, foi devidamente transferida de Martin Pontes & Comp. para seu successor Martin Pontes, em sessão desta junta de 9 de dezembro corrente. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto. Junta Commercial, 23 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.012

Certifico que a marca «Fernet-Brazil», para fernet, registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob numero quatro mil e quarenta e dois, por Scarmagnan, Zenetti & Comp., foi depositada nesta junta em 6 de novembro ultimo juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto. Junta Commercial, 22 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 4.043, 4.067 e 4.068

Certifico que as marcas «Electron» com a figura de um urso em pó, «Lavatin» e «Lixivia Espumante Electron», para lixívia espumantes, sabão em pó, cera, verniz, etc. a primeira, sabão em pó, a segunda e lixivia a terceira, registradas na Junta Commercial do S. Paulo, sob numeros, respectivamente, quatro mil e quarenta e tres, quatro mil e sessenta e sete e quatro mil e sessenta e oito, por Rodolpho & Comp., foram depositadas nesta junta em seis de novembro ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que foram publicadas. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto. Junta Commercial, 22 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.044

Certifico que a marca «Paulistana» para calçados, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero quatro mil e quarenta e quatro, por Francisco Caccuri, foi depositada nesta junta em seis de novembro ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1919.—*Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official archivista, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto. J. C. em 22 de dezembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.045

Certifico que a marca «Panamarina», para uma loção para o cabelo, registra-la na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero quatro mil e quarenta e cinco, por L. Guimarães, foi depositada nesta junta em seis de novembro ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 22 de dezembro de 1919.—*Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official archivista, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto. J. C. em 22 de dezembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.046

Certifico que a marca «Balas Palestra» com a figura de uma bola com escudo e duas raquetes, para balas, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero quatro mil e quarenta e seis, por M. Laterre, foi depositada nesta junta em seis de novembro ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1919.—*Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto. Junta Commercial, em 22 de dezembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.047

Certifico que a marca «A Gazeta» para artigos de jornal, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero quatro mil e quarenta e sete, por Dr. Casper Libero, foi depositada nesta junta em seis de novembro ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1919.—*Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100.—Visto. Junta Commercial, 22 de dezembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.048

Certifico que a marca «Filtro Brasil» com a figura de uma estrella, para talhas e filtros, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero quatro mil e quarenta e oito, por A. Ferreira & Irmão, foi depositada nesta junta em seis de novembro ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz

Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1919.—*Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto. Junta Commercial, 22 de dezembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.049

Certifico que a marca «Mon Plaisir», para lança perfumes, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil e quarenta e nove, por Garcia da Silva & Comp., foi depositada nesta junta em seis de novembro ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1919.—*Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto. J. C. em 22 de dezembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.050

Certifico que a marca «Anemona—Ovario—Mamelina», para um preparado chimico pharmaceutico, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero quatro mil e cincoenta, pelo Laboratorio Paulista de Biologia, foi depositada nesta junta em seis de novembro ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1919.—*Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto. J. C. em 22 de dezembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.053

Certifico que a marca consistente na figura de um salto de botinas voltado com a base para cima, sobre nuvens e ladeado por um par de azas, para saltos, para calçados, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero quatro mil e cincoenta e tres, por Antonio Jorge das Neves, foi depositada nesta junta em seis de novembro ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1919.—*Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto. Junta Commercial, em 22 de dezembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.054

Certifico que a marca «El Embras» com o retrato de Eleuterio Venizellos, para meias, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero quatro mil e cincoenta e quatro, pela Companhia Tecidos de Malha Fabril, foi depositada nesta junta em seis de novembro ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1919.—*Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto. Junta Commercial, em 22 de dezembro de

1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.055

Certifico que a marca «Rondina» com a figura de uma aguiá com uma cesta no bico, para vinho de frutas, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero quatro mil e cincoenta e cinco, por Parasi, Damasco & Companhia, foi depositada nesta junta em seis de novembro ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1919.—*Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto. Junta Commercial, em 22 de dezembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.056

Certifico que a marca «Drargyrol» para um preparado pharmaceutico, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero quatro mil e cincoenta e seis, por João Nunes da Matta, foi depositada nesta junta em seis de novembro ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de dezembro de 1919.—*Luiz Augusto Alves Feitosa*, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto. Junta Commercial, 23 de dezembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.057

Certifico que a marca «Sevesan K 17» e dizeres para um preparado pharmaceutico, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero quatro mil e cincoenta e sete, por Leopoldo dos Santos, foi depositada nesta junta em seis de novembro ultimo, juntamente com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de dezembro de 1919.—*Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto. J. C. em 23 de dezembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.058

Certifico que a marca «Sabão Pompeia» para sabão, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero quatro mil e cincoenta e oito, por P. R. Amaral, foi depositada nesta Junta Commercial em seis de novembro ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1919.—*Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto. J. C. em 22 de dezembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.059

Certifico que a marca «Bors» em um triângulo com as iniciais «M.B.», para artefactos de alumínio e outros metais, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero quatro mil e cincoenta e nove, por Mario Boeris & Comp., foi depositada nesta Junta

em treze de novembro ultimo juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto. J. C., em 22 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.061

Certifico que a marca «Oleo de Ricino Extra Puro» com emblema de pharmacia, para oleo de ricino, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil e sessenta e um por Maurice Bloch, Lepelner & Comp., foi depositada nesta Junta em seis de novembro ultimo juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 22 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official archivista (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto. J. C., em 22 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.062

Certifico que a marca «Pery» com a figura de um bicho para enxadadas, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil e sessenta e dois, por R. Coit & Comp., foi depositada nesta Junta em seis de novembro ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto. J. C., em 22 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.063

Certifico que a marca «Casa Caricea», para calçados, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil e sessenta e quatro, por S. Gouveia, foi depositada nesta Junta em seis de novembro, ultimo juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto. J. C., em 22 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.066

Certifico que a marca Pearl White, para cremes e pomadas para o rosto, agua de Colonia, brilhantinas etc., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero quatro mil e sessenta e seis, por F. de Carvalho & Comp., foi depositada nesta Junta em seis de novembro ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (data e assignatura sobre \$100 de estampilhas federaes). Visto. — Junta Commercial, 22 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, di-

rector. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.069

Certifico que a marca Casa Palmyra, para artigos de leitaria, confeitaria, bar e molhados finos, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero quatro mil e sessenta e nove, foi depositada nesta Junta em treze de novembro ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto. — Junta Commercial, 22 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.070

Certifico que a marca Pharmacia Noroeste, para productos pharmaceuticos, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero quatro mil e sessenta, por J. Coriolano Carvalho, foi depositada nesta Junta em vinte de novembro ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto. — Junta Commercial, 22 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.071

Certifico que a marca Foot Ballers, com a figura de um jogador de foot ball, para doces, bonbons, etc., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.091, por Grecchi & Comp., foi depositada nesta Junta em 6 de novembro ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto. — Junta Commercial, 22 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 4.072-4.073

Certifico que as marcas Guarany e Veado, para sal, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 4.072 e 4.073, por Nazareth, Teixeira & Comp., foram depositadas nesta Junta em 20 de novembro ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que foram publicadas. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto. — Junta Commercial, 22 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.074

Certifico que a marca Upé, para um preparado contra a dor de dentes, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 4.074, por José Fernando de Macedo Soares, foi depositada nesta Junta em 20 de novembro ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário*

Official daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre duas estampilhas no valor de \$100 Visto. — Junta Commercial, 23 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.076

Certifico que a marca «Casa Electro-Mecanica Paulista», para artigos electricos, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero quatro mil e setenta e seis, por The-maz Basile & Irmão, foi depositada nesta Junta em vinte de novembro ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto. — Junta Commercial, 23 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.077

Certifico que a marca «Aracema», com a figura de uma moenda e uma india, para can-ninha, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero quatro mil e setenta e sete, por A. Duarte de Patão, foi depositada nesta Junta em vinte de novembro ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto. — Junta Commercial, 23 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.080

Certifico que a marca consistente na figura de um fasco empalhado, para desinfectantes, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero quatro mil e oitenta, pela Sociedade Industrial Paulista F. Folli & Comp., foi depositada nesta Junta em seis de novembro ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário Official*, daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto. — Junta Commercial, 22 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.081

Certifico que a marca «Navajas», para calçado, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero quatro mil e oitenta e um por Navajas & Companhia, foi depositada nesta Junta em seis de novembro ultimo juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto. — J. C., em 22 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.082

Certifico que a marca «M. G.», em um papellogramma, com os dizeres Papel Hygienico, para papel hygienico, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil e oitenta e dois, pela Companhia Industria Papeis e Cartonagem, foi depositada nesta Junta em seis de novembro ultimo juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto, J. C., em 22 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.083

Certifico que a marca «Kerolpires» para desinfectantes, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero quatro mil e oitenta e tres, por J. P. Magalhães, foi depositada nesta Junta em seis de novembro ultimo juntamente com o exemplar do *Diario Official* em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 22 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto, J. C., em 22 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 4.084 e 4.085

Certifico que as marcas, a primeira consistente na figura da cabeça de um touro e a segunda na figura de um leão, em pó sobre um circulo entre nuvens, para elasticos para calçados a primeira e artigos de solleiro, sapateiro e correio a segunda, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros quatro mil e oitenta e quatro e quatro mil e oitenta e cinco, por Maia & Comp., foram depositadas nesta junta em seis de novembro de ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que foram publicadas. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto, J. C., 22 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

4.086—4.087—4.088

Certifico que as marcas Tennis, com a figura de uma moça, Athleta, com a figura de um athleta e Patria, com figura symbolica, para camisas, bordados, morins e tecidos em geral registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob numeros quatro mil e oitenta e seis, quatro mil e oitenta e sete e quatro mil e oitenta e oito, por Elias Assi & Irmão, foram depositadas nesta junta em seis de novembro ultimo juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que foram publicadas. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1919. *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto, Junta Commercial, em 22 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.090

Certifico que a marca «Sabão Cinza de Cinza», em uma circumferencia, para sabão, re-

gistrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero quatro mil e noventa, por Alexandre Marcondes Machado, foi depositada nesta junta em seis de novembro ultimo, juntamente com o *Diario Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto, J. C., em 22 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.091

Certifico que a marca «Casa Ipanema» para ferragens, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero quatro mil e noventa e um, por Rethsam & Irmãos, foi depositada nesta junta em sessão de vinte de novembro ultimo, juntamente com o *Diario Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto, J. C., em 23 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.092

Certifico que a marca «Bonbons Surpresas», para doces, bonbons, caramellos e sequilhos, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero quatro mil e noventa e dois, por G. Fincate & Filho, foi depositada nesta junta em vinte de novembro ultimo, juntamente com o *Diario Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto, J. C., em 23 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.093

Certifico que a marca «Casa Buccia», com figura de um aeroplano, para fazendas, modas e armarinho, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil e noventa e tres, por F. Buccia & Comp., foi depositada nesta Junta em seis de novembro ultimo, juntamente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto, Junta Commercial, 22 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.094

Certifico que a marca «Cognac de Gengibre e Avenca», para cognac, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil e noventa e quatro, por J. B. Monteiro, foi depositada nesta Junta em vinte de novembro ultimo, juntamente com um exemplar do *Diario Official* em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100.

Visto, Junta Commercial, 23 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 431

Certifico que a marca «Ephelding Cruzel», para um preparado pharmaceutico, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob numero quatrocentos e trinta e um, foi depositada nesta Junta em nove de dezembro corrente, juntamente com um exemplar do *Minas Geraes*, órgão official daquelle Estado, em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Instituto Nacional de Musica

CONCURSOS A PREMIOS

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 27 do corrente, ás 13 horas, se realizará neste instituto o concurso a subvenção de 200\$, instituida para o curso da trompa, sendo concorrentes os alumnos Firmino de Miranda e Tertuliano Figueira da Lima.

Outrosim, faço publico que no dia 29 do corrente, ás 14 1/2 horas, se effectuará no Theatro Municipal o concurso aos premios de piano, e no dia immediato, ás mesmas horas e no mesmo local, os concursos aos premios de violoncello, canto, violino, flauta, clarinete e trombone.

São candidatos aos premios de piano: Alio Britto, Carmen Duarte Reis, Narcilia de Noronha, Fructuoso de Lima Vianna, Gilda Moreira, Laura Gomes, Maria do Carmo Monteiro da Silva, José Horta Devolder, Yara Navarro de Lima Coutinho e Yvette Juanita Janson; do violoncello: Newton de Menezes Padua; de canto: Atalina Pinheiro, Antonietta Bello, Biancolina Valladão Lopes, Irene Loureiro da Cruz, Julieta de Araujo Franco, Margarida Esberard Ruffier e Maria de Bulhões Pedreira; de violino: Augusto Teixeira Vasseur e Gualter Adolpho Lutz; de flauta: Antonio Ferreira da Costa Guelles e José Possidomo; de clarinete: Antão Soares; de trombone: Annibal Baptista Machado.

Jury do concurso de trompa, a subvenção de 200\$000: presidente, o director; vogaes: professores, Agostinho Luiz de Gouvea, Francisco Braga, Ismael Guarischio e Alvirar Nelson de Vasconcellos.

Jury do concurso aos premios de piano: presidente o director; vogaes: DD. Amelia Mesquita, Vera Vasconcellos Cavalcante de Albuquerque e Roberta Gonçalves de Souza Brito; Srs. Dr. Leopoldo Diniz Estrada, Carlos Lachmund e Eurico Borgongino.

Jury do concurso aos premios de violoncello, violino, flauta, clarinete e trombone: presidente o director, vogaes: Srs. Francisco Braga, Eurico Costa, Vicenzo Cernicheiro, Oscar Guanabario, Eurico Borgongino e Humberto Milano.

Jury do concurso aos premios de canto: presidente, o director; vogaes: DD. Helena Theodorini, Rox King Schaw e Maria Celeste Jaguariba de Mattos Faria; Srs. José de Lacerigue De Faro, Oscar Guanabario e Eurico Borgongino.

Todos os concursos serão publicos. Instituto Nacional de Musica, 26 de dezembro de 1919. — O secretario, Arthur Telenio da Costa.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

FORNECIMENTO ÀS REPARTIÇÕES DEPENDENTES, EXCEPTO A BRIGADA POLICIAL DO DISTRITO FEDERAL, CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL E DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA (*)

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 8 de janeiro de 1920 serão recebidas nesta directoria propostas, de accordo com este edital, para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Café em grão e moído, preço de kilo.

Grupo 2º

Leite fresco, preço de litro.

Grupo 3º

Aves e ovos, preços de unidade e dúzia.

Grupo 4º

Farinha de trigo e generos de padaria, preços de kilo.

Grupo 5º

Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 6º

Objectos de expediente, preço de unidade constante da relação.

Grupo 7º

Generos alimenticios, alfafa, farello, fubá grosso e milho, preços de unidade constante da relação.

Grupo 8º

Drogas e desinfectantes, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 9º

Material cirurgico, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 10º

Frutas, lenha e carvão vegetal, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 11º

Fumo e artigos para fumantes, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 12º

Uniformes para o pessoal, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 13º

Louças e porcelanas, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 14º

Lubrificantes e artigos para lanchas e escaleres, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 15º

Móveis, colchões e artigos de colchoaria, preços constantes da relação.

Primeira — To los os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo; nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, sómente até a véspera da abertura de propostas (em numero nunca excedente de cinco), os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo.

2ª, as propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo acceptas propostas cujos preços excedam da base estabelecida neste edital;

3ª, o Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for accepta assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado;

4ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até o dia 7 de janeiro de 1920, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, apolices da divida publica, ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional, para garantia de cada proposta. Ficam dispensados desta exigencia os actuaes fornecedores por contracto, que não tenham recebido sua caução;

5ª, dar-se-ão listas e guias para o deposito de garantia de propostas somente aos negociantes que, depois de sa isfeita a exigencia

da 3ª condição, exhibirem a carta de commerciante matriculada na Junta Commercial e os talões de impostos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos em que desejam se inscrever;

6ª, para cada grupo lavrar-se-á oportunamente, na secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um semestre;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas de 8 de janeiro de 1920;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria do Estado os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10, a inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 7 de janeiro de 1920. O concorrente que até aquelle dia não exhibir documento comprovativo da caução feita no Thesouro Nacional não será inscripto, não sendo igualmente recebidas suas propostas;

11, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues no caes Pharoux e os da Colonia de Alienados do Jacarépaguá, em Cascadura;

12, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

13, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandonou ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

14, fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior quantidade ou menor da que consta da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados;

15, para o fornecimento do grupo 1º — café, exigir-se-ha para a inscripção a prova de ter pago ao Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal impostos especiais concernentes a motores para torrefacção e moagem desse genero;

16, as propostas para o fornecimento do grupo 6º — Objectos de expediente, deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

17, os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das respectivas verbas orçamentarias;

18, para a inscripção dos candidatos ao fornecimento do grupo 8º — Drogas, além das exigencias contidas nas 3ª e 5ª condições, deverá ser provado o pagamento de impostos especiais relativos ao commercio de drogaria.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros do mesmo grupo e antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão contar sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

g) é licito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta egualdade entre duas propostas com direito a melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Tabella dos artigos, preços de base e quantidades

Café moído, kilo.....	4\$900	20.000
Dito em grão, torrado, kilo.....	4\$900	5
Dito em grão, cru, kilo.....	15.00	100
Leite fresco, litro.....	\$600	150.000
Frangos, um.....	24.000	20.000
Galinhas, uma.....	3\$ 00	30.000
Ovos, dúzia.....	4\$500	20.000
Biscuitos sortidos, kilo.....	3\$000	150
Bolachas de agua e sal, kilo.....	4\$000	0
Farinha de trigo, kilo.....	\$710-	10.000
Pão fresco, kilo.....	\$900	200.000
Roscas do Barão, kilo.....	\$900	200.000

Carne de vacca, kilo.....	15200	300.000	Aletria, kilo.....	15200	60
Dita de porco, kilo.....	15700	500	Alfafa nacional, kilo.....	5473	10.000
Dita de carneiro, kilo.....	23900	100	Dita estrangeira, kilo.....	5457	10.000
Dita de vitella, kilo.....	25030	1.000	Albos, cento.....	45100	650
Barbante pardo, novello.....	15000	60	Ararata, kilo.....	25100	150
Ditos de cores sortidas, novello.....	5800	50	Arroz, kilo.....	5960	108.000
Blocks-notes em tiras almaso, 50 folhas, um.....	15000	20	Assucar de 1ª, kilo.....	15050	12.000
Ditos de linho para cartas, 27x21, 50 folhas.....	15500	100	Dito de 2ª, kilo.....	5960	20.000
Buivards médios de madeira, um.....	15800	50	Dito de 3ª, kilo.....	5800	75.000
Ditos grandes de madeira, um.....	25300	60	Dito mascavo, kilo.....	5640	800
Borrachas para dous usos, uma.....	5500	150	Dito branco grosso, kilo.....	25100	100
Ditas para machina, uma.....	15900	120	Dito crystallizado branco, kilo.....	5940	2.150
Colehetes ou grampos de metal, caixa.....	25000	200	Azeite de sebo, litro.....	15000	3.200
Canetas finas, sortidas, uma.....	5310	2.160	Dito doce, litro.....	103000	1.100
Ditas médias, sortidas, uma.....	5250	500	Dito idem francez, garrafa.....	55000	300
Ditas ordinarias, sortidas, uma.....	5220	150	Azeitonas, lata.....	25000	330
Cestas de vime para papeis inúteis, uma.....	45500	20	Bacalhão, kilo.....	25500	25.500
Sarimbos de borracha, eleitoral, um.....	55000	10	Banha nacional, kilo.....	25200	18.500
Espanjeiras, uma.....	45000	10	Dita americana, kilo.....	35000	65
Espanjas avulsas, uma.....	35000	10	Batatas, kilo.....	5500	35.000
Enveloppes pequenos para cartões, caixa.....	25500	100	Biscuitos nacionaes (qualquer fabrica), kilo.....	45200	210
Ditos idem regulares para cartas, caixa.....	65000	200	Cangica, kilo.....	5680	320
Ditos communs para officio, caixa.....	65000	200	Carno secca, kilo.....	25100	87.000
Ditos grandes para officios, caixa.....	75500	30	Dita de porco salgada, kilo.....	25000	7.500
Ditos grandes para autographos, caixa.....	355000	20	Cebolas, cento.....	125000	760
Fitas para machina de escrever uma.....	45800	50	Cevadilha, kilo.....	25700	110
Vidros de gomma arabica estrangeira um.....	35800	200	Cerveja nacional de 1ª qualidade, garrafa.....	15100	60
Ditos de idem idem nacional, um.....	25800	200	Dita idem de 2ª qualidade, garrafa.....	5650	30
Fio de linho para coser autos, novello.....	35000	100	Chá preto, kilo.....	355000	210
Lapis preto Faber qualquer numero, um.....	5150	2.000	Dito verde, kilo.....	355000	210
Ditos de uma só cor, um.....	5700	100	Chocolate, kilo.....	25800	320
Ditos bi-cores Faber, um.....	5800	80	Cornac francez genuino, litro.....	15500	65
Lacre estrangeiro em bastões, bastão.....	5550	500	Colorão, kilo.....	25200	330
Dito nacional idem, bastão.....	5150	1.000	Ervilha, kilo.....	25750	650
Livros almaso com 50 folhas, um.....	65500	10	Ervilhas (petit-pois), lata.....	25700	110
Ditos idem com 100 folhas, um.....	75800	20	Esteiras, uma.....	15200	8.700
Ditos idem com 200 folhas, um.....	95000	10	Farelo, kilo.....	5165	20.000
Ditos idem com 100 folhas, para acta, um.....	85000	50	Farinha de mandioca, kilo.....	5380	102.000
Ditos para requerimento eleitoral, com 200 fol- has, modelo n. 1, um.....	155000	10	Dita de aveia, lata.....	45500	50
Ditos para inclusão de termos eleitoraes, com 200 folhas, modelo n. 2, um.....	55700	20	Dita de milho, kilo.....	5660	200
Ditos para lançamento de nomes de eleitores, com 200 folhas, modelo n. 3, um.....	35760	40	Felito preto, kilo.....	5380	90.000
Ditos para actas d. Junta de Recursos eleito- raes, com 200 folhas modelo n. 4, um.....	55700	10	Dito de cores, kilo.....	5600	12.000
Ditos para recibo de titulos eleitoraes, com in- dice e 100 folhas, modelo n. 5, um.....	45840	1	Pubá fino, kilo.....	5480	13.200
Mata-borrão, fino, em folhas, folha.....	5300	3.000	Dito grosso, kilo.....	5400	6.000
Dito idem médio, em folhas, folha.....	5350	3.000	Gelée nacional, vidro.....	5860	100
Dito idem grosso, em folha, folha.....	5380	2.000	Goiabada, kilo.....	25350	1.600
Dito em tiras para buvard, tira.....	5050	6.000	Kerozene, caixa.....	255000	1.200
Pesos de ferro para papeis, um.....	25500	50	Lagosta, lata.....	55000	50
Ditos de crystal para papeis, um.....	75500	10	Leite condensado, lata.....	15500	1.500
Pastas de oleado, uma.....	85500	10	Linguas seccas, duzia.....	355000	100
Pennas de aluminium em caixas, caixa.....	45200	10	Lombo de porco salgado, kilo.....	15750	1.300
Ditas typo «Mallat» 10 e 12, em caixas, caixa.....	55200	10	Louro, kilo.....	25600	50
Dita de diversos fabricantes, em caixas, caixa.....	65000	50	Maisena, pacote.....	5700	1.800
Peças de papel vegetal para desenho, peça.....	205000	10	Manteiga nacional, kilo.....	75000	5.000
Ditas de idem «Canson» para desenho, peça.....	125000	10	Marmellada nacional, kilo.....	25250	2.400
Papel para desenho em folhas, folha.....	5400	120	Massas brancas, kilo.....	15500	7.200
Dito de linho para decretos e port., resma.....	285000	300	Ditas amarellas, kilo.....	15700	60
Dito almaso de 4 kilos, pautado, resma.....	115200	100	Massa de tomates, kilo.....	25100	1.200
Dito idem de 5 kilos, pautado, resma.....	165000	50	Matte, kilo.....	15100	6.000
Dito idem de 6 kilos, pautado, resma.....	225000	5	Milho, kilo.....	5320	50.000
Dito para cartas communs, em caixas, caixa.....	75005	150	Palitos, pacotes.....	5380	2.000
Dito cartonio para machina, caixa.....	155000	15	Patos, kilo.....	55200	25
Dito para embrulhos, fino, folha.....	5065	3.000	Phosphoros: pacote.....	5720	1.300
Dito idem, grosso, folha.....	5250	2.000	Pimenta da India, kilo.....	35200	200
Raspadeiras de aço, typo lança, uma.....	35500	100	Polvilho nacional, kilo.....	15000	400
Ditas idem, typo canivete, uma.....	55030	10	Oceijo de Minas, kilo.....	25800	400
Regoas de madeira até 0,50 cent., uma.....	45000	10	Dito do Rheno, kilo.....	45800	5
Ditas de borracha até 0,50 cent., uma.....	25500	10	Rhum da Jamaica, garrafa.....	105000	60
Tesouras de aço para papel, até 10 pols., uma.....	105000	10	Sabão virgem, kilo.....	15100	60.000
Tinteiros de vidro simples, um.....	35000	10	Sagú, kilo.....	15600	10
Ditos para dous usos, um.....	125000	10	Sal, kilo.....	2500	20.000
Tinta para desenho em tubos pequenos, qual- quer cor, bisnaga.....	15800	10	Sal fino em vidro, vidro.....	15800	100
Tinta branca para desenho, tubo grande, bisnaga.....	65000	10	Salmão, lata.....	35500	50
Dita para carimbo de borracha, qualquer cor, vidro.....	35000	10	Sardinhãs, lata.....	25000	50
Dita escarlato estrangeira, litro.....	125000	100	Tapioca, kilo.....	15900	200
Dita carmin estrangeira, litro.....	125000	50	Toucinho, kilo.....	1500	15.000
Dita preta estrangeira, litro.....	85000	120	Tijolo de arcar, duzia.....	75500	1.300
Dita idem nacional, litro.....	45000	1.000	Velas, pacote.....	25300	600
Titulos de eleitor em talões de 50 fls., talão.....	55000	1.000	Vinagre, litro.....	5800	4.000
Alcool ordinario (espírito de vinho), litro.....	15200	1.800	Vinho branco, litro.....	35000	1.000
			Vinho do Porto, litro.....	25800	1.000
			Dito idem Villar d'Alem, garrafa.....	35200	220
			Dito idem Macedo, garrafa.....	35300	50
			Dito virgem, litro.....	25200	100
			Aristequina, 25,00.....	355000	1.000
			Acetato de potassio, kilo.....	105000	50
			Acetona, 25,00.....	155000	25

Ácido clorohidrico, puro, 500,00..... 35500
 Dito citrico, kilo..... 105000
 Dito phenico branco de commercio, kilo..... 45000
 Agua de flores de laranjeira, litro..... 45000
 Dita de labarraque, garrafa..... 35000
 Dita de laro coreja, litro..... 45000
 Dita de cambuira, meio litro..... 5500
 Dita de casambu, meio litro..... 5500
 Dita ingluza, duzia..... 25000
 Dita oxygenada, 250,00..... 85000
 Alcool a 36° (desinfecçao), litro..... 15333
 Dito a 40° (desinfecçao), litro..... 15611
 Dito absoluto, litro..... 45000
 Anisol, kilo..... 35000
 Antipyrina, 25,00..... 80000
 Aspirina, 25,00..... 505000
 Benzoato de sodio, kilo..... 605000
 Bi-chlorureto de mercurio (sublimado), kilo..... 285000
 Bromureto de potasio, kilo..... 225000
 Camphora, kilo..... 325000
 Capsulas de Chapireau (sortidas), caixa..... 2500
 Carbolina, kilo..... 25000
 Carbonato de magnesia, kilo..... 55000
 Chloral hydratado, kilo..... 105000
 Chlorhydrato de quina, 25,00..... 75000
 Chloroformio, kilo..... 185000
 Chlorophylla de Bengue (em tubos), 30,00..... 25500
 Chlorureto de cal, kilo..... 15500
 Codeina, 1,00..... 10500
 Coccolina de Pearson, kilo..... 3500
 Dianina, 3,00..... 155000
 Dermatol, 25,00..... 15200
 Empolas do Elactargol, caixa..... 95000
 Ditas de emetina, caixa..... 15000
 Dita de sedol, caixa..... 35000
 Ditas de oleo camphorado, caixa..... 35000
 Ditas de arronal, caixa..... 35000
 Ditas de aluetina, caixa..... 45000
 Empolas de agua bi-distillada a 30 cc, uma..... 15000
 Ditas de espartina, caixa..... 35000
 Ditas de bi-chlorhydrato de quina, caixa..... 45000
 Enxofre em bastões, kilo..... 5500
 Chlorhydrato de cocaina, 1,00..... 25000
 essencia de Wintergreen, 25,00..... 15200
 Enquinina, 25,00..... 185000
 Ether sulfurico, kilo..... 45000
 Extracto molle de quina amarella, 250,00..... 105000
 Glycerina, kilo..... 55000
 Formol (aldehyde formico), kilo..... 9500
 Extracto pilular de rhubarbo, 25,00..... 15500
 Gomma arabica em pó, kilo..... 125000
 Hyposulfito de sodio, 500,00..... 15500
 Iodo bi-sublimado, kilo..... 555000
 Iodureto de potasio, kilo..... 505000
 Lanolina, kilo..... 125000
 Linhaça em pó, kilo..... 15500
 Lysol, kilo..... 105000
 Magnesita fluida de qualquer fabricante, duzia..... 105000
 Malvas, kilo..... 35000
 Manná commun, kilo..... 95000
 Naphalina, kilo..... 45000
 Naphal Beta, 25,00..... 15500
 Oleo de ricino, kilo..... 15500
 Phenacetina 25,00..... 25000
 Pomaria mercurial, dupla, kilo..... 305000
 Pneuol, kilo..... 45000
 Pastilhas de formol (desinfecçao), kilo..... 205000
 Pyramidon, 25,00..... 75000
 Pyrethrum (em pó), kilo..... 105000
 Quina amarella (não esgotada), kilo..... 85000
 Quina amarella, em pó 500,00..... 95000
 Resorcina 25,00..... 45500
 Salicylato de sodio, kilo..... 205000
 Salopacheno, 25,00..... 165000
 Senna (foliolas), kilo..... 65000
 Sub-nitrato de bismutho, kilo..... 555000
 Sulfato de cobre, de commercio, kilo..... 25500
 Sulfato de ferro, de commercio, kilo..... 5700
 Sulfato de espartina, 1,00..... 45000 gr.
 Sulfonal 25,00..... 35000
 Sulfato de magnesia, kilo..... 5500
 Sulfureto de potasio, kilo..... 125000
 Tannino, kilo..... 305000
 Theobromina, 25,00..... 55500
 Terpinol, 25,00..... 15000
 Thiocol, 25,00..... 65000
 Urotropina, 12,00..... 85000

200 Veronal, 25,00.....
 300 Veronal, so lico, 25,00.....
 2.500 Vaseline branca superior, kilo.....
 300 Xylol, kilo.....
 50 Agulhas para suturas, fundo de moll, duzia.....
 100 Agulhas para microscopia, uma.....
 1.000 Ditas de Reverdini, fechantes de Collin, uma.....
 2.000 Ditas de Copper, cabo metal, uma.....
 1.000 Algalias de gomma (Nelatol), uma.....
 10.000 Ditas idem (Vergne), uma.....
 7.000 Algodão hydrophilo, superior qualidade, kilo.....
 500 Dito em pasta (não hydrophilo), kilo.....
 30.000 Dito boracado, superior qualidade, kilo.....
 15 Agulhas de aço de 0,04 cent., uma.....
 10 Ditas de platina de 0,02 cent., para seringa de 0,05 cent. cub., uma.....
 50 Ditas de platina de 0,02 cent., para seringa de 10 cent. cub., uma.....
 100 Ditas de platina de 0,04 cent., uma.....
 250 Ditas idem de 0,04 cent., para seringa de 0,05 cent., cub., uma.....
 1.000 Agulhas de platina de 0,05 cent., para seringa de 10 cent. cub., uma.....
 100 Ditas de idem de 0,05 cent., uma.....
 100 Ditas idem Gentil, uma.....
 100 Ditas de prata, uma.....
 250 Ditas para Histologia, uma.....
 1.500 Ditas para seringa «Manguinhos», uma.....
 1 Ditas Tuffier, uma.....
 1.500 Amygdalotomo, tres anneis de Mathieu, um.....
 4 Apparelio aspirador de Potain, um.....
 25 Dito de Fauché para lavagens do estomago, um.....
 400 Ataduras de cambraia de 5^m,00 de comprimento (sortidas), duzia.....
 1.000 Ataduras de gaze hydrophila, de 5^m,00 de comprimento (sortidas), duzia.....
 1.000 Ataduras de gaze boracada de 5^m,00 de comprimento (sortidas), duzia.....
 200 Bacias de cautechne para curativos (tamanho pequeno), uma.....
 250 Ditas idem (tamanho médio), uma.....
 30.000 Bisturis modernos, cabo nikel, fechantes Collin, um.....
 1.000 Ditos idem, cabo de nikel, fixo, um.....
 3 Bugias de metal, de Guyon, uma.....
 4 Ditas exploradoras de gomma, uma.....
 2 Caixa completa e moderna para amputações, uma.....
 2.000 Dita idem, idem para autopsia, uma.....
 40 Comadre de ferro de esmalte branco com tubo para escoamento, uma.....
 250 Canula de prata para trachea, uma.....
 50 Dita de platina para seringa hypodermica, uma.....
 60 Dita de vidro para foridas, uma.....
 80 Dita idem para lavagens, uma.....
 150 Carretel de esparadrapo norte-americano de 4^m,00 de comprimento, sortido, um.....
 1.200 Categut Leclerc para suturas, vidro.....
 90 Cephalotrie de Bailly, um.....
 250 Cranioclastro de Braun, um.....
 50 Escalpo metallico para anatomia, um.....
 27 Dito idem para autopsia, um.....
 1.500 Escarradeiras altas de ferro, de esmalte branco sem tampa, especiaes para conter liquidos desinfecçaoes, sem pé, duzia.....
 30 Ditas altas, com pé de ferro, modelo fundição indigena, uma.....
 1 Faca para amputação, uma.....
 100 Dita para autopsia, uma.....
 80 Fio de prata para suturas, rolo.....
 5 Dito de seda phenicada, Leclerc, rolo.....
 60 Dito idem dito Archimedes, cartão.....
 5 Dito idem dito (em solução), vidro.....
 90 Funda de carneira franceza, de um só lado, para hernia crural, uma.....
 90 Dita idem dita, de um só lado, para hernia inguinal, uma.....
 3.500 Dita idem dita, dupla, para hernia crural, uma.....
 300 Dita idem dita, dupla, para hernia inguinal, uma.....
 1.500 Funda franceza para herdia umbelical, uma.....
 6 Gaze antiseptica ou hydrophila, de largura de 0,65 cm. o 5^m,00 de comprimento, caixa.....
 7 Dita boratada, da largura de 0,65 cm. o 5^m,00 de comprimento, caixa.....

105000 7
 115500 3
 45000 1.300
 165000 380
 35500 21
 15500 32
 265000 20
 45000 4
 15500 53
 15500 96
 55000 1.210
 55000 260
 15500 26
 25500 30
 65000 60
 75200 175
 105500 136
 105000 45
 125500 91
 125500 73
 125000 18
 35000 6
 25500 95
 25500 82
 145000 23
 415000 25
 595000 6
 125500 16
 75000 2.060
 45500 1.030
 45500 48
 35200 4
 35000 17
 75000 15
 75000 78
 45500 112
 15500 21
 105000 3
 105000 1
 155000 22
 215000 29
 55000 43
 5500 180
 5500 218
 35400 310
 25400 495
 395000 1
 425000 22
 45000 43
 45200 29
 665000 66
 155000 176
 125000 6
 85800 12
 15900 10
 15800 320
 5580 24
 15100 105
 55500 86
 65000 112
 75800 14
 95800 17
 75800 2
 35200 3.010
 35000 26

Dita boricada, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,60 comprimento, caixa.....	35000	132	Ditos de cartoeirinha marca Vcado ou Sport, milheiro.....	415600	200
Dita iodoformizada a 5 %, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	35200	23	Cachimbos de barro, duzia.....	45200	2
Dita idem a 10 %, da largura de 0,65 cm. o 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	35000	83	Cachimbos de madeira, duzia.....	125000	2
Dita phenicada a 10 %, da largura de 65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	35000	63	Fumo em rolo, kilo.....	35000	20
Dita salicyllada, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,60 de comprimento, caixa.....	33000	19	Dito goyano, picado, kilo.....	85000	2
Golfeira de arame para fractura de braço, uma.....	65800	63	Dito Rio Novo, desfiado, kilo.....	75500	2
Dita idem dita da perna, uma.....	125000	5	Dito goyano, desfiado, kilo.....	75500	2
Dita idem dita para immobilização, uma.....	175000	13	Dito Semilla em pacotes de 25 grammas, kilo...	85200	2
Irrigador Esmarch, de ferro esmaltado, com tampa, 2 ^m ,00 de borracha vermelha e dous pipos, um.....	95800	2	Dito ordinario picado e desfiado, kilo.....	75000	2
Dito idem, de zinco, com tampa, 2 ^m ,00 de tubo de borracha vermelha e dous pipos, um....	55900	5	Papel para cigarros de fumo picado, milheiro...	45000	2
Lampada de Aesculape para queimar pastilhas de formól, uma.....	125000	13	Dito idem dito de fumo desfiado, milheiro.....	45200	2
Laminarias para a urethra, duzia.....	93000	2	Dito ordinario para cigarros, milheiro.....	45000	2
Ditas para utero, duzia.....	75500	320	Rapé, kilo.....	35600	4
Machinas electricas Faradicas de Gaiße, uma...	345800	438	Blusa de zuarle ou mescla para alumno de offi- cinas ou usinas da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, uma.....	215100	10
Ditas de baterias simples de correntes continuas de Gaiße de 20 elementos, completa, uma.	685500	4	Uniforme de brim branco de algodão para adul- tos da Assistencia a Alienados, um.....	315800	80
Macintosh, metro.....	45000	4	Dito idem dito para es institutos Benjamin Con- stant e Surdos Mudos, um.....	205800	10
Oculos de nickel com gradução, par.....	35900	1	Dito idem dito para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	555350	5
Ditos idem azues (sem gradução), par.....	35900	1	Dito idem dito para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	525000	5
Pescarios, um.....	25900	41	Dito idem pardo de algodão para a Assistencia a Alienados, um.....	205700	5
Pilha de Grenet, uma.....	115000	97	Dito idem dito de algodão para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um...	205000	25
Pinça dente de rato, uma.....	35900	5	Dito idem de linho para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	425400	5
Dito de P'au hemostatica Collin, uma.....	65700	63	Dito idem dito para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	405500	5
Dita simples para disseccção, uma.....	35900	118	Dito de cheviot, diagonal ou casemira azul para alunos da Assistencia a Alienados, um....	935000	2
Dita de torção, uma.....	45200	96	Dito idem, idem, idem para os Institutos Ben- jamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	815000	25
Dita de Ricord para operação de phimosis, uma	55600	41	Dito de zuarle ou mescla para adultos das offi- cinas ou usinas da Assistencia a Alienados, um.....	215100	25
Pincéis para applicação de iodo, duzia.....	35300	2	Dito idem idem para os Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	205100	5
Porta-agulhas de Pozzi, um.....	145000	41	Dito de brim branco de alg'dio para os alu- mnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	315300	5
Porta-nitrato de prata, todo metalico, um....	35200	493	Dito de brim kaki estrangeiro para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um	255000	150
Pulverizador a frio (Richardson), um.....	65200	178	Dito de dito idem nacional para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um...	215000	200
Dito a fogo (tamanho mediano), um.....	215000	79	Dito de dito branco de linho para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Sur- dos Mudos, um.....	415000	5
Dito de Lucas Championiere, grande modelo, um.....	795000	260	Dito de dito idem idem para os alumnos da Es- cola Premunitoria 15 de Novembro, um....	415000	5
Sarjador nikelado de oito laminas, um.....	205500	13	Dito de dito de algodão pardo para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Sur- dos Mudos, um.....	205000	25
Seringas pequenas, todas de borracha ver- melha (para nariz e ouvidos), uma.....	5780	26	Dito de dito de linho pardo para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	415000	5
Ditas de borracha vermelha de n. 0009 a 0, uma.....	5810	431	Dito de dito de linho pardo para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um...	305000	5
Ditas idem ditos de n. 1 a 4, uma.....	15500	201	Dito de panno elasticofine azul para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	95700	5
Ditas idem ditos de n. 6 a 10, uma.....	25150	52	Dito de panno ou elasticofine azul para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de No- vembro, um.....	95700	5
Ditas de Lucer para injectão hypodermica um ou dous cen., cub., com caixa, uma....	165800	14	Dito de zuarle ou mescla para os alumnos das officinas dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	215200	5
Ditas de Roux para injectão de soro 20 cent. cub., com caixa, uma.....	235500	35	Dito de brim pardo de algodão para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um	215300	5
Ditas de jacto continuo, alpha ou omega, uma	45800	24	Nota—Nos uniformes está incluído e leant ou gorro para homens ou alumnos d acordo com o usual.		
Ditas de vidro para urethra (pequenas), duzia..	35180	99	Asserreceiros de granito para meio litro, um...	25100	5
Ditas idem com guarrição de metal, para ope- rações (grandes), uma.....	275000	103.000	Ditos idem para um litro, um.....	35200	50
Silk protectivo, metro.....	45700	310	Ditos de porcelana para meio litro, um.....	4500	2
Sonda de gomma da Vergue, metro.....	15850	4.000	Ditos de vidro para um litro, um.....	1500	2
Dita idem Nelaton Gentil, metro.....	45180	10.000	Bacia de granito de 0,33 cent. de boca, uma.	85500	15
Suspensorio commun para testiculos, duzia....	115400	40	Bolo de granito para um litro, um.....	45500	10
Ditos Milleret, completos, para testiculos, um	15900	150	Ditos de granito para meio litro, um.....	3500	5
Thermometro Casela, patente, um minuto, com certificado, um.....	95000	350	Calice de vidro para vinho de Porto, duzia...	85000	2
Dito Block patente, um.....	85800	7.000	Ditos de crystal para vinho de Porto, duzia...	165000	2
Dito para estufa, de 100 grãos centigrados, um	115000	250	Ditos de vid o para licor, duzia.....	65000	1
Dito Thompson, um.....	65800		Ditos de crystal para licor, duzia.....	125000	1
Trocator para hydroceles, com torneira, um...	85800				
Tesoura cirurgica recta ou curva, Collin, de 0,12 a 0,17 centimetros, uma.....	95700				
Dita commun até 0,13 centimetros, de Vitry...	55800				
Dita idem de 0,15 a 0,20 centimetros, de Vitry.	75700				
Tubos de drenagem em solução phenicada, sor- tidos, vidro.....	45700				
Ditos de borracha vermelha para irrigadores, de 7 1/2 millimetros de diametro, metro...	45150				
Bananas, uma.....	5020				
Caccao vegetal, sacco de 30 kilos, sacco.....	55200				
Laranjas, uma.....	5040				
Limas, uma.....	5058				
Limões, um.....	5060				
Leuba em folhas, tonelada.....	505000				
Dita em achas, tonelada.....	495000				
Dita em lócos, tonelada.....	595000				
Temperes e verduras, kilo.....	5710				
Cigarros de fumo goyano, picado, papel de 1 ^a qualidade, milheiro.....	445000				

Chicaras e pires de granito para café, duzia.....	10\$000	15	Ditos pequenos, um.....	16\$000
Ditas idem de porcellana para café, duzia.....	15\$000	15	Aros de borracha reforçada de 30X40.....	290\$000
Ditas idem de granito para chá, duzia.....	18\$000	10	Arreben de linho, kilo.....	1\$500
Ditas idem de porcellana para chá, duzia.....	22\$000	3	Arruelas de couro, especies, uma.....	\$300
Copos de crystal sem pé para agua, duzia.....	18\$000	15	Aguilhas de marcar, uma.....	30\$000
Ditos idem com pé para agua, duzia.....	28\$000	3	Ditas para lona «John», uma.....	\$600
Jarros de granito de 0,30 centimetros de alto, um.....	9\$000		Barris de galé, um.....	11\$000
Ditos idem de 0,35 centimetros de alto, um.....	10\$000	5	Beume da Judea, em pedra, kilo.....	2\$000
Moringas de barro com tampa e prato, um.....	1\$000	5	Balões de cabo de linho, um.....	1\$500
Manteiguieras de granito de 0,08 centimetros, uma.....	5\$500	80	Bandeiras nacionais de 4 pannos, uma.....	6\$500
Ditas idem de 0,10 centimetros, uma.....	6\$000		Baltes para cinzas, um.....	11\$000
Ditas de vidro de 0,08 centimetros, uma.....	1\$200	3	Ditos para baldação, um.....	7\$000
Ditas de crystal de 0,10 centimetros, uma.....	1\$800	3	Barro refractario, barrica.....	2\$500
Pratos de granito, fundos ou razos, duzia.....	12\$000	10	Borracha com tela de arame, kilo.....	20\$000
Ditos cobertos de granito ovaes de 11 pollegadas, um.....	6\$500	5	Cadernazs de ferro de 12", um.....	18\$000
Ditos idem idem idem de 12 pollegadas, um.....	7\$500	40	Ditos moitões de madeira, um.....	2\$500
Assucateiros de granito para dous litros, um.....	4\$800		Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo.....	1\$800
Apparelhos de meia porcellana para lavatorio, um.....	5\$500	5	Correntes de ferro commum, kilo.....	3\$000
Ditos de granito branco para lavatorio, um.....	28\$000	20	Croques de metal com cabo, um.....	21\$000
Bacias de meia porcellana de cor de 35 centimetros, uma.....	2\$500	15	Contrapinos até 4", um.....	\$200
Bules de granito para dous litros, um.....	5\$500		Cabo de linho sortido, kilo.....	3\$100
Bandeijas de aluminio redondas para seis copos, uma.....	8\$000	5	Dito idem idem alcatroado, kilo.....	4\$100
Chicaras e pires de meia porcellana para café, duzia.....	12\$000	3	Carburato de calcio, kilo.....	\$800
Ditas idem para chá, duzia.....	20\$000		Catracas, uma.....	1\$500
Copos de vidro moldado com pé, duzia.....	9\$500	3	Chumbo em bruto, kilo.....	1\$200
Ditos idem idem sem pé, duzia.....	7\$500	15	Dito em barra, kilo.....	1\$300
Chaminés de vidro para lamparina, uma.....	\$500		Cantoneiras de ferro, kilo.....	1\$100
Ditas de crystal para lamparina, uma.....	1\$300	3	Escovas de arame com 4 polys, uma.....	4\$000
Caneca de louça, uma.....	\$900		Efficaz, liquido para limpar metaes, litro.....	3\$000
Geladeiras para agua, uma.....	50\$000	5	Elos patente, sortidos, um.....	3\$500
Globos de vidro, um.....	2\$500	10	Estopa alcatroada ingleza, kilo.....	2\$200
Ditos de crystal, um.....	3\$000	10	Dita alvejada, kilo.....	1\$700
Geladeiras para agua com deposito de gelo, uma	60\$000	15	Estáes duplos com manilha, um.....	10\$000
Jarros de meia porcellana de cor de 20 centimetros, um.....	20\$000	6	Estacadores com rosca de 1/2, um.....	7\$000
Ditos idem idem de 25 centimetros, um.....	25\$000	6	Fio de algodão nacional para torçid, kilo.....	7\$500
Ditos de vidro para agua, um.....	6\$000	10	Dito idem inglez, kilo.....	9\$000
Lampeões de vidro, um.....	4\$800	2	Dito de véla inglez, kilo.....	7\$000
Ditos de metal com vidro de crystal, um.....	3\$500	20	Dito asbestos, novello.....	13\$000
Leiteiras de louça para dous litros, uma.....	3\$500	6	Forquetas, par.....	3\$000
Ditas de granito para dous litros, uma.....	5\$000	3	Flammas de 5 pannos, uma.....	20\$000
Ditas de porcellana para dous litros, uma.....	7\$000		Gazolina em latas de 18 kilos, lata.....	12\$500
Molheiras de granito, uma.....	3\$000	3	Gaveta patente (Tucks), kilo.....	11\$000
Moringas de barro pinados, um.....	2\$500	2	Dita plumbaginada, kilo.....	14\$000
Paliteiros de vidro, um.....	\$700	6	Ganchos de metal grandes, um.....	\$500
Saladeiras de granito, uma.....	9\$000	6	Ditos de idem pequenos, um.....	\$250
Dita de porcellana, uma.....	12\$500	3	Grelhas para lanchas, kilo.....	\$800
Saboneteiras de louça, uma.....	2\$500	5	Graxa do Rio Grande em bexigas, kilo.....	1\$100
Ditas de porcellana, uma.....	4\$500	5	Gatos de tesoura, um.....	8\$500
Talhas de barro com torneira, uma.....	12\$000	2	Indicadores de nivel, um.....	6\$500
Ditas idem sem torneira para 20 litros, uma.....	7\$000	10	Ilhozes ns. 4 a 6, um.....	\$100
Ditas idem com torneira e filtro para 30 litros, uma.....	15\$000	10	Esterline para limpar metaes, litro.....	3\$500
Torrinas de granito para molho, uma.....	3\$500	15	Lampeões communs de metal, para machina, um.....	10\$000
Tulypas de crystal, uma.....	3\$500	3	Lubrificadores, um.....	3\$500
Travessos razos de granito 12, um.....	4\$500	6	Lanternas patente, uma.....	21\$000
Ditos idem idem de 14, um.....	6\$800	3	Lixa de panno, sortida, folha.....	\$200
Vidros para vidracas de qualquer tamanho, de centimetro quadrado.....	\$250	5	Lona impermeavel superior, metro.....	10\$000
Ditos idem opacos qualquer tamanho, de centimetro quadrado.....	\$320	3	Dita commum, metro.....	6\$500
Pratos cobertos de porcellana, ovaes 13 pl. um.....	18\$000		Merlim inglez, peça.....	3\$000
Ditos de sobre-mesa, granito, duzia.....	9\$500	10	Manguera de borracha até 1", metro.....	4\$000
Ditos idem de porcellana, duzia.....	26\$000	5	Dita idem com arame até 1", metro.....	5\$000
Torrinas de granito, ovaes de 10 polys, uma.....	11\$000	15	Moitões alçados de ferro de 10", um.....	22\$000
Ditas de dito de 12 polys, uma.....	14\$000	10	Massa branca para juntas, kilo.....	3\$000
Ditas de dito ovaes, de 14 polys, uma.....	16\$000	10	Marretas de cobre, kilo.....	8\$000
Ditas de porcellana, ovaes de 10 polys, uma.....	18\$000		Oléo de ricino para machinas, litro.....	1\$100
Torrinas de porcellana ovaes de 12 pollegadas, uma.....	20\$000	1.000	Dito fino para motor Mobiloil, lata.....	14\$500
Ditas idem idem, de 14 pollegadas, uma.....	25\$000		Dito de machina Ragossine inglez, litro.....	1\$200
Tijellas de granito de 10 centimetros, uma.....	\$600	200	Dito para cylindro de 1ª qualidade, litro.....	\$910
Urindões de granito de 24 centimetros, um.....	7\$000	5	Dito para dynamo de 1ª qualidade Mobiloil, lata.....	14\$500
Ditos de porcellana de 24 centimetros, um.....	10\$000	10	Dito de azeitão de peixe, litro.....	2\$500
Almotolias de cobre para um litro, uma.....	4\$000	5	Dito de colza para pharóes, litro.....	2\$800
Ditas de idem para tres litros, uma.....	8\$000	5	Procos para lanchas, kilo.....	9\$500
Amiantho em folhas, grossuras sortidas, kilo.....	\$800	5	Papelão asbesto, kilo.....	4\$000
Dito em corda grossuras sortidas, kilo.....	3\$800	10	Parafusos para machina, até 10 polys, um.....	\$530
Dito em pó, kilo.....	2\$500	2	Pás concavas para fornalhas, uma.....	9\$000
Ancoretes grandes, um.....	4\$500		Pomada para limpar metaes, lata.....	\$300
		2	Potassa grossa, kilo.....	\$150
		2	Plombagina para caldeiras, kilo.....	2\$900
		12	Raspas de aço, uma.....	5\$000
		20	Rodos, um.....	3\$000
		5	Rupi para limpar metaes, litro.....	2\$800
		6	Remos de saia de 6 pés de comprimento, um.....	1\$500
		6	Ditos idem de 2 pés de comprimento, um.....	24\$000
		20	Sabão virgem, kilo.....	1\$500
		10	Sabão branco para lanchas, kilo.....	1\$350
		10	Serras para ferro de 12", uma.....	\$500
		1	Tornéis de ferro para amarração, um.....	40\$000

Tornéis de metal comum para machos, um...	25\$000	6	Ditos de crina vegetal, de 1 ^m , 30×0 ^m , 30×0 ^m , 13, capa de linho, um...	22\$000	10
Ditos de metal torneados para machos, um...	3\$000	10	Ditos de crina vegetal de 1 ^m , 70×0 ^m , 70×0 ^m , 13, capa de linho, um...	10\$800	5
Tornéis especiais para lampões de metro...	1\$000	20	Palma de canna ou de flecha, para traveseiro, kilo...	1\$100	5
Tarrachas para machina, jogo...	78\$000	2	Riscado para colchão de 0 ^m , 67 de largura, metro...	\$900	10
Tubo de borracha ate 1", metro...	3\$500	50	Traveseiros de palma de flecha, com capa de linho, de 0 ^m , 80×0 ^m , 45, um...	7\$000	10
Vidros lisos, redondos ou quadrados 20 millimetros, um...	9\$000	10	Dito idem, idem de 0 ^m , 40×0 ^m , 31, um...	3\$800	10
Ditos raiados até 25 millimetros, um...	20\$000	10	Dito de capim, com capa de riscado, de 0 ^m , 80×0 ^m , 45, um...	1\$800	20
Armarios de peroba, de 2 ^m , 00 de largura e 1 ^m , 10 de altura o 40 cm. de fundo sem vidro e quatro prateleiras, u...	10\$5000	10	Dito idem, idem, de 0 ^m , 40×0 ^m , 31, um...	1\$200	20
Capim para colchão, kilo...	\$160	20	Tapetes de lã, para pés de cama, um...	22\$000	1
Crina animal, kilo...	3\$000	10	Ditos idem para sala, um...	70\$000	1
Capachos de coco, grandes, 1 ^m , 40×0 ^m , 30, um...	1\$5000	5			
Ditos pequenos, um...	8\$000	5			
Colchões de capim de 1 ^m , 90×0 ^m , 90×0 ^m , 13 de riscado, um...	9\$000	50			
Ditos idem de 1 ^m , 70×0 ^m , 70×0 ^m , 13, capa de riscado, um...	7\$100	20			

Policia do Distrito Federal

PROPOSTAS APRESENTADAS

O abaixo assignado, morador á rua dos validos n. 97, propõe fornecer alimentaçõs aos presos recolhidos ao deposito da Policia durante o 1º e 2º semestres de 1920 pelos preços declarados:

Almoço para cada preso:

Um pão de duzentas grammas; café, trinta e cinco grammas; e assucar mascavinho, cincoenta grammas.. \$5

Jantar tambem para cada preso:

Feijão preto, duzentas grammas; carne secca, duzentas grammas; tou-

cinho, vinte grammas; farinha, duzentas grammas; tudo de primeira qualidade..... \$700

Somma total..... \$5090

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919. — A rogo de Augusta de Moraes, por não saber escrever, Francisco Pinto de Azeredo. — José da Silva Mendes.

O abaixo assignado, morador á rua da Camba n. 37, propõe fornecer alimentação aos presos recolhidos ao deposito da Policia, durante o 1º e 2º semestres de 1920, pelos preços infra declarados:

Almoço para cada preso:

Um pão de duzentas grammas; café, trinta e cinco grammas; e assucar mascavinho, cincoenta grammas.. \$100

Jantar tambem para cada preso:

Feijão preto, duzentas grammas; carne secca, duzentas grammas; toucinho, vinte grammas; farinha, duzentas grammas; tudo de primeira qualidade..... \$700

Somma total..... \$1500

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919. — José da Silva Mendes. — A rogo de D. Augusta de Moraes, Francisco Pinto de Azeredo.

Brigada Policial do Distrito

Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante da Brigada, serão recebidas para o fornecimento durante o primeiro semestre de 1920, os artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1 — Lubrificante e estopa.
- Grupo 2 — Petroleo para motores Dies.
- Grupo 3 — Accessorios e artigos para ovela
- Grupo 4 — Objectos de expediente.
- Grupo 5 — Calçado.
- Grupo 6 — Materia prima para confecção de fardamento para officiaes e outros artigos.
- Grupo 7 — Materia prima para confecção de fardamento para praças e outros artigos.
- Grupo 8 — Forragem.
- Grupo 9 — Capim.
- Grupo 10 — Generos alimenticios.
- Grupo 11 — Fructas, temperos e verdura
- Grupo 12 — Leite fresco de vacca e mant
- Grupo 13 — Pão fresco.
- Grupo 14 — Aves e ovos.
- Grupo 15 — Carvão de pedra.
- Grupo 16 — Gizolina.
- Grupo 17 — Medicamentos.
- Grupo 18 — Utensilios e vasilhame para acação
- Grupo 19 — Café moído.
- Grupo 20 — Carne verde.

CONDIÇÕES

1ª. Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos a custo do contractante nos lugares que forem indicados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquella condição.

2ª. Só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3ª. As propostas serão feitas em quatro vias, á tinta preta, sendo somente uma estampilhada (a primeira) e todas datadas e assignadas sendo nellas especificados sem acrescimos, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4ª. A idoneidade dos concorrentes será julgada préviamente pelo commandante da Brigada, á vista de documentos em original ou publica forma que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realiado até a data do edital, convenientemente registrados.

5ª. Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada até ás 15 horas do dia 3 de janeiro vindouro, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretendorem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da Contadoria da Brigada de haver depositado no referido dia, ou antes, a quantia de 500\$000.

6ª. Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

7ª. As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 12 horas do referido dia 5 de janeiro.

8ª. Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para consumo.

9ª. Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo, que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo (20 %) vinte por cento da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10. Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnisação por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11. Fica livre a Brigada o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

12. Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-ão a todas as exigencias do Regulamento da Brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13. Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de (48) quarenta e oito horas, que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinquenal e nos demais casos, a entrar, nas horas que forem fixadas, incorrendo na multa de (10 %) dez por cento sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Se essa demora exceder de (48) quarenta e oito horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de (25 %) vinte e cinco por cento sobre o

valor do pedido e na de (50 %) cinquenta por cento se o excesso for maior de quinze dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothese os artigos serão substituídos immediatamente por outros adquiridos no mercado, corrente por conta dos contractantes a diferença que houver.

14. Os contractantes ficarão obrigados a continuar o fornecimento pelos mesmos preços, até (30) trinta dias depois de haver terminado o respectivo contracto, se isto convier a Brigada, ficando, entretanto, desobrigados se antes for assignado novo contracto.

15. As propostas não poderão conter sinão uma formula completa submissa a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência.

16. Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17. Não serão accetitas propostas que não tenham preços para todos os artigos.

18. Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parceladas ou no todo se assim convier a Brigada.

19. Os contractantes ficarão obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sellos que vigorar, o qual será cobrado nas facturas ou contas que serão apresentadas até o dia (8) oito do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20. Os contractantes incorrerão na multa de (100%) cem mil réis quando deixar de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 19.

21. Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de (18) quarenta e oito horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia da Brigada serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecedor, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência, são os mencionados na relação junta.

Quartel, 4 avenida Salvador de Sá, em 20 de dezembro de 1919.
João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data

Numero de ordem—Classificação—Quantidades máximas—Unidades
preços

Grupo 1—Lubrificante e estopa

1. Antioxydo, kilo.....	20	3\$000
2. Estopa branca de 1 ^a , kilo.....	1.000	1\$200
3. Graxa especial, kilo.....	600	\$900
4. Oleo fino especial, kilo.....	5.000	\$620
5. Oleo grosso, kilo.....	600	\$750
6. Oleo de motor, kilo.....	150	1\$340

Grupo 2—Petroleo

1. Petroleo fino para motores Diesel, kilo....	50.000	\$320
--	--------	-------

Grupo 3—Accessorios e artigos para automoveis

1. Borracha virgem em leacol, kilo.....	40	9\$140
2. Camara de ar 813, uma.....	40	20\$900
3. Camara de ar 873, uma.....	30	33\$000
4. Camara de ar 880, uma.....	30	43\$900
5. Camara de ar 913, uma.....	40	36\$800
6. Camara de ar 920, uma.....	20	46\$000
7. Camara de ar 923, uma.....	40	51\$000
8. Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas velas, uma.....	50	2\$000
9. Pneumatico Anti-derrapant 875x103, um.....	4	191\$000
10. Pneumatico Anti-derrapant 880x120, um.....	5	203\$000
11. Pneumatico Anti-derrapant 913x103, um.....	5	180\$000
12. Pneumatico Anti-derrapant 935x133, um.....	2	218\$000
13. Pneumatico liso 813x103, um.....	40	127\$000
14. Pneumatico liso 875x103, um.....	40	135\$000
15. Pneumatico liso 880x120, um.....	30	163\$000
16. Pneumatico liso 913x103, um.....	40	110\$000

17. Pneumatico liso 920x120, um.....	40	173\$000
18. Pneumatico liso 935x133, um.....	30	193\$000
19. Parafusos para guarda-lama, um.....	200	\$330
20. Solução Michelin, kilo.....	10	4\$320

Grupo 4—Objetos de expediente

1. Alfinete commum, kilo.....	5 1/2	16\$800
2. Canetas de madeira regulares, duzia.....	20	2\$142
3. Enveloppes para officio n. 3, cento.....	50	2\$600
4. Enveloppes de linho Carn's Bond, cento.....	40	4\$400
5. Gomma arabica em grão, kilo.....	10	2\$800
6. Lapis bicolor de qualquer fabricante, duzia.....	49	7\$660
7. Lapis preto E. Faber, duzia.....	60	4\$140
8. Lapis de borracha de qualquer fabricante, duzia.....	20	4\$800
9. Matta-borrão grosso para copiar de 38x28, folha.....	420	\$100
10. Papel almasso Florete com 33 linhas de 4 1/2 kilos, caderno.....	20.000	\$135
11. Papel para embrulho, 40 kilos, caderno.....	160	4\$000
12. Papel mata-borrão, 60 libras, folha.....	1.400	\$190
13. Papel almasso de linho Royal Bond para machina de escrever, em caixas de 500 folhas, caixa.....	600	4\$500
14. Papel para cartas, em 1 ^a Diplomata Carn's Bond, caderno.....	600	\$180
15. Pennas de J. B. Mallat ns. 10 e 12, cento.....	230	2\$360
16. Papel carbonô (Derby qualquer cor), caixa de 100 folhas.....	50	6\$900
17. Papel Stencil n. 754 para miniographo, caixa de 24 folhas.....	470	7\$200
18. Papel impermeavel para copiar de 38x28, folha.....	400	\$200
19. Raspadeira de lança do J. Rodger, uma.....	30	2\$800
20. Tinta Revól para miniographo, lata.....	80	3\$500
21. Tinta preta de J. A. Sardinha, litro.....	240	3\$200
22. Tinta carmin A. Maurim (em vidro de 60 grammas), vidro.....	20	\$280
23. Tinta para carimbo A. Maurim, vidro de 60 grammas.....	50	2\$100
24. Tinta de cópia, litro.....	30	5\$000

Grupo 5—Botinas

1. Botinas inteiriças de couro preto, par....	12.000	12\$000
2. Botinas inteiriças de couro preto especiais, par.....	50	16\$000
3. Botas de couro da russia para sargento-ajudante, par.....	2	60\$000

Grupo 6—Materia prima de fardamento para officiaes e outros artigos

1. Armas da Republica, de metal, uma.....	80	\$400
2. Brim branco de linho, metro.....	500	8\$000
3. Brim kaki ingloz, metro.....	1.000	1\$800
4. Botões grandes de massa preta com globo, uma.....	200	\$030
5. Botões pequenos de massa preta com globo, um.....	200	\$030
6. Botões grandes cor de cinza, um.....	1.140	\$015
7. Botões pequenos cor de cinza, um.....	2.800	\$012
8. Botões grandes dourados para infantaria, um.....	1.140	\$300
9. Botões pequenos dourados para infantaria, um.....	220	\$200
10. Carnieiras de couro, uma.....	60	\$600
11. Entre ella fina, metro.....	50	1\$300
12. Entre ella de linho, metro.....	50	2\$500
13. Flanelia kaki, metro.....	200	20\$000
14. Forro de setim, metro.....	30	\$700
15. Luvas Marron fio d'escossia, par.....	80	2\$500
16. Morim para forro, metro.....	500	\$980
17. Panno mescla, metro.....	200	20\$000

Grupo 7—Materia prima de fardamento para praças e outras artigos

1. Apitos com corrente de metal, um.....	1.000	1\$300
2. Armação para capas, uma.....	3.000	3\$800
3. Baetilha azul, Metro.....	5.000	6\$800
4. Brim kaki ingloz, metro.....	25.000	1\$800
5. Brim branco para praças, metro.....	12.000	2\$000
6. Botões grandes de massa preta com armazem, um.....	15.000	\$080
7. Botões pequenos de couro preto, um.....	15.000	\$025

8. Botões pequenos de osso branco, um.	10.000	\$003
9. Botões pequenos de metal amarello, um.	10.000	\$050
10. Camisa de morim, uma.	8.000	\$3300
11. Cevoulas de morim, uma.	8.000	\$5400
12. Collarinhos redondos de algodão, um.	10.000	\$380
13. Cretone de 1,40 de largura, metro.	4.500	\$2500
14. Colchets brancos de metal, par.	12.000	\$010
15. Giz para alfaiate (em caixa de 50), caixa.	5	\$5000
16. Lenços brancos de algodão, um.	8.000	\$200
17. Meias cruas de algodão, par.	8.000	\$499
18. Metim cinzento, metro.	8.000	\$800
19. Morim para forro, metro.	4.000	\$5200
20. Morim para camisas, metro.	15.000	\$840
21. Punhos duplos de algodão, par.	8.000	\$600
22. Panno mescla para praças, metro.	3.000	\$15500
23. Panno garanco para praças, metro.	300	\$15000
24. Panno mescla para capote de praças, metro.	3.000	\$15500

Grupo 8—Forragem

47. Alfafa nacional, kilo.	455.585	\$376
2. Farello, kilo.	99.804	\$132
3. Milho em grão, kilo.	633.994	\$222
4. Sal, kilo.	1.884	\$160

Grupo 9—Capim

1. Capim verde, kilo.	1.200.507	\$032
-----------------------	-----------	-------

Grupo 10—Generos alimenticios e outros artigos

1. Alcool ordinario, litro.	450	\$360
2. Arroz, kilo.	4.403	\$800
3. Assucar branco de primeira, kilo.	4.300	\$848
4. Azeite de sebo, litro.	30	\$800
5. Azeite doce, litro.	15	\$8000
6. Bacalhão, kilo.	480	\$2100
7. Banha, kilo.	1.200	\$5600
8. Batatas nacionais, kilo.	2.400	\$400
9. Carne secca, kilo.	1.000	\$5810
10. Chá preto, kilo.	24	\$28800
11. Cognac francez genuine, litro.	30	\$8800
12. Farinha de mandioca, kilo.	2.400	\$432
13. Feijão preto, kilo.	2.200	\$352
14. Geléa nacional, vidro.	40	\$688
15. Goiabada, kilo.	1.400	\$5880
16. Jaspool, barra.	1.200	\$280
17. Kerozene, litro.	360	\$534
18. Marmelada nacional, kilo.	40	\$5800
19. Matto em folha, kilo.	60	\$880
20. Maisena, kilo.	40	\$2340
21. Massas brancas, kilo.	60	\$880
22. Polvilho nacional, kilo.	40	\$720
23. Queijo de Minas, kilo.	45	\$2340
24. Sabão virgem, kilo.	100	\$784
25. Sal comum, kilo.	600	\$160
26. Tencinho de Minas, kilo.	300	\$5200
27. Tijolo para areiar, barra.	50	\$800
28. Vinagre, litro.	60	\$640
29. Vinho do Porto superior, litro.	1.000	\$2340
30. Vinho nacional, litro.	30	\$900
31. Velas para carro (pacote de 1/2 kilo), pacote.	109	\$5680

Grupo 11—Fructas, temperos e verduras

1. Bananas de S. Thomé, uma.	6.030	\$050
2. Laranjas ou bananas (rações de duas), ração.	8.000	\$064
3. Lenha em achas de 3 kilos, kilo.	3.000	\$040
4. Temperos e verduras, kilo.	3.000	\$592

1. Leite fresco de vacca e manteiga	7.000	\$335
2. Manteiga nacional, kilo.	800	\$5012

Grupo 13—Pão fresco

1. Biscuitos sortidos, kilo.	250	\$5100
2. Farinha de trigo, kilo.	50	\$728
3. Pão fresco, kilo.	9.000	\$480

Grupo 14—Aves e ovos

5. Feangos, um.	6.000	\$5200
2. Ovos, dúzia.	300	\$5120

Grupo 15—Carvão de pedra

1. Carvão de pedra nacional, tonelada.	30	\$125000
2. Carvão para forja (inglez), tonelada.	40	\$136900

Grupo 16—Gasolina

1. Gasolina, litro.	21.000	\$570
---------------------	--------	-------

Grupo 17—Medicamentos

1. Acetato de chumbo crystalizado, grammas.	250	\$032
2. Açafrão oriental, grammas.	50	\$224
3. Acetato de potassio, grammas.	250	\$010
4. Aconito em folhas, grammas.	100	\$034
5. Aconito em pó, grammas.	200	\$026
6. Acido citrico, grammas.	2.000	\$010
7. Acido arsonioso, grammas.	2	\$003
8. Acido azotico, grammas.	3.000	\$018
9. Acido benzoico, grammas.	100	\$034
10. Acido borico em pó, grammas.	5.000	\$033
11. Acido gynoecidio, grammas.	5	\$006
12. Acido chloridrico puro, grammas.	50	\$018
13. Acido chloridrico impuro, grammas.	10.000	\$002
14. Acido cyanhidrico, grammas.	1	\$008
15. Acido gallico, grammas.	50	\$021
16. Acido lactico, grammas.	250	\$034
17. Acido phosphorico, grammas.	50	\$035
18. Acido picrico, grammas.	200	\$001
19. Acido phenico puro, grammas.	1.000	\$011
20. Acido phenico impuro, grammas.	5.000	\$002
21. Acido oxalico, grammas.	5.000	\$017
22. Acido salicylico, grammas.	100	\$007
23. Acido sulfurico puro, grammas.	50	\$004
24. Acido sulfurico do commercio, kilos.	2	\$610
25. Acido trichloracetico, grammas.	5	\$010
26. Acido acetico, grammas.	300	\$003
27. Acido tannico, grammas.	200	\$007
28. Agua de Carambó, garrafa.	1.500	\$640
29. Agua de flores, litro.	50	\$3400
30. Agua inglesa, garrafa.	600	\$900
31. Agua de louro cereja, litro.	3	\$5000
32. Agua de milissa, vidro.	30	\$5100
33. Agua oxygenada em vidro de 250,0, vidro.	600	\$2800
34. Agua de rosas, litro.	10	\$3400
35. Agua de Rubinat, garrafa.	800	\$5200
36. Agua de Villas Cabras, vidro.	50	\$5800
37. Agua de Vichy, garrafa.	50	\$5440
38. Alcaçuz em pó, grammas.	20	\$003
39. Alcaçuz em raiz, grammas.	500	\$002
40. Alcatrão de Guyot, vidro.	100	\$5000
41. Alcatrão de Noruega, kilo.	1	\$700
42. Alfazema (flores), grammas.	10.000	\$001
43. Alôes, grammas.	10	\$001
44. Alsol, grammas.	50	\$180
45. Althéa pó, grammas.	100	\$003
46. Althéa raiz, grammas.	1.000	\$003
47. Alumen pecca, kilo.	1	\$600
48. Alumen calcinado, grammas.	500	\$002
49. Alcool a 36°, litro.	700	\$5120
50. Alcool absoluto, litro.	5	\$5200
51. Alcoolato de milissa, grammas.	300	\$002
52. Alcoolato vulnerario, grammas.	2.000	\$007
53. Anido pulverizado, grammas.	3.000	\$001
54. Ammonia liquida, grammas.	5.000	\$003
55. Antipirina, grammas.	1.000	\$016
56. Antimonio diaphoretico, grammas.	25	\$015
57. Anisotol interno, grammas.	300	\$120
58. Anisotol externo, grammas.	300	\$200
59. Aniz estrellado, grammas.	2.000	\$006
60. Agriol, grammas.	100	\$350
61. Aristol, grammas.	500	\$192
62. Arnica planta, grammas.	250	\$004
63. Aristoguina, grammas.	10	\$5100
64. Arrhenal, grammas.	25	\$144
65. Arseniato de sodio, grammas.	10	\$003
66. Arseniato de ferro, grammas.	5	\$004
67. Assucar de leite, grammas.	500	\$010
68. Azul de methylene, grammas.	500	\$010
69. Azotato de prata chrysalizado, grammas.	100	\$208
70. Azotato de potassio, grammas.	200	\$002
71. Aspirina, grammas.	1.500	\$044
72. Balsamo Benguê, tubo.	10	\$5500
73. Baga de zimbro, grammas.	250	\$006
74. Balsamo Fioravanti, grammas.	1.000	\$003
75. Balsamo Peruviano, grammas.	500	\$018
76. Balsamo Tolú, grammas.	1.000	\$012
77. Belladonna folhas, grammas.	250	\$020
78. Belladonna pó, grammas.	45	\$025
79. Benzoato de ammonio, grammas.	1.000	\$004
80. Benzoato de bismutho, grammas.	50	\$020
81. Benzoato de cafeina, grammas.	5	\$284
82. Benzoato de gayacol, grammas.	600	\$040
83. Benzoato de lithio, grammas.	100	\$024
84. Benzoato de Naphtol, grammas.	500	\$234

85. Benzoato de sodio, grammas.....	5.000	\$093	172. Empolas de aluetina, caixa.....	100	3\$200
86. Betol, grammas.....	50	\$160	173. Empolas de cyanureto de mercurio, caixa.....	5	2\$400
87. Benjoin resina, grammas.....	100	\$008	174. Empolas de collargol, caixa.....	10	3\$200
88. Bicarbonato de sodio, grammas.....	8.000	\$001	175. Empolas de cafeina, caixa.....	10	2\$400
89. Bicarbonato de potassio, grammas.....	50	\$004	176. Empolas de emetina, caixa.....	40	4\$800
90. Bichlorureto de mercurio, grammas.....	150	\$0'8	177. Empolas de ergotina, caixa.....	10	2\$400
91. Bichlorhydrato de quinine, grammas.....	50	\$014	178. Empolas de ether, caixa.....	5	4\$100
92. Bisulfato de quinine, grammas.....	400	\$012	179. Empolas de cloctargol, caixa.....	10	4\$000
93. Bliodureto de mercurio, grammas.....	30	\$032	180. Empolas de heroína, caixa.....	5	2\$400
94. Bromhydrato de quinine, grammas.....	500	\$256	181. Empolas de lycto-soro, caixa.....	40	4\$800
95. Bromoformio, grammas.....	30	\$033	182. Empolas de morphina, caixa.....	40	2\$400
96. Bromureto de ammonica, grammas.....	50	\$038	183. Empolas de neuro-soro, caixa.....	100	3\$200
97. Bromureto de camphora, grammas.....	100	\$148	184. Empolas de novocaina, caixa.....	5	4\$600
98. Bromureto de lithio, grammas.....	30	\$030	185. Empolas de oxanureto mercurio, caixa.....	50	2\$400
99. Bromureto de potassio, grammas.....	500	\$029	186. Empolas de oleo camphorato, caixa.....	100	2\$400
100. Bromureto de sodio, grammas.....	500	\$029	187. Empolas de solol, caixa.....	50	3\$200
101. Bryonia planta, grammas.....	300	\$006	188. Empolas de sparteina, caixa.....	40	3\$200
102. Cacodylate de sodio, grammas.....	15	\$093	189. Empolas de sulphhydrargirio, caixa.....	5	4\$800
103. Cacodylate de strychnina, grammas.....	3	\$033	190. Empolas de serum physiologic, caixa.....	100	4\$100
104. Cafeina, grammas.....	50	\$224	191. Empolas de strychnina, caixa.....	50	2\$400
105. Calumba pó, grammas.....	25	\$013	192. Enxofre dourado de antimonio, grammas.....	25	1\$500
106. Calumba raiz, grammas.....	150	\$001	193. Enxofre sublimado, grammas.....	1.000	\$001
107. Calomelinos, grammas.....	500	\$016	194. Ergotina de Bongeau, grammas.....	50	\$095
108. Camphorato de pyramidon, grammas.....	30	\$023	195. Ergotina de Ivon, grammas.....	300	\$141
109. Camphora, grammas.....	1.000	\$012	196. Essencia de aniz, grammas.....	100	\$023
110. Camomilla vulgar, grammas.....	1.000	\$'03	197. Essencia de Wintgreen, grammas.....	2.000	\$066
111. Canella cascas, grammas.....	100	\$004	198. Essencia de terebantina, grammas.....	5.000	\$003
112. Canella pó, grammas.....	100	\$004	199. Essencia de hortela, grammas.....	50	\$034
113. Cannabis indica, grammas.....	100	\$005	200. Essencia da herba de Santa Maria, grammas.....	100	\$200
114. Cantharidas, grammas.....	5	\$008			
115. Capsulas do sandalo Alpha, vidro.....	150	3\$500	201. Essencia de Badiana, grammas.....	5	\$300
116. Capsula de Oleo de ricino, vidro.....	20	1\$000	202. Ether sulfurico, litros.....	25	4\$000
117. Cardamano planta, grammas.....	250	\$104	203. Evonimina, grammas.....	10	\$064
118. Carbonato de calcio, grammas.....	250	\$002	204. Enquinino, grammas.....	100	\$832
119. Carbonato de ammonico, grammas.....	1.550	\$034	205. Extracto de acônito, grammas.....	10	\$011
120. Carbonato de lithio, gramma.....	30	\$020	206. Extracto de belladonna, grammas.....	300	\$011
121. Carbonato de magnesio, grammas.....	20.000	\$'05	207. Extracto de cicuta, grammas.....	20	\$011
122. Carbonato de gayacol, grammas.....	50	\$200	208. Extracto de cannabis, gramma.....	20	\$009
123. Carbonato de potassio, gramma.....	500	\$004	209. Extracto de cannabis sagrada, grammas.....	5	\$011
124. Carbonato de sodio, grammas.....	1.000	\$004	210. Extracto de fectio macho, grammas.....	40	\$040
125. Carvão do Beloc, grammas.....	200	\$092	211. Extracto de gallega, grammas.....	50	\$011
126. Cascara sagrada, pó, grammas.....	50	\$094	212. Extracto de genciana, grammas.....	50	\$011
127. Cascas de laranjas, grammas.....	500	\$032	213. Extracto de hamamelis, grammas.....	25	\$003
128. Centeio espigado, grammas.....	100	\$003	214. Extracto de polygala, grammas.....	25	\$009
129. Centeio em pó, grammas.....	10	\$004	215. Extracto de kola, grammas.....	25	\$009
130. Chloral hydratado, grammas.....	25	\$030	216. Extracto de quina, grammas.....	100	\$009
131. Chloroformio, grammas.....	1.000	\$015	217. Extracto de meimendro, grammas.....	50	\$009
132. Chlorhydrato de ammonica, grammas.....	25	\$001	218. Extracto de noz vomica, grammas.....	50	\$009
133. Chlorhydrato de cocaina.....	50	3\$230	219. Extracto de opio, grammas.....	200	\$040
134. Chlorhydrato de heroina, grammas.....	5	2\$800	220. Flores peitoraes, grammas.....	500	\$001
135. Chlorhydrato de pylocarpina, grammas.....	1	3\$200	221. Florureto de calcio, grammas.....	20	\$020
136. Chlorhydrato de quinine, gramma.....	3.000	\$236	222. Formiato de quinine, grammas.....	45	\$250
137. Chlorato de potassio, grammas.....	3.000	\$008	223. Formol, grammas.....	3.000	\$008
138. Chlorhydro phosphato de calcio, grammas.....	200	\$003	224. Fuchnia, grammas.....	5	\$007
139. Chloroethyla Bengué, tubo.....	100	2\$000	225. Gayacol, gramma.....	100	\$256
140. Chlorureto de cal, grammas.....	1.500	1\$360	226. Genciana folha, grammas.....	500	\$001
141. Chlorureto de calcio, grammas.....	200	\$033	227. Glycerophosphato de ferro, grammas.....	10	\$032
142. Chlorureto de sodio, grammas.....	200	\$040	228. Glycerophosphato de calcio, grammas.....	50	\$032
143. Chlorureto de zinco, grammas.....	025	\$006	229. Glycerophosphato de magnesio, grammas.....	200	\$020
144. Citropheno, grammas.....	030	\$360	230. Glycerophosphato de sodio, grammas.....	1.500	\$032
145. Citrato de cafeina, grammas.....	050	\$144	231. Glycerophosphato de potassio, grammas.....	50	\$032
146. Citrato de ferro ammoniacal, grammas.....	500	\$009	232. Glycorina nontra, grammas.....	10.000	\$010
147. Citrato de sodio, grammas.....	200	\$025	233. Gomina arabica, grammas.....	10.000	\$008
148. Citrato de magnesio, grammas.....	050	\$012	234. Grindelia planta, grammas.....	250	\$002
149. Condurango planta, grammas.....	250	\$092	235. Guaraná pó, grammas.....	150	\$005
150. Coca folhas, grammas.....	500	\$001	236. Herba tostaõ, grammas.....	150	\$001
151. Coca pó, grammas.....	25	\$035	237. Hydrastes planta, grammas.....	50	\$002
152. Codeina, grammas.....	100	2\$400	238. Hypinol, grammas.....	100	\$033
153. Cochonilha, grammas.....	100	1\$500	239. Hypophosphito de calcio, grammas.....	100	\$032
154. Collargol, grammas.....	50	4\$600	240. Ichthyol, grammas.....	1.000	\$036
155. Creolina Pearson, lata.....	600	2\$210	241. Iodureto de arsenico, grammas.....	5	\$017
156. Cremor de tartaro pó, grammas.....	1.500	\$003	242. Iodol, grammas.....	50	\$384
157. Creosoto vegetal, grammas.....	300	\$110	243. Iodoformio, grammas.....	250	\$070
158. Croogenina, grammas.....	100	\$200	244. Iodureto de calcio, grammas.....	50	\$064
159. Crysarabina, grammas.....	50	\$010	245. Iodureto de potassio, grammas.....	2.000	\$032
160. Cinbebas pó, grammas.....	50	\$020	246. Iodureto de sodio, grammas.....	2.500	\$032
161. Clorhydrato de morphina, grammas.....	5	1\$720	247. Iodureto de chumbo, grammas.....	250	\$010
162. Dermatol, grammas.....	2.000	\$080	248. Iodureto de stroncio, grammas.....	25	\$058
163. Diastasa, grammas.....	100	\$090	249. Iodo bisublimado, grammas.....	5.000	\$060
164. Diiodoformio, grammas.....	50	\$015	250. Ipecacanha pó, grammas.....	100	\$012
165. Digitalis, grammas.....	200	\$005	251. Ipecacanha raiz, grammas.....	100	\$001
166. Digitalina, grammas.....	5	\$120	252. Jalapa pó, grammas.....	50	\$001
167. Emulsão de Abreu Sobrinho, vidro.....	100	2\$000	253. Jalapa raiz, grammas.....	200	\$001
168. Empolas de azul methyleno, caixa.....	5	2\$400	254. Jaborandi folhas, grammas.....	200	\$001
169. Empolas de agua distillada de 20 c. c. tubo.....	150	2\$900	255. Kermes mineral, grammas.....	40	\$010
170. Empolas de archenal, caixa.....	5	2\$400	256. Lactato de calcio, grammas.....	300	\$025
171. Empolas de adrenalina, caixa.....	40	3\$200	257. Lactato de stroncio, grammas.....	20	\$026

238. Lacto-phosphato de calcio, grammas.....	3.000	\$0 2	344. Tannigono, grammas.....	100	\$190
239. Lanolina, grammas.....	10.000	\$0 15	345. Tartaro emetico, grammas.....	5	\$005
240. Licithina, grammas.....	15	\$0 20	346. Terpina, grammas.....	1.500	\$025
241. Licopodio, grammas.....	1.000	\$0 12	347. Theobromina, grammas.....	150	\$320
242. Linhaça pó, grammas.....	20.000	\$0 1	348. Tigonol, grammas.....	50	\$073
243. Lobelia planta, grammas.....	250	\$0 1	349. Thiol, grammas.....	50	\$031
244. Lupulo planta, grammas.....	1.000	\$0 1	350. Thiocol, grammas.....	1.500	\$180
245. Lyrio Florentino, grammas.....	50	\$0 2	351. Turbitio mineral, grammas.....	10	\$020
246. Magnesia fluida, vidro.....	100	\$0 0	352. Urotropina, grammas.....	1.500	\$026
247. Magnesia calcinada, grammas.....	1.500	\$0 1	353. Uva ursina, grammas.....	200	\$003
248. Manná commum, grammas.....	6.000	\$0 0	354. Vaseline liquida, grammas.....	500	\$012
249. Malvas folhas, grammas.....	2.000	\$0 2	355. Vaseline simples, grammas.....	20.000	\$032
250. Manteiga de cacáo, grammas.....	1.000	\$0 1	356. Valeriana planta, grammas.....	250	\$002
251. Manita, grammas.....	100	\$0 3	357. Valeriana pó, grammas.....	15	\$002
252. Mentol, grammas.....	100	\$0 3	358. Veronal, grammas.....	50	\$002
253. Mel depurado, grammas.....	1.500	\$0 1	359. Violeta planta, grammas.....	150	\$002
254. Meimendo planta, grammas.....	25	\$0 0	360. Viburno planta, grammas.....	50	\$002
255. Mostarda em pó, grammas.....	8.000	\$0 0	Grupo 18 — Utensilios e vasilhames para		
256. Murta em pó, grammas.....	500	\$0 0	pharmacia		
257. Naphtol Beta, grammas.....	50	\$0 9	1. Algodão hydrophilo, em pacotes de 100,0,		
258. Nitrato de prata, grammas.....	25	\$0 3	kilo.....	200	4\$320
259. Noz de kola razurada, grammas.....	1.000	\$0 3	2. Algodão boricado em pacotes de 100,0,		
260. Noz vomica planta, grammas.....	100	\$0 3	kilo.....	10	4\$320
261. Noz vomica em pó, grammas.....	25	\$0 4	3. Algodão em pasta em pacotes de 100,0,		
262. Novo arsenico Benzol Billon de 1,45 a 0,90,			kilo.....	10	4\$000
tubo.....	150	10\$000	4. Ataduras gomnadas, sortidas, duzia....	3	11\$200
263. Oleo de copahiba, grammas.....	1.000	\$0 3	5. Ataduras de cambraia, sortidas, duzia....	100	6\$400
264. Oleo de amendoas doces, grammas.....	5.000	\$0 3	6. Ataduras de gaze, sortidas, duzia.....	150	3\$500
265. Oleo de ri no, grammas.....	10.000	\$0 3	7. Ataduras de linho, sortidas, duzia.....	10	13\$600
266. Oleo de figado de bacalháo, grammas.....	5.000	\$0 3	8. Ataduras gessadas, sortidas, duzia.....	3	24\$000
267. Oleo de meimenbro, grammas.....	500	\$0 8	9. Bocetas de papelão para pilulas de 6 a 9		
268. Oleo de camomilla, grammas.....	2.000	\$0 6	centimetros de diametro, grossa.....	30	14\$400
269. Opio bruto, grammas.....	150	\$0 7	10. Barbante americano em carreteis, caixa..	5	6\$960
270. Opio pó, grammas.....	25	\$1 28	11. Catgut Loeler, tubo.....	20	1\$080
271. Oxanureto de mercurio, grammas.....	1.000	\$0 3	12. Conta gotas de 30,0, cento.....	100	40\$000
272. Oxido amarello de mercurio, grammas.....	150	\$0 13	13. Conta-gotas de 60,0, cento.....	100	46\$400
273. Oxido de zinco, grammas.....	8.000	\$0 3	14. Deros de borracha, duzia.....	1	\$960
274. Papaiua, grammas.....	200	\$0 8	15. Fundas de carneira, uma.....	5	4\$000
275. Pastilhas de chlorato de potassio, grammas	1.000	\$0 3	16. Caze hydrophila, caixa.....	300	2\$560
276. Pepsina amylassio, grammas.....	150	\$0 4	17. Garrafa de conta, cento.....	5	32\$000
277. Peroxydo de magnesia, 25 grammas.....	—	\$3 20	18. Garrafa de litro, cento.....	5	56\$000
278. Permanganato de potassio, grammas.....	3.000	\$0 4	19. Irrigador esmaltado completo, um.....	60	7\$200
279. Phenacetina, grammas.....	400	\$2 24	20. Papel chitado, sem lustro, resma.....	15	16\$000
280. Phosphoreto de zinco, grammas.....	15	\$0 13	21. Papel para embrulho folhas grandes,		
281. Phosphato de sódio, grammas.....	400	\$0 2	resma.....	10	20\$800
282. Phosphato de calcio, grammas.....	400	\$0 3	22. Potes de louça branca com tampa de celu-		
283. Podophilina, grammas.....	5	\$0 26	loid para pomadas de 30,0, cento.....	3	32\$000
284. Polygala raiz, grammas.....	500	\$0 9	23. Potes de louça branca com tampa de celu-		
285. Potassa, kilo.....	150	\$2 60	loid para pomadas de 60,0, cento.....	4	35\$200
286. Proto oxalato de ferro, grammas.....	50	\$0 16	24. Potes de louça branca com tampa de celu-		
287. Protargol, grammas.....	100	\$2 36	loid para pomadas de 90,0, cento.....	4	41\$600
288. Pyramidon, grammas.....	150	\$3 20	25. Potes de louça branca com tampa de celu-		
289. Quina C. C., grammas.....	5.000	\$0 3	loid para pomadas de 123,0, cento.....	4	60\$800
290. Resoreina, grammas.....	800	\$ 92	26. Potes de louça branca com tampa de celu-		
291. Rhuibarbo, pó, grammas.....	250	\$0 1	loid para pomadas de 250,0, cento.....	4	88\$000
292. Rosas brancas, grammas.....	400	\$0 2	27. Pisos para irrigador, jogo.....	50	1\$200
293. Sabugueiro planta, grammas.....	150	\$0 4	28. Rolhas conicas, cento.....	100	2\$000
294. Salyelato de bismuto, grammas.....	150	\$0 30	29. Seringa de borracha n. 000, duzia.....	1	8\$064
295. Salyelato de sodio, grammas.....	5.000	\$0 3	30. Seringa de borracha n. 1, duzia.....	1	14\$400
296. Santouina, grammas.....	30	\$0 7	31. Seringa de borracha n. 5, duzia.....	1	23\$520
297. Salypirina, grammas.....	500	\$0 38	32. Seringa de borracha n. 7, duzia.....	1	23\$520
298. Salol, grammas.....	1.000	\$0 30	33. Seringa de borracha n. 9, duzia.....	1	23\$520
299. Salopheno, grammas.....	150	\$9 50	34. Seringa de borracha n. 12, duzia.....	1	48\$000
300. Salsaparrilha planta, grammas.....	250	\$0 3	35. Seringa de Luer completa, uma.....	20	12\$500
301. Scamonea, grammas.....	25	\$0 38	36. Specos esrotas, duzia.....	10	11\$400
302. Senne foliolos, grammas.....	5.000	\$0 3	37. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
303. Sensitiva planta, grammas.....	250	\$0 2	30,0, cento.....	2	7\$200
304. Solução de adrenalina P. Davis, vidro.....	15	4\$000	38. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
305. Solução digitalina, vidro.....	5	4\$000	60,0, cento.....	5	9\$600
306. Slovaina, grammas.....	100	\$0 50	39. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
307. Strichnina, grammas.....	3	\$0 3	90,0, cento.....	7	11\$200
308. Sub-nitrato de bismutho, grammas.....	1.000	\$0 14	40. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
309. Sulphato de atropina, grammas.....	3	5\$600	125,0, cento.....	10	11\$400
310. Sulphato de ferro, grammas.....	10	\$0 1	41. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
311. Sulphato de magnesio, kilo.....	3	\$6 10	210,0, cento.....	15	20\$800
312. Sulphato de potassio, grammas.....	1.000	\$0 10	42. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
313. Sulphato de quinino, grammas.....	150	\$2 36	340,0, cento.....	15	26\$100
314. Sulphato de strichnina, grammas.....	3	\$1 80	Grupo 19 — Café moído		
315. Sulphato de sparteina, grammas.....	3	\$5 40	1. Café moído, kilo.....	2.800	1\$680
316. Sulphato de sodio, kilo.....	4	\$4 00	Grupo 20 — Carne verde		
317. Sulphato de zinco, kilos.....	1/2	1\$440	1. Carne fresca de vacca, kilo.....	10.000	4\$000
318. Sulphato de cobre, kilo.....	1/2	1\$960	2. Carne fresca de porco, kilo.....	30	1\$600
319. Sulphoreto de potassio, kilo.....	2	9\$600	Quartel á Avenida Salvador de Sá, 17 de dezembro de 1919,		
320. Simaruba planta, grammas.....	50	\$0 2	João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.		
321. Sulphato de morphia, grammas.....	20	1\$200			
322. Talco de Veneza, grammas.....	5.000	1\$400			
323. Taka diastase, grammas.....	50	\$3 16			

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para o concurso ao preenchimento de tres logares de auxiliares de instrutores da Escola de Aviação Militar

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e na forma do art. 67 do Regulamento Provisorio da Escola de Aviação Militar, faço publico que se acham abertas, no Gabinete deste Estado Maior desde a presente data até 13 de janeiro do anno vindouro, as inscripções para o concurso ao preenchimento de tres logares de auxiliares de instrutores da mesma escola.

Os candidatos, aviadores brasileiros que pertençam ao Exercito ou á sua reserva, apresentarão por escripto aos commandantes do corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem, os seus pedidos de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamemente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Fimdo o prazo da inscripção, o qual será prorrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial na Escola de Aviação Militar, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo commandante da referida escola.

Uma vez encerrada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de dous dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido aceita.

As provas constarão de duas partes: uma tecnica e outra pratica.

A parte tecnica comprehenderá:

- a) tecnica do vôo;
- b) montagem e desmontagem dos aviões;
- c) montagem e desmontagem dos motores;
- d) desarranjos diversos (pannes) e meios de remedial-os;
- e) modos de ministrar a instrucção emapparelhos de duplo commando.

A parte pratica abrangerá:

- a) exame pratico de vôo em apparelho Nieuport de 28^{me} (partida e aterrissage); descida em espiral com o motor parado de uma altura de 500 metros e aterrando em um ponto fixado;
- b) vôo com passageiro.

A comissão examinadora será constituída dos membros da Missão Franceza da Aviação e de um representante do Estado Maior com voto.

Capital Federal, 13 de dezembro de 1919.— Coronel Lobo Vianna, chefe do gabinete. (*)

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director do Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as Instrucções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de Abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de veterinarios do Exercito, para o preenchimento de vagas do primeiro posto, existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta assignada por si o proponente e exhibir documento provando

que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos; ser reservista do Exercito ou ter seu nome no alistamento, possuir diploma do respectivo curso por facilidade ou escola official, e equiparada.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarios para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 3 de Dezembro de 1919. — Major Dr. João Ladislao Ramos, chefe interino do gabinete. (*)

Terceira Companhia de Metralhadoras

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão commandante da companhia e presidente do Conselho de Administração, previno aos interessados que no dia 29 de dezembro do corrente, ás 13 horas, no quartel desta companhia, serão aceitas propostas para fornecimento durante o anno de 1920, dos artigos abaixo, visto não se terem apresentado proponentes na primeira concorrência.

Aos proponentes serão fornecidas pela companhia tres relações dos artigos a fornecer, de modo que elles só mencionem por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo que a 1^a via será sobre o competente sello, inutilizando na forma do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, tabella B, parágrafo 1^o numero 5 com alteração da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914; os concorrentes apresentarão documentos que proveem:

- a) haver pago, como negociante especialista do genero que faz objecto da concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo trimestre vencido;
- b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;
- c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo no caso de já ter sido fornecido;
- d) ter caucionado no cofre do conselho de administração a importancia estabelecida para garantia da assignatura do contracto, cujo deposito reverterá em favor do cofre do conselho acima, e do proponente que sabendo-se preferido não comparecer na data fixada para celebração da mesma;
- e) os proponentes ficam sujeitos por ocasião da assignatura do contracto a depositarem a quantia de 200\$000, para garantia de suas assignaturas;
- f) no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando-se empate, terá preferencia a do negociante que tiver fornecido, procedendo-se, se este não tiver concorrido.

g) se este não tiver concorrido, a do licitante que tiver fornecido.

h) se este não tiver fornecido, a do licitante que tiver fornecido.

i) se este não tiver fornecido, a do licitante que tiver fornecido.

vistas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

h) ao governo fica reservado o direito de annullar a presente concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes de abertas as propostas; (letra b do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

i) o proponente ou seu representante legal que não comparecer á apuração da proposta entregue, essa correrá á sua revelia;

j) os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos na instrucção approvada por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicado no *Diario Official* de 6 de janeiro de 1918.

Todos os generos, forragem e ferragem serão de primeira qualidade e fornecidos á medida das necessidades, conforme pedidos parciaes e nas quantidades totaes e preços abaixo designados.

Os artigos a fornecer serão entregues no quartel da companhia 24 horas depois de entregue o respectivo pedido e 72 horas quando dependa do transporte de estrada de ferro.

Relação dos artigos a fornecer, suas quantidades e preços máximos:

Camarão fresco, grande, quarenta kilos a tres mil réis; galinha gorda, cincoenta a tres mil réis; lingua secca, doze a; massa de tomate, quarenta latas a; ovos frescos, cento e cincoenta dúzias a; peixe fresco sem cabeça, mil e quinhentos kilos a mil e quinhentos; lenha secca em agach, quarenta e cinco mil kilos a trinta e sete réis; capim verde, setenta e dous mil kilos a trinta e cinco réis; cravos paulistas n. 6, doze milheiros a oito mil réis; vassouras de piaçava, quatro dúzias a dez mil e oitocentos; vassouras Gary, duas dúzias a dez mil réis; ardózia numero 8, trinta a setecentos réis; carimbo de borracha, seis a novecentos réis; cesta para papel, seis a dous mil réis; limpa-pennas de louça, seis a dous mil réis; pasta de oleado, quatro a cinco mil réis; fita para machina de escrever, dez a tres mil réis; peso de vidro pequeno, seis a mil e quinhentos; raspadeira «Rodgers», duas a tres mil réis; tesoura «Rodgers», duas a tres mil réis; regua de madeira de um metro, duas a tres mil réis; regua de madeira de sessenta centímetros, duas a dous mil e quinhentos; regua de madeira de trinta centímetros, duas a dous mil réis; regua de borracha de cincoenta centímetros, duas a dous mil e trezentos; talão modelo n. 25, dous milheiros a vinte e cinco mil réis; talão modelo n. 26, dous milheiros a vinte e cinco mil réis; talão modelo n. 25 para forragem, um milheiro a vinte e cinco mil réis; talão modelo n. 26 para forragem, um milheiro a vinte e cinco mil réis; talão modelo n. 21, um milheiro a vinte e cinco mil réis; talão modelo numero 20, um milheiro a vinte e cinco mil réis; talão modelo n. 24, um milheiro a vinte e cinco mil réis; talão de baixas, ao hospital modelo n. 32, um milheiro a vinte e cinco mil réis; barbaute grosso, doze novellos a mil réis; barbaute fino, doze novellos a mil réis; colehetes para pregar papéis, quatro caixas a mil e quinhentos; papel para machina de escrever, doze caixas a nove mil réis; papel com enveloppes para cartas officiaes com o timbre da Companhia, duas

caixas a seis mil e quinhentos réis; papel carbono, seis caixas a dez mil réis; Pennas «Mallat» n. 12, doze caixas a cinco mil réis; canetas de madeira «Americana», seis duzias a dois mil réis; lapis preto «Faber», quatro duzias a dois mil e quinhentos; lapis bicolor, uma duzia a oito mil réis; lapis de borracha, «Eberhard Faber», uma duzia a nove mil e oitocentos réis; papel almasso pautado, seis resmas a dezesseis mil réis; papel liso, almasso, quatro resmas a dez mil réis; Fiume pautado (7 kilos), seis resmas a dezoito mil réis; papel timbrado para officios, uma resma a trinta e cinco mil réis; papel «Hollandia» n. 3, cincoenta cadernos a dois mil réis; papel pardo para embrulho, cincoenta cadernos a oitocentos réis; papel matta-borrão, cincoenta folhas a seiscentos réis; tinta preta, quatro litros a tres mil e oitocentos réis; gomma arabica nacional, seis vidros a dois mil réis; tinta carmin, um litro a oito mil réis; tinta para carimbo, quatro vidros a mil réis; enveloppes timbrados para officios, quatrocentos a cinco mil e quinhentos réis; folhas de vencimentos de officiaes, um cento a oitenta mil réis; pernoite modelo n. 69, um mil-theiro a

Quartel em São Christovão, na Capital Federal, .. de dezembro de 1919. — *Euclydes Zenobio da Costa*, 2º tenente secretario.

Primeiro Corpo de Trem

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS, FERRAGENS E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1920

Tendo sido annullada pelo Conselho Administrativo a concorrência realizada a 23 do corrente, em virtude de terem sido exagerados os preços apresentados pelos proponentes, os quaes excederam bastante dos tomados por base, de ordem do Sr. tenente-coronel commandante faço publico, para sciencia dos interessados, que, no dia 30 do corrente, ás 12 horas, se acceptam novas propostas para o fornecimento dos mesmos artigos, de accordo com o ultimo edital publicado no *Diario Offi-*cial do referido dia 23.

Quartel na Villa Militar, 23 de dezembro de 1919. — *Benjamin Pereira da Silva*, 1º tenente ajudante e secretario.

Tercera Companhia de Metralhadoras

RECTIFICAÇÃO DO DIA DA APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

De ordem do Sr. capitão commandante da Companhia e presidente do Conselho Administrativo previno aos interessados que por motivo de força maior foi transferida para o dia 29 do corrente, ás 13 horas, a apuração das propostas e sua respectiva adjudicação, a qual estava marcada para o dia 26 do corrente.

Quartel em São Christovão, 24 de dezembro de 1919. — *Euclydes Zenobio da Costa*, 2º tenente, secretario.

Escola Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo, são hoje novamente publicadas as propostas abaixo declaradas para o fornecimento de generos, forragens, ferragens e outros artigos para esta escola durante o 1º semestre do anno vindouro, as quaes foram assim publicadas com incorrecções.

Realengo, 24 de dezembro de 1919
Antonio José Osorio, 1º tenente secretario

Proposta n. 1

A firma *Carvalho Rocha & Comp.*, estabelecida á rua Sete de Setembro n. 111, propõe-se a fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital e todas as demais disposições em vigor.

Classificação — Unidade — Preços

Alfafa nacional, kilo.....	\$193
Milho vermelho, kilo.....	\$288

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — *Carvalho Rocha & Comp.*

Proposta n. 9

A firma *Marques da Costa & Comp.*, estabelecida nesta praça, propõe-se a fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital e todas as demais disposições em vigor.

Classificação — Unidade — Preços

Café em grão, tipo 7, kilo.....	\$5680
Café moído especial, kilo.....	\$8990

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — *Marques da Costa & Comp.*

Proposta n. 3

A firma *Alves Irmão & Comp.*, estabelecida á rua do Rosario n. 142, propõe-se a fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital e todas as demais disposições em vigor.

Classificação — Unidade — Preços

Arroz agulha nacional, de primeira, kilo.....	\$965
Arroz Iguaçu, de primeira, kilo.....	\$864
Assucar refinado de primeira, kilo.....	\$5080
Azeitonas brancas B. Gomes, kilo.....	\$5320
Azeite doce de B. Gomes, kilo.....	\$5400
Alfafa nacional, kilo.....	\$478
Banha Nacional de Porto Alegre, kilo.....	\$5150
Batatas nacionaes, kilo.....	\$356
Bacalhão de caixa especial, kilo.....	\$6600
Café em grão tipo 7, kilo.....	\$5600
Café moído especial, kilo.....	\$8000
Carne secca, manta Rio Grande, kilo.....	\$2398
Chopp, litro.....	\$5350
Cerveja, garrafa.....	\$1400
Camarão secco, kilo.....	\$3500
Chá Lipton, kilo.....	\$26000
Cangica de milho branco, kilo.....	\$375
Ervilhas partidas, kilo.....	\$2340
Feijão de côr, kilo.....	\$500
Feijão preto, superior, kilo.....	\$418
Farinha de mandioca de Porto Alegre, kilo.....	\$425
Farinha de trigo de primeira, kilo.....	\$800
Goiabada Pesqueira, kilo.....	\$2595
Lombo de porco salgado, kilo.....	\$2000
Manteiga mineira superior, kilo.....	\$7000
Massa branca para sopa, kilo.....	\$890
Mate em folha, kilo.....	\$5000
Maizena, kilo.....	\$2380
Milho vermelho, kilo.....	\$370
Marmelada, kilo.....	\$5850
Palitos lixados, maço.....	\$320
Paio nacional, kilo.....	\$5900
Queijo de Minas superior, kilo.....	\$2900
Sal commum, kilo.....	\$218
Toucinho salgado superior, kilo.....	\$520
Tapioca, kilo.....	\$990
Vinagre branco, litro.....	\$380
Vinho do Rio Grande superior, garrafa.....	\$4110

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — *Alves Irmão & Comp.*

especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital e todas as demais disposições em vigor.

Classificação — Unidade — Preço

Arroz agulha nacional de 1ª, kilo.....	\$965
Arroz Iguaçu de 1ª, kilo.....	\$870
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	\$5110
Alfafa nacional, kilo.....	\$479
Banha nacional Porto Alegre, kilo.....	\$5180
Batatas nacionaes, kilo.....	\$354
Carne secca de manta Rio Grande, kilo.....	\$2118
Feijão preto, superior, kilo.....	\$410
Farinha de mandioca Porto Alegre, kilo.....	\$410
Goiabada Pesqueira, kilo.....	\$2500
Manteiga mineira, kilo.....	\$7000
Milho vermelho, kilo.....	\$289
Toucinho salgado, superior, kilo.....	\$518
Vinagre branco, litro.....	\$379
Vinho do Rio Grande superior, garrafa.....	\$4120

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — *Fernandes, Moreira & Comp.*

Proposta n. 5

A firma *Duarte & Borges* propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital e a todas as demais disposições em vigor.

Quantidade — Classificação — Unidade — Preço

19.200 kilos de arroz agulha nacional de 1ª, kilo.....	\$970
19.200 kilos de arroz Iguaçu de 1ª, kilo.....	\$850
21.000 kilos de assucar refinado de 1ª, kilo.....	\$5004
108.000 kilos de alfafa nacional, kilo.....	\$457
2.400 kilos de banha nacional Porto Alegre, kilo.....	\$2080
10.800 kilos de batatas nacionaes, kilo.....	\$303
12.000 kilos de café em grão tipo 7, kilo.....	\$5580
12.000 kilos de café moído especial, kilo.....	\$8980
3.000 kilos de carne secca de manta do Rio Grande, kilo.....	\$2119
10.200 kilos de feijão preto superior, kilo.....	\$458
11.400 kilos de farinha de mandioca Porto Alegre, kilo.....	\$427
7.200 kilos de manteiga mineira superior, kilo.....	\$7000
1.080 kilos de massa branca para sopa, kilo.....	\$970
150.000 kilos de milho vermelho, kilo.....	\$278
3.200 kilos de sal, kilo.....	\$218

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — *Duarte & Borges*.

Proposta n. 6

A firma *Pacheco & Ferreira*, estabelecida á rua Marechal Floriano n. 142, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital e todas as demais disposições em vigor.

Classificação — Unidade — Preço

Café em grão tipo 7, kilo.....	\$5700
Café moído especial, kilo.....	\$8990

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — *Pacheco & Ferreira*.

Proposta n. 7

A firma *Nobrega, Pereira & Comp.*, estabelecida á rua Acre n. 52, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital e todas as demais disposições em vigor.

Quantidade — Classificação — Unidade — Preço

19.200 kilos de arroz agulha nacional de 1ª, kilo.....	\$965
--	-------

20.200 kilos de arroz Iguape de 1ª, kilo.....	\$880
960 kilos de azeitonas brancas B. Gomes, kilo.....	2\$800
310 kilos de azeite doce B. Gomes, kilo.....	8\$500
2.400 kilos de banha nacional Porto Alegre, kilo.....	2\$200
10.600 kilos de batatas nacionais, kilo.....	\$340
3.400 kilos de bacalhão de caixa especial, kilo.....	2\$800
3.000 kilos de carne secca de manta do Rio Grande, kilo.....	2\$450
10 kilos de chá Lipton, kilo.....	27\$500
1.200 kilos de cangica de milho branco, kilo.....	\$590
630 kilos de ervilhas partidas, kilo.....	2\$400
1.140 kilos de feijão de côr, kilo.....	\$450
10.200 kilos de feijão preto superior, kilo.....	\$380
14.400 kilos de farinha de mandioca Porto Alegre, kilo.....	\$110
1.400 kilos de farinha de trigo de 1ª, kilo.....	\$900
3.400 kilos de goiabada Pesqueira, kilo.....	2\$700
200 kilos de lombo de porco salgado, kilo.....	1\$930
7.200 kilos de manteiga mineira, kilo.....	7\$300
1.080 kilos de massa branca para sopa, kilo.....	\$860
600 kilos de mate em folha, kilo.....	1\$100
3.300 kilos de marmelada, kilo.....	1\$800
2.400 maços de palitos lixados, maço.....	\$300
300 kilos de paio nacional, kilo.....	5\$400
3.000 kilos de sal commum, kilo.....	\$200
6.000 kilos de tempero, kilo.....	1\$100
3.000 kilos de toucinho salgado superior, kilo.....	1\$600
40 kilos de tapioca, kilo.....	1\$000
2.400 litros de vinagre branco, litro.....	\$390
1.000 garrafas de vinho do Rio Grande superior, garrafa.....	1\$150

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — Nobrega, Pereira & Comp.

Proposta n. 8

A firma Mendes Bastos & Comp., estabelecida à rua S. Bento ns. 37 e 39, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Classificação — Unidade — Preço

Alfafa nacional, kilo.....	\$488
Milho vermelho, kilo.....	\$287

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — Por procuração de Mendes Bastos & Comp., João Cachuto da Piedade.

Proposta n. 9

A firma Soares Lavrador & Comp., estabelecida à avenida Mem de Sá, ns. 66 e 68, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Classificação — Unidade — Preço

Arroz agulha nacional de 1ª, kilo.....	\$930
Arroz Iguape de 1ª, kilo.....	\$830
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	1\$160
Azeitonas brancas B. Gomes, kilo.....	2\$300
Azeite doce B. Gomes, kilo.....	8\$000
Alfafa nacional, kilo.....	\$460
Banha nacional P. Alegre, kilo.....	2\$089
Batatas nacionais, kilo.....	\$360
Bacalhão de caixa especial, kilo.....	2\$700
Café em grão tipo 7, kilo.....	1\$340
Café moido especial, kilo.....	1\$960
Carne secca de manta do Rio Grande, kilo.....	2\$420

Chopp, litro.....	1\$400
Cerveja, garrafa.....	1\$180
Camarão secco, kilo.....	3\$030
Chá Lipton, kilo.....	2\$500
Cangica de milho branco, kilo.....	\$370
Ervilhas partidas, kilo.....	2\$300
Feijão de côr, kilo.....	\$500
Feijão preto superior, kilo.....	\$400
Farinha de mandioca P. Alegre, kilo.....	\$430
Farinha de trigo de 1ª, kilo.....	\$800
Goiabada Pesqueira, kilo.....	2\$400
Lombo de porco salgado, kilo.....	2\$100
Manteiga mineira, superior, kilo.....	7\$900
Massa branca para sopa, kilo.....	\$888
Mate em folha, kilo.....	\$990
Maizena, kilo.....	2\$100
Milho vermelho, kilo.....	\$260
Marmelada, kilo.....	2\$000
Palitos lixados, maço.....	\$310
Paio nacional, kilo.....	6\$000
Queijo de Minas, superior, kilo.....	2\$830
Sal commum, kilo.....	\$218
Toucinho salgado superior, kilo.....	1\$330
Tapioca, kilo.....	\$920
Vinagre branco, litro.....	\$360
Vinho do Rio Grande, superior, garrafa.....	1\$380

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — Soares Lavrador & Comp.

Proposta n. 10

A firma Lemos & Ribeiro, estabelecida à rua da Misericórdia n. 42, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Classificação — Unidade — Preço

Arroz agulha nacional de 1ª, kilo.....	\$960
Arroz Iguape de 1ª, kilo.....	\$838
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	1\$045
Azeitonas brancas, B. Gomes, kilo.....	2\$495
Azeite doce B. Gomes, kilo.....	8\$400
Alfafa nacional, kilo.....	\$468
Banha nacional de P. Alegre, kilo.....	2\$079
Batatas nacionais, kilo.....	\$335
Bacalhão de caixa especial, kilo.....	2\$600
Café em grão tipo 7, kilo.....	1\$330
Café moido especial, kilo.....	1\$990
Carne secca de manta Rio Grande, kilo.....	2\$395
Chopp, litro.....	1\$300
Cerveja, garrafa.....	1\$200
Camarão secco, kilo.....	3\$100
Chá Lipton, kilo.....	2\$500
Cangica de milho branco, kilo.....	\$390
Ervilha partidas, kilo.....	2\$340
Feijão de côr, kilo.....	\$190
Feijão preto superior, kilo.....	\$380
Farinha de mandioca P. Alegre, kilo.....	\$427
Farinha de trigo de 1ª, kilo.....	\$730
Goiabada Pesqueira, kilo.....	2\$590
Lombo de porco salgado, kilo.....	2\$040
Manteiga mineira superior, kilo.....	7\$900
Massa branca para sopa, kilo.....	\$920
Mate em folha, kilo.....	1\$030
Maizena, kilo.....	2\$330
Milho vermelho, kilo.....	\$275
Marmelada, kilo.....	1\$900
Palitos lixados, maço.....	\$300
Paio nacional, kilo.....	5\$780
Queijo de Minas superior, kilo.....	2\$800
Sal commum, kilo.....	\$205
Toucinho salgado superior, kilo.....	1\$340
Tapioca, kilo.....	\$930
Vinagre branco, litro.....	\$355
Vinho do Rio Grande superior, garrafa.....	1\$400

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — Lemos & Ribeiro.

Proposta n. 11

A firma Santos, Martins & Comp., estabelecida no Mercado Municipal ns. 163 e 165, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

cias do edital e todas as demais disposições em vigor.

Classificação — Unidades — Preços

Arroz agulha de primeira, kilo.....	\$960
Arroz Iguape de primeira, kilo.....	\$860
Assucar refinado de primeira, kilo.....	1\$033
Azeitonas brancas B. Gomes, kilo.....	2\$490
Azeite doce B. Gomes, kilo.....	8\$230
Alfafa nacional, kilo.....	\$438
Banha nacional, Porto Alegre, kilo.....	2\$100
Batatas nacionais, kilo.....	\$338
Bacalhão de caixa especial, kilo.....	2\$610
Café em grão tipo 7, kilo.....	1\$300
Café moido especial, kilo.....	1\$980
Carne secca de manta Rio Grande, kilo.....	2\$400
Chopp, litro.....	1\$400
Cerveja, garrafa.....	1\$100
Camarão secco, kilo.....	3\$000
Chá Lipton, kilo.....	2\$500
Cangica de milho branco, kilo.....	\$380
Ervilhas partidas, kilo.....	2\$100
Feijão de côr, kilo.....	\$118
Feijão superior, kilo.....	\$390
Farinha de mandioca Porto Alegre, kilo.....	\$425
Farinha de trigo de primeira, kilo.....	\$800
Goiabada Pesqueira, kilo.....	2\$618
Lombo de porco salgado, kilo.....	2\$000
Manteiga mineira superior, kilo.....	6\$340
Massa branca para sopa, kilo.....	\$900
Mate em folha, kilo.....	\$998
Maizena, kilo.....	2\$380
Milho vermelho, kilo.....	\$267
Marmelada, kilo.....	2\$030
Palitos lixados, maço.....	\$820
Paio nacional, kilo.....	6\$000
Queijo de Minas, superior, kilo.....	2\$880
Sal commum, kilo.....	\$215
Toucinho salgado superior, kilo.....	1\$315
Tapioca, kilo.....	\$940
Vinagre branco, litro.....	\$370
Vinho do Rio Grande, superior, garrafa.....	1\$380

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — Pereira Junior, Filho & Comp.

Proposta n. 12

A firma Santos, Martins & Comp., estabelecida no Mercado Municipal ns. 163 e 165, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Classificação — Unidade — Preço

Arroz agulha nacional de primeira, kilo.....	\$955
Arroz Iguape de primeira, kilo.....	\$865
Assucar refinado de primeira, kilo.....	1\$010
Azeitonas brancas B. Gomes, kilo.....	2\$506
Azeite doce B. Gomes, kilo.....	8\$330
Alfafa nacional, kilo.....	\$462
Banha nacional Porto Alegre, kilo.....	2\$030
Batatas nacionais, kilo.....	\$338
Bacalhão de caixa especial, kilo.....	2\$619
Café em grão tipo 7, kilo.....	1\$600
Café moido especial, kilo.....	1\$960
Carne secca de manta, Rio Grande, kilo.....	2\$440
Chopp, litro.....	1\$390
Cerveja, garrafa.....	1\$200
Camarão secco, kilo.....	2\$700
Chá Lipton, kilo.....	2\$500
Cangica de milho branco, kilo.....	\$380
Ervilhas partidas, kilo.....	2\$300
Feijão de côr, kilo.....	\$330
Feijão superior, kilo.....	\$398
Farinha de mandioca Porto Alegre, kilo.....	\$418
Farinha de trigo de primeira, kilo.....	\$790
Lombo de porco salgado, kilo.....	\$930
Manteiga mineira superior, kilo.....	6\$990
Massa branca para sopa, kilo.....	\$918
Mate em folha, kilo.....	1\$900

Maisena, kilo.....	\$2300
Milho vermelho, kilo.....	\$277
Marmelada, kilo.....	\$5800
Palitos lixados, maço.....	\$318
Paio nacional, kilo.....	\$5200
Queijo de Minas superior, kilo.....	\$2000
Sal commum, kilo.....	\$200
Toucinho salgaço superior, kilo.....	\$550
Tapioca, kilo.....	\$900
Vinagre branco, litro.....	\$360
Vinho do Rio Grande superior, garrafa.....	\$330

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. —
Santos, Martins & Comp.

Proposta n. 13

Propomos fornecer à Escola Militar, durante o 1º semestre de 1920, o artigo seguinte, com requisição:

Pão, kilo.....	\$700
----------------	-------

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. —
Lopes Correa & Comp.

Declaramos que fornecemos de acordo com o edital publicado no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. —
Lopes Correa & Comp.

Proposta n. 14

A firma Vaz Fernandes & Comp., estabelecida à rua Marechal Floriano Peixoto n. 116, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Classificação — Unidade — Preço

Farinha de trigo de primeira, kilo...	\$630
Pão fresco de trigo, kilo.....	\$500

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. —
Vaz Fernandes & Comp.

Proposta n. 15

Os abaixo assignados, estabelecidos com padaria à rua S. Christovão n. 518, propõem fornecer à Escola Militar, durante o primeiro semestre de 1920, sob as condições do edital publicado, o seguinte:

Pão de farinha de trigo de superior qualidade, kilo.....	\$800
--	-------

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. —
Gustaf da Fonseca & Comp.

Proposta n. 16

Proponho fornecer à Escola Militar, durante o 1º semestre de 1920, e de acordo com todas as condições do edital publicado no Diário Oficial e mais disposições em vigor, o seguinte:

Pão de farinha de trigo, kilo.....	\$610
Farinha de trigo de primeira, kilo...	\$700

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. —
José Justino Teixeira.

Proposta n. 17

A firma Santos & Machado, estabelecida à rua Coronel Rangel n. 15, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e as demais disposições em vigor:

Classificação — Unidade — Preço

Farinha de trigo de primeira, kilo...	\$800
Pão fresco de trigo, kilo.....	\$700

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. —
Santos & Machado.

Proposta n. 18

A firma Francisco J. da Silva, estabelecida, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências

do edital e todas as demais disposições em vigor.

Classificação — Unidade — Preço

Farinha de trigo de primeira, kilo...	\$600
Pão fresco de trigo, kilo.....	\$547

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. —
Francisco J. da Silva.

Proposta n. 19

A firma Elísio Ferreira Afonso, estabelecida à avenida Salvador de Sá n. 69, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Quantidade — Classificação — Unidade — Preço

Farinha de trigo, de primeira, kilo...	\$700
Pão fresco de trigo, kilo.....	\$700

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. —
Elísio Ferreira Afonso.

Proposta n. 20

Simões & Aguiar

Quantidade — Classificação — Unidade — Preço

Farinha de trigo, de primeira, kilo...	\$730
Pão fresco de trigo, kilo.....	\$800

Declaramos que nos sujeitamos a fornecer os dous artigos acima, de acordo com as condições publicadas no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. —
Simões & Aguiar.

Proposta n. 21

A firma José Martins Gonçalves, estabelecida à estrada de Nazaré, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Quantidade — Classificação — Unidade — Preço

Farinha de trigo, de 1ª, kilo.....	\$700
Pão fresco de trigo, kilo.....	\$700

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. —
José Martins Gonçalves.

Proposta n. 22

A firma Alexandre Moreira, estabelecida à rua da America n. 235, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Quantidade — Classificação — Unidade — Preço

Farinha de trigo, de 1ª, kilo.....	\$800
Pão fresco de trigo, kilo.....	\$710

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. —
Alexandre Moreira.

Proposta n. 23

A firma Antonio Godinho Coelho, estabelecida à rua Lopes n. 203, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Quantidade — Classificação — Unidade — Preço

Farinha de trigo, de 1ª, kilo.....	\$300
Pão fresco de trigo, kilo.....	\$800

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. —
Antonio Godinho Coelho.

Proposta n. 24

A firma Abílio C. Esteves, estabelecida à rua do Catete n. 112, propõe a fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados,

sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Quantidade — Classificação — Unidade — Preço

Chopp, litro.....	\$5000
Cerveja, garrafa.....	\$350
Pão, fresco, de trigo, kilo.....	\$395

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. —
Abílio C. Esteves.

Proposta n. 25

A firma Barcellos Borges, estabelecida à rua Evaristo da Veiga n. 139, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Quantidade — Classificação — Unidade — Preço

Carne verde, com osso, kilo.....	\$130
Carne de porco fresca, superior, kilo	\$250

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. —
Barcellos Borges.

Proposta n. 26

A firma João Coelho Pereira Junior, estabelecida à avenida Gomes Freire n. 131, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Quantidade — Classificação — Unidade — Preço

Carne verde, com osso, kilo.....	\$130
Carne verde, sem osso, kilo.....	\$350
Carne de porco, superior, kilo.....	\$500

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. —
Por procuração de João Coelho Pereira Junior

José Coelho Pereira Filho.

Proposta n. 27

A firma Manoel Francisco Braga, estabelecida à rua Conselheiro Junqueira n. 62, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e mais todas disposições em vigor:

Quantidade — Classificação — Unidade — Preço

Carne verde, com osso, kilo.....	\$168
Carne verde, sem osso, kilo.....	\$400
Carne de porco fresca, superior, kilo	\$900

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. —
Manoel Francisco Braga.

Proposta n. 28

A firma José Vieira Goulart estabelecida à praça General Osório n. 6, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Quantidade — Classificação — Unidade — Preço

Carne verde, com osso, kilo.....	\$177
Carne verde, sem osso, kilo.....	\$450
Carne de porco fresca, superior, kilo	\$900

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. —
José Vieira Goulart.

Proposta n. 29

Fonseca & Comp., estabelecidos com comércio de lenha, à rua S. Luiz Gonzaga número 636, propõem fornecer à Escola Militar, durante o 1º semestre de 1920, sob as condições do edital publicado, o seguinte:

Lenha em achões, kilo.....	\$013
----------------------------	-------

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. —
Fonseca & Comp.

Proposta n. 30

A firma Luiz Augusto Pestana, estabelecida à rua D. Manoel n. 46, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Quantidade — Classificação — Unidade — Preço

26.000 rações de bananas, ração.....	\$038
15.000 kilos de legumes, kilo.....	\$000
26.000 rações de laranjas, ração.....	\$080
6.000 kilos de temperos, kilo.....	\$5000
12.000 kilos de verduras, kilo.....	\$600

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. —
Por procuração, João Quintino da Silva

Coelho.

1º Regimento de Artilharia Montada

De ordem do Sr. commandante e presidente do Conselho Administrativo, previno aos Srs. proponentes ao fornecimento de gêneros alimentícios às praças e forragem aos animais deste regimento, durante o anno de 1920, que segunda-feira, 29 do corrente, às 12 horas, será feita a apuração das propostas e sua respectiva adjudicação que ficará dependente da aprovação do Governo.

Quartel do 1º regimento de artilharia montada, na Villa Militar, 23 de dezembro de 1919. — *Zeno Estillac Lea*, 1º tenente, secretario, interino.

A firma Pereira Junior, Filho & Comp., estabelecida à rua do Riachuelo n. 24 e 26, propõe fornecer ao 1º regimento de artilharia montada durante o anno de 1920 os gêneros e forragens abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Arroz nacional, kilo.....	\$900
Assucar branco de 1ª, kilo.....	15080
Azeite doce, litro.....	75000
Alfafa nacional, kilos.....	\$170
Batatas nacionais, kilo.....	\$535
Café moído, kilo.....	15000
Carne secca de 1ª kilo.....	25190
Farinha de Surohy, kilo.....	\$380
Feijão preto, kilo.....	\$380
Feijão manteiga, kilo.....	\$360
Fubá grosso de milho, kilo.....	\$400
Goiabada nacional, kilo.....	23700
Lombo de porco e costella, kilo.....	15000
Manteiga mineira, kilo.....	75000
Massas brancas para sopa, kilo.....	\$930
Milho nacional, kilo.....	\$317
Queijo mineiro, kilo.....	35000
Sal commum, kilo.....	\$220
Toucinho mineiro, kilo.....	15700
Vinagre branco nacional, litro.....	\$500
Vinho do Rio Grande, litro.....	18300

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — Por procuração, *Acélio Gonçalves Pereira*.

Proposta que fazem os abaixo assignados para fornecerem ao 1º regimento de artilharia montada, durante o anno vindouro de 1920, os artigos constantes desta proposta e pelos preços abaixo:

Arroz nacional, kilo.....	\$875
Assucar refinado de 1ª qualidade, kilo.....	15060
Azeite doce especial, litro.....	75000
Alfafa nacional, kilo.....	\$473
Batatas nacionais, kilo.....	\$560
Café moído, kilo.....	15050
Carne secca de 1ª, kilo.....	25109
Farinha de Surohy, kilo.....	\$390
Feijão preto especial, kilo.....	\$390
Feijão manteiga, kilo.....	\$340
Fubá de milho, kilo.....	\$420
Goiabada fina, kilo.....	23500
Lombo de porco, kilo.....	15800
Manteiga nacional, kilo.....	75200
Massa branca, kilo.....	\$900
Milho nacional, kilo.....	\$320
Queijo mineiro, kilo.....	25800
Sal commum, kilo.....	\$230
Toucinho de Minas, kilo.....	15300
Vinagre nacional, litro.....	\$560
Vinho do Rio Grande, litro.....	15100

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — *Soures Luvador & Comp.* — *Rocha & Comp.* — *Manoel Francisco Braga*. — *Abílio C. Escribas*.

Relação de preços dos gêneros da casa comercial de Antonio Monteiro de Souza, à Praça Engenho Novo n. 20.

Gêneros — Preços	
Arroz de 1ª qualidade, kilo.....	—
Assucar branco refinado de 1ª qualidade, kilo.....	—
Azeite doce superior, litro.....	—

Batatas nacionais, kilo.....
Café moído e 1ª qualidade, kilo.....
Carne secca de 1ª qualidade, kilo.....
Farinha Surohy, kilo.....
Feijão de 1ª qualidade, litro, kilo.....
Manteiga Nacional, kilo.....
Feijão manteiga, kilo.....
Goiabada fina, kilo.....
Massa branca para sopa, kilo.....
Peixe fresco, kilo.....
Queijo de Minas, kilo.....
Sal grosso commum, kilo.....
Toucinho mineiro, kilo.....
Pão de trigo de 100 e 120 grammas, kilo.....
Carne fresca especial, kilo.....
Carne de porco, kilo.....
Temperos, kilo.....
Vinagre branco, litro.....
Vinho nacional do Rio Grande, litro.....
Forragem:

Alfafa, kilo.....	\$500
Fubá commum, kilo.....	—
Milho vermelho, kilo.....	\$333
Sal grosso, kilo.....	—

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — *Antonio Monteiro de Souza*.

Relação dos preços dos gêneros da casa comercial de Rocha & Comp., à rua S. Bento n. 9.

Gêneros:	
Assucar refinado de 1ª qualidade, kilo.....	Preços
Assucar refinado de 2ª qualidade, kilo.....	15140
Assucar refinado de 3ª qualidade, kilo.....	—
Arroz Iguaçu de 1ª qualidade, kilo.....	\$900
Arroz de 2ª qualidade, kilo.....	—
Arroz agulha de 1ª qualidade, kilo.....	—
Bacalhão em caixa, kilo.....	—
Bacalhão de tina, kilo.....	—
Banha Rosa, kilo.....	—
Batata nacional, kilo.....	\$573
Café moído de 1ª qualidade, kilo.....	25000
Café moído de 2ª qualidade, kilo.....	—
Carne secca, pato ou maleta, kilo.....	25100
Carne secca de 2ª qualidade, kilo.....	—
Cebollas, kilo.....	—
Farinha de mandioca de 1ª qualidade, kilo.....	\$398
Feijão preto de 1ª qualidade, kilo.....	\$418
Feijão malatinho de 1ª qualidade, kilo.....	—
Feijão branco de 1ª qualidade, kilo.....	75300
Manteiga nacional, kilo.....	25700
Goiabada ou marmelada, kilo.....	—
Massa de tomate, kilo.....	—
Massa branca para sopa, kilo.....	15080
Massa amarela para sopa, kilo.....	—
Peixe fresco, kilo.....	—
Peixe salgado, kilo.....	—
Queijo de Minas, kilo.....	35000
Sal grosso, kilo.....	\$380
Toucinho mineiro, kilo.....	15750
Pão de trigo de 100 e 120 grammas, kilo.....	—
Carne fresca de vacca com osso, kilo.....	—
Carne fresca de porco, kilo.....	—
Carne de carneiro, kilo.....	—
Ver-luras e temperos, kilo.....	—
Azeite doce, litro.....	75100
Vinagre branco, litro.....	\$490
Vinho do Rio Grande, litro.....	15600
Sobremesa (duas laranjas ou duas bananas), uma.....	—
Forragem:	—
Alfafa, kilo.....	\$183
Farelo, kilo.....	—
Fubá, kilo.....	\$440
Milho vermelho, kilo.....	\$333
Sal grosso, kilo.....	—
Forragem:	—
Ferraduras para cavallo, uma.....	—
Ferraduras para muas, uma.....	—
Cravos para ferraduras, milheiro.....	—

Artigos de limpeza e conservação:

Esopa branca, kilo.....	—
Glicerina Neutra, kilo.....	—
Graxa do Rio Grande, kilo.....	—
Óleo fino de coco, kilo.....	—
Potassa, kilo.....	—
Sabão virgem, kilo.....	—
Sabão especial, kilo.....	—
Vassoura de palha purissima, kilo.....	—
Antevidio, kilo.....	—
Tijolo de arcar, um.....	—
Sapólio, um.....	—
Vassouras chatas de piassava, uma.....	—
Vassouras redondas de piassava, uma.....	—
Vassouras de palha americana, uma.....	—
Vassouras pequenas de piassava para pia, uma.....	—
Escovas de piassava para lavagem de casa, uma.....	—
Vasculhadores, um.....	—
Lixa n. 000 o 1/2 cm fôrça, uma.....	—

Combustíveis:

Carvão de força, kilo.....	—
Carvão cardifero, kilo.....	—

Quartel na Villa Militar, 15 de dezembro de 1919. — Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — *Rocha & Comp.*

Obrigamo-nos a fornecer ao 1º regimento de artilharia montada, durante o anno proximo futuro de 1920, os gêneros e forragens, abaixo designados, pelos preços seguintes, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*:

Arroz nacional, kilo.....	\$893
Assucar refinado, kilo.....	15070
Batatas, kilo.....	\$560
Carne secca, kilo.....	25120
Farinha de mandioca, kilo.....	\$100
Feijão preto, kilo.....	\$110
Manteiga nacional, kilo.....	75300
Milho vermelho, kilo.....	\$319
Alfafa nacional, kilo.....	\$487

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — Por procuração de Fernandes, Moreira & Comp., *Alberto Soares Bastos*.

Relação do preço do genero abaixo, da casa comercial de Pacheco & Ferreira, à rua Miracelha Floriano Peixoto n. 112:

Café moído, kilo.....	15830
-----------------------	-------

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — *Pacheco & Ferreira*.

Rodrigues Teixeira & Filho, negociantes estabelecidos à rua da Assembleia n. 11, propõem fornecer ao 1º regimento de artilharia montada os gêneros abaixo notados, sujeitando-se às condições oxaradas no edital publicado no *Diario Official*, a saber:

Especificação — Unidario — Preços

Café moído, kilo.....	15910
Manteiga nacional, kilo.....	75100

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — *Rodrigues Teixeira & Filho*.

Relação do preços dos gêneros abaixo, da casa comercial de Manoel Francisco Braga, à rua Conselheiro Junqueira n. 62, sujeitando-se às condições publicadas no *Diario Official* de 17 de dezembro de 1919:

Carne verde especial de vacca, kilo.....	15220
Carne verde de porco, kilo.....	25000

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — *Manoel Francisco Braga*.

Relação do preço dos gêneros abaixo, da casa comercial de José Vieira Goulart, à praça General Osório n. 6:

Gêneros	
Assucar refinado de 1ª qualidade, kilo.....	Preços
Assucar refinado de 2ª qualidade, kilo.....	—

kilo.....	
Assucar refinado de 1ª qualidade, kilo.....	
Arroz Iguape de 1ª qualidade, kilo.....	
Arroz de 2ª qualidade, kilo.....	
Arroz agulha de 1ª qualidade, kilo.....	
Bacalhau em caixa, kilo.....	
Bacalhau em tina, kilo.....	
Banha Rosa, kilo.....	
Batatas nacionais, kilo.....	
Café moido de 1ª qualidade, kilo.....	
Café moido de 2ª qualidade, kilo.....	
Carne secca, pato e manta, kilo.....	
Carne secca de 2ª qualidade, kilo.....	
Cebollas, kilo.....	
Farinha de mandioca de 1ª qualidade, kilo.....	
Feijão preto de 1ª qualidade, kilo.....	
Feijão mulatinho de 1ª qualidade, kilo.....	
Feijão branco de 1ª qualidade, kilo.....	
Manteiga nacional, kilo.....	
Goiabada ou marmelada, kilo.....	
Massa do tomate, kilo.....	
Massa branca para sopa, kilo.....	
Massa amarela para sopa, kilo.....	
Peixe fresco, kilo.....	
Peixe salgado, kilo.....	
Queijo de Minas, kilo.....	
Sal grosso, kilo.....	
Toucinho mineiro, kilo.....	
Pão de trigo de 100 e 120 grammas, kilo.....	
Carne fresca especial, kilo.....	15200
Carne fresca de porco, kilo.....	15900
Carne de carneiro, kilo.....	
Temperos, kilo.....	
Azeite doce, litro.....	
Vinagre branco, litro.....	
Vinho do Rio Grande ou de Portugal, litro.....	
Forragem :	
Alfafa, kilo.....	
Farelo, kilo.....	
Fubá, kilo.....	
Milho vermelho, kilo.....	
Sal grosso, kilo.....	

Quartel na Villa Militar, 22 de dezembro de 1919. — Antonio Monteiro de Souza, por procuração de José Vieira Goulart.

Abilio C. Esteves, negociante matriculado o estabelecido com padaria á rua do Cattete n. 113, propõe fornecer a esse regimento durante o anno de 1920, pelo seguinte preço: Pão de farinha de trigo de 1ª qualidade e em fracções de 100 e de 120 grammas, por kilo..... \$597
Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — Abilio C. Esteves.

Relação dos preços dos generos abaixo, da casa commercial de Francisco Antonio da Silva, á avenida Suburbana n. 3.139.
Pão de 100 e 120 grammas, kilo..... \$547
Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — Francisco J. da Silva.

Relação do preço do genero abaixo, da casa commercial de Santos & Machado, á rua Coronel Rangel n. 13.
Pão de trigo de 100 e de 120 grammas, kilo..... \$300
Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — Santos & Machado.

Relação dos preços do genero abaixo, da casa commercial de José Justino Teixeira, á rua Camerino ns. 97 e 99:

Pão de trigo de 100 e 120 grammas, kilo..... \$540

Que propõe fornecer durante o anno de 1920, de accordo com o edital publicado no Diario Official.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — José Justino Teixeira.

Relação dos preços do genero abaixo, da casa commercial de José Martins-Gonçalves, estrada de Nazareth:

Pão de trigo de 100 e 120 grammas, kilo..... \$339
Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — José Martins Gonçalves.

Relação dos preços do genero abaixo, da casa commercial de Joaquim Alves Domingues, á rua Frei Caneca n. 313:

Pão de trigo de 100 e 120 grammas, kilo..... \$670
Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — Joaquim Alves Domingues.

Relação dos preços do genero abaixo, da casa commercial de Alexandre Moreira, á rua da America n. 235:

Pão de 100 e de 120 grammas, kilo..... \$600
Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — Alexandre Moreira.

Vaz Fernandes & Comp., negociantes, propõem-se fornecer, durante o anno de 1920, a esse regimento, de accordo com o edital do Diario Official:

Pão de trigo superior, kilo..... \$197
Sujeitando-se ao edital do Diario Official.
Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — Vaz Fernandes & Comp.

Relação de preços dos generos da casa commercial de Alves, Irmão & Comp., á rua do Rosario n. 412:

Generos:	
Assucar refinado de 1ª qualidade, kilo.....	
Assucar refinado de 1ª qualidade, kilo.....	
Assucar refinado de 3ª qualidade, kilo.....	
Arroz Iguape de 1ª qualidade, kilo.....	
Arroz de 2ª qualidade, kilo.....	
Arroz agulha de 1ª qualidade, kilo.....	
Bacalhau de caixa, kilo.....	
Bacalhau em tina, kilo.....	
Banha marca Rosa, kilo.....	
Batatas nacionais, kilo.....	
Café moido de 1ª qualidade, kilo.....	
Café moido de 2ª qualidade, kilo.....	
Carne secca pato ou manta, kilo.....	
Carne secca de 2ª qualidade, kilo.....	
Cebollas, kilo.....	
Farinhas de mandioca, kilo, 1ª qualidade.....	
Feijão preto de 1ª qualidade, kilo.....	
Feijão mulatinho de 1ª qualidade, kilo.....	
Feijão branco de 1ª qualidade, kilo.....	
Manteiga, kilo.....	
Goiabada ou marmelada, kilo.....	
Massa do tomate, kilo.....	
Massa branca para sopa, kilo.....	
Massa amarela para sopa, kilo.....	
Peixe fresco, kilo.....	
Peixe salgado, kilo.....	
Queijo de Minas, kilo.....	
Sal grosso, kilo.....	
Toucinho de Minas, kilo.....	
Pão de trigo, de 100 e 120 grammas, kilo.....	
Carne fresca especial, kilo.....	
Carne fresca de porco, kilo.....	
Carne de carneiro, kilo.....	
Temperos, kilo.....	
Azeite doce, litro.....	
Vinagre, litro.....	
Vinho do Rio Grande ou de Portugal, litro.....	
Forragem:	
Alfafa nacional, kilo.....	\$188
Farelo, kilo.....	\$140
Fubá, kilo.....	\$140
Milho vermelho, kilo.....	\$333
Sal grosso, kilo.....	\$238

Quartel na Villa Militar, 22 de dezembro de 1919. — Alves Irmão & Comp.

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições e exigencias do edital publicado no Diario Official.

Rio, 22 de dezembro de 1919. — Alves, Irmão & Comp.

Propomos fornecer ao 1º regimento de artilharia, durante o anno de 1920, os generos abaixo descriptos, de accordo com o edital publicado no Diario Official, sujeitando-nos ás demais exigencias da lei de concorrências, a saber:

Arroz nacional, kilo.....	\$898
Assucar de 1ª, kilo.....	\$8100
Azeite doce, litro.....	\$5300
Alfafa nacional, kilo.....	\$500
Batatas nacionais, kilo.....	\$600
Café moido, kilo.....	\$2300
Carne secca de 1ª, kilo.....	\$2380
Farinha Surubhy, kilo.....	\$410
Feijão preto, kilo.....	\$413
Dito manteiga, kilo.....	\$600
Fubá de milho, kilo.....	\$180
Goiabada, kilo.....	\$2800
Lombo de porco, kilo.....	\$2100
Manteiga mineira, kilo.....	\$5500
Massa branca, kilo.....	\$1150
Milho nacional, kilo.....	\$323
Queijo mineiro, kilo.....	\$5500
Sal commum, kilo.....	\$240
Toucinho mineiro, kilo.....	\$5600
Vinagre nacional, litro.....	\$360
Vinho do Rio Grande, litro.....	\$200

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — Lemos & Ribeiro.

Propomos fornecer ao 1º regimento de artilharia montada, durante o anno de 1920, os artigos seguintes:

Assucar de 1ª, kilo.....	\$1330
Arroz de 1ª, kilo.....	\$880
Arroz agulha, kilo.....	\$1100
Bacalhau, caixa, kilo.....	\$2800
Banha Rosa, kilo.....	\$2400
Café moido de 1ª, kilo.....	\$1960
Carne secca de 1ª, kilo.....	\$2600
Farinha de mandioca, kilo.....	\$300
Feijão preto, kilo.....	\$460
Manteiga mineira, kilo.....	\$5300
Massa branca, kilo.....	\$1100
Sal grosso, kilo.....	\$230
Toucinho Minas, kilo.....	\$5000
Azeite doce, litro.....	\$5300
Alfafa nacional, kilo.....	\$497
Farelo, kilo.....	\$183
Milho, kilo.....	\$389

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — Duarte & Borges.

Propoño-me a fornecer ao primeiro regimento de artilharia montada, durante o anno proximo futuro de 1920, os artigos abaixo designados pelos preços seguintes, sujeitando-me a todas as condições do edital publicado no Diario Official.

Arroz nacional, kilo.....	\$890
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	\$8000
Azeite doce, litro.....	\$5000
Alfafa nacional, kilo.....	\$500
Batata nacional, kilo.....	\$500
Café moido, kilo.....	\$2100
Carne secca, kilo.....	\$2600
Farinha de mandioca, kilo.....	\$415
Feijão preto, kilo.....	\$120
Feijão de cor, kilo.....	\$390
Fubá de milho, kilo.....	\$480
Goiabada, kilo.....	\$2800
Lombo de Minas, kilo.....	\$2100
Manteiga de Minas, kilo.....	\$5500
Massa branca para sopa, kilo.....	\$1200
Milho, kilo.....	\$333
Queijo de Minas, kilo.....	\$5700
Sal commum, kilo.....	\$210
Toucinho de Minas, kilo.....	\$5600
Vinagre nacional, litro.....	\$600
Vinho nacional, litro.....	\$5100

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — Por procuração de F. Octaviano Gomes, Antonio Pereira de Mattos.

Fabrica de Caruchos e Artifacts de Guerra

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel director geral faço publico que, no dia 29 do corrente, haverá concorrência para o fornecimento dos seguintes artigos:

Material de expediente para os escriptorios

Numero de ordem — Especificação — Unidade — Quantidade

1. Alfinetes, caixa.....	5	65. Papel carbono, roxo, caixa.....	3
2. Almofadas para carimbo de borracha, uma.....	6	67. Papel carbono Multikey de Webster Co, caixa.....	8
3. Aquileta em bisnagas ex c/24, caixa.....	1	68. Papel para minutas de officio, timbrado, modelo 5, resma.....	3
4. Borracha para machina de escrever — Typewriter tracer 7.124, uma.....	60	69. Papel almasso liso Walley, resma.....	9
5. Borracha copy n. 212, uma.....	24	70. Papel timbrado para officio, modelo, resma.....	12
6. Barbante fino, novello.....	50	71. Papel para minutas de informações, modelo 6, resma.....	2
7. Barbante grosso, novello.....	50	72. Papel timbrado para minutas de officio, modelo, resma.....	2
8. Block para memorandum modelo n. 4, um.....	24	73. Papel timbrado para attestados, resma.....	2
9. Block de papel c/100 folhas, modelo n. 2, um.....	10	74. Papel timbrado para officio, modelo 7, resma.....	4
10. Block de papel pautado, modelo A, um.....	36	75. Papel timbrado pautado, para officio, modelo 8, resma.....	3
11. Boletim modelo 1, um.....	500	76. Papel Stencil, B/36, para mimio-grapho, caixa.....	4
12. Boletim modelo 3, um.....	5.000	77. Papel chupão 81/2x13, para mimio-grapho, caixa.....	30
13. Boletim modelo 8, um.....	1.000	78. Pastas para papeis, uma.....	8
14. Boletim modelo 9, um.....	1.000	79. Pennas Mallat n. 12, caixa.....	43
15. Boletim modelo 22, um.....	5.000	80. Pennas Mallat n. 10, caixa.....	43
16. Boletim modelo 28, um.....	5.000	81. Pennas Legal 1 F, caixa.....	23
17. Boletim modelo 39, um.....	40.000	82. Pennas Leonardt 516, caixa.....	18
18. Boletim modelo 40, um.....	1.000	83. Pennas «Hemispherical Pen», caixa.....	4
19. Cartões para memorandum c/envelopes, modelo 2, cento.....	4	84. Pennas rond n. 3, caixa.....	4
20. Canetas «Faber», especiais, duzia.....	15	85. Pennas «Mail Pen», caixa.....	2
21. Canetas c/100 folhas pautado, 18x25, um.....	58	86. Pennas Gilotts, para desenho, caixa.....	2
22. Caderno para graphico, modelo 39, um.....	5	87. Pesos de vidro para papel, um.....	12
23. Caderno quadriculado 11x16, um.....	60	88. Pregadores de madeira para papeis, um.....	2
24. Caderno de papel quadriculado n. 2, um.....	6	89. Percevejos de metal, caixa.....	40
25. Cestas de vime para papeis, uma.....	9	90. Raspadeiras com cabo de osso, «Hodger», uma.....	31
26. Capas Leitz, grandes, uma.....	6	91. Regua de borracha, grande, uma.....	14
27. Capas Leitz, pequenas, uma.....	6	92. Reguas graduadas em millimetros, uma.....	9
28. Envelopes timbrados para officios, modelo 3, cento.....	2	93. Talões de entrega, com 100 folhas, modelo 2, sendo uma folha picotada e outra não, um.....	6
29. Envelopes timbrados para officios, modelo 4, cento.....	5	94. Tinta para carimbo de borracha, carmin e preta, vidro.....	18
30. Etiquetas para livros, caixa.....	5	95. Tinta para carimbos, roxa, vidro.....	5
31. Fitas bi-clores para machina de escrever «Hoyal», uma.....	30	96. Tinta Nankin Royal, vidro.....	3
32. Grampos para machina de grampear, metro.....	9	97. Tinta «Blue-black Stephens», litro.....	38
33. Grampos sortidos para prender papeis, caixa.....	28	98. Tinta preta «Sardinha», litro.....	11
34. Gomma arabica «Sodageline», vidro.....	30	99. Tinta carmin, em quartos de litro, «Stephens», vidro.....	31
35. Gomma arabica («Sodag gum»), vidro.....	48	100. Tinta em bisnaga para mimio-grapho (preta), bisnaga g.....	6
36. Lacre, caixa.....	2	101. Tinteiros escripturinhas com dois tinteiros.....	6
37. Lapis tinta «Apollon», duzia.....	24	102. Talões, modelo 13, um.....	30
38. Lapis tinta «Pencil» n. 1.239, duzia.....	4	103. Tympano de metal para escriptorio um.....	3
39. Lapis preto «Faber» n. 1, duzia.....	9	104. Alcool de 23º, litro.....	250
40. Lapis preto «Faber» n. 2, duzia.....	46	105. Alcool de 40º, litro.....	149
41. Lapis preto «Faber» n. 3, duzia.....	48	106. Alcool de 90º, litro.....	16
42. Lapis preto marca HB, duzia.....	2	107. Alcool absoluto, litro.....	11
43. Lapis graphite «Castel» II, III, IIII, duzia.....	5	108. Arame de 23 ou 25 kilos.....	60
44. Lapis bi-color (grossos) John Faber «1.038», duzia.....	17	109. Arame de ferro galvanizado de 1 m m, kilos.....	20
45. Lapis de borracha «Faber» (ink-pencil), duzia.....	6	110. Acido chloridrico, kilos.....	61
46. Lapis verde, grossos «John Faber», duzia.....	6	111. Acido chloridrico puro de E. Merck, kilos.....	3
47. Lapis de cores sortidas, para desenho, duzia.....	2	112. Acido nitrico puro de E. Merck, kilos.....	3
48. Livros de ponto, grandes, um.....	5	113. Acido sulfurico puro de E. Merck, kilos.....	4
49. Livros de ponto, 100 folhas, 27x20, um.....	3	114. Acido tartarico puro de E. Merck, kilos.....	0,5
50. Livros de ponto, pequenos, um.....	6	115. Ammonia pura (solução), kilos.....	10
51. Livro pautado, c/50 folhas, 24x18, um.....	6	116. Alumina em pó, kilos.....	3
52. Papel para cartas, timbrado c/envelope, modelo 4, caixa.....	5	117. Acetona, kilos.....	2
53. Papel para cartas s/timbro c/envelope, caixa.....	8	118. Azule de peixe, kilos.....	38
54. Papel quadriculado, folhas grandes, resma.....	4	119. Acido muriatico, kilos.....	30
55. Papel quadriculado, folhas pequenas, resma.....	6	120. Alvaído, kilos.....	500
56. Papel quadriculado de 68x43, caderno.....	3	121. Arame de ferro galvanizado de 3 m/m, kilos.....	400
57. Papel para machina de escrever, linho, em 1/2 folhas, resmas.....	44	122. Azul ultramar, kilos.....	60
58. Papel almasso pautado, resma.....	43	123. Agua raz, kilos.....	180
59. Papel mata borrão, branco, folhas.....	144	124. Agulhas para correio n. 1, papel.....	5
60. Papel mata borrão, rosa, folhas.....	100	125. Arca de Lisboa, kilo.....	200
61. Papel mata borrão, verde, folhas.....	100	126. Almocega, kilos.....	10
62. Papel almasso, pautado «Hollanda», folha grande, resma.....	1	127. Anilina purissima (reactivo) grammas.....	10
63. Papel pardo para embrulho, resma.....	2	128. Algodãozinho, metro.....	500
64. Papel pautado de 18x25, caderno.....	5	129. Brachina, pote.....	50
65. Papel pardo, azul, preto, encarnado, amarello, caixa.....	3	130. Bichlorureto de mercurio, kilo.....	1
		131. Cakes de vidro com collo longo para 1.000 grammas, um.....	3
		132. Cakes de vidro com collo para 1.000 grammas, um.....	3
		133. Box sortidos, um.....	50
		134. Backas de porcelana sortidas, uma.....	1
		135. Benzina, litro.....	16
		136. Bréchas de chenille, uma.....	100
		137. Benzina rectificada, litros.....	5
		138. Bisulfito liquido, grammas.....	500
		139. Bromureto de potassio, grammas.....	50
		140. Brochas sortidas para pinto, uma.....	24
		141. Brochas sortidas para calação, uma.....	25
		142. Barbante, kilos.....	5
		143. Cartancas, uma.....	12
		144. Carbureto de calcio, kilo.....	100
		145. Cal, sacco.....	50

143. Corda de linho de 1/2", kilo.....	500	232. Kerazene, caixa.....	10
144. Carvão vegetal, sacco.....	20	233. Kíol, lata.....	1
145. Carvão de pedra nacional ou Cardiff, kilos.....	241.000	234. Lixa-papel n. 0, 1, 1 1/2 e 2, folhas.....	100
146. Carvão de forja, kilos.....	17.000	235. Lixa esmeril papel «Huber» n. 0, folhas.....	100
147. Carvão coke, kilos.....	120.000	236. Lixa esmeril papel «Huber» n. 000, folhas.....	100
148. Cera virgem, kilos.....	6	237. Lixa esmeril papel «Huber» n. 00, folhas.....	100
149. Colla da Bahia, kilos.....	283	238. Lixa esmeril «Davess» n. 0, folhas.....	100
150. Chumbo em lençol, kilo.....	60	239. Lixa esmeril «Davess», n. 1/2, folha.....	100
151. Chloridrato de amoníaco, kilo.....	1	240. Lixa esmeril «Davess», n. 1, folha.....	100
152. Chlorureto de cálcio, kilos.....	100	241. Lixa esmeril «Davess», n. 1 1/2, folha.....	100
153. Chlorureto de bário, kilo.....	1	242. Lixa esmeril «Davess», n. 2, folha.....	100
154. Chlorureto de strôncio, kilos.....	5	243. Lixa F, folha.....	100
155. Colophonea, kilos.....	5	244. Lixa FF, folha.....	100
156. Citrato de ferro amoniacal escuro, kilo.....	1	245. Lampadas «Edison», de 16×120, uma.....	100
157. Carbonato de soda anhydrous, kilo.....	1	246. Lampadas «Edison», de 25×120, uma.....	100
158. Carvão para lampada de arco com mecha de 6 m/m, par.....	100	247. Lampadas «Edison», de 32×120, uma.....	100
159. Cloars de porcellana e parafuso, par.....	300	248. Lampadas «Edison», de 50×120, uma.....	100
160. Carvão para lampadas, um.....	50	249. Lampadas 1/2 watt, de 100×120, uma.....	100
161. Carvão para motores, um.....	209	250. Lampadas 1/2 watt, de 200×120, uma.....	100
162. Cimento, barreira.....	101	251. Linha kaki, n. 40, carretel.....	100
163. Carneira espichada, uma.....	6	252. Lithargirio, kilo.....	0,100
164. Carneira especial, uma.....	1	253. Massa para soldar, kilo.....	2
165. Cachimbo de porcellana, sortidos, um.....	100	254. Mica em folhas, kilo.....	1
166. Couro cru para correia, um.....	2	255. Montol, kilo.....	0,100
167. Cadinho n. 30, um.....	8	256. Nitrato de bário, kilo.....	3
168. Cadinho n. 80, um.....	16	257. Nitrato de potássio, kilo.....	5
169. Coucoeira de pinho de Riga de 3×9×7,7, uma.....	40	258. Nitrato de strôncio, kilo.....	3
170. Correia de couro singela de 35 cm., metro.....	9	259. Ocre, kilo.....	50
171. Cadarço branco, metro.....	51.800	260. Oleo de linbaga, litro.....	800
172. Cantoneira para maletas, metro.....	0.000	261. Oleo fino, kilo.....	1.600
173. Chapas pan-chromaticas de «Wratten» 9×12, caixa.....	12	262. Oleo grosso, kilo.....	300
174. Chapas lumiere etiqueta verde de 24×39, caixa.....	12	263. Oleo fino para machina de costura, kilo.....	10
175. Cresophenol, grammas.....	100	264. Oleo saphety, kilo.....	12
176. Dobradica de 2", par.....	60	265. Oxalato de sodio, kilo.....	2
177. Dobradica de 3", par.....	60	266. Oleo incoagulavel, caixa.....	2
178. Dextrina branca, kilo.....	1	267. Oleo lubrificante (mobil oil) A, caixa.....	17
179. Drumidophonol, kilo.....	0,100	268. Oleo lubrificante (mobil oil) B, caixa.....	33
180. Estopa alvejada, kilo.....	120	269. Oxigênio, metro cubico.....	10
181. Estopa branca, kilo.....	1.600	270. Parafusos de ferro sortidos, grossa.....	6
182. Esmeril em pó, n. 0, kilo.....	8	271. Parafusos de ferro, de 2×12, grossa.....	800
183. Esmeril em pó n. 00, kilo.....	8	272. Parafusos de ferro, de 12 m/m, grossa.....	12
184. Esmeril em pó n. 1 kilo.....	10	273. Parafusos de ferro, de 25 m/m, grossa.....	24
185. Esmeril em pó n. 1/2, kilo.....	1	274. Parafusos de ferro, de 22 m/m, grossa.....	12
186. Estanho em laminas, kilo.....	1	275. Pontas de Paris, de 12×12, kilo.....	180
187. Ether sulfurico, kilo.....	20	276. Pontas de Paris, de 15×15, kilo.....	150
188. Espanadores, um.....	12	277. Pontas de Paris, de 16×21, kilo.....	300
189. Fechaduras de 3", uma.....	18	278. Pontas de Paris, de 19×33, kilo.....	30
190. Fechaduras para gavetas, uma.....	18	279. Pó de sapato, kilo.....	60
191. Fivella preta, conforme amostra, uma.....	12.000	280. Pó negro, kilo.....	1
192. Fuzis de vidro para 250 grammas, um.....	2	281. Pó leve, kilo.....	5
193. Fuzis de vidro para 500 grammas, um.....	2	282. Potassa, kilo.....	650
194. Ferro gusa nacional, kilo.....	13.000	283. Prussiato de potassa, kilo.....	12
195. Ferri-cyanureto de potássio, kilo.....	1	284. Plumbagina, kilo.....	2
196. Fio para correio, pcc.....	20	285. Parafina, kilo.....	61
197. Fio com isolamento de algodão, sortido, kilo.....	5	286. Papelão, de 1,5 m/m, kilo.....	500
198. Fio preto com isolamento de borracha n. 16, metro.....	100	287. Papelão, de 2 m/m, kilo.....	14.000
199. Fio preto com isolamento de borracha n. 1/4, metro.....	1.000	288. Papelão de 0,7, kilo.....	20.000
200. Fio preto com isolamento de borracha n. 12, metro.....	100	289. Pinceis sortidos, um.....	72
201. Fio preto com isolamento de borracha n. 10, metro.....	100	290. Pinceis chatos de «Castor», um.....	24
202. Fio de chumbo para fozível de 30 amp., kilo.....	3	291. Pinceis chatos, n. 24, um.....	24
203. Fio duplo em cano de chumbo n. 14, metro.....	100	292. Pinceis redondos, n. 24, um.....	24
204. Fio duplo em cano de chumbo n. 10, metro.....	100	293. Pinceis de «Castor», n. 6, um.....	2
205. Fio de algodão, kilo.....	4	294. Pinceis de «Castor», n. 8, um.....	2
206. Fita isolante de alta tensão, peças.....	3	295. Pinceis de «Castor», n. 10, um.....	2
207. Fita isolante preta, peças.....	12	296. Pinceis de «Castor», n. 12, um.....	2
208. Gaxolina, caixa.....	160	297. Pinceis finos bateadores, n. 24, um.....	20
209. Giz em pedras, kilo.....	30	298. Pálha rotim para cadeiras, chicote.....	6
210. Giz em bastões, caixa.....	2	299. Papelão de amiantho, de 1,8, folhas.....	5
211. Gesso, kilo.....	40	300. Papelão de amiantho, de 1/16, folhas.....	20
212. Graxa americana, kilo.....	480	301. Pilhas seccas, uma.....	500
213. Graxa do Rio Grande, kilo.....	20	302. Phosphoros amorpho, grammas.....	500
214. Gomma arabica, kilo.....	5	303. Papel tela de um metro por um metro e meio de largo, peça de 10 metros, peça.....	5
215. Gomma lacca, kilo.....	10	304. Papel parafinado, folhas.....	100
216. Gomma lacca em pó, kilo.....	25	305. Papel cartão, folhas.....	700
217. Gomma lacca em pedras, kilo.....	25	306. Papel de linho para empacotar, folhas.....	500
218. Gomma guta, kilo.....	5000	307. Papel branco 2 A, 40 kilogrammas, folhas.....	300
219. Glicerina redistilada, kilo.....	05.00	308. Papel vegetal, peça.....	1
220. Garabu, pranchões.....	6	309. Papel canção fino, peça.....	1
221. Grampos de ferro para correia, sortidos, um.....	300	310. Papel quadriculado em milímetros, peça.....	1
222. Grampos para muletas, metros.....	3.600	311. Papel branco para filtro, resma.....	1
223. Hyposulphito de soda, kilo.....	20	312. Papel para filtrar, para analyses n. 580, 11 cm. pacote.....	1
224. Hydroquinone, kilo.....	0,200	313. Papel photographico AZO, graduado F de 24×30, pochette.....	24
225. Isoladores de porcellana, kilo.....	100	314. Papel photographico AZO, graduado F de 13×18, pochette.....	24
226. Interruptores rotativos, um.....	25		

315. Rouge Inglês, grammas.....	200
316. Rodas para fechamento de caixas, mil.....	200
317. Rebolo de pedra de 90x15, um.....	2
318. Secante, kilo.....	30
319. Seta engraxada, kilo.....	160
320. Solda para latão, kilo.....	3
321. Sabão preto para temperar, kilo.....	20
322. Sabão virgem para esfriamento kilo.....	900
323. Sabão comum, kilo.....	50
324. Succino (ambar), kilo.....	2
325. San Jacaca, kilo.....	2
326. Sulphato de cobre puro, kilo.....	1
327. Sulphato de cobre ammoniacal, kilo.....	2
328. Sulphato de nickel ammoniacal, kilo.....	20
329. Sulphito de sódio anidro, kilo.....	2
330. Sulphidato de amoníaco, kilo.....	0,120
331. Supportes para lampadas, um.....	50
332. Serragem de pinho branco, sacco.....	110
333. Serras americanas de 12" «Griffen», groza.....	10
334. Taboas de pinho americano de 0,30x0,30, metro.....	1.500
335. Taboas de pinho branco de 1x9, metro.....	400
336. Taboas de pinho do Paraná, metro.....	42.000
337. Taboas de pinho americano de 0,32x0,92, metro.....	20.000
338. Tijolo refractario parallelepipedo, um.....	400
339. Tijolo refractario untado, um.....	400
340. Tijolo de armar, um.....	42
341. Trineal, kilo.....	10
342. Tomada de corrente de rosca, kilo.....	25
343. Tubo de porcellana sortidos, um.....	100
344. Tubo flexivel sortidos, metro.....	200
345. Tubo de vidro para caldeira de 14x3/4, um.....	25
346. Vidro liso de um metro por 0,47, um.....	100
347. Verde nacio, kilo.....	10
348. Verniz preto isolante, kilo.....	5
349. Verniz copal, galão.....	2
350. Vaseline, kilo.....	2
351. Vassouras grandes de piassava, uma.....	180
352. Vassouras americanas, uma.....	96
353. Vassourinhas de piassava, uma.....	84
354. Vassouras para lavagem de casa, uma.....	12
355. Zarcão, kilo.....	400
356. Balança centesimal para 1.000 kilos e pesos, uma.....	1
357. Machina de escrever Royal, typo 10.....	
358. Machina de furar.....	
359. Machina de furar «looper» 21, (altura maxima da machina 76"; distancia maxima do furo á mesa 24"; distancia entre a columna e o centro da mesa 12"; curso vertical do furo 14" e diametro da mesa 20"); uma.....	

14

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda, nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envoltório fechado e lacrado, com a obrigação de entregar dando a fabrica requisições para o transporte do material na E. F. C.B.

24

O envoltório contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federais e municipais e nelle incluindo o recibo de caução de 2.000\$ (dois mil e duzentos e dois), feito em moeda corrente, deposito esse feito no Conselho Administrativo da Fabrica.

Esta quantia servirá unicamente para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução no valor de 20 % da importancia total do material a fornecer, sendo o primeiro deposito restituído logo após a assignatura do con-

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização 2

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, do typo «Diversas Emissões de 5 %, papel», antigas «Estradas de Ferro», ns. 136.431 a 136.437, 136.438 a 136.444 e 136.445 a 136.454, pertencentes, respectivamente, a Joanna Vianna, Maria Theodora Vianna e Damiana Maria da Conceição Vianna, brasileiras, solteiras, e a de n. 136.430, pertencente ás mesmas, em commum, todas do valor nominal de 1.000\$000 cada uma; vão ser expedidos novos titulos si,

dentro do prazo cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de dezembro de 1919. — O inspector, P. Chagas Galvão.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de uma peça de palha de seda, apprehendida no dia 22 do corrente, pelos segundos officiaes aduaneiros Ednardo Carneiro dos Santos e João Baptista da Silva Lisboa, em acto de busca a bordo do vapor nacional Floria-

tracto, salvo o de se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor do Conselho Administrativo da fabrica. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

34

A caução correspondente aos 20 % do material, a fornecer pelo concorrente preferido e de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

42

Todos os envoltórios deverão ser entregues no dia marcado ás 10 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes logaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pelos membros do Conselho Administrativo desta fabrica, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes do qualquer decisão publicadas no *Diário Official*.

52

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

62

O prazo para o fornecimento do material constante deste edital será de 30 dias no maximo, a contar da data da assignatura do contracto, devendo o citado material ser de primeira qualidade.

72

No caso de não ser satisfeito pelo contratante o que precizava a clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material que tiver de fornecer, multa esta imposta pelo director geral, podendo ainda o mesmo Sr. director geral, em caso de reincidencia, mandar adquirir na praça o material citado, independentemente de qualquer contracto.

82

A differença de preços do material mantido a adquirir fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor.

92

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente designados pelo Sr. coronel director geral, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

102

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, não tendo os interessados direito a reclamação alguma.

112

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

122

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

132

A Secretaria fornecerá as informações necessarias aos interessados, assim como as amostras que se tornarem precisas.

142

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional. Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Realengo, 19 de dezembro de 1919. — Carlos Miguel de Vasconcellos Queiroz, 1º tenente secretario.

nopolis, occulta dentro de uma lata vazia que se achava no porão n. 1, a vir a esta repartição, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem do seu direito, no processo sobre tal occorrença mandado instaurar.

— De ordem do Sr. inspector, convido o dono de dois saccos contendo peças de seda, palha de seda e lenços também de seda, apprehendidos a bordo do vapor nacional Florianopolis, em poder de dois individuos, pelos segundos officiaes aduaneiros André Henrique Santos, Francisco Augusto e Aguiar Amâzonas e José de Medeiros Brandão, no dia 22 do corrente, a vir, dentro de quinze dias, sob pena de revelia, dizer o que entender a

em de seus interesses, no processo a respeito instaurado nesta alfândega.

De ordem do Sr. inspector, convido a vir a esta alfândega, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que julgar a bem do seu direito, no processo que sobre tal occorrença, foi instaurado, o dono de treze peças de palha do seda, apprehendidas, em 20 de dezembro corrente, a bordo do vapor nacional *Florianópolis*, em acto de busca, pelo ajudante de guarda-mór Dr. Carneiro da Cunha, auxiliado pelos segundos officiaes aduaneiros Alvaro do Nascimento e Antonio Ribeiro dos Santos e pelo marinheiro Offizario Nunes.

De ordem do Sr. inspector, convido a apresentar-se a esta alfândega, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia, para dizer o que entender a bem do seu direito, no processo mandado instaurar, o dono de duas caixas contendo cincoenta anéis e cincoenta alianças de metal amarello, mercadorias das apprehendidas em 17 do corrente, pelo ajudante de guarda-mór Annibal Nunes Pires, auxiliado pelo segundo official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos e pelo marinheiro Thimotheo José de Lima, por occasião da busca effectuada, naquelle dia, a bordo do vapor japonês *Sanki Maru*, entrado neste porto procedente do Yokohama e escalas.

Gabinete da Inspectoria da Alfândega, 26 de dezembro de 1919.—Paulo Emilio de Oliveira, 3.º escripturario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL DE IMPRESSÃO DESTINADO AO ALMANACK DO MINISTERIO

Comunico aos interessados que o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, resolveu annuilar a concorrência publica realzada nesta directoria geral para o fornecimento do papel de impressão destinado ao Almanack do Ministerio, por não terem os concorrentes offerecido papel igual a amostra existente nessa directoria de accordo com o que foi estabelecido no respectivo edital de concorrência.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 26 de dezembro de 1919.—O director geral, *Mário B. Carneiro*,

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. con-almicante presidente do Conselho de Compras da Marinha faço publico para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até o dia 30 do corrente a inscripção dos candidatos aos fornecimentos do grupo 1 — Açougue, a este Ministerio, durante o primeiro semestre do anno de 1920.

Os concorrentes deverão satisfazer as exigências regulamentares estabelecidas nos artigos 20, 21, 22, 23 e 24 e seus §§ do capitulo III do regulamento anexo ao decreto numero 6.665, de 3 de outubro de 1907.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 25 de dezembro de 1919.—O secretario, *Nelson V. de Barros*.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

No sabhado, 28 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos às 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de coladuras às Srs. costureiras matriculadas na primeira e segunda cathogorias.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 26 de dezembro de 1919.—*Tuncrelo A. Gomes*, capitão de corveta sub-director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURRENCIA

Pela secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas, que serão recebidas, até o dia 30 de dezembro proximo vindouro, às 13 horas, propostas para o fornecimento, de accordo com as clausulas abaixo, durante o anno de 1920, na proporção das necessidades do serviço, de objectos de expediente e artigos de escriptorio e desenho, mencionados na relação annexa, e destinados ao serviço desta Inspectoria, conforme as amostras na mesma existentes, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 11 às 13 horas.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvidas faça.

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trezentos mil réis (300\$) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois de chamados pelo *Diario Oficial*, para fazel-o, contados da data do respectivo edital.

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes de assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da execução destes.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimen-

to. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será feclada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente).

A esse envelope, remittirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção da Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Oficial* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas as de mais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito por objecto e artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX

A inspectoria não ficará obrigada a contractar o fornecimento com um ou mais dos proponentes.

X

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada objecto ou artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

XI

Os proponentes aceitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas; dentro de oito (8) dias, o papel timbrado, e dentro de dois (2), todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia, que exceder dessas prazos.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na Secção de Contabilidade desta Inspectoria, ficam os proponentes aceitos, obrigados a substitui-lo no prazo de vinte e quatro horas, contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$).

caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado, e ao pagamento da diferença do preço pelo qual for adquirido o mesmo objecto pela inspectoría.

XIII

A importância das multas a que se referem as condições XI e XII, deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, dentro de tres dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a condição III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma, e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta inspectoría, si a referida caução não for integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade de preço de um ou mais artigos entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferéncia áquelle que maior numero de objectos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes, cujas propostas forem aceites, ficarão obrigados a fornecer, desde a data da abertura destas, da aprovação dos contractos, os artigos requisitados por esta inspectoría, pelos preços marcados nas respectivas propostas.

XVI

Os preços máximos, além dos quaes não serão aceites quaisquer dos artigos que constarem das respectivas propostas, são os determinados na relação que acompanha o presente edital.

Secção de Contabilidade da Inspectoría Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1919. — Carlos Monte, chefe da Secção de Contabilidade.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escriptorio e outros materiais a que se refere o presente edital

- 300 bloks «Reporter», 100 folhas, timbrados, por um, 1\$300.
- 200 ditos, sem timbre, com folhas, por um, 1\$100.
- 200 ditos, formato commercial, por um, 1\$600.
- 10 duzias de borracha circular para machina de escrever, por duzia, 5\$000.
- 10 ditas de borracha Eberhard Faber numero 102, por duzia, 5\$000.
- 10 ditas de borracha Eberhard Faber numero 112, por duzia, 5\$000.
- 10 ditas de borracha circular n. 1.080, por duzia, 3\$000.
- 1 dita de borracha pão, por duzia, 20\$000.
- 10 kilos de barbaute grosso, por kilo, 8\$300.
- 10 ditos de barbaute fino, por kilo, 9\$000.
- 12 buvaris de metal, tipo Sonecken, por um, 4\$000.
- 12 ditos de madeira, nacional, por um, 2\$300.
- 24 duzias de canetas «Eagle» Pentile de ns. 1 a 4, por duzia, 3\$500.
- 12 ditas de canetas sortidas, por duzia, 3\$000.
- 12 canivetes Rodgers, grande, de duas folhas, por um, 1\$500.
- 12 ditos Rodgers, pequeno, de duas folhas, por um, 9\$000.
- 48 copos de crystal, sem pé, por um, 1\$800.
- 48 latas de creolina nacional, por lata, 1\$500.
- 50 caixas de colchetez ns. S 1 a S 6, por caixa, 1\$100.

- 20 ditas de colchetez micros, por caixa, 900 réis.
- 100 ditas de colchetez Self Piercing, por caixa, 1\$000.
- 12 cestas grandes para papéis, por uma, 4\$000.
- 500 capas para resumo de medição, timbradas, por cento, 30\$000.
- 12 escovas para philtros, por uma, 2\$400.
- 12 ditas com cabo para lavagem de assoalhos, por uma, 4\$000.
- 12 encadernações do *Diario Official*, por uma, 11\$000.
- 400 enveloppes modelo Diplomata, por cento, 3\$300.
- 200 ditos timbrados de 27 x 42, por cento, 18\$000.
- 200 ditos timbrados 18 x 43, por cento, 13\$000.
- 2.000 ditos timbrados 11 x 28, por cento, 9\$000.
- 4 escarradeiras hygienicas, por uma, 18\$000.
- 12 espanadores de pennas, 0,60, por um, 7\$500.
- 1.000 folhas para relação de medição, modelo n. 4, por milheiro, 40\$000.
- 4.000 ditas para resumo de medição, modelo n. 6, por milheiro, 60\$000.
- 1.000 ditas para resumo de medição, modelo n. 5, por milheiro, 60\$000.
- 2.000 ditas impressas de 51 x 43, por milheiro, 7\$000.
- 400 folhas de pagamento de 47 x 36, modelo n. 8, por cento, 35\$000.
- 12 furadores para papel, por um, 2\$000.
- 8 duzias de fita para machina de escrever, por duzia, 48\$000.
- 50 vidros de gomma-arabica, Torray, vidro grande, por um, 3\$200.
- 400 impressos para organização do orçamento de 225 x 235 n. 1 B a 13 B, por cento, 15\$000.
- 2.000 folhas impressas de papel de linho com as armas da Republica, por milheiro, 45\$000.
- 4 duzias de lapis tinta, por duzia, 7\$500.
- 40 ditas de lapis Faber de n. 1 a 4, por duzia, 2\$100.
- 12 duzias de lapis azul, grossos, Faber, por duzia, 8\$000.
- 12 ditas de lapis Faber n. 717, por duzia, 8\$000.
- 12 ditas de lapis Faber de duas cores, por duzia, 9\$000.
- 18 ditas de lapis, Apollon ou Mexican, 2 B, 3 B e 4 B, por duzia, 6\$500.
- 6 livros protocollo, capa de panno, com rotulo, 100 folhas de 21 x 19, por um, 18\$000.
- 4 ditos para telegrammas, 100 folhas de 32 x 24, por um, 18\$000.
- 4 ditos, capa de couro, com rotulo, 200 folhas, modelo 1884, por um, 60\$000.
- 4 ditos com lombo e cantos de couro, 200 folhas, por um, 56\$000.
- 4 ditos para entrada de papéis, 100 folhas, modelo 1883 de 31 x 18, por um, 16\$000.
- 4 livros em branco, com carcellas, 20 folhas de 34 x 35, por um, 14\$000.
- 4 ditos em branco com carcellas, 100 folhas de 22 x 33, por um, 9\$000.
- 1 livro para registro de folhas de pagamento, capa de couro de 40 x 43, por um, 70\$000.
- 6 livros para registro de quotas de fiscalização, 40 x 27, por um, 15\$000.
- 2 ditos para garantia de juros, 150 folhas, modelo 24.313, por um, 15\$000.
- 1 dito para medições provisórias, 150 folhas, modelo 5.965, por um, 10\$000.
- 2 ditos para fés de officio, modelo 2.060, 48 x 33, por um, 60\$000.
- 6 ditos para sahida de papéis, 100 folhas de 15 x 35, por um, 15\$000.

- 4 ditos, 200 folhas, para pente, 30 x 35 por um, 30\$000.
- 24 copiadoras para officio, papel japonês, 210 folhas, com rotulo, por um, 12\$000.
- 24 ditos para officio, papel japonês, cartões de marroquim, 500 folhas por um, 15\$000.
- 1 machina de numerar, com seis rolos, por uma, 80\$000.
- 12 nankins, superior, por um, 5\$000.
- 12 vidros de nankin liquido, por vidro, 3\$000.
- 1.000 folhas de papel de linho imitando panno, por milheiro, 45\$000.
- 5.000 ditas de papel de linho para officio «Imperial Vellum», sem pauta, por milheiro, 80\$000.
- 20.000 ditas de papel de linho, 22 x 33, «Imperial Vellum», para cópia, por milheiro, 36\$000.
- 500 ditas de papel de linho imitando panno, 25 x 45, por cento, 14\$000.
- 5 caixas de papel de linho para machina, 22 x 33, por caixa, 10\$000.
- 5 resmas de papel almasso «Super Royal Vellum», por resma, 40\$000.
- 5.000 folhas de papel de linho para cortifados e guias, por milheiro, 32\$000.
- 200 folhas de papel quadriculado, 22 x 33, por cento, 7\$000.
- 200 ditas de papel de linho tela «Roma» Bond, 22 x 33, por cento, 38\$000.
- 400 ditas de papel de linho tela «Roma» Bond, 35 x 45, por cento, 16\$000.
- 1.000 ditas de papel para relação de contas, por milheiro, 30\$000.
- 2.000 ditas para cópias de processo, por milheiro, 50\$000.
- 10 caixas de papel e enveloppes 50/50 «Royal Bond», por caixa, 8\$300.
- 10 ditas de papel e enveloppes 50/50, timbrado, por caixa, 9\$800.
- 2.000 tiras de papel mata-borrão, 33 x 10, por cento 2\$100.
- 200 folhas de papel mata-borrão, 33 x 45, por cento 14\$000.
- 200 ditas de papel mata-borrão, 62 x 49, por cento 34\$000.
- 30 folhas de papel impermeavel para copiadór 38 x 25, uma 600 réis.
- 30 ditas de papel impermeavel para copiadór 43 x 35, uma 800 réis.
- 200 pacotes de papel hygienico com mil folhas, pacote 1\$500.
- 20 caixas de papel carbono, Corona Brand ou Star Brand, 23 x 33, por caixa 13\$000.
- 5 ditas de papel carbono, Corona Brand ou Star Brand, 45 x 35, por caixa 20\$000.
- 4 peças de papel Imperial, tela, 97 x 10 metros, peça 40\$000.
- 2 ditas de papel tela Imperial, 120 x 20 metros, por peça 3\$500.
- 24 ditas de papel prussiano Strina Nacional, 75 x 10, por peça, 10\$000.
- 24 ditas de papel prussiano Strina Nacional um metro por 10 metros, por peça 22\$000.
- 12 caixas de pennas Leonardt 516, douradas, por caixa 6\$500.
- 12 ditas de pennas Leonardt 503, por caixa 6\$000.
- 10 ditas de pennas Gilot 170, por caixa 4\$500.
- 10 ditas de pennas «J», por caixa 3\$500.
- 24 ditas de pennas Perry 420, por caixa 5\$000.
- 6 ditas de pennas Branlaur 530, por caixa 4\$700.
- 30 ditas de pennas Mallat ns. 10 e 12, por caixa 6\$300.
- 10 ditas de pennas John Heath's, por caixa 9\$000.
- 6 ditas de pennas Brandaner, douradas, 183, por caixa 9\$000.

- 10 ditos de penas Soennecken n.º 1 a 3, por caixa 3\$500.
- 100 caixas de pegadores de papel «Gem» n.º 1 e 2, por caixa 1\$300.
- 50 caixas de pegadores OK, 1B, 2B e 3B, por caixa 2\$300.
- 20 ditos de pegadores Johann Faber, por caixa 2\$800.
- 30 pastas Perry, lombo de aço, formato commercial, por uma 7\$000.
- 30 ditos formato almasso, por uma 9\$000.
- 10 ditos formato pequeno, por uma 6\$000.
- 3 pinceis para copiar, por um 3\$000.
- 1.000 Quadros impressos do questionario da estatistica de n.º 1 a 28, por cento, 3\$500.
- 30 Latas de Rupi, por lata, 4\$500.
- 30 Raspadeiras Rodger's, cabo de osso, por uma, 6\$000.
- 15 Reguas de celuloide de 0,30 a 0,50, por uma, 8\$000.
- 48 Sapólios americanos, por um, 2\$000.
- 72 Barras de sabonete de alface, 300 grammas, por barra, 2\$000.
- 3 Tinteiros duplos com tampa de metal 15x0,7, um, 18\$000.
- 24 Vidros de tinta para carimbo, 50 grammas, por vidro, 1\$500.
- 40 Litros de tinta Stephens azul-preta, por litro, 8\$000.
- 5 Ditos de tinta carmin, Stephens, por litro, 12\$000.
- 5 Ditos de tinta para cópia, Stephens, por litro, 8\$500.
- 10 Vassouras de cabelo, por uma, 18\$000.

Secção do Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1919.—Carlos Monte, chefe da secção de contabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL DA ESTAÇÃO CENTRAL PROXIMO Á PORTA DA RUA GENERAL PEDRA DESTINADO Á COLLOCAÇÃO DE UM BALCÃO E RESPECTIVO MACHINISMO PARA A VENDA DE CALDO DE CANNA.

De ordem da Directoria faço publico que serão recebidas, nesta Secretaria, ás 13 horas do dia 29 do corrente mez, propostas para arrendamento do local da estação Central, proximo á porta da rua General Pedra, destinado á collocação de um balcão e respectivo machinismo para a venda de caldo de canna.

A concorrência versará:

- idoneidade do proponente;
- preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida 500\$000 mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de..... 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim. A caução poderá ser feita desta data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de aberturas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Bases para o contracto de arrendamento do local da estação central, proximo á porta da rua General Pedra, destinado á collocação de um balcão e respectivo machinismo para a venda de caldo de canna.

I

O concessionario pagará mensaes, por trimestre adiantado, em favor da Associação Geral dos Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

II

O concessionario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com os impostos que corresponderem ao serviço installado no local.

III

O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço desta estrada, bem como todas as recomendações que, para boa ordem do estabelecimento forem feitas pela Sub-Directoria do Tráfego e pelo Inspector do districto, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

IV

O concessionario conservará com rigoroso asseio tanto o balcão, como o local por elle occupado, sendo licito á administração da estrada fazer retirá-lo desde que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

V

O concessionario obriga-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

VI

No caso de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula I deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerá-lo rescindido independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desocupar o local dentro do prazo que lhe for marcado sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

VII

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o concessionario sujeito á multa de 200\$ a 500\$ e,

na reincidência, á rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que para rescisão do presente contracto não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

VIII

O concessionario não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferência será por termo lavrado na secretaria no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

IX

Findo o prazo estipulado na clausula XII, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria o balcão e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

X

Si o concessionario ou seus propostas alterarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

XI

O concessionario apresentará fiadores e principaes pagadores idoneos a juizo da directoria da estrada.

XII

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura deste contracto, ficando, porém, a estrada com o direito de cassar a concessão em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito de reclamação e indemnização de especie alguma e independente de acção ou interpellação judicial.

XXIII

O concessionario submeterá previamente á approvação da directoria da estrada a planta do balcão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS E MATERIAL PYLE EM 1920

Nova alteração do edital de 28 de novembro de 1919

Concurrencia n. 12

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 2 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

5ª divisão

- Aço em vergalhão redondo:
- 1.000 kilos de 5/8; 200 kilos de 1 3/8; 20 kilos de 3/32; preço médio, maximo do kilo, \$0,48.
 - 200 kilos de aço em vergalhão batido, 2", kilo, \$0,48.
- Aço oitavado:
- 700 kilos de 1 1/8"; 1.000 kilos de 1 1/2"; 1.000 de 1 3/4"; preço médio, maximo do kilo, \$0,48.
- Aço em barra:
- 1.000 kilos de 1 1/2x1"; 400 kilos de 3" x 1/2"; 1.000 kilos de 3" x 3/4"; 200 kilos de 4x2"; preço médio, maximo do kilo, \$0,70.

Aço em barra para mola:

100 kilos de 1 1/4" x 1/2"; 300 kilos de 2 1/2" x 1/2"; preço médio, máximo de kilo, \$6,70.

Aço rápido:

250 kilos de 1" x 1"; 500 kilos de 1 1/4" x 1 1/4"; preço médio, máximo de kilo, \$1,30.

292 chapas de aço de 8 pés x 1/16" x 1/16"; kilo, \$0,70.

10.000 kilos de alvaide de zinco conforme caderno de Encargos, kilo, \$0,45.

2.000 rolos de arame farpado para corças, com dois fios e quatro farpas, diâmetro do fio 0,0028 e distancia entre as farpas 0,08 a 0,10, devendo o rolo regular 360 metros, sendo indicado pelo proponente na proposta o peso liquido de cada rolo, peso máximo do rolo, \$7,80.

7.500 metros de cannos de ferro galvanizado de 1", lura e roca, kilo, \$0,28.

3.000 enxadas de 4 1/2 libras, calcadas de aço, uma, £ 0-8-0.

200 enxós da Ribeira, uma, £ 0-0-0.

2.000 kilos de escapulas galvanizadas para postes de ferro, kilo, \$0,30.

500 kilos de ferro B. B. de 1 1/2" x 1/4", \$0,25.

150 kilos de ferro quadrado de 1 1/2", kilo, \$0,20.

Ferro em barra:

3.500 kilos de 1" x 1/2".

500 kilos de 1 3/4" x 3/8".

2.000 kilos de 1 3/4" x 1/2".

500 kilos de 1 3/4" x 1/4".

1.000 kilos de 2" x 3/8".

700 kilos de 2" x 5/8".

5.000 kilos de 2 1/2" x 3/4".

1.000 kilos de 2 1/2" x 1".

4.500 kilos de 3" x 1".

1.700 kilos de 3" x 1 1/2".

1.400 kilos de 4" x 5/8".

1.500 kilos de 4" x 1 1/2".

1.200 kilos de 4" x 2".

1.000 kilos de 7" x 1 1/2".

1.000 kilos de 7" x 7/8".

4.700 kilos de 10" x 3/4".

Preço médio, máximo do kilo, \$0,44.

Ferro em chapas:

1.000 kilos de 7 pés x 4 pés x 1/4".

1.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/16".

Preço médio, máximo do kilo, \$0,44.

500 kilos de ferro patente de 2" x 1/4", kilo \$0,30.

2.000 kilos de ferro redondo de 1/2", kilo \$0,30.

1.000 kilos de ferro suco de 1" x 1/2", kilo \$0,60.

2.000 kilos de ferro suco de 3" x 1", kilo \$0,60.

1.500 pás de bloco, com cabo uma, £ 0-9-0.

3.550 trados, Greaves ou de igual qualidade, sendo 250 de 1/2", 3.000 de 3/8", 100 de 3/4", 100 de 7/8", 100 de 1", preço médio, um, £ 0-7-00.

200 folhas de zinco, liso, B.W.G., n. 23, de 1m,00 x 2m,00, pesando 4,5 kilos por metro quadrado, kilo \$0,55.

1.700 folhas de zinco, rugado, de seis pés, oito gommos, n. 18, ou 1m,20, folha \$4,00.

400 folhas de zinco rugado, de sete pés, oito gommos, n. 18, ou 1m,20, folha, \$3,00.

Os preços marcados médio comprehendem qualquer das dimensões pedidas a que se referem, não sendo tomados em consideração os que apparecerem em detalhe.

4ª Divisão

3.500 kilos de alvaide de zinco W. Montagne, kilo, \$0,35.

500 kilos de alvaide de chumbo, kilo, \$0,60.

10.000 kilos de oleo de linhaça cru, conforme caderno de encargos, kilo \$0,75.

15.000 kilos de oleo de linhaça fervido, conforme caderno de encargos, kilo, \$0,75.

200 galões de verniz Gold Size, N. H., galão, £ 1-3-0.

150 galões de verniz Chrystal, N. H., galão, £ 1-3-0.

350 galões de verniz Wearing Body, N. H., galão, £ 1-8-0.

350 galões de verniz Hard-Body, N. H., galão, £ 1-8-0.

300 galões de verniz Black-Japan, N. H., galão, £ 1-3-0.

300 galões de verniz Dryer, N. H., galão, £ 1-3-0.

150 galões de verniz Knoting, N. H., galão, £ 1-3-0.

300 galões de verniz Copal, N. H., galão, £ 1-3-0.

75 galões de verniz Black Valentine, galão, £ 1-3-0.

400 galões de verniz Flatting, galão, £ 1-3-0.

9 galões de verniz Feribeau Standar, galão, £ 6,00.

Os vernizes acima também poderão ser da marca Hlevellyn Ryland Ltd.

1.000 kilos de antimonio, kilo, \$0,90.

2.100 kilos de aluminium em barra, kilo, \$2,50.

10.000 kilos de bronze phosphoretado, Ancora, ou semelhante, kilo, \$0,90.

5.180 kilos de chumbo em barra para solda, kilo, \$0,25.

30.000 kilos de cobre em barra, identico á marca Ancora, kilo, \$0,85.

8.000 kilos de estanho em verguinha, marca Carneiro, kilo, £ 0-10-0.

1.000 kilos de metal nickel em barra XXXX, ou semelhante, kilo, 3,50.

20.000 kilos de metal patente em barra, de Railroad n. 1, especial, ou semelhante, kilo, \$0,80.

6.000 kilos de metal Magnolia, ou semelhante, kilo, \$0,70.

15.000 kilos de ferro guiza, inglez, kilo, £ 0-0-6.

2.000 kilos de ferro silicium, kilo, \$1,80.

Material para installações Pyle:

6 induzidos completos Pyle, um, \$112,50.

26 inductores tipo E, um \$94,50.

8 inductores tipo K, um, \$67,50.

400 pares de cleats com parafusos, par, \$0,50.

400 lampadas electricas, filamento de carvão, de 16 x 32, uma, \$4,12.

50 lampadas electricas de oito velas, 32 volts, Pyle, incandescentes, uma, \$0,92.

50 lampadas electricas de 50 velas, para pharol, uma, \$3,10.

50 lampadas electricas de 100 velas, para pharol, uma, \$6,20.

50 lampadas de 500 velas, para pharol Pyle, uma, \$9,30.

300 lampadas incandescentes, de 16 velas, 35 volts, uma, \$1,12.

6 pharões completos com dynamo electrico Pyle, tipo E, um \$588,00.

10 pharões incandescentes National 18", Pyle, para locomotivas, tipo C, um, \$125,75.

30 pharões completos lampada de arco, tipo C, um, \$205,00.

6 pharões tipo K, completos, um, \$595,00.

3 pharões tipo E, completos, um, \$588,50.

8.000 carvões cobreados de 12" x 3/8", para pharol Pyle, um, \$0,12.

400 cobres positivos para pharol Pyle, um, \$1,25.

400 caixas de vapor n. 635 A e 560 e 627, tipo E, uma \$24,37.

4 collectores, um, \$42,50.

15 installações Pyle, tipo C, uma \$695,00.

200 escovas de carvão graphite, de 3" x 1 1/4" x 5/8", Bateria, uma, \$1,12.

200 escovas de carvão graphite, de 3" x 1 1/2" x 1/2", uma \$1,12.

90 escovas para dynamo Pyle, uma, \$1,12.

30 escovas de arame de aço para indzidos Pyle, uma, \$3,25.

50 eixos tipo E, n. 624, um, \$16,25.

5 eixos tipo K, um \$11,20.

2 installações completas tipo E com quatro pharões e 150 metros do fio para as mesmas, uma \$811,00.

50 metros de fio de cobre com isolamento de amiantho e gutta percha para installações deapparehos Pyle, total \$32,50.

12 centros esphéricos para dynamo Pyle um \$19,50.

57 rotores com eixo para dynamo Pyle, tipo E, um \$97,50.

2 rotores com eixo para dynamo Pyle, tipo F, um \$97,50.

2 rotores completos para dynamo Pyle, um \$97,50.

6 rotores com eixo e bucha, um \$103,40.

5 rotores, tipo K, um \$62,50.

50 rolmans para turbina Pyle, um \$19,50.

10 turbinas electricas National Pyle para locomotivas, uma \$479,25.

50 turbinas tipo C, uma \$491,30.

Os preços estabelecidos são os máximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, ou libras esterlinas, conforme a moeda estabelecida para o máximo, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduanciers por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para

abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A QUINTA DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 20

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

5.000 barricas de cimento de 150 kilogrammos cada uma, peso bruto, conforme caderno de encargos, sendo o preço maximo para cada barrica....

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificada passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom, até a hora marcada para a concorrência.

Ficarão dispensados da apresentação de amostras os concorrentes que apresentarem propostas das marcas: Alpha, Atlas, Lehigh, Bova, Edison, White Brother's, Pyramide (Knight Bevan), Hilton, Ancora, Bandeira Sueca, Aalborg e Zenith.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para barrica de cimento de 150 kilogrammas, peso bruto, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade

do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viacão e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da aceitação da qualidade do cimento será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou as que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, EM 1920

Concurrencia n. 21

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 de janeiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Quarta Divisão

Parafusos de ferro, rosca soberba, cabeça quadrada:

290 kilos de 2 1/2" x 5/8".

320 kilos de 6" x 5/8".

200 kilos de 6 1/2" x 5/8".

510 kilos de 4 1/4" x 2", 3" x 1/4", 3 1/2" x 1/4", 4" x 1/4", 5" x 1/4", 6" x 1/4", 7" x 1/4", 8" x 1/4", 2" x 3/8", 2 1/2" x 3/8", 3" x 3/8", 3 1/2" x 3/8", 4" x 3/8", 5" x 3/8", 6" x 3/8", 7" x 3/8", 8" x 3/8", sendo 30 kilos de cada dimensão.

580 kilos de 2" x 1/2".

30 kilos de 2 1/2" x 1/2".

15 kilos de 8" x 7/8".

15 kilos de 8" x 1".

15 kilos de 2 1/2" x 1/4".

10 kilos de 3" x 3/4".

8 kilos de 2 1/2" x 3/4".

8 kilos de 2" x 3/4".

175 kilos de 1 x 1/2".

175 kilos de 4 1/2" x 1/2".

175 kilos de 1 3/4" x 1/2".

275 kilos de 2 1/2" x 1/2".

415 kilos de 3" x 1/2".

400 kilos de 3 1/2" x 1/2".

100 kilos de 4" x 1/2".

175 kilos de 4" x 5/8".

400 kilos de 4 1/2" x 1/2".

400 kilos de 4 1/2" x 5/8".

125 kilos de 3" x 5/8".

115 kilos de 3 1/2" x 5/8".

30 kilos de 3" x 1/2".

30 kilos de 3 1/2" x 1/2".

470 kilos de 4" x 1/2".

30 kilos de 5" x 1/2".

30 kilos de 6" x 1/2".

30 kilos de 7" x 1/2".

580 kilos de 2" x 5/8".

580 kilos de 2 1/2" x 5/8".

470 kilos de 3" x 5/8".

30 kilos de 3 1/2" x 5/8".

470 kilos de 4" x 5/8".

30 kilos de 5" x 5/8".

30 kilos de 6" x 5/8".

30 kilos de 7" x 5/8".

30 kilos de 8" x 5/8".

30 kilos de 3 1/2" x 3/4".

470 kilos de 4" x 3/4".

30 kilos de 5" x 3/4".

30 kilos de 6" x 3/4".

30 kilos de 7" x 3/4".

30 kilos de 8" x 3/4".

30 kilos de 7" x 7/8".

O preço será medio, sendo o maximo de kilo 3\$300, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças redondas:

50 kilos de 3 1/2" x 5/8".

50 kilos de 4" x 5/8".

50 kilos de 5" x 5/8".

50 kilos de 6" x 5/8".

60 kilos de 7" x 5/8".

60 kilos de 8" x 5/8".

20 kilos de 2" x 3/4".

30 kilos de 2 1/2" x 3/4".

40 kilos de 3" x 3/4".

50 kilos de 3 1/2" x 3/4".

50 kilos de 4" x 3/4".

50 kilos de 5" x 3/4".

50 kilos de 6" x 3/4".

60 kilos de 7" x 3/4".

60 kilos de 8" x 3/4".

20 kilos de 2" x 7/8".

30 kilos de 2 1/2" x 7/8".

40 kilos de 3" x 7/8".

50 kilos de 3 1/2" x 7/8".

50 kilos de 4" x 7/8".

50 kilos de 5" x 7/8".

50 kilos de 6" x 7/8".

200 kilos de 3" x 3/8".

150 kilos de 17" x 3/8".

40 kilos de 10" x 3/4".

40 kilos de 12" x 3/4".

50 kilos de 3 1/2" x 3/8".

50 kilos de 4" x 3/8".

50 kilos de 5" x 3/8".

50 kilos de 6" x 3/8".

60 kilos de 7" x 3/8".

60 kilos de 8" x 3/8".

20 kilos de 2" x 1/2".

30 kilos de 2 1/2" x 1/2".

40 kilos de 3" x 1/2".

50 kilos de 3 1/2" x 1/2".

50 kilos de 4" x 1/2".

50 kilos de 5"×1/2".
 50 kilos de 6"×1/2".
 60 kilos de 7"×1/2".
 60 kilos de 8"×1/2".
 20 kilos de 2"×5/8".
 30 kilos de 2 1/2"×5/8".
 40 kilos de 3"×5/8".
 60 kilos de 7"×7/8".
 60 kilos de 6"×7/8".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$800, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas:

2.835 kilos de 2"×1/2".
 2.335 kilos de 2 1/2"×1/2".
 1.850 kilos de 3 1/2"×1/2".
 1.000 kilos de 5 1/4"×1/2".
 1.000 kilos de 5 1/2"×1/2".
 700 kilos de 11 1/2"×1/2".
 1.400 kilos de 12"×1/2".
 500 kilos de 12 1/2"×1/2".
 500 kilos de 13"×1/2".
 500 kilos de 13 1/2"×1/2".
 100 kilos de 1 1/2"×3/8".
 100 kilos de 1"×5/8".
 25 kilos de 1 1/2"×5/8".
 25 kilos de 1 3/4"×5/8".
 25 kilos de 1 3/4"×3/8".
 25 kilos de 1 1/2"×1 3/4".
 25 kilos de 1 3/4"×5/8".
 50 kilos de 2 1/3"×1".
 400 kilos de 3"×1/2".
 100 kilos de 3"×1".
 100 kilos de 3 1/4"×3/4".
 450 kilos de 7"×1".
 450 kilos de 10"×1".
 450 kilos de 12"×1 1/4".
 150 kilos de 12"×1".
 450 kilos de 14"×1".
 100 kilos de 3 1/4"×1".
 400 kilos de 3 1/2"×1".
 25 kilos de 4 1/2"×3/4".
 25 kilos de 6"×1".
 10 kilos de 1 1/2"×3/4".
 60 kilos de 2"×1 1/4".
 10 kilos de 2 1/2"×1 1/4".
 15 kilos de 1 1/2"×5/16".
 30 kilos de 1"×5/16".
 15 kilos de 2"×5/16".
 15 kilos de 2 1/2"×5/16".
 455 kilos de 1 1/2"×3/8".
 205 kilos de 4 1/2"×1 1/2".
 200 kilos de 12"×7/8".
 275 kilos de 14"×7/8".
 280 kilos de 16"×7/8".
 400 kilos de 6 1/2"×1 1/2".
 450 kilos de 2"×1 1/2".
 250 kilos de 1 1/2"×3/8".
 312 kilos de 2"×3/8".
 262 kilos de 2 1/2"×3/8".
 350 kilos de 3"×3/8".
 350 kilos de 3 1/2"×3/8".
 400 kilos de 4 1/2"×3/4".
 255 kilos de 1"×3/8".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas com furo de 1/8"

300 kilos de 2 1/2"×5/8".
 200 kilos de 3 1/2"×5/8".
 400 kilos de 1"×3/8".
 150 kilos de 8"×3/4".
 150 kilos de 10"×3/4".
 100 kilos de 12"×3/8".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$70, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafuso de ferro com porca sextavada

125 kilos de 2"×1/2".
 100 kilos de 2 1/2"×1/2".
 350 kilos de 4"×1".
 270 kilos de 3"×7/8".
 440 kilos de 2"×3/4".
 635 kilos de 3"×3/4".
 1.040 kilos de 1"×3/8".
 525 kilos de 2"×3/8".
 50 kilos de 10 1/2"×5/8".
 100 kilos de 11 1/2"×5/8".
 75 kilos de 6 1/2"×3/4".
 75 kilos de 45"×7/8".
 125 kilos de 17"×1".
 450 kilos de 18"×1".
 75 kilos de 18"×1 1/8".
 75 kilos de 20"×1".
 75 kilos de 24"×1 1/4".
 75 kilos de 25"×1".
 750 kilos de 9 1/2"×5/8".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças quadradas;

50 kilos de 5"×1/2".
 50 kilos de 5 1/2"×1/2".
 75 kilos de 13"×5/8".
 75 kilos de 13"×1".
 75 kilos de 14 1/2"×1".
 10 kilos de 23"×1 3/8".
 150 kilos de 2 1/2"×1/2".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Rebites de ferro Lowmoor;

350 kilos de 4 1/2"×3/4".
 1.200 kilos de 5"×3/4".
 400 kilos de 5 1/2"×3/4".
 400 kilos de 2 1/2"×7/8".
 1.200 kilos de 3"×7/8".
 400 kilos de 3 1/2"×7/8".
 1.000 kilos de 4"×7/8".
 600 kilos de 4 1/2"×7/8".
 1.000 kilos de 5"×7/8".
 600 kilos de 6"×7/8".
 1.000 kilos de 1 1/2"×12".
 1.200 kilos de 2"×1/2".
 600 kilos de 2 1/2"×1/2".
 700 kilos de 3"×1/2".
 70 kilos de 1"×3/16".
 70 kilos de 1 1/4"×3/16".
 80 kilos de 1 1/2"×3/16".
 100 kilos de 1"×3/4".
 70 kilos de 1 1/2"×3/16".
 220 kilos de 1"×1/4".
 400 kilos de 2"×3/8".
 1.200 kilos de 1 1/4"×1/2".
 50 kilos de 3"×1".
 50 kilos de 3 1/2"×1".
 50 kilos de 4"×1".
 50 kilos de 4 1/2"×1".
 50 kilos de 5 1/2"×1".
 5 kilos de 1/8"×1".
 10 kilos de 1/4"×1".
 20 kilos de 3/8"×1".
 50 kilos de 5/8"×1/2".
 50 kilos de 5/8"×2 1/2".
 450 kilos de 7/8"×5".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$60, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Rebites de ferro, cabeça bolçada;

300 kilos de 5"×5/8".
 150 kilos de 5"×7/8".
 150 kilos de 5"×1".
 30 kilos de 1/2"×1/8".

30 kilos de 1/2"×1/4".
 30 kilos de 1"×1/8".
 50 kilos de 1 1/4"×1/4".
 30 kilos de 3/4"×1/4".
 50 kilos de 2"×1/4".
 50 kilos de 2"×3/8".
 30 kilos de 2"×5/8".
 75 kilos de 2"×3/4".
 75 kilos de 2"×7/8".
 75 kilos de 2"×1".
 75 kilos de 3"×3/8".
 75 kilos de 3"×3 1/2".
 65 kilos de 3"×5/8".
 75 kilos de 3"×7/8".
 125 kilos de 3"×1".
 115 kilos de 4"×3/8".
 125 kilos de 4"×1/2".
 250 kilos de 4"×5/8".
 125 kilos de 4"×1".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$200, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Rebites de ferro commum

325 kilos de 4"×3/4".
 35 kilos de 1"×3/16".
 140 kilos de 3/8"×1/4".
 35 kilos de 7/8"×5/16".
 100 kilos de 1"×1/2".
 90 kilos de 3 1/2"×1/2".
 40 kilos de 1/2"×5/8".
 65 kilos de 1"×5/8".
 75 kilos de 3"×5/8".
 65 kilos de 5"×5/8".
 75 kilos de 2"×3/4".
 150 kilos de 2 1/2"×3/4".
 150 kilos de 3 1/2"×3/4".
 190 kilos de 5"×3/4".
 65 kilos de 3"×1".
 90 kilos de 4"×1".
 90 kilos de 5"×1".
 50 kilos de 3/4"×1/4".
 25 kilos de 7/8"×1/4".
 55 kilos de 1"×5/16".
 25 kilos de 1"×1/8".
 160 kilos de 1 1/2"×1/2".
 25 kilos de 1 3/4"×3/8".
 25 kilos de 2"×1/2".
 75 kilos de 1 1/2"×3/4".
 25 kilos de 1 1/2"×7/8".
 75 kilos de 2"×7/8".
 75 kilos de 6"×3/4".
 100 kilos de 1"×3/8".
 50 kilos de 1 1/4"×3/8".
 125 kilos de 1 1/2"×3/8".
 120 kilos de 1 1/2"×5/8".
 100 kilos de 2 1/2"×5/8".
 400 kilos de 3"×3/4".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$200, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro cabeça redonda:

33 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa 4\$500.
 3 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa 4\$500.
 3 grosas de 2" n. 7, grossa 4\$500.
 3 grosas de 2" n. 9, grossa 4\$500.
 33 grosas de 2" n. 10, grossa 5\$500.
 3 grosas de 2" n. 11, grossa 5\$500.
 3 grosas de 2" n. 12, grossa 6\$500.
 20 grosas de 1" n. 7, grossa 2\$500.
 20 grosas de 1" n. 8, grossa 2\$500.
 15 grosas de 2" n. 13, grossa 6\$500.
 15 grosas de 2" n. 14, grossa 7\$500.
 6 grosas de 3/4" n. 6, grossa 1\$500.
 6 grosas de 1" n. 6, grossa 1\$500.
 22 grosas de 3/4" n. 8, grossa 2\$500.
 42 grosas de 1" n. 10, grossa 2\$500.
 6 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa 5\$500.
 36 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa 6\$500.
 10 grosas de 7/8" n. 8, grossa 2\$300.
 10 grosas de 7/8" n. 10, grossa 2\$300.
 10 grosas de 7/8" n. 12, grossa 2\$700.
 10 grosas de 1" n. 8, grossa 2\$400.
 10 grosas de 1" n. 11, grossa 3\$500.

Parafusos de metal cabeça redonda:

9	grossas de 1 1/2" n. 8, grossa 13\$000.
9	grossas de 1 1/2" n. 9, grossa 14\$000.
21	grossas de 1 1/2" n. 10, grossa 15\$000.
9	grossas de 1 1/2" n. 11, grossa 16\$000.
10	grossas de 1 1/2" n. 12, grossa 17\$000.
9	grossas de 1 1/2" n. 13, grossa 18\$000.
9	grossas de 1 1/2" n. 14, grossa 19\$000.
10	grossas de 1 7/8" n. 10, grossa 17\$000.
10	grossas de 2 1/8" n. 10, grossa 24\$000.
10	grossas de 2 5/8" n. 8, grossa 26\$000.
10	grossas de 2 3/4" n. 13, grossa 33\$000.
15	grossas de 3 1/2" n. 13, grossa 35\$000.
3	grossas de 2 1/4" n. 11, grossa 28\$000.
3	grossas de 2 1/4" n. 12, grossa 30\$000.
3	grossas de 2 1/4" n. 13, grossa 32\$000.
3	grossas de 2 1/4" n. 14, grossa 34\$000.
3	grossas de 2" n. 7, grossa 18\$000.
3	grossas de 2" n. 8, grossa 19\$000.
3	grossas de 2" n. 9, grossa 20\$000.
3	grossas de 2" n. 11, grossa 22\$000.
10	grossas de 2" n. 13, grossa 24\$000.
3	grossas de 2 1/2" n. 8, grossa 24\$000.
3	grossas de 2 1/2" n. 9, grossa 26\$000.
3	grossas de 2 1/2" n. 10, grossa 28\$000.
3	grossas de 2 1/2" n. 11, grossa 30\$000.
3	grossas de 2 1/2" n. 12, grossa 32\$000.
3	grossas de 2 1/2" n. 13, grossa 34\$000.
3	grossas de 3" n. 9, grossa 30\$000.
3	grossas de 3" n. 10, grossa 32\$000.
3	grossas de 3" n. 11, grossa 34\$000.
3	grossas de 3" n. 12, grossa 36\$000.
3	grossas de 3" n. 13, grossa 38\$000.
3	grossas de 3" n. 14, grossa 40\$000.
3	grossas de 3" n. 15, grossa 42\$000.

15	grossas de 3/4" n. 5, grossa 5\$500.
14	grossas de 3/4" n. 6, grossa 5\$500.
15	grossas de 3/4" n. 7, grossa 5\$500.
18	grossas de 3/4" n. 8, grossa 6\$000.
5	grossas de 3/4" n. 9, grossa 7\$000.
8	grossas de 3/4" n. 10, grossa 8\$000.
5	grossas de 3/4" n. 11, grossa 10\$000.
5	grossas de 7/8" n. 5, grossa 6\$000.
7	grossas de 7/8" n. 6, grossa 7\$000.
5	grossas de 7/8" n. 7, grossa 8\$000.
7	grossas de 7/8" n. 8, grossa 9\$000.
5	grossas de 7/8" n. 9, grossa 10\$000.
7	grossas de 7/8" n. 10, grossa 11\$000.
3	grossas de 3 1/2" n. 9, grossa 38\$000.
3	grossas de 3 1/2" n. 10, grossa 41\$000.
3	grossas de 3 1/2" n. 11, grossa 44\$000.
3	grossas de 3 1/2" n. 12, grossa 47\$000.
3	grossas de 3 1/2" n. 14, grossa 50\$000.
3	grossas de 2 1/4" n. 8, grossa 22\$000.
3	grossas de 2 1/4" n. 9, grossa 24\$000.
3	grossas de 2 1/4" n. 10, grossa 26\$000.
15	grossas de 1 1/4" n. 5, grossa 9\$000.
5	grossas de 1 1/4" n. 6, grossa 10\$000.
5	grossas de 1 1/4" n. 7, grossa 11\$000.
5	grossas de 1 1/4" n. 8, grossa 13\$000.
13	grossas de 1 1/4" n. 9, grossa 14\$000.

22	grossas de 1 1/4" n. 10, grossa 15\$000.
5	grossas de 1 1/4" n. 11, grossa 16\$000.
5	grossas de 1 1/4" n. 12, grossa 17\$000.
5	grossas de 1 1/4" n. 13, grossa 18\$000.
5	grossas de 1 1/4" n. 14, grossa 20\$000.
5	grossas de 1 1/8" n. 5, grossa 9\$000.
5	grossas de 1 1/8" n. 6, grossa 10\$000.
5	grossas de 1 1/8" n. 7, grossa 11\$000.
5	grossas de 1 1/8" n. 8, grossa 13\$000.
15	grossas de 1 3/4" n. 7, grossa 16\$000.
8	grossas de 1 3/4" n. 8, grossa 18\$000.
8	grossas de 1 3/4" n. 9, grossa 20\$000.
21	grossas de 1 3/4" n. 10, grossa 22\$000.
5	grossas de 1 3/4" n. 11, grossa 24\$000.
12	grossas de 1 3/4" n. 12, grossa 26\$000.
12	grossas de 1 1/2" n. 7, grossa 14\$000.
13	grossas de 1 1/4" n. 11, grossa 16\$000.
10	grossas de 1 1/4" n. 12, grossa 18\$000.
13	grossas de 1 1/4" n. 13, grossa 20\$000.
10	grossas de 1 1/4" n. 14, grossa 22\$000.
10	grossas de 1 1/4" n. 15, grossa 24\$000.
13	grossas de 1 1/2" n. 9, grossa 18\$000.
23	grossas de 1 1/2" n. 10, grossa 22\$000.
13	grossas de 1 1/2" n. 11, grossa 24\$000.
25	grossas de 1 1/2" n. 12, grossa 26\$000.

Parafuso de metal cabeça chata:

3	grossas de 3 1/2" n. 9, grossa 36\$000.
3	grossas de 3 1/2" n. 10, grossa 39\$000.
3	grossas de 3 1/2" n. 11, grossa 42\$000.
7	grossas de 3 1/2" n. 12, grossa 43\$000.
1	grossas de 3 1/2" n. 13, grossa 48\$000.
3	grossas de 3 1/2" n. 14, grossa 50\$000.
3	grossas de 3 1/2" n. 15, grossa 55\$000.
24	grossas de 1/2" n. 3, grossa 3\$500.
22	grossas de 1/2" n. 4, grossa 4\$000.
44	grossas de 1/2" n. 5, grossa 4\$500.
32	grossas de 1/2" n. 6, grossa 5\$000.
16	grossas de 1/2" n. 7, grossa 5\$500.
49	grossas de 1/2" n. 8, grossa 6\$000.
60	grossas de 5/8" n. 5, grossa 5\$000.
75	grossas de 5/8" n. 6, grossa 5\$500.
52	grossas de 5/8" n. 7, grossa 6\$000.
32	grossas de 5/8" n. 8, grossa 6\$500.
22	grossas de 5/8" n. 9, grossa 7\$000.
78	grossas de 3/4" n. 5, grossa 5\$500.
70	grossas de 3/4" n. 6, grossa 6\$000.
27	grossas de 3/4" n. 7, grossa 6\$500.
85	grossas de 3/4" n. 8, grossa 7\$000.
35	grossas de 3/4" n. 9, grossa 7\$500.
32	grossas de 3/4" n. 10, grossa 8\$000.
35	grossas de 3/4" n. 11, grossa 9\$000.
44	grossas de 7/8" n. 5, grossa 6\$500.
29	grossas de 7/8" n. 6, grossa 7\$000.
70	grossas de 7/8" n. 7, grossa 7\$500.
29	grossas de 7/8" n. 8, grossa 8\$000.
21	grossas de 7/8" n. 9, grossa 9\$000.
26	grossas de 7/8" n. 10, grossa 10\$000.
24	grossas de 7/8" n. 11, grossa 11\$000.

Parafusos de ferro cabeça chata para ma-
deira:

67	grossas de 1 1/2" n. 12, grossa 4\$000.
7	grossas de 1 1/2" n. 13, grossa 4\$500.
33	grossas de 1 1/2" n. 14, grossa 5\$000.
5	grossas de 1 1/2" n. 15, grossa 6\$000.
5	grossas de 1 1/2" n. 16, grossa 7\$000.
5	grossas de 1 3/4" n. 9, grossa 4\$000.
13	grossas de 1 3/4" n. 10, grossa 4\$500.
12	grossas de 1 3/4" n. 11, grossa 4\$800.
30	grossas de 1 3/4" n. 12, grossa 5\$000.
6	grossas de 1 3/4" n. 13, grossa 5\$500.
13	grossas de 1 3/4" n. 14, grossa 6\$000.
5	grossas de 1 3/4" n. 15, grossa 6\$500.
3	grossas de 1 1/2" n. 3, grossa 3\$000.
12	grossas de 3/4" n. 5, grossa 1\$500.
3	grossas de 2 1/4" n. 15, grossa 7\$000.
3	grossas de 3" n. 16, grossa 12\$000.
25	grossas de 1 1/2" n. 18, grossa 7\$000.
20	grossas de 3" n. 18, grossa 14\$000.
20	grossas de 4" n. 20, grossa 22\$000.
10	grossas de 2 1/4" n. 10, grossa 4\$500.
10	grossas de 2 1/4" n. 12, grossa 6\$000.
10	grossas de 2 1/4" n. 16, grossa 7\$500.
22	grossas de 1 3/4" n. 16, grossa 7\$000.
10	grossas de 1 3/4" n. 17, grossa 8\$000.
10	grossas de 1 3/4" n. 18, grossa 9\$000.
10	grossas de 1 3/4" n. 19, grossa 10\$000.
93	grossas de 2" n. 12, grossa 5\$000.
23	grossas de 2" n. 13, grossa 6\$000.
33	grossas de 2" n. 14, grossa 7\$000.

Limatões redondos murças:

54	de 3/8", um \$800.
50	de 1/4", um \$700.
24	de 1/8", um \$600.
30	de 5/8" x 1/4", um \$500.
24	de 6 1/2", um \$600.
18	de 4", um \$500.
42	de 6", um \$600.
117	de 8" um \$700.
120	de 10", um 2\$200.
130	de 12", um 2\$500.
140	de 14", um 2\$800.
63	de 16", um 3\$000.
48	de 18", um 3\$500.
5	de 1", um 6\$000.
33	de 1/2", um 1\$300.
24	de 5/8", um 2\$000.
20	de 3/4", um 3\$000.
20	de 7/8", um 4\$000.

Limatões quadrados bastardos:

66	de 4", um \$500.
126	de 6", um \$600.
225	de 8", um \$700.
224	de 10", um 2\$000.
215	de 12", um 2\$800.
228	de 14", um 3\$000.
233	de 16", um 4\$300.
153	de 18", um 5\$000.
48	de 20", um 8\$000.

Limas paralelas bastardas:

133	de 18", uma 8\$000.
-----	---------------------

Limas paralelas murças:

74	de 4", uma, \$600.
144	de 6", uma, \$800.
150	de 8", uma, 1\$000.
193	de 10", uma, 2\$500.
234	de 12", uma, 3\$000.
274	de 14", uma, 4\$500.
207	de 16", uma, 8\$000.
73	de 18", uma, 9\$000.

Limas paralelas com canto redondo:

48	de 6", uma, \$800.
60	de 8", uma, 1\$200.
72	de 10", uma, 2\$500.

Limas chatas bastardas:

60	de 15", uma, 5\$000.
78	de 4", uma, \$600.
157	de 6", uma, \$800.
187	de 8", uma, 1\$200.
175	de 10", uma, 2\$500.
280	de 12", uma, 3\$000.
308	de 14", uma, 4\$000.
320	de 16", uma, 8\$000.
456	de 18", uma, 9\$000.

Limas chatas murças:

60	de 4", uma, \$600.
150	de 6", uma, \$800.
138	de 8", uma, 1\$200.
144	de 10", uma, 2\$500.
209	de 12", uma, 3\$000.
188	de 14", uma, 4\$000.
134	de 16", uma, 8\$000.
36	de 15", uma, 5\$000.
72	de 18", uma, 9\$000.

Limas de 1/2 canna murças:

48	de 18", uma, 9\$000.
12	de 20", uma, 10\$000.
48	de 4", uma, \$600.
126	de 6", uma, \$800.
171	de 8", uma, 1\$500.
198	de 10", uma, 2\$500.
343	de 14", uma, 3\$000.
234	de 16", uma, 3\$500.

Limatões redondos bastardos:

12	de 20", um, 10\$000.
72	de 4", um, 6\$000.
110	de 3/4", um, 5\$000.
92	de 7/8", um, 5\$500.
110	de 5/8", um, 4\$000.

Limatões quadrados bastardos:

6	de 3/16", um, \$500.
30	de 1/4", um, \$500.
42	de 3/8", um, \$600.
54	de 5/8", um, 4\$000.
36	de 7/8", 5\$300.
714	de 1", um, 6\$000.
90	de 3/4", um, 5\$900.
83	de 1/2", um, 3\$000.

Limatões quadrados murças:

72	de 1/8", um, \$400.
12	de 1/4", um, \$500.
12	de 3/8", um, \$800.
15	de 1/2", um, 1\$200.
12	de 5/8", um, 4\$000.
18	de 4", um, \$100.
54	de 6", um, \$600.
41	de 8", um, 1\$200.

113 de 10", um 2\$000.
105 de 12", um 2\$000.
117 de 14", um 4\$500.
95 de 16", um 8\$000.

Limitões redondos bastardos:

122 de 1/2", um 3\$000.
116 de 3/8", um 2\$500.
34 de 1/4", um 2\$000.
30 de 1/8", um 1\$000.
171 de 18", um 1\$000.
116 de 4", um \$500.
132 de 6", um \$800.
237 de 8", um \$900.
237 de 10", um 2\$000.
353 de 12", um 3\$000.
229 de 14", um 4\$000.
219 de 16", um 6\$000.

Limas triangulares murças:

117 de 4", uma \$400.
162 de 6", uma \$800.
141 de 8", uma 1\$200.
36 de 10", uma 2\$300.

Limas triangulares bastardas:

48 de 4", uma \$600.
87 de 6", uma \$800.
117 de 8", uma 1\$200.
87 de 10", uma 2\$500.
93 de 12", uma 3\$500.
189 de 14", uma 4\$000.
174 de 16", uma 7\$000.
168 de 18", uma 8\$000.

Limas paralelas bastardas:

78 de 4", uma \$800.
136 de 6", uma \$900.
186 de 8", uma 1\$200.
240 de 10", uma 2\$500.
349 de 12", uma 2\$800.
459 de 14", uma 4\$000.
354 de 16", uma 6\$000.

Limitões quadrados murças:

72 de 13" x 3/4", um 3\$000.

Limas quadradas bastardas:

12 de 10", uma 2\$000.
42 de 12", uma 3\$000.
36 de 14", uma 4\$000.
24 de 16", uma 6\$000.
24 de 18", uma 7\$000.

Limitões triangulares bastardos:

18 de 5", um \$600.
20 de 16", um 3\$000.
26 de 14", um 4\$000.
20 de 12", um 3\$000.
20 de 10", um 2\$000.

Limitões triangulares murças:

26 de 6", um \$800.
26 de 8", um 1\$000.
32 de 10", um 2\$000.
32 de 12", um 3\$000.
32 de 14", um 4\$000.
20 de 16", um 8\$000.

Limas triangulares murças:

57 de 12", uma 2\$800.
57 de 14", uma 3\$000.
12 de 16", uma 8\$000.
42 de 18", uma 9\$000.
42 de 3", uma \$500.
12 de 4 1/2", uma \$600.
48 de 9", uma \$800.

Todas estas limas devem ser das marcas Globo, Morson, Black Diamond, Greaves ou Nicholson.

5ª Divisão

4.650 kilos de calços para contra-trilhos tipo C, a 6", 200 cada um.
1.900 kilos de calços para contra-trilhos tipo C, a 7", 600 cada um.

16.750 kilos de coxins singelos tipo C, a 33", 500 cada um.

3.500 kilos de coxins duplos tipo C, a 50 kilos cada um, para trilhos de quatro furos.

4.500 kilos de coxins duplos tipo 6, a 50 kilos cada um, para trilhos de seis furos.

Preço maximo do kilo, \$600.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intencencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil:

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 19

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

300 metros de algodão trançado enfiado, metro 4\$800.

50 alaranjos grossos do Rio Grande, do 1º, 60, um 60\$000.

909 kilos de arame de latão, sendo: 448 de 3/16", 300 de 1/8", 300 de 5/16", 58 de 1/32", 68 de 1/16", 35 de 3/32", sendo o preço maximo do kilo, 6\$800.

1.650 kilos de arame de aço de 1ª qualidade, sendo: 400 de 3/16", 250 de 3/32", 200 de 1/8", 400 de 1/4", 400 de 5/16", kilo 9\$000.

1.865 kilos de arame de cobre de 1ª qualidade, sendo: 500 de 3/16", 500 de 1/4", 200 de 3/32", 200 de 1/8", 200 de 1/32", 100 de 1/16", 150 de 5/16", 15 de 3/8", kilo 9\$000.

580 kilos de arame de aço, sendo: 42 de 1/32", 150 de 1/16", 20 de 3/8", 130 de 3/8", 50 de 1/2", 188 de 1/4", kilo 9\$000.

380 kilos de amianto em papão comprimido, sendo: 10 de 1/32", 145 de 1/16", 85 de 1/8", 80 de 3/16", 60 de 1/4", kilo 2\$800.

75 kilos de algodão em passa, kilo 6\$800.
50 metros de algodão americano, metro 4\$000.

1 jogo de alargadores de 1/4" a 2", um 200\$000.

24 kilos de arame de aço polido, B&S, sendo: 2 n. 20, 2 n. 21, 2 n. 22, 1 n. 23, 1 n. 24, 5 n. 16, 5 n. 17, 3 n. 18, 3 n. 19, kilo 12\$000.

2.500 kilos de acido muriatico em botijões de 25 kilos, kilo 2\$500.

600 kilos de acido nitrico em botijões de 25 kilos, kilo 2\$900.

600 kilos de acido sulphurico Stone, kilo 4\$000.

800 litros de alcool de 36°, em latas de 16 litros, litro 1\$500.

1.500 litros de alcool de 40°, em latas de 16 litros, litro 1\$800.

3.000 kilos de azeite de peixe, kilos 1\$500.

1.000 kilos de amoníaco liquido, kilo 8\$000.

200 kilos de acido sulphurico commum, kilo 1\$900.

3 colleções de brocas de 1/16" a 1", uma 90\$000.

20 kilos de balsmos de ferro de 0º, 015, kilo 2\$800.

83 kilos de balsmos de latão de 3/4", kilo 9\$000.

2 bandeiras nacionaes de 6 pannos, uma 9\$5000.

2 jogos de brocas Morse de 1/64" a 1/2", jogo 8\$000.

1 balança com estrado, columna e mostrador, para 50 kilos com ponteiro rotativo, uma 200\$000.

1.135 kilos de breu, kilo, 1\$200.

1 balança com pesos de ferro e conchas metallicas, até 5 kilos, uma, 30\$000.

881 kilos de corda franceza de linho, sendo: 41 de 1/4", 200 de 1/2", 400 de 3/8", 60 de 3/4", 60 de 5/8", 60 de 1", 60 de 1/8", kilo, 6\$500.

- 4 peças de cordas para bandeira, em
peças de 20 metros, peça, 2\$630.
- 200 kilos de crina animal, kilo, 5\$800.
- 40 kilos de colla liquida, kilo 750 réis.
- 80 cadeados de ferro de 3", um, 4\$500.
- 3 canecas de agathe de 1/2 litro, uma,
4\$500.
- 6 chaves bico papagaio, abertura 8", uma,
8\$000.
- 46 coadores de tela de arame, sendo: 6
n. 20, 6 n. 22, 34 n. 24, um, 4\$500.
- 80 cestos de taquara para carvão, um,
2\$800.
- 6 carrocinhas de madeira para aterro,
uma, 90\$000.
- 40 kilos de colla de peixe, kilo, 12\$000.
- 50 kilos de corda de linho franceza de
5/16", kilo, 5\$500.
- 20 carrinhos de ferro tubulares, nacionaes,
um, 46\$000.
- 60 chaves inglezas de 0,40, uma, 16\$030.
- 1 chave ingleza até 1", uma, 12\$030.
- 1 chave ingleza até 1 1/2", uma, 9\$000.
- 8 chaves para encanamento, sendo: 2 de
12", 3 de 18", 3 de 24", uma, 26\$000.
- 6 chaves de parafuso de fenda com ca-
traca, uma, 6\$000.
- 6 canivetes grandes de uma folha, um,
4\$000.
- 80 cadeados de ferro para caixa, um,
4\$800.
- 20 chaves inglezas com cabo de madeira,
de 0", 35, uma, 14\$000.
- 30 kilos de corda de linho franceza de 7/8,
kilo 5\$500.
- 5 chaves para encanamento de 1/4", uma
12\$000.
- 60 chaleiras de cobre com mola, uma
4\$800.
- Linha Clark em carreteis de 300
jardas:
- 50 cor de vinho n. 40, 12 branca n. 60, 6
preta n. 60, carretel 1\$500.
- Linha crua branca em carretel de
500 jardas:
- 2 n. 30, 32 n. 40, 32 n. 50, 30 n. 60,
carretel 3\$400.
- Linha crua encarnada em carreteis
de 500 jardas:
- 30 n. 40, 30 n. 50, 30 n. 60, carretel
3\$400.
- 200 kilos de chumbo em lençol de 1/32",
kilo 1\$600.
- Canos de cobre:
- 450 de 1/4", 200 de 3/8", 230 de 1/2", 90 de
5/8", 100 de 3/4", 50 de 7/8", 50 de
1", 50 de 1 1/4", 30 de 1 1/2", kilo,
preço maximo médio do kilo 5\$500.
- chaves para porcas com duas bocas:
- 36 de 1 1/2" x 3/8", 72 de 5/8" x 3/4", 16
de 1 x 5/8", 48 de 1 x 1 1/8" x 18 de
1" x 3/4", 48 de 1 1/8" x 1 1/2", 18 de
1" e 1/2", preço médio maximo de
uma 9\$000.
- 320 chaves brocadas em bruto, pequenas,
uma 600 réis.
- 200 chaves brocadas em bruto, grandes,
uma 700 réis.
- 200 chaves macissas em bruto, grandes,
uma 1\$100.
- 4 chaves inglezas bico de papagaio de 1",
uma 12\$000.
- 60 chaleiras de ferro esmaltado para dois
litros, uma 7\$000.
- 4 cortadores de tubos de 3" e 4", uma
120\$000.
- 25 chaleiras austriacas, singelas, uma
22\$000.
- 200 kilos de cano de chumbo, sendo: 100
de 3/4", 50 de 1/4", 50 de 1 3/4",
kilo 1\$100.
- 30 metros de cabo de aço de 1/4", metro
2\$000.
- 30 metros de cabo de aço de 3/4", metro
9\$000.
- 50 kilos de chumbo em lençol de 3/32",
1\$600.
- 3.100 kilos de corrente de ferro patente,
sendo: 2.000 de 5/8", 850 de 3/8",
250 de 1/4", kilo 2\$300.
- 100 copos de latão de 1", um 3\$500.
- Canos de latão:
- 59 de 5/8", 80 de 3/4", 30 de 1/4", 40 de
3/8", preço médio, maximo do kilo
7\$000.
- 200 kilos de chapas de latão «Muntz», de
1/32" e 1/16", partes iguaes, kilo
5\$000.
- 500 kilos de chumbo em lençol de 1/4",
kilo 4\$600.
- 1.000 kilos de corrente de ferro, sendo: 300
de 1/4", 400 de 1/2", 400 de 5/8",
kilo 1\$500.
- 590 kilos de canos de ferro galvanizado com
lutas, sendo:
- 140 de 3/8", 200 de 1/2", 250 de 1",
kilo, 1\$300.
- 1 corta a frio de tres manivelas, para
tubo de ferro n. 1, um, 90\$000.
- 1 corta a frio de tres manivelas, para
tubo de ferro n. 2, um, 80\$000.
- 5 tabos de colla-tudo, tubo, 2\$500.
- 30 couros crús, um, 40\$000.
- 100 cabides de metal, cabeça de louça, um
1\$500.
- 463 latas de litro de creolina «Pearson»,
uma, 2\$600.
- 12 catracas pequenas, ns. 1 e 2, Pratt. S.
Whitney C., partes iguaes, uma,
63\$000.
- 4 catracas pneumaticas, classe K, ns. 2
e 4, partes iguaes, uma 800\$000.
- 1 cortador de tres rodas para cortar fer-
ro, de 1/4" a 1", um, 60\$000.
- 1 cortador de tres rodas para cortar fer-
ro, de 1/4" a 2", um, 80\$000.
- 1 cortador de tres rodas para cortar fer-
ro, de 2 1/4" a 3", um, 90\$000.
- 16 chaleiras de cobre para machinista,
n. 4, uma, 12\$000.
- 16 chaleiras de cobre para machinista,
n. 5, uma 4\$500.
- 16 chaleiras de cobre para machinista,
n. 6, uma, 18\$000.
- 30 chapas laminadas Muntz, ns. 19, 21,
22, 23 e 24, partes iguaes, kilo,
6\$000.
- 160 metros de cabo de linho alcatroado, de
5/8" e 1/2", partes iguaes, metro,
4\$500.
- 1.340 kilos de chumbo em lençol 1/16" e
1/8", partes iguaes, kilo, 1\$500.
- 1.360 kilos de cano de chumbo, sendo: 230
de 3/8", 400 de 1/2", 250 de 1",
230 de 1 1/4", 250 de 5/8", kilo,
1\$100.
- 3 peças de cabo de linho ou manilha,
sendo: 1 de 1 1/2" e 2 de 2", kilo,
4\$000.
- 1.300 kilos de corrente de ferro com elos di-
reitos, sendo: 600 de 3/8", 100 de
1/2", 600 de 1", kilo, 1\$500.
- 500 kilos de corrente de ferro com elos tor-
cidos, de 1/2", kilo, 1\$800.
- 500 kilos de corrente de ferro patente, de
3/4", kilo, 2\$200.
- 350 chaminés para manometro, uma,
2\$500.
- 80 metros de corrente de latão para ca-
necas, metro, 1\$800.
- 393 chaminés L. B., n. 2, belgas, uma,
2\$000.
- 50 chaminés para pharol de locomotiva,
uma, 2\$000.
- 365 chaminés, L. B., n. 1, belgas, uma,
2\$000.
- Contrapinos de ferro em grossas:
- 30 de 2 1/2" x 3/16".
- 10 de 2" x 1/4".
- 23 de 2 1/2" x 1/4".
- 11 de 3" x 3/16".
- 22 de 4" x 1/4".
- 43 de 2" x 3/16".
- 28 de 2" x 1/8".
- 6 de 3" x 1/8".
- 56 de 3" x 1/4".
- 32 de 3" x 3/8".
- 10 de 1 1/2" x 1/8".
- 1 de 3 1/2" x 3/16".
- 4 de 3 1/2" x 3/8".
- 2 de 5" x 1 1/2".
- 25 de 1 3/4" x 1/8".
- 30 de 2 1/2" x 1/8".
- 10 de 1 1/2" x 3/16".
- 25 de 2" x 1/8".
- 15 de 2" x 3/8".
- 10 de 3 1/2" x 3/8".
- 5 de 4" x 3/8".
- 2 de 4" x 1/8".
- 2 de 4" x 3/16".
- 3 de 1/8".
- 3 de 3/16".
- 3 de 1/4".
- 12 de 3 1/2" x 1/4".
- 24 de 3" x 5/16".
- 30 de 4" x 5/16".
- 2 de 3 3/4" x 3/8".
- 50 de 1 3/4" x 3/16".
- O preço será médio, maximo da grossa 75,
comprehendendo qualquer das dimensões aci-
ma peldas, não sendo tomados em conside-
ração os preços que apparecerem em de-
talhe.
- 20 chaves communs de 1/4" a 1 1/2", uma
9\$000.
- 6 canecas pequenas de agathe, uma
1\$500.
- 12 camas de ferro com enxergão de ara-
me, uma 31\$000.
- 8 chaves de parafusos de fenda, uma
2\$000.
- 8 cadeados especiaes, Yale, um 1\$500.
- 180 colchões de capim mombegue, um
9\$000.
- 300 kilos de cabo de arame de aço de 3/4",
kilo 7\$000.
- 20 chave-inglezas de 12", uma 12\$000.
- 20 camas de ferro com 0", 88 de largura,
uma 19\$000.
- 30 carrinhos de mão para aterro, ameri-
canos, um 3\$500.
- 5 carrinhos americanos n. 4 para arma-
zem, um 58\$900.
- 200 kilos de cera virgem, kilo 3\$500.
- 80 chaves inglezas de 0", 30, uma 12\$000.
- 30 chaves inglezas de 0", 20, uma 8\$000.
- 500 kilos de crina vegetal, kilo 2\$500.
- 100 kilos de enxofre em pedra, kilo 800.
- 40 kilos de enxofre em pó, kilo 9\$50.
- 200 estaes de ferro de 3/4" e 1", partes
iguaes, kilo 16\$000.
- 2 cuxadas de aço propria para fundição
uma 22\$000.
- 40 escovas de aço para limpar tubos,
1 1/4" e 1 1/2", partes iguaes, uma
2\$300.
- 100 escovas de aço para rebarbação, uma
12\$000.
- 48 escovas para polir, tamanhos diversos,
uma 8\$000.
- 134 enxufas calçadas de aço de 4 1/2" li-
bras, uma 9\$000.
- 1.000 escovas de lubrificação serie Q, uma
3\$500.
- 12 kilos de esponja clara, kilo 30\$000.
- 1 escala para arame de J. R. Grossn &
Slap, uma 2\$500.
- 1 escala de abrir de cinco degraus, de-
grau 3\$500.
- 14 enxufas da Roca, uma 5\$500.
- 96 enxufas calçadas de aço de quatro li-
bras, uma 8\$000.
- 345 escovas de aço para fundição, uma
6\$000.
- 2 escovas de raiz para lustro, uma 2\$000.
- 15 espantadores para fundição, um 2\$800.
- 24 escovas para limpar limas, uma 4\$000.
- 200 estaes de ferro de 7/8" x 1" kilo
16\$000.

56 esboços de graphite, uma 25000.
 414 kilos de esmeril em pó, sendo, 20 n. 3,
 107 n. 0, 8 n. 00, 42 n. 1/2, 137
 n. 1, 70 n. 1 1/2, 33 n. 2, kilo
 25000.
 350 estacas de cobre para fornalha de loco-
 motiva de 7/8" x 13/16", kilo 205000.
 10 espanadores de cabelo com cabo, um
 25000.
 230 grammas de esponja escura grossa,
 kilo 205000.
 Estojos de ferro cabeça escariada para
 remendo de fornalha:
 450 de 2" x 3/8".
 200 de 2" x 3/4".
 250 de 2" x 7/8".
 750 de 3/4" x 1".
 Preço medio, maximo do kilo 85000.
 15 duzias de esferas de aço de 1/8",
 3/16", 1/4", 3/8", 7/16", partes
 iguaes, duzia 35000.
 Estojos de aço cabeça escariada para
 caldeira:
 400 de 1/2" x 3/4".
 400 de 1/4" x 3/4".
 100 de 7/8" x 1 1/2".
 100 de 7/8" x 2".
 50 de 5/8" x 1 1/2".
 50 de 5/8" x 2".
 50 de 1/2" x 1 1/2".
 50 de 1/2" x 2".
 100 de 2" x 3/4".
 100 de 2" 1/2 x 3/4".
 Preço medio, maximo do kilo 85000.
 50 fechos pedreiros com castanha de 4",
 um 5600.
 50 fechos pedreiros com castanha de 6",
 um 5700.
 50 fechos pedreiros com castanha de 9",
 um 5900.
 50 fechos pedreiros com castanha de 14",
 um 15000.
 50 fechos pedreiros com castanha de 26",
 um 15500.
 16 fechaduras completas com pertences o
 bombas, uma 205000.
 55 fechaduras de ferro para armario de
 de 3 1/2, uma 45000.
 Fechaduras de metal com pertences
 para gaveta:
 48 de 2 1/2" x 1 1/2".
 72 de 2 1/2" x 2".
 48 de 3" x 2".
 48 de 2 1/2" x 1 3/4".
 48 de 1 1/2" x 2".
 48 de 2" x 1".
 Preço medio, uma 35500:
 6 forjas de campanha n. 10, uma
 1205000.
 6 forjas de campanha n. 2, uma 1805000.
 6 forjas de campanha n. 3, uma 2.050000.
 6 forjas pequenas, portateis, uma 705000.
 30 kilos de fio de vela, kilo 75000.
 42 kilos de fio de algodão, kilo 85000.
 25 rolos de fio patente n. 3, rolo 25800.
 230 metros de filete, sendo: 60 branco,
 85 verde, 85 encarnado, metro
 25500.
 24 facas Blanchard, direita, uma 35500.
 20 facas Blanchard, de volta, uma 75000.
 150 rolos de fio branco patente destorcido
 n. 5, rolo 45000.
 3 filtros Pasteur para carros, conforme
 typo usado, um 1205000.
 10 forjas de campanha, uma 1205000.
 6 formões apropriados para torno de ma-
 deira, um 45500.
 2 filtros Fiel, um 1255000.
 Folhas de serra:
 60 de 10", uma 350 réis.
 172 de 12" x 3/4", uma 400 réis.
 160 de 14" x 3/4", uma 500 réis.
 80 de 12" x 1", para ferro, uma 800 réis.
 75 ns, 0, 1, 2, para ferro, partes iguaes,
 uma 100 réis.
 8 circulares para cortar ferro ou aço, de
 31" x 1/4", uma 3005000.

72 de 12" para aço Victor, uma 500
 réis.
 Folhas de Flandres:
 6 cunhetes de X de 14x20 com 112 fo-
 lhas, um 905000.
 6 cunhetes de X de 14x20, com 112
 folhas, um 110500.
 30 cunhetes de XXX de 20x28, um
 1455000.
 12 cunhetes de XXX de 14x20, com 112
 folhas, um 1455000.
 8 cunhetes de XX de 20x28, um
 1105000.
 5 cunhetes de X de 20x28, um 905000.
 12 fechaduras de metal para armario, uma
 45500.
 90 kilos de fio de latão ns. 16, 18, e 21,
 partes iguaes, kilo 75000.
 45 kilos de fio de cobre ns. 6, 10 e 12,
 partes iguaes, kilo 65500.
 30 kilos de fio de aço ns. 7, 9, 10, 12, 14
 e 16, para iguaes, kilo 95000.
 45 kilos de fio de latão ns. 21, 12 e 14,
 partes iguaes, kilo 75000.
 700 guardanapos para machinistas, um 125
 réis.
 50 kilos de gaxeta redonda de espermato-
 cete de 1", kilo 155000.
 100 kilos de gaxeta asbesto, em cordas, de
 1", kilo 105000.
 50 kilos de gaxeta asbesto, em corda de
 1/4", kilo 125000.
 50 kilos de gaxeta asbesto, em corda de
 1/2", kilo 105000.
 3 gnyphas para cortar encanamento de
 1/4" a 3", uma 905000.
 220 latas de litro de Kaol, uma 45500.
 Carreteis de linha Clark de 500
 jardas:
 150 ns. 30, 40, e 50, branca, partes iguaes,
 um 15200.
 150 ns. 30, 40 e 50, preta, partes iguaes,
 um 15300.
 100 ns. 30 e 40, cinzenta, partes iguaes,
 um 15300.
 60 ns. 20 e 30, verde garrafa, partes
 iguaes, um 1300.
 50 n. 40, verde garrafa, um 15300.
 Latas de ferro:
 254 de 1/4", uma 300 réis.
 40 de 2", uma 25000.
 200 de 1 1/2", uma 15500.
 616 de 1 1/4", uma 18300.
 681 de 1", uma 15000.
 366 de 3/4", uma 800 réis.
 396 de 1/2", uma 600 réis.
 366 de 3/8", uma 500 réis.
 1 lamparina de cobre para soldar, n. 4,
 uma, 95000.
 1 lamparina de cobre para soldar, n. 5,
 uma, 115000.
 5 lamparinas para soldar a gazolina, de
 1 litro, uma, 655000.
 3 lamparinas para soldar a gazolina, de
 dois litros, uma, 905000.
 Latic redondo:
 170 kilos de 3/8".
 60 kilos de 1/2".
 75 kilos de 1 3/8".
 75 kilos de 1 7/8".
 400 kilos de 2 1/4".
 400 kilos de 2 3/4".
 50 kilos de 1/32".
 50 kilos de 1/16".
 400 kilos de 3/16".
 400 kilos de 1/4".
 410 kilos de 5/8".
 425 kilos de 1/2".
 475 kilos de 1 1/8".
 Preço medio, maximo do kilo, 75500.
 Latic em chapas:
 1.000 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/8".
 800 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/16".
 600 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/32".
 Preço medio, maximo do kilo, 75800.
 63 lanternas circulares typo VII, uma,
 45500.

501 martelos de aço para machinista, um,
 65000.
 50 metros de metim trançado cor branca,
 metro, 185000.
 300 metros de morim enfiado, metro,
 25500.
 7 escalas de madeira de um metro para
 algebeira, uma, 45000.
 1 mangueira de borracha capeada de
 arame, para ar comprimido de 3/4",
 com 100 metros, metro, 155000.
 50 mangas de vidro para lampadas mano-
 metro e indicia tor, uma, 25500.
 12 macacos hydraulicos de 10 toneladas,
 um, 400500.
 12 macacos hydraulicos de 20 toneladas,
 um, 5505000.
 2 macacos hydraulicos de 30 toneladas,
 um, 8005000.
 200 metros de mangueira de lona de 2",
 metro, 55000.
 3 malhos de aço de 6.000 grammas, W.
 & Paine, um, 185000.
 5 malhos de aço de 4.000 grammas, W.
 & Paine, uma, 125000.
 10 marretas de aço de 3.000 grammas, W.
 & Paine, um, 105000.
 110 metros de mangueira de borracha com
 espiral de arame de 10 metros de
 comprimento, diametro interno 3/4",
 metro, 85000.
 50 metros de mangueira de borracha com
 espiral de arame de 10 metros de
 comprimento, diametro interno 7/8",
 metro, 105000.
 30 metros de mangueira de lona de 3",
 metro, 75500.
 20 metros de mangueira de borracha
 branca com duas dobras de lona, de
 1", metro, 125000.
 100 metros de mangueira de borracha de
 lona, duas dobras, com 2", metro,
 255000.
 12 mangueiras de ar de 200 libras, uma,
 305000.
 200 metros de mangueira de lona 2 1/4",
 para luvas de caldeira, metro, 750000.
 10 mangueiras de borracha com arame
 externamente de 2", interno, para
 lavagem de caldeira, metro, 255000.
 2 mangueiras de borracha capeada de ara-
 me de 2", com 20 metros cada uma,
 metro, 255000.
 Navalhas para pluma Fay & Egan:
 48 de 0", 10x0", 10x0", 01, uma, 255000.
 48 de 0", 13x0", 10x0", 01, uma, 305000.
 48 de 0", 15x0", 10x0", 01, uma, 405000.
 72 de 0", 28x0", 10x0", 01, uma, 605000.
 72 de 0", 30x9", 10x0", 01, uma, 705000.
 2 de 0", 60x0", 10x0", 01, uma, 1405000.
 2 vidros de Nubian, vidro, 35500.
 5 kilos de naphatolina, kilo, 125000.
 630 metros de oleado verde de 1", 27 do
 largura, metro, 185000.
 60 metros de oleado Victoria, cinzento e
 verde garrafa, partes iguaes, metro,
 65000.
 50 metros de oleado verde de 1", 10, me-
 tro, 65000.
 50 metros de oleado verde de 1", 38 de
 largura, metro, 65000.
 30 litros de óleo de macotó, litro, 25500.
 500 litros de óleo especial para compressor
 Sugersol, litro, 25500.
 Pelles de couro marroco:
 50 verde, 50 vinho, 50 amarello, uma,
 1905000.
 500 metros de cadarço percenta de algodão
 de 0", 08, metro, 15500.
 150 peças de cadarço de algodão, de 1/2",
 uma, 25500.
 150 peças de cadarço de algodão, de 3/4",
 um, 25500.
 150 peças de cadarço de algodão, de 1",
 uma, 35000.
 25 peças de cadarço de linho, de 1/2",
 uma, 35500.

- 23 peças de calarga de linho, de 3/4", uma, 3\$600.
- 23 peças de cadarço de linho, de 1", uma, 4\$000.
- 500 metros de cadarço cor de vinho, igual à amostra n. 1, metro, 2\$800.
- 500 metros de cadarço cor cinzenta, igual à amostra n. 1, metro, 2\$800.
- 500 metros de cadarço verde garrafa, igual à amostra n. 1, metro, 2\$800.
- 23 metros de cachemira de lã, igual à amostra n. 4, de 0m,90, metro, 2\$800.
- 12 pás para fundição, uma, 1\$800.
- 12 peneiras de latão com malha de 0m,01, uma, 7\$000.
- 100 kilos de plumbagina, 3 estrelas, kilo, 4\$800.
- 250 pás para carvão, concavas, uma, 1\$800.
- 50 pás para limpar fogo, com cabo comprido, uma, 40\$000.
- 230 kilos de prussiato de potassa, kilo, 22\$000.
- 6 peneiras de arame de latão de 0m,50 x 0m,12 x 0m,01, uma, 7\$000.
- 12 peneiras de arame de latão de 0m,50 x 0m,12 x 0m,002, uma, 7\$000.
- 50 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,007, uma, 1\$800.
- 50 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,01, uma, 20\$900.
- 60 grossas de parafusos Jakson para correias n. 3, grossa, 2\$0\$000.
- 600 kilos de parafusos de ferro com porcas para limpar trilhos, de 4" x 3/8", kilo, 4\$000.
- 200 kilos de parafusos de ferro com arruelas e porcas de 1 3/8", para peneiras, kilo 4\$000.
- 42 peneiras de arame, sendo: 20 n. 3, 8 n. 4, 7 n. 20, 4 n. 30 e 3 n. 60, uma 37\$000.
- 48 peneiras de arame de latão com malha de 0m,005 x 0m,50 x 0m,12, uma 37\$000.
- 2 panelas para colla, uma 1\$900.
- 30 picaretas, uma 6\$000.
- 263 pás para machina, uma 1\$900.
- 48 pás de ferro com bico, uma 5\$000.
- 31 pás de ferro planas, uma 5\$000.
- 2 pedras de esmeril de 12" de diametro por 4" de largura e 6" de furo, uma 1\$0\$000.
- 6 pedras de esmeril de 20" x 3", uma 2\$0\$000.
- 40 pedras de esmeril para rebaixar serras, marca Pickle, de 8" x 1 1/4", uma 20\$000.
- 6 pedras de esmeril para afiar facas, de 3 1/4" x 1 1/4", marca Pickle, uma 50\$000.
- 15 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,30 x 0m,025, marca Pickle, uma 50\$000.
- 3 pedras de esmeril concavas para amollar ferro de plaina, 8" x 5" x 1", uma 20\$0\$000.
- 12 pedras de afiar, de 2 1/2" x 8", uma 2\$0\$000.
- 12 pedras de esmeril de 12" x 1 1/2", grão fino e grosso, molido de cada, uma 1\$8\$000.
- 3.026 kilos de potassa, kilo 390 réis.
- 760 kilos de potassa caustica crystallizada, kilo 4\$200.
- 60 kilos de pó de talco impalpavel, kilo 800 réis.
- 50 kilos de pó preto vegetal, kilo 700 réis.
- 25 grossas de prego de remate, caçoca nickelada, grossa 6\$000.
- Porcas de ferro batido com junção:
- 115 kilos de 1/4, 50 kilos de 7/8", 50 kilos de 3/8"
- 125 kilos de 3/8", 115 kilos de 1/2", 115 kilos de 3/4"
- 65 kilos de 1", 65 kilos de 1 1/4", 115 kilos de 1 1/2", preço médio e máximo de uma 4\$900.
- 4 pedras de esmeril de 10" x 1", uma 12\$000.
- 6 pedras de esmeril de 18" x 4" x 1/2", uma 200\$000.
- 2 pedras de esmeril de 18" x 3" x 2", uma 180\$000.
- 20 perneiras de latão com malha de 0m,003 x 0m,50 x 0m,12, uma 7\$000.
- 60 peneiras de latão com malha de 0m,001 x 0m,50 x 0m,12, uma 7\$000.
- 80 grossas de parafusos para emendar correias, Jakson n. 1, grossa 180\$000.
- 80 grossas de parafusos para emendar correias, Jakson n. 2, grossa 220\$000.
- 3 grossas de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeira de 3" x 3/16", grossa 40\$000.
- 7 grossas de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeira, de 3" x 1/4", grossa 40\$000.
- Kilos do rebites de cobre com arruelas:
- 10 de 3/16" x 3", 40 de 1/8" x 2", 31 de 1/2" x 1/8", 132 de 3/4" x 3/16", 53 de 1/2" x 1/8", 87 de 1/2", 87 de 5/8", 40 de 7/8", sendo o máximo médio do kilo 12\$000.
- 20 kilos do rebites de cobre para correia, kilo 2\$800.
- 71 kilos de rebites de ferro, sendo: 31 de 3/4" x 3/16" e 40 de 7/8" x 3/16", kilo 2\$800.
- 62 kilos de rebites de cobre com arruelas, sendo 42 de 1" e 20 de 1/8", kilo 12\$000.
- 25 kilos de rebites de latão, sendo 15 de 1/2" x 1/8" e 10 de 1/4" x 1/8", kilo 12\$000.
- Rebolos de amollar:
- 46 grão fino, de 1m,20 x 0m,20, um 210\$000.
- 6 de 0m,60, um 130\$000.
- 2 de 0m,70, um 140\$000.
- 1 de 22" x 3", um 120\$000.
- 4 de 1m,00, um 200\$000.
- 3 de 0m,80, um 160\$000.
- 1 de 1m,30 x 0m,30, um 310\$000.
- 2 de 0m,10, um 120\$000.
- 1 de 48" x 8", um 240\$000.
- 4 de esmeril, de 2 1/4" x 3", um 350\$000.
- 308 latas de litro de Rupi, lata 2\$100.
- 1 relógio de parede, 20\$000.
- 21 registros de latão de 1/2", um 3\$500.
- 24 registros de latão de 5/8", um 4\$800.
- Serras de fita marca Balança:
- 12 de 7m,50 x 0m,01 x 0m,0015, uma 40\$000.
- 12 de 7m,50 x 0m,03 x 0m,0015, uma 110\$000.
- 12 de 7m,50 x 0m,02 x 0m,0015, uma 60\$000.
- 6 de 5m,75 x 0m,025 x 0m,0015, uma 60\$000.
- 6 de 5m,75 x 0m,018 x 0m,0015, uma 50\$000.
- 6 de 5m,75 x 0m,015 x 0m,0015, uma 40\$000.
- 3 de 6m,00 x 0m,50 x 0m,001, uma 120\$000.
- 3 de 6m,00 x 0m,025 x 0m,001, uma 60\$000.
- 3 de 6m,00 x 0m,40 x 0m,001, uma 100\$000.
- 3 de 6m,00 x 0m,015 x 0m,001, uma 40\$000.
- 1 de 5m,00 x 0m,02, uma 40\$000.
- 1 de 5m,00 x 0m,025, uma 50\$000.
- 1 de 5m,00 x 0m,03, uma 70\$000.
- Serras circulares marca Balança:
- 6 de 10" x 1/16", uma 35\$000.
- 6 de 13" x 1/16", uma 55\$000.
- 6 de 14" x 1/16", uma 60\$000.
- 6 de 16" x 1/16", uma 70\$000.
- 3 de 0m,46 x 0m,003, uma 90\$000.
- 6 de 0m,80 x 0m,003, uma 250\$000.
- 2 de 0m,40 x 0m,003, uma 100\$000.
- 2 de 0m,40 x 0m,004, uma 150\$000.
- 2 de 0m,40 x 0m,002, uma 80\$000.
- 2 de 0m,12 x 0m,0015, uma 20\$000.
- 1 de 24", uma 140\$000.
- 1 de 12", uma 50\$000.
- 1 de 18", uma 90\$000.
- 1 de 20", uma 130\$000.
- 1 de 22", uma 130\$000.
- 1 de 2 1/2", uma 140\$000.
- Serra para engenho, marca Balança:
- 24 de 1m,00 x 0m,11 x 0m,002, uma 100\$000.
- 24 de 1m,20 x 0m,11 x 0m,002, uma 150\$000.
- 24 de 2m,55 x 0m,18 x 0m,003, uma 300\$000.
- 110 kilos de sabão Marselha, kilo 4\$500.
- 210 kilos de sabão especial, kilo 4\$500.
- 140 kilos de sebo de Hollanda, kilo 4\$200.
- 300 kilos de soda caustica, kilo 1\$200.
- 10 kilos de sandalo, kilo 4\$500.
- 210 meios de sola especial de Pelotas, meio 1\$500.
- Solas:
- 282 meios, engraxada, meio 54\$000.
- 33 meios, garroteada, meio 46\$000.
- 250 meios, para enchimento, meio 40\$000.
- 50 meios, fina, preparada, meio 42\$000.
- 4 meios, grossa, preparada, meio 48\$000.
- 74 serrotes de mão de 0m,50, um 5\$000.
- 15 serrotes "Greaves" de 0,60, um 7\$000.
- 3 kilos de solda branca, kilo 4\$500.
- 64 kilos de solda forte, kilo 12\$000.
- 3 kilos de solda de escanho, kilo 5\$000.
- Sabonotes:
- 213 barras S.A., uma 1\$700.
- 45 sabonotes Pears', um 2\$200.
- 57 barras Raposo, uma 1\$200.
- Sabão:
- 335 kilos, virgem, kilo 1\$100.
- 575 kilos, comuns, kilo 1\$000.
- 50 kilos, Johnite, kilo 1\$000.
- 1 lata de litro de sabão liquido preto, lata 2\$000.
- Serras de fita marca Balança:
- 15 metros, para recorte de 1/4", metro 3\$000.
- 3 metros para recorte de 3/16", metro 4\$000.
- 3 metros para recorte de 4/16", metro 5\$000.
- 3 metros para recorte de 5/16", metro 6\$000.
- 20 metros de 0m,0015, metro 7\$000.
- 20 metros de 0m,002, metro 8\$000.
- 20 metros de 0m,0025, metro 10\$000.
- 22 metros de 0m,015, metro 7\$000.
- 32 metros de 0m,025, metro 10\$000.
- 32 metros de 0m,04, metro 15\$000.
- 16 metros de 0m,05 x 0m,0015, metro 20\$000.
- Serra de fita com lamina fina:
- 10 metros de 0m,01, metro 5\$000.
- 10 metros de 0m,02, metro 8\$000.
- 10 metros de 0m,03, metro 14\$000.
- 40 kilos de sal ammoniaco, kilo 8\$000.
- 3 tenazes para apertar tubos de 1/2", uma 12\$000.
- 26 tornos para bancada, paralelos, tipo Bull-dog n. 5, um 220\$000.
- 1 tarracha completa com rosca conica de 1/4" a 2", uma 350\$000.
- 1 tarracha americana para rosca de carros de 1/4" a 2 1/2", uma 500\$000.
- 1 tenaz de corrente para tubos de ferro n. 1, 50\$000.
- 1 tenaz de corrente para tubos de ferro n. 2, 60\$000.
- 1 tenaz de corrente para tubos de ferro n. 3, 80\$000.
- 6 tornos para bancada, paralelos, apertado, com correção de aço de 6" de largura e bocca, uma 300\$000.
- 3 torno para apertar e atarrachar tubos, 120\$000.
- 8 tesouras Universal para funileiro, uma 25\$000.
- 5 tradores para serrar de 1m,50, um 24\$000.
- 1 caixa de tarrachas completas para parafusos de 1/4" a 1", uma 250\$000.

- 2 caixas de tarrachas, completas para parafusos de 1/4" a 1 1/2", uma 300\$000.
- 175 kilos de tubos de cobre, sendo 10 de 1/8", 45 de 3/8", 120 de 1/2", kilo 8\$000.
- 75 torcidas belgas n. 1, uma 1\$000.
- 40 kilos de taxas do ferro de 3/4", kilo 2\$200.
- 100 kilos de taxas de zinco de 3/4", kilo 6\$000.
- 100 kilos de taxas de cobre de 3/4", kilo 12\$000.
- 200 metros de tecido de crina e linho de 0m,90 de largura, metro 22\$000.
- 150 metros de tecido de crina e linho, cor verde, de 0m,90 de largura, metro 22\$000.
- 2 tesouras para cortar parafusos, uma 80\$000.
- 229 traveseiros de capim membeque, um 2\$000.
- Trados Greaves: 7 de 2", 6 de 2 1/2", 73 de 1/2", 49 de 3/8", 66 de 5/8", 49 de 3/4", 59 de 7/8", 12 de 1 1/4", 10 de 1 1/2", 5 de 1 3/4", 50 de 1", 5 de 1 1/8" e 2 de 1 3/8, preço médio de um 6\$000.
- 5 tesouras de 12" para cortar folha, gambia, uma 12\$000.
- 100 torneiras de bronze para ar, de 3/4", uma 1\$5000.
- 24 torneiras de latão de 1/2" para pressão, uma 4\$000.
- 24 torneiras de latão de 5/8" para pressão, uma 5\$000.
- 2 caixas de tarrachas de 1/8" a 3/8", uma 100\$000.
- 200 kilos de tubos de ferro galvanizados, de 5/8" e 1/2", partes iguaes, kilo 1\$000.
- 2 tenazes para apertar tubos de 3/8", uma 6\$000.
- 2 tenazes para apertar tubos de 1/2", uma 8\$000.
- 2 tenazes para apertar tubos de 5/8", uma 10\$000.
- 3 tenazes para cortar encanamento, uma 90\$000.
- 9.000 kilos de tubos de ferro de 1 1/2", kilo 1\$600.
- 300 kilos de tubos de ferro de 1", kilo 1\$600.
- 990 kilos de tachas americanas n. 12, kilo 2\$200.
- 4 talhas patentes de 1.000 kilos e 20 metros de corrente, uma 150\$000.
- 1 talha patente de 1/2 tonelada com 30 pés de corrente, uma 100\$000.
- 10 torneiras de bronze para interrupção, 3/4", uma 30\$000.
- 32 torneiras de latão de 3/8", para agua, uma 4\$000.
- 12 torneiras de metal de manivela, de 1/2", uma 5\$000.
- 12 torneiras de metal de manivela, de 3/4", uma 6\$000.
- 10 torneiras de bronze para interrupção de 1", uma 35\$000.
- 1 kilos de tachas de cobre de 1/2", kilo 9\$500.
- 160 metros quadrados de tecido de palhinha com forro de 1m, 20 de largura, metro quadrado 10\$000.
- 9 talhas de barro com torneiras, sem filtro, uma 12\$500.
- 120 metros quadrados de tela de arame de aço para queimar lenha, metro quadrado 60\$000.
- 80 metros quadrados de tela de arame de aço de 3/32" x 1/4", para caixa do fumaca, metro quadrado 80\$000.
- 5 metros de tela de arame de latão de 1/32", metro 60\$000.
- 1 tarracha para encanamento de 1/16" a 3/8", uma 60\$000.

- 1 talha patente de 1/2 tonelada com corrente, uma 180\$000.
- 2 talhas patente de 2 toneladas com corrente, uma 230\$000.
- Tubos de latão:
- 20 kilos de 1/4", 20 de 3/8", 25 de 1/2", 23 de 3/4", 15 de 7/8", 15 de 1", preço médio do kilo 7\$500.
- Tubos de cobre:
- 20 kilos de tubos de cobre, de 1/4", 3/8", 1/2", 3/4", 1", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/8", partes iguaes, kilo 7\$500.
- Tubos de Ferro:
- 1.000 kilos de 2" x 4m, 20, 1.000 de 2" x 5m, 00, 1.000 de 2" x 6m, 00, 500 de 2 1/4" x 3m, 00, kilo 1\$600.
- 2 duzias de verrugas sortidas, duzia 18\$000.
- 10 caixas de velas de sebo, caixa 20\$000.
- 3 vasculhos com cabo, estrangeiro, um 5\$500.
- 30 vazadouros Blanchard, um 4\$000.
- 36 vazadouros Blanchard, n. 8, um 3\$500.
- 36 vazadouros Blanchard, n. 10, um 4\$200.
- 1 vazador redondo para correia, de 1/4", um 1\$800.
- 1 vazador redondo para correia, de 3/8", um 1\$800.
- 12 velas para filtro Pasteur, uma 28\$000.
- 20 metros de velludo cor solferino, metro 19\$000.
- 29 kilos de vaselina, kilo 1\$500.
- 1.000 vassouras de piassava, grandes, uma 1\$600.
- 1.500 vassouras de piassava, pequenas, uma 32\$00.
- 3.000 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, uma \$300.
- 100 vassouras de cabelo n. 22 B, uma 2\$800.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM RESTAURANTE DA ESTAÇÃO DE ENTRE-RIOS

De ordem da directoria faço publico que serão recebidas, nesta secretaria, ás 13 horas do dia 30 do corrente mez, propostas para o arrendamento do botequim restaurante da estação de Entre-Rios.

A concorrência versará:

- idoneidade do proponente;
- preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida 7500 por trimestre.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e dos nomes do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

oto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim. A canção poderá ser feita dessa data até às 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marçados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras e vantagens não previstas neste edital, para as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um aumento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto de entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de dezembro de 1919.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Bases para o contracto de arrendamento do botequim-restaurant da estação de Entre-Rios, a que se refere o edital de 23 de dezembro de 1919

I

O contracto durará pelo tempo de cinco annos, a contar da data de sua assignatura.

II

O arrendatario ficará obrigado a pagar á Estrada de Ferro Central do Brasil, adiantada e trimestralmente, a quantia de\$..... correspondente ao aluguel de cada trimestre, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro.

III

O arrendatario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com illuminação, agua, hygiene sanitaria e impostos que corresponderem aos serviços installados nos commodos, bem como os concertos e pinturas de que o mesmo necessitar.

IV

Obriga-se o arrendatario a ter generos e bebidas de primeira qualidade e a cobrar do publico os preços, indicados na lista affixada no estabelecimento e de que trata a clausula seguinte.

V

Os preços dos generos vendidos no estabelecimento, serão os constantes da lista annexa, que será impressa em tipos de corpo grande, exposta nos logares mais accessiveis ao publico. Essa lista poderá ser revista pela administração toda vez que for isso julgado conveniente.

VI

O arrendatario fará em todas as preços da lista a que se refere a clausula IV redução de 50 % nas refeições, excepto nas bebidas alcoolicas ou não, que funcionarios da Estrada façam pessoalmente no estabelecimento, desde que se apresentem uniformizados. Nas despesas de 100 réis o abatimento será de 40 réis, se o consumidor não fizer o pagamento de 30 réis em moeda deste valor.

VII

Fica prohibido ao arrendatario vender bebidas alcoolicas ao pessoal da estrada que esteja uniformizado, ou em serviço, sob pena de rescisão do contracto independente de acção ou interpellação judicial.

VIII

Não será permittido a pessoa alguma ingresso nas plataformas da estação para a venda de generos, refrescos e fructas aos viajantes, ficando só este direito reservado ao arrendatario; para tal fim a Estrada de Ferro empregará todos os meios ao seu alcance.

IX

Obriga-se o arrendatario a ter sempre promptos e decentemente preparados, além da sala geral para as refeições, uma outra reservada para o mesmo fim e uma sala e um quarto só para toilette de senhoras e um quarto para toilette de homens. A sala para senhoras terá o seguinte letreiro: «Sala reservada para senhoras».

X

O arrendatario conservará sempre o estabelecimento em boa ordem e asseio, devendo os empregados de servir usar uniformes que os fôçam distinguir, cumprindo-lhes tratar os freguezes com toda a polidez e urbanidade, mesmo quando provocados.

XI

Não permittirá o arrendatario que sejam servidos em seu estabelecimento freguezes que não se achem decentemente vestidos e não consentirá dentro do mesmo agglomeração de pessoas, algazarras, desordens e pratica de actos offensivos á moral.

XII

O arrendatario obriga-se durante o prazo deste contracto a guarnecer o edificio de mobilia e utensilios necessarios para o fim a que se destina, reformando uma e outros todas as vezes que o não estado o exigir (a juizo da directoria) para o conforto e bem-estar dos viajantes, bem como a fazer á sua custa os reparos de que carecer a parte arrendada.

XIII

O arrendatario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço desta estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela subdirectorio do trafego e pelo inspector do districto, que será fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermédio do agente de Entre-Rios ou por quem suas vezes fizer.

XIV

Nos casos de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula II deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, incorrecção nos serviços do botequim-restaurant, pouco asseio ou má qualidade dos generos, funcionamento de jogos de qualquer especie ou outra qualquer infracção nas clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar-o rescindido, independente de acção ou interpellação judicial, ficando o arrendatario obrigado a desocupar os commodos dentro do prazo que lhe for marcado, sem assis-tir-lhe direito á indemnização alguma.

XV

Si antes de terminar o prazo deste contracto o arrendatario fechar o estabelecimento, a directoria poderá rescindir-o e exigir a desocupação do commodo dentro do prazo que lhe for concedido para esse fim, sem que por isso assista ao arrendatario direito á qualquer indemnização.

XVI

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto fica o arrendatario sujeito á multa de 200\$ (duzentos mil réis) a 500\$ (quinhentos mil réis) e, na reincidencia, á rescisão do contracto, sem direito á indemnização alguma.

Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia de multa nesta clausula prevista.

XVII

O arrendatario não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do nova arrendatario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo arrendatario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

XVIII

Findo o prazo estipulado na clausula I ou quando incorrer o arrendatario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação, mobiliario, vasilhame e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

XIX

O arrendatario ficará responsavel pelos estragos que soffra ou venha a soffrer o edificio não provenientes de força maior.

XX

Si o arrendatario ou seus prepostos altercarem dentro do botequim-restaurant ou qualquer ponto da estação, fica o mesmo arrendatario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

XXI

No botequim-restaurant não será admittido nenhum outro ramo de commercio sinão o previsto no presente contracto.

XXII

O arrendatario apresentará fiadores e principaes pagadores idoneos, a juizo da directoria da estrada.

E, tendo assim contractado, lavrou-se o presente termo, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919. — José Ricardo de Albuquerque.

TABELLA DE PREÇOS

RESTAURANTE DA ESTAÇÃO DO ENTRE-RIOS

Refeições:

No salão da entrada (salão geral)

Almôço, nunca menos de tres pratos, sem vinho. 2\$500

Jantar, nunca menos de quatro pratos e sobremesa, sem vinho. 2\$500

Salão reservado

Almôço, nunca menos de tres pratos, sem vinho. 3\$000

Jantar, nunca menos de quatro pratos e sobremesa, sem vinho. 3\$500

Fôra da mesa geral

Almôço de chá, pão e manteiga. \$500

Almôço ou jantar ao pessoal da estrada, uniformizado, servido nas condições acima, do salão geral. 1\$000

Cervejas

De qualquer das marcas superiores, garrafa. 1\$200

De qualquer das marcas superiores, meia garrafa. \$700

De qualquer das marcas inferiores, garrafa. 1\$000

De qualquer das marcas inferiores, meia garrafa. \$600

Da marca «Brahma Porter», garrafa. 2\$400

Da marca «Brahma Porter», meia garrafa. 1\$300

Da marca «Columba» (Antartica), garrafa. 1\$500

Da marca «Columba» (Antartica), meia garrafa. \$800

Chopp, um. \$300

Vinhos

Madeira, Sherry, Moscatel, Port, etc., calice. \$700

Bordeaux commun, garrafa. 3\$300

Bordeaux commun, meia garrafa. 1\$500

Virgem ou verde, garrafa. 2\$000

Virgem ou verde, meia garrafa. 1\$200

Bebidas diversas

Águas minerais estrangeiras, garrafa. 2\$000

Águas minerais nacionaes, garrafa. 1\$000

Refrescos, um. \$400

Ginger Ale nacional, um. 1\$000

Soda e Bilz, etc., uma. \$500

Whisky, cognac, etc., dose. \$900

Vermouth, dose. \$800

licores, meio calice. \$700

Kim, meio calice. \$400

Appetitivo, um calice. \$700

Café, chicara pequena. \$100

Café, chicara grande. \$300

Chá, chicara. \$100

Chocolate, chicara. \$500

Leite, copo. \$200

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DOS TRES LOCAES DA ESTAÇÃO CENTRAL, DESTINADOS À COLLOCAÇÃO DE MOSTRADORES PARA A VENDA DE CIGARROS, CHARUTOS, FUMOS E ARTIGOS PARA FUMANTES, CONSIDERADOS SOB NS. 1, 2 E 3, A CONTAR, RESPECTIVAMENTE DO LADO DA THESOURARIA DESTA ESTRADA

Alteração do edital de 23 de dezembro de 1919

De ordem da directoria faço publico que serão recebidas, nesta secretaria, ás 13 horas do dia 29 do corrente mez, propostas para arrendamento dos tres loaes da estação Central, destinados á collocação de mostradores para a venda de cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, cujas autorizações para fornecimento terminam em 31 deste mez.

A concorrência versará:

a) idoneidade do proponente;

b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida 300\$ mensaes para cada mostrador.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues para cada mostrador em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto, do nome do proponente e do numero correspondente ao local a que se refere a proposta.

Esse envoltucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam prôvar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, para cada mostrador, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim. A caução poderá ser feita desta data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes só façam representar por procuradores.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Bases para o contracto de arrendamento dos tres loaes da estação Central, destinados á collocação de mostradores para a venda de cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes:

I

O mostrador terá as seguintes dimensões máximas: comprimento 2^m,93; largura 1^m,80; altura da armação 2^m,55; altura do balcão 1^m,30, devendo a respectiva planta ser previamente submettida á approvação da directoria.

II

O concessionario pagará mensaes, por trimestre adiantado, em favor da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

III

O concessionario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com illuminação o limpezas que corresponderem aos serviços instalados nos loaes.

IV

O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço desta estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Sub-directoria do Tráfego e pelo inspector do districto, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

V

O concessionario conservará com rigorose assio tanto o mostrador como o local por elle occupado, sendo licito á administração da Estrada fazer retirar o desdo que as im seja julgado conveniente aos seus interesses.

VI

O concessionario obriga-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

VII

No caso de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula II deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar o rescindido independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desocupar o local dentro do prazo que lhe fór marcado sem que lhe assigla direito a indemnização de especie alguma.

VIII

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto fica o arrendatario sujeito á multa de 200\$ a 300\$ e na reincidencia á rescisão do contracto sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que para rescisão do presente contracto não se torna indispensavel a applicação prévia da multa do que trata esta clausula.

IX

O concessionario não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferroncia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

X

Findo o prazo estipulado na clausula 13ª, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover a sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

XI

Si o concessionario ou seus prepostos alterarem ou promoverem conflitos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da Estrada.

XII

O concessionario apresentará fiadores e principaes pagadores idoneos a juizo da directoria da Estrada.

XIII

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura deste contracto, ficando, porém, a Estrada com direito de cassar a concessão em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito de reclamação e indemnização de especie alguma e independente de acção ou interpellação judicial.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 24 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil.

PASSES EM SERVIÇO PARA O ANNO DE 1920

De ordem da directoria desta estrada se faz publico, para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante o anno de 1919, só tem valor até o dia 31 do corrente, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas no anno de 1919, devem desde já apresentar suas requisições ou requerimento á directoria desta estrada, por intermedio dos respectivos chefes ou a quem competir fazer as requisições.

Escritorio da 6ª divisão, 15 de dezembro de 1919. — J. Duda, sub-director da contabilidade.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO COMPARTIMENTO DA ESTACÃO CENTRAL JUNTO Á SECÇÃO DOS TELEGRAPHOS DESTINADO Á VENDA DE CALDO DE CANNA E SANDWICHES

De ordem da directoria faço publico que serão recebidas nesta secretaria, ás 13 horas do dia 29 do corrente mez, propostas para arrendamento do compartimento da estação Central, destinado á venda de caldo de canna e sandwiches.

A concorrência será:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida 500\$ mensaes em favor dos cofres da Estrada e mais a contribuição fixa de 300\$ em favor dos cofres da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada do Ferro Central do Brasil.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o contracto respectivo, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim. A caução poderá ser feita desta data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica revogado á Estrada o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Bases para o contracto de arrendamento do compartimento da Estação central junto á secção dos Telegraphos, destinado á venda de caldo de canna e sandwiches

I

O concessionario ficará obrigado a pagar á Estrada do Ferro Central do Brasil adiantada e trimestralmente a quantia de \$ correspondente ao aluguel de cada trimestre, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro.

O concessionario fica na obrigação de contribuir, tambem, com a importância mensal de 300\$, paga em prestações trimestraes, adiantadamente, e até o dia 5 do primeiro mez de cada trimestre, em beneficio dos cofres da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada do Ferro Central do Brasil.

II

O concessionario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com iluminação, agua, hygiene sanitaria e impostos que correspondam aos serviços do estabelecimento.

III

O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens do serviço desta estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, foram

feitas pela Sub-Directoria do Tráfego e pelo inspector do Distrito, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

IV

O concessionario se obriga a conservar o estabelecimento em irreprehensivel estado de assoio, de accordo com as exigencias da Directoria de Saude Publica, e mesmo com todo luxo e conforto, conservando as paredes com guarnição de superior azulejo até a altura de 2ª, 50, e a ter todos os utensilios de metal branco de primeira qualidade.

V

O concessionario obriga-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

VI

No caso de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula I deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar o rescindido independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desocupar o local dentro do prazo que lhe for marcado, sem que lhe assista direito a indemnização alguma.

VII

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 200\$000 a 500\$000 e a reincidencia á rescisão do contracto sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que para rescisão do presente contracto não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

VIII

O concessionario não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo arrendatario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

IX

Findo o prazo estipulado na clausula 13ª, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

X

Si o concessionario ou seus prepostos alterarem ou promoverem conflitos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

XI

O concessionario apresentará fiadores e principaes pagadores idoneos, a juizo da directoria da estrada.

XII

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura deste contracto, ficando, porém, a estrada com direito de cassar a concessão em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito de reclamação e indemnização de especie alguma e independente de acção ou interpellação judicial.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o amantense da 3ª divisão desta Estrada Octavio Ferreira Pacheco a comparecer, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, no escriptorio central da mesma divisão, afim de responder a processo administrativo, para justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Directoria Geral dos Correios**SEGUNDA CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS DESTINADOS A AGENCIAS POSTAES**

De conformidade com o despacho do Sr. director geral de 15 do corrente, exarado no processo «Expediente 1.294/19», faço publico para conhecimento dos interessados que, tendo sido apresentada uma unica proposta na concorrência aberta por edital de 14 de novembro proximo passado, para fornecimento de moveis a agencias postaes, a qual não foi aceita, receberá esta Directoria novamente até o dia 15 de janeiro do anno de 1920, propostas para fornecimento de moveis a agencias postaes descriptas na relação abaixo, de accordo com as seguintes condições:

I

As propostas encerradas em envelopes devidamente fechados e lacrados com a declaração dos nomes de seus autores e sédes dos respectivos estabelecimentos commerciaes, serão entregues na 3ª secção desta Sub-Directoria até ás 14 horas do dia 15 de janeiro de 1920, não sendo recebidas as apresentadas fóra desse prazo.

II

Os proponentes deverão depositar previamente na thesauraria desta repartição a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis) como garantia á assignatura do contracto para fornecimento dos moveis objecto desta concorrência; perderá essa importancia que reverterá para a Fazenda Nacional, caso se recusar a assignar o dentro do prazo de tres dias a contar da data em que lhes for feito o respectivo convite.

A prova desse deposito é indispensavel para o recebimento das propostas.

III

As propostas deverão ser feitas em duas vias, *sellada a primeira*, escripta sómente no avverso a *segunda*, ambas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, borrões, ou quaisquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, com as seguintes declarações:

- nomes de seus autores e sédes dos respectivos estabelecimentos commerciaes;
- preços em moeda nacional para as quantidades estabelecidas.

IV

A directoria designará uma comissão de funcionarios para proceder ao julgamento da idoneidade dos concorrentes e á abertura e leitura das propostas apresentadas; nesses actos os concorrentes poderão ser apresentados por procuradores com os necessarios poderes.

V

Não serão tomadas em consideração as propostas:

Que não estiverem devidamente selladas, salvo si os interessados logo após a abertura cumprirem as prescripções da lei do sello federal;

Que mencionarem os moveis com alteração da especie, dimensões e quantidades determinadas;

Que contiverem preços superiores aos maximos estabelecidos;

Que por qualquer forma deixarem de observar as clausulas estabelecidas.

VI

O proponente preferido depositará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 40 % do valor de sua proposta para garantir a execução do respectivo contracto; essa quantia será levantada depois de findo o prazo estipulado no mesmo, não estando o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

VII

No dia designado para julgamento da idoneidade e abertura e leitura das propostas, e, antes de se proceder a essas formalidades, deverão os concorrentes exhibir documentos que proveem:

- idoneidade para contractar;
- quitação dos impostos federaes, estaduais e municipais a que estiverem sujeitos;
- deposito da quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto.

VIII

A Directoria Geral se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, material e funcional dos concorrentes, não ficando obrigada a contractar o fornecimento com um dos proponentes.

IX

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

A idoneidade dos concorrentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas;

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tenham sido julgados idoneos;

As propostas devem ser abertas e lidas de ante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade; cada um rubricará a de todos os outros;

Antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas na integra;

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer;

A concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata;

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

O contractante obriga-se a fazer entrega dos moveis dentro de 60 dias a contar da data em que lhe for expedido aviso autorizando a construcção dos moveis, sob pena de perda da caução de que trata a clausula 6ª.

XI

Esta concorrência será encerrada ás 14 horas do dia 15 de janeiro de 1920 ficando designado o dia 16 do mesmo mez, ás 13 horas, para o julgamento da idoneidade dos concorrentes e abertura e leitura das propostas recebidas, actos esses que terão lugar no gabinete desta sub-directoria.

XII

A caução de que trata a clausula II, prestada na primeira concorrência será aceita para a presente, observadas as condições daquela clausula e da VII.

XIII

A 3ª secção desta sub-directoria prestará quaesquer informações relativamente ao processo da concorrência.

As propostas deverão ter de margem á esquerda cinco centimetros no minimo.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 17 de dezembro de 1919.

— O sub-director, Ernesto Lirio de Siqueira.

Relação dos moveis a que se refere o edital supra com a designação das quantidades e preços maximos acima dos quaes não serão tomadas em consideração as propostas

130 metros de divisões com tela de arame, em pannos de 1^m,00, 1^m,50 e 2^m,00 a saber:

60 metros de pannos de 2^m,00 }
40 metros de pannos de 1^m,50 } 10:000\$000;
30 metros de pannos de 1^m,00 }
Altura total 2^m,10;
Almofada 0^m,90;
Tela 1^m,00;
Largura da tela 0^m,50 a 0^m,60;

25 das de 2^m,00 e 15 das de 1^m,50 deverão ter duas portinholas de 0^m,40 x 0^m,30, com balcão interno e externo de 0^m,60 x 0^m,30.

10 mezas com duas gavetas de 1^m,50 x 0^m,75: 1:100\$000.

15 mezas com uma gaveta de 1^m,00 x 0^m,75: 900\$000.

30 armarios, com quatro prateleiras, porta de madeira ou tela de arame, malha fina, de 2^m,10 x 1^m,00 x 0^m,40: 3:000\$000.

150 cadeiras fortes modelo «Austriaco» com parafusos recravados 1:800\$000.

20 estrados de madeira de 2^m,00 x 1^m,50 x 0^m,20: 900\$000.

30 armarios porta restante de 1^m,50 x 1^m,00 x 0^m,30 com 30 escaninhos: 5:500\$000.

Madeiras empregadas: peroba ou canella ou as duas combinadas.

A madeira empregada deverá se achar perfeitamente secca e ser isenta de defeitos taes como fendas, nós, alburno, etc.

O apparelho deverá ser perfeito, bem como o ajustamento e emendas das varias partes componentes.

Todos os moveis serão envernizados a laca e alcool, devendo cada especie apresentar cor uniforme.

As mezas e armarios serão dos typos existentes na Sub-Directoria do Tráfego, os quaes serão mostrados ali.

Nenhum dos artigos que faz objecto da concorrência será recebido sem exame prévio da pessoa idonea.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL

Pelo presente edital fica intimado o carneiro privativo da Agencia Especial do Correio de Campos, neste Estado, Manoel Pereira de Mello, a apresentar, nos termos do art. 493, § 1º do regulamento em vigor, sua defeza, por se achar incursão no art. 485, n. 1º, do citado regulamento.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Niteroi, 22 de dezembro de 1919. — Geonísio Curvello de Mendonça, administrador.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

COTA OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....7a	17 43/64	17 33/64
Sobre Paris.....	\$345	\$349
Sobre Hamburgo.....	—	\$083
Sobre Italia.....	—	\$289
Sobre Portugal.....	—	\$286
Sobre Nova York.....	—	\$3611
Libra esterlina, em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	\$5600
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	\$3530
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	\$3882
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$714
Sobre Suissa (francos).....	—	\$675
Sobre Belgica (francos).....	—	\$369
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Japao (yen).....	—	\$5966
Sobre Dinamarca.....	—	\$730
Sobre Noruega.....	—	\$770
Sobre Suecia.....	—	\$895

Moedas:

Liras (papel).....	\$380
Libras (papel).....	\$5200
Apolices Compromissos do The- souro de 1:000\$, 5 %, port.....	965\$000
Apolices do Emprestito Municipal de 1917, port.....	187\$000
Apolices municipais de Netheroy de 100\$, 6 %, port.....	89\$000
Apolices do Estado do Rio de Ja- neiro, de 500\$, 6 %, nom.....	485\$000
Apolices do Estado do Rio de Ja- neiro, de 100\$, 4 %, port.....	96\$300
Banco do Brasil.....	235\$000
Companhia Terras e Colonização..	14\$000
Companhia Estrada de Ferro Bra- sileiras (R.R. do Sul Mineira).....	63\$000
Companhia Cervejaria Brahma.....	200\$000
Companhia Docas de Santos, nom..	502\$000
Companhia Docas de Santos, port..	510\$000
Debentures da Companhia Confian- ça Industrial.....	195\$000
Debentures da Companhia America Fabril.....	206\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	211\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919.—A. Simon-
sen, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Commercial Italo Americana

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONYMA—SOCIEDADE COMMERCIAL ITALO AMERICANA

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e dezanove, aos vinte e sete dias do mez de novembro, nesta cidade e Capital do Estado de S. Paulo, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim tabellião interino, compareceram partes entre si justas e contractadas a saber: como outorgantes e reciprocamente outorgados: a Societá per l'Esportazione e per l'Industria Italo Americana, sociedade anonyma com sede em Milão (Italia) e filial neste Estado e nesta escriptura representada por seu procurador geral Bruto Belli, para o acto bastantemente autorizado por deliberação do respectivo conselho de administração, confor-

me documento que me foi apresentado, devida-
mente traduzido, que examinei e mandei regis-
trar e archivar neste cartorio, do que dou fé,
e mais Bruto Belli que tambem comparece
por si proprio Bruno Belli, Leopoldo Maierá,
Dr. Emilio de Mattia, Luiz Sarli e Dr. Adolpho
Nardy Filho, os primeiros italianos maiores,
commerciantes, domiciliados nesta Capital, e
o ultimo, brasileiro, advogado, tambem domi-
ciliado nesta Capital, todos meus conhecidos e
como os proprios reconhecidos por mim ta-
bellião, e pelas testemunhas abaixo nomea-
das, do que dou fé. E, perante as mesmas tes-
temunhas, pelos outorgantes e, reciproca-
mente outorgados, cada um do per si, o um
após outro, me foi dito, do que dou fé, que ti-
nham convencionado e, pela presente escri-
ptura e melhor forma de direito, effectiva-
mente contractavam a constituição de uma
sociedade anonyma, sob a denominação de
«Sociedade Commercial Italo Americana», pelo
prazo de trinta annos, a contar de primeiro
de novembro corrente, com o capital de mil
contos de réis (1.000:000\$), já effectivamente
integralizados, tendo a sociedade sua sede
nesta Capital, á rua Libero Badaró numero
cento e nove, para a exploração: a) do com-
mercio de importação de productos estrangei-
ros no Brazil e, principalmente, de productos
brazileiros, em especial para a Italia; b) do
commercio de commissões e consignações, por
conta propria e de terceiros; c) a representa-
ção, em geral, de firmas e sociedades estran-
geiras ou nacionaes; que o respectivo capital so-
cial de mil contos de réis (1.000:000\$) é dividi-
doem mil acções de um conto de réis (1:000\$)
cada uma, assim subscriptas e integraliza-
das: Societá per l'Esportazione e l'Industria,
Italo-Americana, seiscentas acções num to-
tal de seiscentos contos de réis (600:000\$);
Bruto Belli, cento e noventa e oito acções
(188), em um total de cento e noventa e oito
contos de réis (198:000\$); Bruno Belli, cento
e noventa e oito acções (198), em um total de
cento e noventa e oito contos de réis (198:000\$);
Leopoldo Maierá, uma acção (1), no valor de
um conto de réis (1:000\$); Dr. Emilio de
Mattia, uma acção (1), no valor de um conto
de réis (1:000\$); Luiz Sarli, uma acção, no
valor de um conto de réis (1:000\$); e Dr.
Adolpho Nardy Filho, uma acção no valor de
um conto de réis (1:000\$); que tendo sido re-
alizado o capital em dinheiro de accordo com
o art. 63 da lei sobre sociedades anonymas,
foi feito o deposito da decima parte do dito
capital, na agencia do Banco do Brasil nesta
cidade, de accordo com o recibo que se tran-
screve e é do teor seguinte: Banco do Brasil
N. 2.409 — Rs. 100:000\$. Recebi dos Srs.
Bruto Belli e Bruno Belli, organizadores da
Sociedade Commercial Italo Americana, a
quantia de cem contos de réis, corresponden-
te a 10 % de seu capital social. Passo o pre-
sente em duplicata para um só effeito. S.
Paulo, 26 de novembro de 1919. Contador,
M. Murgh. Jorge Faria, caixa (carimbo com
os dizeres) Banco do Brasil. São Paulo.
Isento de sello. Lei n. 3.614, de 31 de dezem-
bro de 1918, á que a sociedade ajustada
o por esta escriptura definitivamente consti-
tuída, reger-se á pelos estatutos em seguida
transcripto, e, subsidiariamente pela lei sobre
sociedades anonymas: «Estatutos da Socie-
dade Commercial Italo Americana». Capitulo I.
Constituição, fins, sede, duração e capital social.
Artigo 1.º — Sob a denominação de «Sociedade Commercial Italo Americana»
fica constituida uma sociedade anonyma
brazileira, entre os que assignam os
presentes estatutos, e são portadores das
respective acções, subscriptas pela forma que
em seguida se declara. Artigo 2.º — A pre-
sente sociedade terá como objecto: a) o
commercio de importação de productos es-
trangeiros no Brazil, e principalmente, de
productos italianos, e o commercio de expor-
tação de productos brasileiros, em especial

para a Italia; b) o commercio de commissões
e consignações, por conta propria e de ter-
ceiros; c) a representação em geral de firmas
e sociedades estrangeiras e nacionaes. Ar-
tigo 3.º — A sociedade terá sua sede e sua
casa, matriz, nesta cidade de S. Paulo, e
filiaes no Rio de Janeiro e outras praças na-
cionaes e estrangeiras, que offerçam con-
veniências, a juizo de seus administradores.
Art. 4.º — A duração da sociedade será de
trinta annos, a começar de primeiro de no-
vembro de mil novecentos e dezanove,
podendo esse praso ser prorogado em
identicas condições, a juizo e mediante
resolução da assembléa geral. Artigo 5.º
— O capital social, effectivamente integra-
lisado, no acto das subscripções pelos respec-
tivos subscriptores, antes da assignatura
destos estatutos, é de mil contos de réis
(1.000:000:000), dividido em mil acções
(1.000) ao portador, do valor nominal de um
conto de réis cada uma. Capitulo II — Da ad-
ministração e gerencias sociaes. Artigo 6.º —
A sociedade será administrada por um conse-
lho de administração, composto de cinco
membros, eleitos de quatro em quatro annos
pela assembléa geral, e que poderão ser ree-
leitos. § 1.º — Uma vez eleitos, os proprios
administradores elegerão, por sua vez, dentre
si, um presidente e um vice-presidente, cujos
mandatos durarão pelo mesmo espaço de qua-
tro annos. § 2.º — Fica salva á assembléa
geral a faculdade de revogar os mandatos
conferidos ao conselho de administração, todo
ou a alguns de seus membros, nos termos do
art. 97 do dec. 434 de 1891. Art. 7.º — Cada
administrador é obrigado a garantir ou a fa-
zer garantir por qualquer accionista, a sua
administração, com vinte acções, as quaes fi-
cam caucionadas em poder da sociedade,
até liquidação e aprovação das suas contas,
pela assembléa geral. Art. 8.º — Em caso de
vaga o conselho de administração terá a
faculdade de nomear o substituto, ficando
esta nomeação, para se tornar efectiva, de-
pendendo da ratificação pela primeira
assembléa geral que se lhe seguir. Artigo
9 — O conselho de administração realizará,
anualmente, quantas reuniões forem neces-
sarias e convocadas pelo seu presidente e
para funcionar em reunião é essencial a
presença de trez de seus membros, pelo
menos. As suas decisões serão tomadas por
maioria de votos presentes; e no caso de em-
pate, o presidente além do seu voto, terá
mais o voto de qualidade. Artigo 10.º — O
Conselho de Administração é perfeitamente
autonomo em suas deliberações, o, de accor-
do com estes estatutos, compete-lhe: a) co-
nhecer e deliberar sobre as questões ou du-
vidas que lhe sejam propostas pelo seu presi-
dente; b) propor á assembléa geral as refor-
mas que julgar necessarias nos presentes es-
tatutos; c) examinar e modificar os balanços
e relatórios que forem organizados annual-
mente pelo presidente e offerecel-os á consi-
deração e aprovação das assembléas geraes;
d) determinar os dividendos que devem ser
distribuidos aos portadores de acções, á vista
dos balanços annuaes e na forma indicada
nestes estatutos; e) resolver sobre a abertu-
ra de filiaes, onde julgar conveniente para
os interesses sociaes; f) ratificar a nomea-
ção e demissão do gerente da sociedade,
e bem assim as attribuições e poderes que lhe
forem conferidos pelo presidente. Artigo 11.
— São attribuições privativas do presidente:
a) a administrar a sociedade, gerindo-a e resol-
vendo todos os seus negocios que não sejam
da competencia privativa do Conselho de
Administração e das assembléas; b) executar
e fazer executar os presentes estatutos e as
deliberações do Conselho de Administração e
das assembléas; c) convocar e presidir as
reuniões do Conselho de Administração e as
assembléas ordinarias e extraordinarias; d)
organizar, annualmente, o balanço e o rela-

torio dos negocios sociais, que devera offerecer ao exame ao Conselho de Administracao; e) cumprir o disposto do artigo 147 da lei sobre sociedades anonymas (decreto n. 434, de 1891); f) nomear e demittir o gerente e confederar por meio de promissao, as attribuições e poderes que julgar necessarios; g) representar juridicamente, activa e passivamente, a sociedade perante terceiros e quaesquer autoridades administrativas ou judiciaes; h) nomear e constituir procuradores judiciaes para a defesa dos interesses e direitos da Sociedade, em juizo ou fora d'elle. Artigo 12.— Ao vice-presidente incumbem substituir o presidente em todos os seus compromittimentos e ausencias, tendo quando no exercicio effectivo daquellas funções, todas as mesmas attribuições dadas ao presidente. Capitulo III— Do Conselho fiscal. Artigo 13.— A assembleia geral elegera annualmente, um conselho fiscal, composto de tres membros effectivos e de tres supplentes os quaes poderao ser reelitos. § 1.º A eleição dos fiscaes e seus supplentes tambem pode recahir em pessoas estranhas á sociedade. Artigo 14.— Compete ao conselho fiscal to-las as attribuições que lhe são conferidas por lei, e as suas funções, serão remuneradas. Os supplentes substituirão os effectivos pela ordem de votação e, no caso de igualdade desta, pela ordem de idade, a começar pelo mais velho. Capitulo IV— Das assembleas geraes. Artigo 15.— As assembleas geraes dos accionistas serão convocadas pela forma e nas condições determinadas pela lei sobre sociedades anonyms, e as suas deliberações, regularmente tomadas, obrigam a todos os accionistas presentes ou ausentes, dissidentes ou interdictos. Artigo 16.— Só poderao tomar parte nas assembleas geraes os portadores de acções que as tiverem depositado na thesauraria da sociedade, pelo menos dez dias antes da sua realiação ou em banco do paiz ou estrangeiro, que for designado nos editaes de convocação, pela forma e no prazo que nellos forem estabelecidos. Artigo 17.— As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, e cada acção dará direito a um voto. Artigo 18.— A assemblea geral reunir-se-ha, ordinariamente, uma vez por anno, dentro de quatro mezes, do encerramento do exercicio financeiro da sociedade, ou seja, até vinte e oito de fevereiro de cada anno. Artigo 19.— A assemblea geral ordinaria compete: a) discutir, approvar ou modificar os balanços e relatorios apresentados pelo presidente; b) discutir, approvar, ou recusar os pareceres sobre os mesmos, apresentados pelo conselho fiscal; c) eleger e demittir os membros do conselho de administração e ratificar ou não a nomeação dos substitutos; d) eleger e demittir o conselho-fiscal e fixar a sua remuneração; e) praticar todos os demais actos que lhe sejam attribuidos pela lei sobre sociedades anonyms. Art. 20.— As assembleas geraes extraordinarias terão lugar, além dos casos previstos em lei: a) quando o Conselho de Administração julgar conveniente; b) quando for a sua convocação pedida pelo conselho-fiscal; c) quando for requerida por accionistas, em numero nunca inferior a cinco, que representem, pelo menos, a quinta parte do capital social. Capitulo V. Do balanço e distribuição de lucros. Artigo 21.— O anno social começa em primeiro de novembro e terminará a 31 de outubro de cada anno, sendo considerado como primeiro exercicio financeiro todo o tempo que decorrer desde a installação da sociedade até 31 de outubro de mil novecentos e vinte. Artigo 22.— Os lucros líquidos que forem apurados nos balanços annuaes serão assim distribuidos: 1.º do seu total serão tirados cinco por cento (5 %) para a formação de um fundo de reserva o que se fará até que essas importancias alcancem quantia correspondente a um terço do capital social; 2.º com a importancia que sobrar serão distribuidos seis por

cento (6 %) sobre o capital social, aos portadores de acções, como dividendo ordinario; 3.º da importancia que ficar, serão retirados vinte por cento (20%) para serem distribuidos entre os membros do conselho de administração, nas proporções que forem determinadas pelo proprio conselho, e, finalmente, 4.º a importancia que sobrar será distribuida aos accionistas, como dividendo extraordinario ou será computada para formação de um fundo de amortização ou de um fundo de reserva especiaes, conforme o que melhor entender o Conselho de Administração e for approved pela assemblea geral. Capitulo VI. Da dissolução e liquidação da sociedade. Art. 23.— O mais tardar na época fixada para a provação do penultimo balanço social, deverá ser pela respectiva assemblea geral deliberada a prorrogação ou liquidação da sociedade. Art. 24.— No caso de dissolução e liquidação da sociedade, findo o prazo contractual ou dentro d'elle, nos casos previstos em lei, a assemblea geral deliberará sobre o modo da liquidação, nomeando um ou mais liquidantes e determinando-lhes os poderes e attribuições. Capitulo VII. Disposições especiaes. Art. 25.— O primeiro conselho de administração social, pela contada dos accionistas que subscrivem os presentes estatutos, fica constituído pelos Srs. Bruno Belli, como presidente; Cav. Giuseppe Revel, como vice-presidente; e Srs. Dr. Francisco Ferreira Ramos, Comm. Raz Guido Sacchi e Bruto Belli, como membros do conselho. Art. 26.— O primeiro conselho fiscal, por força tambem dos presentes estatutos, fica constituído pelos Srs. Cav. Umberto Lombroso, Cav. Antonio Rossi e Dr. Arthur Keng, e pelos supplentes Srs. Eder Sandal, Giovanni Ballarín e Luigi Squarciafico, que deverão substituir os effectivos de accordo com o art. 14. Art. 27.— Nos casos omissos ou não previstos nestes estatutos, a sociedade se regerá pelas disposições da lei sobre sociedades anonyms. São Paulo, 1 de novembro de 1919. — Por procuração, da Societá per l'Exportazione e per l'Industria Italo-Americana, Bruto Belli. — Bruno Belli. — Bruto Belli. — Leopoldo Maierá. — Dr. Emilio de Mattia. — Luiz Sarli. — Adolpho Nardy Filho. Disseram mais, finalmente outorgantes, o reciprocamente outorgados, na frente das mesmas testemunhas que ratificavam para todos os effectos a nomeação da primeira directoria da sociedade, de accordo com o que consta dos estatutos, e que, declarando, como declaram, definitivamente constituída a Sociedade Commercial Italo-Americana, acceptavam todos os expressos termos desta escriptura, que se obrigam a haver sempre como boa, firme e valiosa, tanto em si como nos actos, direitos e acções della decorrentes. Lista dos accionistas. Societá per l'Exportazione e per l'Industria Italo-Americana, seiscentas acções: Bruto Belli, cento e noventa e oito acções; Bruno Belli, cento e noventa e oito acções; Leopoldo Maierá, uma acção; Dr. Emilio de Mattia, uma acção; Luiz Sarli, uma acção; Dr. Adolpho Nardy Filho, uma acção. Total, mil acções. E de como assim disseram os contractantes, dou fô, me pediram-lhes lavras esta escriptura, a mim distribuida, a qual, lhes sendo lida, ante as testemunhas, acharam conforme, outorgaram, acceptaram, e assignam com as mesmas testemunhas, Antonio Macedo e Oswaldo Vicente Casasco, meus conhecidos. Os, outorgantes exhibiram-me a prova de pagamento do sello relativo ao capital da sociedade, conforme o conhecimento da teór seguinte: N. 3023. Collectoria das Rendas Federaes de São Paulo. Exercício de 1919. Réis 2.000\$000. A fls. do livro de sellos, por verba, fica debitado o actual collectôr, pela quantia de dois contos de réis, recebida da Sociedade Commercial Italo-Americana, de sello proporcional á quantia de mil contos de réis (1.000.000\$000), capita-

com que se vai constituir. 1.ª Collectoria das Rendas Federaes de São Paulo, 27 de novembro de 1919. Pelo collectôr. F. de Mello Faria. Pelo escriptão, J. B. de A. Campos. Nada mais em dito conhecimento. Eu, Mamede Alves de Souza, tabellião interino, a subcrevi. (Assignado): Bruto Belli, Bruno Belli, Leopoldo Maierá, Dr. Emilio de Mattia, Luiz Sarli, Adolpho Nardy Filho, Antonio Macedo, Oswaldo Vicente Casasco. Nada mais se continha em dita escriptura, para aqui fielmente trasladada na mesma data. Eu, Mamede Alves de Souza, tabellião interino, a subcrevi, conferei e assigno em publico e razo. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. Mamede Alves de Souza, 11.º tabellião interino. (Estava um carimbo do dito tabellião). N. 3.472. Archivado sob o n. 3.472 fica um exemplar deste devidamente sellado em virtude do despacho da Junta em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial do Estado de São Paulo, 23 de Novembro de 1919. O secretario, (a) Renato Maia. — Estava um carimbo da Junta Commercial do Estado de São Paulo.

JUNTA COMMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certifico que a Sociedade Commercial Italo-Americana, com sede nesta Capital, archivou nesta repartição, sob n. 3.472, por despacho da Junta Commercial em sessão de 29 de novembro proximo passado, a escriptura publica de sua constituição, lavrada em 27 do mesmo mez nas notas do 11.º tabellião desta cidade, do que dou fô.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de São Paulo, 1 de dezembro de 1919. Eu, Renato Maia, secretario a subcrevi e assigno. — Renato Maia.

Empresa Agro Pecuaría

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1919

Deve

Caixa.....	7.487\$791
Bens immoveis.....	730.621\$032
Móveis utensilios.....	10\$000
Semoventes.....	5.000\$000
Bemfeitorias.....	3.500\$000
Machinismos e aparelhos.....	65.431\$550
Material rodante.....	10.200\$000
Pecuaría.....	218.010\$000
Reprodução.....	26.000\$000
Cercas.....	4.012\$500
Fazenda Santa Rosa.....	43.323\$160
Dennaphol.....	135\$400
Privilegios.....	200.000\$000
Bonificações.....	35.000\$000
Acções caucionadas.....	40.000\$000
Custo.....	46.092\$370
Conservação.....	6.000\$000
Administração.....	8.635\$000
Despesas geraes.....	912\$700
Impostos.....	660\$000
Premios e descontos.....	13.802\$328
	1.620.513\$000

Haver

Capital.....	1.000.000\$000
Debenturas.....	400.000\$000
Letras a pagar.....	38.216\$200
Dr. Eduardo Augusto Torres Cotrim.....	28.333\$032
Dr. Julio B. Ottoni.....	38.193\$328
Contas correntes.....	26.729\$888
Caução da directoria.....	40.000\$000
Lucros suspensos.....	2.172\$372
Renda geral.....	46.896\$280
	1.620.513\$000

Campo Belto, 30 da junho de 1919. — Jyuma Leonardo Cotrim, presidente.

Midletown Car Company

CERTIFICADO

Junta Commercial da Capital Federal —
Certifico que, por despacho da Junta Com-
mercial de 26 de dezembro de 1919, archi-
vou-se nesta repartição sob o n. 5.246, os se-
guintes documentos referentes à Midletown
Car Company, a saber: Publica forma da
carta de autorização do Governo para a com-
panhia continuar a funcionar no Brasil, um
exemplar do *Diario Official* de 23 do corrente,
que publicou o decreto n. 13.924 de 17 de se-
ntez e anno, seguido da acta da assembléa
geral e de outros documentos co-relativos.
Ru. João Hygino de Araujo, 1º official da se-
cretaria desta Junta, passei a presente cer-
tidão.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919.—
João Hygino de Araujo, 1º official (sobre es-
tampilhas no valor total de 11\$). Visto, J. C.
em 26 de dezembro de 1919.—Isidoro Campos,
director. (Estava o carimbo da Junta Com-
mercial).

ANNUNCIOS

IMPRESA NACIONAL

Obras que se acha a venda

- Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.724,
13.493 e 13.488)..... \$200
- Acção Penal (Amplia a). Lei n. 629,
de 28 de outubro e decreto n. 3.476,
de 4 de novembro de 1899... \$302
- Agua (Regulamento para arrecadação
das taxas do consumo d'). Decr. nu-
mero 11.521, de 10 de março de
1915. a 3 \$302
- Agricultura (Crea o Ministerio da).
Decr. n. 1.606, de 29 da dezembro
de 1906 \$599
- Alfandegas (Relatorio apresentado ao
Ministerio da Fazenda sobre fiscalia-
zação das), por Leopoldo L. de Alen-
car \$1000
- Anuario de legislação da fazenda —
referente ao anno de 1916, por Af-
fonso Duarte Ribeiro..... 6\$000
Anno de 1917..... 10\$000
- Armazens geraes (Regulamento para o
estabelecimento de). Decr. n. 1.103,
de 21 de novembro de 1913... \$322
- Astronomia (Tratado d'), de
E. Liais \$5033
- Automoveis (Tabellas para os preços
dos) \$289
- Bolsa dos Corretores (Mercadorias e
navios). Decr. n. 8.249, de 22 de sa-
ntembro de 1910 (Crea a). Decr. nu-
mero 9.264, de 28 de dezembro de
1911 (Da novo regulamento), e Regi-
mento Interno. \$3000
- Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071,
de 1 de janeiro de 1916, com as cor-
recções ordenadas pela lei n. 3.725,
de 15 de janeiro de 1919) um vo-
lume (M)..... 2\$000
- Caixa de Amortização (Regulamento da).
Decreto n. 6.711, de 7 de novembro
de 1907. 1\$600
- Carros (Tabellas para os preços dos).
3 tomos \$200
- Carta Geral da Republica, pelo Dr. Gro-
ckatt de Sá (M)..... 10\$000
- Casamento Civil (Lei do). Recapitula-
ção em ordem alphabetica, por M.
André da Rocha..... 3\$000

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Nova edição, com as correcções
ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de
janeiro de 1919:

Vende-se na Thesouraria da Im-
prensa Nacional, um volume
a 2\$000

Obras que se acham á venda na Thesou-
raria da Imprensa Nacional por Affonso
Duarte Ribeiro :

Anuario de legislação
da fazenda, referente ao
anno de 1916..... 6\$000

Anuario de legislação
da fazenda, referente ao
anno de 1917..... 10\$000

Anuario de legislação
de fazenda, referente ao
anno de 1918..... 8\$000

Promptuario dos im-
postos do consumo..... 6\$000

Sello: (Abecedario do imposto do). 6\$000

Acha-se á venda na Thesouraria da Im-
prensa Nacional, pelo preço de 5\$000 cada
exemplar.

Banco Portuguez do Brasil

Ficam suspensas as transferencias de acções
deste banco, desde 29 do corrente, inclusive
até ao dia em que começar a ser pago o 3º di-
videndo, relativo ao 2º semestre deste anno.

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança

AMORTIZAÇÃO DE DEBENTURES

Do emprestimo do 2.000:000\$, foram amor-
tizadas mais 15 (quinze) de n. 9.226 a
9.240.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919.
— A directoria.

Companhia Industrial Sul Mineira

JUROS DE DEBENTURES

No escriptorio da companhia, nesta cidade,
pagar-se-hão, do dia 2 de janeiro proximo
futuro em diante, os juros do 9º coupon cor-
respondente ao 2º semestre do corrente anno,
á razão de 8 % ao anno, sobre 5.950 titulos
de 200\$ cada um, em circulação.

Itajubá, 24 de dezembro de 1919.— A di-
rectoria.

Companhia Brasileira de Immoveis e Construções

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accordo com o art. 13, § 5º dos esta-
tutos, são convocados os Srs. accionistas para
se reunirem em assembléa geral extraordina-
ria no dia 3 de janeiro proximo, na séda da
companhia á avenida Rio Branco n. 46, ter-
reo, ás quatorze horas.

A ordem do dia constará da reforma dos
estatutos e outros assumptos conexos.— A di-
rectoria.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 2 de janeiro de 1920 em diante,
pagam-se na séda desta companhia, á avenida
Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os juros
de seu emprestimo, relativo ao segundo se-
mestre de 1919, á razão de 7% por debenture,
deduzido o respectivo imposto.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919.—
Henrique Lage, director-presidente.

Companhia Minas de Carvão do Jacuhy

São convidados os Srs. accionistas desta
companhia a se reunirem em assembléa geral
extraordinaria no dia 29 do corrente, ás 14
horas, na séda da companhia, á avenida Rio
Branco n. 46, afim de deliberarem sobre
transacções como bens sociaes e tomarem co-
nhecimento de uma proposta que, uma vez
acceita, importará na redução do capital
social.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919.—
A directoria.

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara

Emprestimo de 1.300:000\$ em 6.500
«debentures» do valor de 200\$, juros
de 7 % ao anno

Realizou-se hoje o resgate de 2.500 debentures deste emprestimo no valor de 500:000\$ e de ns. 1 a 350, 601 a 650, 3.468 a 3.469, 1.425 a 1.443, 1.651 a 1.666, 4.204 a 4.250, 1.30 a 1.409, 5.451 a 5.460, 6.461 a 6.460, 6.431 a 6.450, 1.887 a 1.990, 918 a 963, 5.001 a 5.100, 1.731 a 1.800, 4.331 a 4.400, 3.101 a 3.200, 1.601 a 1.650, 1.696 a 1.700, 1.441 a 1.448, 4.231 a 4.300, 5.801 a 5.900, 4.023 a 4.100, 1.201 a 1.250, 4.701 a 4.800, 5.041 a 5.450, 6.411 a 6.430, 5.931 a 6.000, 476 a 480, 1.941 a 1.952, 4.001 a 4.011, 5.601 a 5.800, 2.442 a 2.454, 2.536 a 2.540, 2.464 a 2.465, 3.451 a 3.466, 4.301 a 4.350, 1.701 a 1.750, 4.101 a 4.200, 1.941 a 1.920, 5.201 a 5.350, 4.012 a 4.022, 801 a 900, 1.451 a 1.500, 4.551 a 4.650, 5.351 a 5.400 6.461 a 6.500, ficando assim extincto o referido emprestimo.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919.—
Edgard Rodrigues Peixoto, presidente.

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

Rua de S. Pedro n. 48

Tendo se extraviado 146 acções nominati-
vas, desta companhia, de ns. 19.743 a 19.812 e 36.103 a 36.151 averbadas em nome de D. Isabel Maria Marques e suas filhas, em usufructo, declara-se que tendo fallecido todas as usufructuarias, serão entregues, a quem de direito, cautolas relativas aquelles titulos, si não apparecer reclamação em con-
trario no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1919.—
A. J. Pinto Osorio, presidente.

Companhia Commercio e Navegação

DIVIDENDO

Na thesouraria da Companhia, á rua da
Alfandega n. 5, 1º andar, pagar-se-ha, do dia
31 de dezembro proximo em diante, o divi-
dendo referente ao 2º semestre de 1918, á
razão de 8 % ao anno, ou sejam 16\$ por
acção.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1919.—
A directoria.